

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº **020/2021**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a"** c/c § **1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte

por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviços gerais, faxina e jardinagem sendo por três vezes ao mês por um período de 12 meses no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor do global do contrato para 12 meses de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) tendo como beneficiário: **Luciel Lopes do Nascimento, CPF nº 024.414.764-75.**

Natal, 04 de janeiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador: 1F2A8CAF****DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº **010/2021**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a"** c/c § **1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de suporte técnico, reparo e substituição de peças em computadores do COPIRN, no valor Global de R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), tendo como beneficiário: **RMB Informática – ME.**

Natal, 04 de janeiro de 2021.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**6CE49C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº222/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021**

**ADMINISTRADOR:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**PRESTADORA DE SERVIÇO: OSCIP NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.656.212/0001-82**, com sede à Rua José Farache, nº 1420, bairro: Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59022-380.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**VIGÊNCIA:** 03 meses, a partir de 08 de fevereiro de 2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.285,00 (oitenta e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 11.08.244.0023.0227.2133,  
11.08.244.0020.0225.2127,  
11.08.244.0020.0231.2129,  
11.08.244.0020.0182.2044,  
11.08.244.0020.0209.2071.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**029762FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº221/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**

**ADMINISTRADOR:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**PRESTADOR DE SERVIÇO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)**, inscrita no CNPJ sob nº. **10.443.512/0001-86**, com sede NA Avenida Lions, nº 56, Térreo, Boa Vista, Garanhuns/PE – CEP 55290-000.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

**VIGÊNCIA:** 03 MESES, A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 207.520,20 (DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

06.10.301.0008.0042.2018,  
06.10.301.0008.0177.2009,  
06.10.301.0008.0197.2010,  
06.10.301.0008.0030.2021,  
06.10.303.0008.0196.2013,  
06.10.302.0008.0043.2007,  
06.10.305.0008.0186.2014, 06.10.122.0008.2134.2134.

Acari/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A4B87402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Autoriza a permissão de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público por tempo determinado, nos termos do § 3º, art. 100 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Acari possui algumas unidades escolares, pertencentes ao seu patrimônio imobiliário, paralisadas e em desuso na zona rural;

CONSIDERANDO que o prédio que funcionou a antiga Unidade Escolar Cristovam Vieira de Medeiros, localizada na propriedade rural denominada de Sítio Pedra Branca, na Comunidade Beira do Rio, se encontra inativa, ociosa e sem uso pelo poder público desde o ano de 2004;

CONSIDERANDO que inexistente perspectiva de pretensão de uso desta unidade escolar pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari em razão da quantidade insuficiente de alunos, razão pela qual o citado prédio encontra-se sem atividades;

CONSIDERANDO, ainda, que a permissão de uso, através das condições previstas em termo de permissão de uso de bem público, pode ser uma também uma forma de manter, zelar e conservar a estrutura do bem público municipal que ora se encontra ocioso;

CONSIDERANDO que Maria da Luz Gomes da Silva requereu, em 15 de janeiro de 2021, a concessão da permissão de uso do prédio que funcionou a Unidade Escolar Cristovam Vieira de Medeiros; e

CONSIDERANDO o ato da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças que expediu e publicou, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, comunicação para manifestação de eventual interesse, em 29 de

janeiro de 2021, não havendo qualquer impugnação ao pedido de permissão de uso no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso do prédio público municipal que funcionou a Unidade Escolar Cristovam Vieira de Medeiros no Sítio denominado Pedra Branca, Comunidade Beira do Rio, zona rural do Município de Acari à Maria da Luz Gomes da Silva.

Art. 2º - A permissão de uso do imóvel público especificado no art. 1º será concedida para um período de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças de Acari estabelecer todas as regras e condições através de termo de permissão de uso de bem público.

Art. 4º - A administração municipal poderá revogar a qualquer tempo a permissão de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor da interessada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari, 10 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**13C75E0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 002, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos municipais nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Acari/RN, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Durante o período estabelecido neste artigo deverão ser intensificadas as ações de fiscalização e medidas de controle e combate à disseminação da COVID-19.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Acari, 10 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B27F8E3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 070/2021 – PMA – GP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do da Lei Municipal nº 718, de 22 de janeiro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO, MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS e DECÊNIO ARLEI RIBEIRO para comporem a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, na condição de membros titulares, Presidente, Secretária e Vogal, respectivamente, com competência para elaborar, processar e julgar o processo seletivo para ingresso temporário de pessoal no Município de Acari, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão é composta de 03 (três) membros e terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação desta portaria.

Parágrafo Único - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o vogal substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão designada adotará meios céleres de seleção de pessoal para contratação temporária, considerando, inclusive, informações já disponíveis na Prefeitura Municipal em relação a demandas relativas a programas governamentais específicos e substituição de servidores por prazo determinado.

Art. 4º - A comissão, constituída através da presente portaria, dentre outros meios já utilizados, formará banco de informações sobre técnicos e profissionais de diferentes áreas para uso em eventuais entrevistas e análises curriculares.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5DE7BE3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo da Dispensa de Licitação nº 022/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para confecção de receituários e cartão vacina para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor

do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**7D99414C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2021**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 022/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para confecção de receituários e cartão vacina para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**61335B4A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: contratação de empresa para confecção de receituários e cartão vacina para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**CONTRATADO: PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ Nº 27.997.819/0001-21**, com sede na Avenida Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 81 – Sala 04 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró - RN, CEP 59.625-485.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**9510C7FF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
022/2021**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 022/2021

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: PEDRO EVARISTO DIAS - ME - CNPJ Nº 27.997.819/0001-21**, com sede na Avenida Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 81 – Sala 04 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró - RN, CEP 59.625-485.

**OBJETO: contratação de empresa para confecção de receituários e cartão vacina para Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro a 10 de maio de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Calors

**Código Identificador:**B8980A34

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
0001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Almino/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo de Chamada Pública nº 001/2021, que teve por objeto a **contratação de serviços especializados nestes procedimentos, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Portaria 195/2019 do Ministério da Saúde, para realização de Procedimentos de Cirurgias Cataratas – Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular e fornecimento de material e insumos pelo contratado, consultas prévias com a requisição de exames necessários a realização do procedimento e consultas de pós-operatório, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN**, após ser credenciada a **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140, foi apresentado um recurso dentro do prazo pela empresa: **BOSCO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 17.901.531/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1072 – Centro – Dracena/SP - CEP: 17.900.000, solicitando a extensão do prazo de entrega dos credenciamentos, pois o prazo tinha ferido a portaria ministerial nº 492/2021. Na qual foi acatado pela comissão de licitação. Procedendo o protocolo foi aberto o envelope da empresa reclamante, na qual constou que a mesma também cumpriu todos os itens do edital. Ficando assim credenciadas as empresas: **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140. **BOSCO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 17.901.531/0001-58**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 1072 – Centro – Dracena/SP - CEP: 17.900.000, e **HABILITADA** a empresa **HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA LTDA – CNPJ: 01.012.201/0001-71**, com sede na Rua José Damião, 294 – Santo Antônio – Mossoró/RN - CEP: 59.619.140, por apresentar propostas e condições mais vantajosa ao município com os itens, de acordo com a tabela diferenciada constante no Edital. Na ausência de Recursos da decisão de Habilitação deste credenciamento, A chamada Pública será homologada e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial. Restando mais o que tratar, o presidente declarou o encerramento da

sessão pública, mandando publicar o presente ato para conhecimento geral.

Almino Afonso, em 11 de fevereiro de 2021.

**RONALDO DE ANDRADE TOMAZ**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**1B0215FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Miguel Pinheiro Neto, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, TESOUREARIA, AGRICULTURA, OBRAS, CULTURA, ASSESSORIA JURIDICA, GABINETE CIVIL, CONTROLADORIA.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:ITENS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BASICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORMA EMERGENCIAL.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:31.373.978/0001-22** no valor de **R\$ 41.088,50** (quarenta e um mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 11 de Fevereiro de 2021.

**ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**F43CCEA8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 002/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021 de 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art.2º**Permanecem inalteradas as restrições constantes no Decreto Municipal de Nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021.

**Art.3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, no Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**6D3B7BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0068/2021-GC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. ANTÔNIO CARNEIRO DE FREITAS, para o Cargo de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Antônio Martins/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**7F53B0DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0208/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonera o Senhor **Talys Carvalho Marques**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Serviços Urbanos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismos, Transporte, Obras e Serviços Urbanos – SEMUTOS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de fevereiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**DEACCB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0209/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:**

O Convênio nº 36/2015, e a solicitação de Ofício nº 01/2021 – DFAPD – Cessão de Pessoal e o Processo Administrativo Virtual nº 04.101.000516/2021-93 (SIGAJUS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a cessão da servidora **Fabiana Gomes Maximino**, matrícula nº 1222, Técnica Administrativa/TSA - GNM, do Quadro Geral de Pessoal do Município - Secretaria de Educação e Cultura, ao Fórum Desembargador Newton Pinto, Comarca de Apodi, com sede na BR 405, Km 76, Portal da Chapada, Apodi-RN.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo possível sua renovação diante da prorrogação do convênio firmado, pelo período de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2023.

**Parágrafo único.** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2D6C2FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0210/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria das Dores Maia Oliveira**, portadora de Matrícula **9635 GNO-A, Auxiliar de**

**Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Prêmio de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/02/2021 à 06/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/03/1993 à 01/03/2003.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**38D77793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0211/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Rodrigues Rocha**, portadora de Matrícula **1300, GNO**, Auxiliar de Infraestrutura/Gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos - SEMUTOS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/02/2021 à 10/05/2021, referente ao período aquisitivo de 15/04/2012 à 15/04/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**D0A69B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 642/2021**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e suspende festas comemorativas de carnaval.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensas quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 2º. Fica declarado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 15 a 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 2º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**1937982F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2021 - GP**

Institui a Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto nº 641/2021 de 05 de fevereiro de 2021, que “dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Art. 2º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipal será composta pelos seguintes membros:

- I – O Servidor JOELSON DA SILVA, Matrícula n.º 100078-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Rec. Humanos;  
II – O Servidor HUGO GALVÃO DA CUNHA, Matrícula n.º 100079-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;  
e  
III – A Servidora ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 100077-2, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Rec. Humanos.

Art. 3º. O recadastramento será feito em observância às disposições contidas no Decreto n. 641/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com o expediente municipal, das 07:00 às 13:00, na sede da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos, situado na Praça Getúlio Vargas nº 270, Centro, Arez/RN, conforme as datas:

- . 18/02/2021 e 19/02/2021 Servidores Municipais, com os nomes iniciando com as letras: **a b c d e f**.
- . 22/02/2021 e 23/02/2021 Servidores Municipais, com os nomes iniciando com as letras: **g h i j k l**.
- . 24/02/2021 e 25/02/2021 Servidores Municipais, com os nomes iniciando com as letras: **m n o p q r**.
- . 26/02/2021 e 01/03/2021 Servidores Municipais, com os nomes iniciando com as letras: **s t u v w x y z**.
- . 02/03/2021 a 05/03/2021 Será feito o recadastramento dos Servidores que não tiveram como comparecer aos seus dias específicos, bem como, demais particularidades de atendimento.

Art. 4º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais deverá exigir dos servidores cópias dos seguintes documentos: **CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, PIS/PASEP, Comprovante Residencial, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovante de Escolaridade, Portaria de Nomeação e Termo de Posse.**

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**9509ED47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.153/2021**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 000003-2020 – (MUNICÍPIO DE BODÓ/RN)**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 000003/2020, realizada pelo Município de Bodó/RN, contratada em;

**Aderente/Contratante:** Município de Ares/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22; Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, CNPJ/MF nº 11.802.520/0001-34.

**Contratada:** A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35;

**Objeto:** Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material Laboratorial, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ares/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

**Vigência:** de 05/02/2021 a 31/12/2021;

**Valor: R\$ 76.773,80** (Setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais, oitenta centavos).

Ares/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Ares RN  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

Município de Arez  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3EACBBFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO Nº 002/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130.156/2021**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 000003-2020 – (MUNICÍPIO DE BODÓ/RN)**

**Espécie:** Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 000003/2020, realizada pelo Município de Bodó/RN, contratada em;

**Aderente/Contratante:** Município de Ares/RN – Prefeitura, CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22;

Fundo Municipal de Saúde de Ares/RN, CNPJ/MF nº 11.802.520/0001-34.

**Contratada:** A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.279.658/0001-35;

**Objeto:** Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Material Odontológico, destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Ares/RN.

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

**Vigência:** de 05/02/2021 a 31/12/2021;

**Valor: R\$ 104.224,26** (Cento e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais, vinte e seis centavos).

Ares/RN, 05 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Ares RN  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**ALBERTO DE CARVALHO ARAÚJO NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

Município de Ares  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**30ACE922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **NATELMO MAURÍCIO DO NASCIMENTO**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de ACESSOR DE COMUNICAÇÃO** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRASE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 09h10min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**48DCEA4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ELTON ANTUNES DE ARAÚJO PEREIRA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de ACESSOR TÉCNICO DE PROJETOS** do município epigrafado.

**Art. 2º.** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE**, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMPRASE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 10h36min.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**F5390DFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Objeto:** Locação de caminhão limpa fossa com capacidade de 8.000 litros para sucção, limpeza e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de Barcelona/RN.

**Favorecido:** ME – **IMUNIZADORA SÃO TOMÉ**, inscrito no CNPJ nº 08.700.802/0001-16.

**Valor total:** R\$ 17.160,00.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO** emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.  
**Vigência:** 08.01.2021 ao 08.07.2021.

Barcelona/RN, 08 de janeiro de 2021.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**91D63664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEC  
PUBLICIDADE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
**SEC Publicidade Eireli - EPP.**  
**CNPJ:** 08.381.234/0001-38.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.  
**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.  
**BASE LEGAL:** ARTIGO 24 II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Bento Fernandes/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76 - Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**70003125

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021**

**Decreto Municipal Nº 006/2021 – de 11 de Fevereiro de 2021.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias de Bento Fernandes/RN em 15 e 16 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;**

CONSIDERANDO que o período de carnaval, nos termos da Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, considera em seu artigo 1º, incisos I a III os dias 15, 16 e 17 do mês de fevereiro de 2021 como ponto facultativo, cabendo, nos termos da mesma Portaria Federal, a cada ente público estadual ou municipal a definição quanto a tais datas no âmbito de suas competências;

**DECRETA:**

Art. 1º. Estabelece como Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias em todo o território municipal os dias 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoria observância da vedação determinada no artigo 2º do Decreto Municipal nº 002/2021, de 19 de janeiro de 2021, de eventos sociais que possam gerar aglomeração.

Art. 2º. – O ponto facultativo instituído no artigo primeiro deste decreto não se aplica as repartições de serviços essenciais e indispensáveis.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FF5CB6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Portaria nº 103, de 08 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDECIL e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Municipal de nº 229, de 30 de maio de 2012, Cria o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDECIL) no âmbito do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Substituir a Srª. MARIA APARECIDA M. BEZERRA, conselheira titular da representação da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde/RN, pelo Sr. DINIS RODRIGUES DO NASCIMENTO.

**Art. 2º** - Substituir a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA DA SILVA DO NASCIMENTO, conselheira suplente da representação da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde/RN, pelo Sr. EZIO RENATO ALENCAR DE LIMA.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**3330406B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, retornando as atividades normais no dia 17 de fevereiro de 2021 a partir das 13h.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**BA913D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA DE Nº 264 DE 20 DE MEIO DE 2020**

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bodó APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas previdenciárias, no valor de **R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)**, nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Parágrafo Único: entende-se como despesas previdenciárias as obrigações do segurado e as patronais.

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de **R\$ 453.405,28 (quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos)** decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL CONFORME LEI Nº 13.885/2019**.

**Art. 3º**. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 238, de 07 de dezembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 257, de 27 de agosto de 2019, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*", e Lei Municipal nº 260, de 16 de dezembro de 2019, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*".

**Art. 4º** Fica autorizado à contabilização e pagamento das despesas oriundas de parcelamentos previdenciários, bem como obrigações correntes a partir da competência fevereiro/2020.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bodó/RN, 20 de maio de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**B758CBD3

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA DE Nº 266, DE 09 DE JULHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.681,17 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 7.681,17 (sete mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para custeio de despesas para ações de enfrentamento do COVID-19, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	007 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	1087 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.681,17
3.3.90.32	MAT., BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	1.000,00
TOTAL:	7.681,17	
FONTE DE RECURSOS:	12140000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – BLOCO CUSTEIO	

**Art. 2º**. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 480/2020-MS e incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do Sus – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

**Art. 3º**. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 238, de 07 de dezembro de 2017, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2018/2021*", Lei Municipal nº 257, de 27 de agosto de 2019, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2020 e dá outras providências*", e Lei Municipal nº 260, de 16 de dezembro de 2019, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020*".

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 09 de julho de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**0871CDB5

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº ORDINÁRIA DE Nº 267, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, no valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil), para custeio de despesas para ações de enfrentamento do COVID-19, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	1085 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	2.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
TOTAL:		21.000,00
FONTE DE RECURSOS:	13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 369/2020 e incorporados como Transferências Fundo Nacional de Assistência Social – FNA, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.12.11 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º.** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 238, de 07 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 257, de 27 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2020 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 260, de 16 de dezembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2020”.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 27 de julho de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:931EA768

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** LÍDIA MARIA DANTAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 009.862.004-50. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2021.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:47679FB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-96. **OBJETO:** ANUIDADE DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **VALOR:** R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - **FUNDAMENTO LEGAL:** art.25 caput da Lei Federal nº.8.666/93.

Município de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:05AC6A16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 15, da Lei Ordinária nº 270, de 15 de dezembro de 2020, Orçamento Geral do Município – LOA 2021,

**DECRETA:**

**TÍTULO I**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I- atender prioridades da Administração Municipal;
- II- impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III- disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV- permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bodó do ano de 2021.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2021, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2021, com previsão até dezembro de 2021, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas *ncaput* poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

## CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

## CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021.

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2021.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal

de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2021, de acordo com o que determina o art. 15, da Lei Municipal nº 270, de 15 de dezembro de 2020 - LOA 2021, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

## CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

- I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II- o Empenho;
- III- a Liquidação;
- IV- a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

- I- o nome do credor;
- II- a origem do crédito;
- III- a importância a pagar;
- IV- quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

- I- o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II- a nota de empenho;
- III- os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

## CAPÍTULO VI

**DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

**TÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:461574A9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 02/2021– GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a suspensão da realização de quaisquer festas e/ou eventos comemorativos de carnaval, e dá outras providências.”

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.369/2021 que suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, revoga os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam proibidas, no âmbito no município de Bodó/RN, a realização de quaisquer festas e/ou eventos comemorativos de carnaval, por entes públicos ou iniciativa privada.

**Art. 2º** - A proibição de que trata o art. 1º se estende a comemorações prévias ao período carnavalesco;

**Art. 3º** - A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá a secretaria de saúde, com o apoio da Polícia Militar, que poderá, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - Os dias 15,16 e 17(até às 14 horas) de fevereiro de 2021 serão pontos facultativos no município de Bodó/RN.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:1FDAE56B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 03/2021– GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o retorno de expediente na modalidade presencial para os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reestabelecido, no âmbito do poder executivo municipal, o expediente de forma presencial para todos os servidores públicos.

**Art. 2º.** Os servidores públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, ficarão dispensados do expediente presencial definido no Art. 1º, só, e somente só, mediante a apresentação de atestado médico, comprovando a real e efetiva necessidade do afastamento do trabalho.

§ 1º. Caso o afastamento ultrapasse o período de 15 (quinze) dias, a remuneração do(a) servidor(a) se dará mediante concessão de auxílio-doença.

§ 2º. O afastamento do(a) servidor(a), sob a forma de licença para tratamento de saúde, mediante a concessão de auxílio-doença, por se tratar de hipótese de benefício previdenciário de responsabilidade do ente federativo, enseja a exclusão, na sua remuneração, das parcelas de cunho transitório e indenizatório que não integrem a sua remuneração de contribuição.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**91A1321B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
**Contratada:** FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451  
**CNPJ:** 29.197.046/0001-24  
**Processo nº** 011/2020 – **Pregão Presencial (SRP) nº** 001/2020 – CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo gravação de anúncios, motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.

Valor: R\$21.719,50 (vinte e um mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 11/02/2021 à 11/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**07FE1814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2021-GP**

**PORTARIA Nº 114/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Jonuhey Ferreira da Costa, portador do CPF: 068.723.774-29, do Cargo Comissionado de Sub-Coordenador de Sistema de Cadastro Único- COSUAS, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**7C40DDCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2021-GP**

**PORTARIA Nº 115/2021-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor Jadson Ferreira de Carvalho, portador do CPF: 029.199.864-06, do Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Cadastro Único- COSUAS, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**C2A07235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, portadora do Documento de Identidade Nº 003.538.688, inscrita no CPF sob o Nº 123.926.104-79, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo e Desenvolvimento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**34651011

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2021**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ETEVALDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do Documento de Identidade Nº 001.764.452, inscrito no CPF sob o Nº 012.622.564-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Operacional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01º de fevereiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:FA8AFC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20102003 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; CRENCIADA: **EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI – CNPJ: 13.624.806/0001-00**; OBJETO: Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem cirurgias ambulatoriais e hospitalares de pequena, média e alta complexidade em regime de Plantão de 24 horas e consultas em cirurgia geral, no âmbito do município de Caicó/RN através do Hospital do Seridó do Termo de Credenciamento nº 002/2021; VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2021 a 22 de outubro de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:27C1909A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021**

**PROCESSO PMC/SMSC/RN Nº 2021.01.20.0075 DISPENSA Nº 011/2021**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: **CENTRO DE ANESTESIA DO SERIDÓ SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 11.160.185/0001-18**; OBJETO: Serviços de anesthesiologia em regime de plantão, destinados ao Hospital Regional Telecila Freitas Fontes e ao Hospital do Seridó, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caicó-RN; VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 07/03/2021; Dotação Orçamentária: 10010.10.302.15.2.105, 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 1214, 10010.10.301.15.2.28, 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 1211; VALOR GLOBAL: R\$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:5FA1AA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 20070870 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; CRENCIADA: **GOMES E FRANÇA LTDA ME, CNPJ: 11.151.816/0001-32**; OBJETO: Credenciamento de **Instituições Médicas, Hospitalares e Laboratoriais para realização de exames Sorologia quantitativa para COVID-19 (Detecção IgM e IgG), para o controle e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no município de Caicó – RN**; VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2021 a 20 de julho de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **GOMES E FRANÇA LTDA ME** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:106200CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - PROC. LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 2020.11.23.0022**

Em razão de interposição de recurso administrativo nos autos e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o fornecimento de água purificada/mineral em garrafão de 20l, copo 200ml, garrafa pet 500ml, vasilhame de 20l e gelo, em favor das empresas licitantes: N F DE ARAUJO DANTAS o item 0001, no valor total de R\$ 112.162,50 (cento e doze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 0001a, no valor total de R\$ 37.387,50 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o item 0003, no valor total de R\$ 22.601,15 (vinte e dois mil, seiscentos e um reais e quinze centavos), o item 0005, no valor total de R\$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais); E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI o item 0002, no valor total de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais); RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA o item 0006, no valor total de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais).

Caicó/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:2273EC88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 - PROC. LICITATÓRIO  
MC/RN Nº 2020.11.23.0022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame em favor das empresas licitantes N F DE ARAUJO DANTAS; E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA por terem

apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
**Código Identificador:**EE6B9D38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE NO DIA 11/02/2021. EDIÇÃO 2460. PORTARIA DE  
DIÁRIA Nº0062/2021**

**ONDE SE LÊ:**

**FAZER CONCESSÃO de 02 (Duas) diária e meia(c) com pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA			
CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	1.3490/2			
DOCUMENTOS:	RG: 711002 ITEP/RN	CPF: 473.906.704-87		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORARIO DE SAÍDA:	18 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AVIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) Prefeito Judas Tadeu, para viagem realizado a Brasília/DF junto ao Ministério da Saúde para tratar assuntos referentes à Secretaria de Saúde no período de 08/02/2021 à 10/02/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02 e 1/2	Brasília/DF	08/02/2021	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00

Importa a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais.)

**LEIA-SE:**

**FAZER CONCESSÃO de 02 (Duas) diária (c) com pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA			
CARGO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MATRÍCULA:	1.3490/2			
DOCUMENTOS:	RG: 711002 ITEP/RN	CPF: 473.906.704-87		
LOTADO (A):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
HORARIO DE SAÍDA:	18 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AVIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) Prefeito Judas Tadeu, para viagem realizado a Brasília/DF junto ao Ministério da Saúde para tratar assuntos referentes à Secretaria de Saúde no período de 08/02/2021 à 10/02/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Brasília/DF	08/02/2021	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

Importa a quantia de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais.)

Caicó(RN), 11 de fevereiro de 2021

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1D8B8D6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 235 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.12.23.0018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JUNIOR**, Inscrito no CPF nº 369.135.294-49, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0026, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**60D42EBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 236 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.12.15.0056**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA REZENDE COSTA**, Inscrita no CPF nº 761.921.724-04, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4250, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D3A3873D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 237 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **YASMIN DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 087.512.874-20, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Receita e Despesa, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**74D22E75**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 238 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **CLEDINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 026.163.644-84, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**4E8CE2F5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 239 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR **YASMIN DANTAS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 087.512.874-20, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO DANTAS NETO**

Prefeito Em Exercício

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**CB4DA253**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 020/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000022/2021, PROCESSO Nº. 121.026/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Campo Redondo/RN, 21 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**39B2728B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 018/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2021, PROCESSO Nº. 118.025/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Campo Redondo/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**0A6D734F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 019/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2021, PROCESSO Nº. 111.001/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais).

Campo Redondo/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

**Código Identificador:**51277571**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 021/2021 da Procuradoria

do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2021, PROCESSO Nº. 118.026/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa EDENILDA MARTINS DE ARAÚJO CAMPELO, inscrita no CNPJ sob nº. 07.990.018/0001-27, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Buffet, no valor total de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

Campo Redondo/RN, 18 de janeiro de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**AC3B780F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARONA Nº. 000002/2021

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 do Município de Bodó/RN. OBJETO: Aquisição de Medicamento e Material Laboratorial. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº. 008/2020. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Bodó/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22/05/2020 à 21/05/2021.

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**E9522BD7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARONA Nº. 000002/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/0001-35. OBJETO: Aquisição de Medicamento e Material Laboratorial. VALOR DO CONTRATO: R\$ 844.910,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Campo Redondo/RN, 04 de fevereiro de 2021.

Município de Campo Redondo/ RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

A. A. de S. Wanderley – ME  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**4834C952

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Por este ato é reconhecida e ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a despesa abaixo especificada, com amparo nos artigos. 25, II e 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, combinados com o artigo 2º da Lei Federal nº 14.039/20, e em consonância ainda com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria pública municipal (contábil,

financeira, orçamentaria, patrimonial), para assessoramento do Poder Executivo (administração direta), FUNDEB e Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social (fundos especiais).

**CONTRATANTE:**  
Prefeitura Municipal de Canguaretama

**CONTRATADA:**  
F. A. B. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI  
CNPJ 23.361.094/0001-20.

VALOR GLOBAL/ANO: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Canguaretama/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:  
**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:  
**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**EB4621D4

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em sistema da Refeita Federal e da Previdência, com regularização de pendências em geral; elaboração e emissão de relatórios gerais de situação, encaminhamento de procedimentos para desbloqueio de recursos, repasses e retenções; e encaminhamento de procedimento de negociação nos casos de bloqueios e retenções.

CONTRATADO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.  
CNPJ: 26.767.296/0001-64.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

**JOÃO ALBERTO FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário de Administração

Ratificação:

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**E6C52D3C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.  
CONTRATADO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI - ME.  
CNPJ: 26.767.296/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em sistema da Refeita Federal e da Previdência, com regularização de pendências em geral; elaboração e emissão de relatórios gerais de situação, encaminhamento de procedimentos para desbloqueio de recursos, repasses e retenções; e encaminhamento de procedimento de negociação nos casos de bloqueios e retenções.

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 03 parcelas mensais de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA  
 Natureza da Despesa: 339035  
 Unidade: 0401  
 Ação: 2002, Fonte: 10010000  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2021  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 13 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.  
 Pela Contratada: MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**09FOCF00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Locação de infraestrutura montada para monitoramento e controle sanitário do acesso a população as feiras livres do município, composta de tendas e grades de isolamento, ambas para atender as necessidades de controle de acesso.

CONTRATADO: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI.

CNPJ: 32.588.672/0001-56.

VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

João Alberto Fernandes Teixeira da Silva  
 Secretário de Administração

Ratificação:

Wellinson Carlos Dantas Ribeiro  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**98ACC83D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES EIRELI.

CNPJ: 32.588.672/0001-56

OBJETO: Locação de infraestrutura montada para monitoramento e controle sanitário do acesso a população as feiras livres do município, composta de tendas e grades de isolamento, ambas para atender as necessidades de controle de acesso.

VALOR TOTAL: R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Forma de pagamento: mensal (limitada a um terço do valor total por mês)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Natureza da Despesa: 339039

Unidade: 0501

Ação: 2004, Fonte: 10010000

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 05 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.  
 Pela Contratada: ROSEMBERG ESTRELA DE ABRANTES

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**88D9F5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO BOMBEIROS CIVIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 108.679.744-27, residente e domiciliado na Rua Orlando Alves Gondim, 348, Parelhas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.  
 1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:51381802**

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO BOMBEIROS CIVIS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **GILIANE DA SILVA BEZERRA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 066.263.654-60, residente e domiciliado na Rua Orlando Alves Gondim, 347, Parelhas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**GILIANE DA SILVA BEZERRA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3459FE78

### GABINETE DO PREFEITO BOMBEIROS CIVIS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **JOSÉ EDSON DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 007.766.734-40, residente e domiciliado na Rua Belízio Cândido de Macêdo, 166, Parelhas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais),

e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**3EC1428D

### GABINETE DO PREFEITO BOMBEIROS CIVIS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O **MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **MARIA IZABEL XAVIER BARROS**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 119.381.314-01, residente e domiciliado na Rua José Cavalcante, 133, São Sebastião, Parelhas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

#### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

#### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 9. CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA IZABEL XAVIER BARROS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:4A2C464F**

### GABINETE DO PREFEITO BOMBEIROS CIVIS

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **MACKSON HERCULES MARTINS**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 706.386.554-47, residente e domiciliado na Rua Ana Macedo Bezerra, 266, Cruz do Monte, Parelhas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**MACKSON HERCULES MARTINS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**0C6AE08A

## GABINETE DO PREFEITO BOMBEIROS CIVIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 132.576.014-50, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 448, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de

Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela

CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 04 de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**YSLAINE GISELLE SOUSA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:37233C2B**

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO BOMBEIROS CIVIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 098.415.314-45, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1043, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a

declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 04 de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**LUIS FELIPE DE MEDEIROS DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E641F4B0

## GABINETE DO PREFEITO BOMBEIROS CIVIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **EMERSON VITOR DANTAS**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 110.746.894-96, residente e domiciliado na Rua José Fernandes, 308, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

### 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

### 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

### 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**EMERSON VITOR DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6B040D9E

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO BOMBEIROS CIVIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **VÍTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 705.525.814-61, residente e domiciliado na Rua Juvenal Lamartine, 1203, Dom José Adelino, Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

**5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS**

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

**6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação

vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**VÍTOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:A28AD58F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO BOMBEIROS CIVIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL BOMBEIRO CIVIL.

O **MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas, neste ato representado pelo Senhor Gilson Dantas de Oliveira, Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Noely Maria de Souza Silva, a seguir denominada simplesmente CREDENCIANTE, e do outro lado o **MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n. 017.978.294-08, residente e domiciliado no Sítio Água Doce, 16, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO tem entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme processo de inexigibilidade de licitação nº. 006/2021 e de, Edital de chamamento público nº 001/2021, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço eventual junto à Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de Carnaúba dos Dantas, prioritariamente orientar a população sobre as formas de prevenção, ações de organização de fluxo de pessoas e garantia do distanciamento em locais de grande movimentação de pessoas, realização de barreiras sanitárias e outras ações de prevenção.

1.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares na área de atenção primária e Vigilância epidemiológica e sanitária, junto

a Secretaria Municipal de Saúde, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a declaração de emergência em saúde, para prestação dos serviços de Bombeiro Civil, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A remuneração dos profissionais credenciados tomará por base um dia de serviço e corresponderá ao valor de R\$ 70,00(setenta reais), e o pagamento será realizado após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

3.2 A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CREDENCIANTE: a) Propiciar ao CREDENCIADO, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta CREDENCIANTE; b) Fiscalizar a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa; c) Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao CREDENCIADO, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital; d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;

4.2. DO CREDENCIADO: a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade; b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a CREDENCIANTE, quando aplicáveis a execução do objeto contratado; c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei; d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução; e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato; f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato; h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros; i) Não promover manifestação de apreço ou desapeço, no local de execução do contrato; j) Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato; k). Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato; l) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública; m) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde; n) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei; o) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato; p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;

## 5. CLAUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

5.1. Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

## 6. CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia

defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, seja na Lei 8.666/93 seja o disposto no estatuto dos servidores municipais de Carnaúba dos Dantas.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Acari-RN, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do prefeito, Carnaúba dos Dantas, 03 do mês de fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**NOELY MARIA DE SOUZA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**MONIZE SAYONARA DANTAS DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:559F5C90**

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP NA FORMA ABAIXO.

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15, sediada na Rua Juvenal Lamartine, 200, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinho, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 18.334.420/0001-70, com sede na Rua José Alberto, 33 – Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, conforme documento que fica arquivado no setor competente.

**DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 18/01/2021 do Prefeito Municipal Gilson Dantas de Oliveira exarado no Processo Administrativo nº 6754/2020.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Tomada de Preços nos termos e condições do Edital nº 004/2020 cujo resultado foi homologado em data de 08/01/2021 pela Autoridade Superior do município, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes e o presente contrato às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes nesta municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de Empresa de engenharia com a finalidade de **contratação de empreiteira para executar as obras de reforma e adaptação do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em regime de empreitada por preço global, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMCD e ABNT, obedecendo às condições da Licitação Nº. 004/2020-PMCD/RN – TOMADA DE PREÇOS e da proposta vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

2.1. É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação: Tomada de Preços Nº. 004/2020 - PMCD/RN, e seus anexos;

Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;

Projetos, especificações e recomendações fornecidas pelo contratante.

Publicações de seus extratos na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. A contratante firma o presente Contrato respaldado do Procedimento Licitatório Nº. 004/2020 – PMCD/RN, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18/01/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor inicial do presente Contrato é de **R\$ 71.413,47 (setenta e um mil quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos)**, de acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.

4.2. Os quantitativos das obras referentes à **contratação de empreiteira para executar as obras de reforma e adaptação do prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital, poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilha em conformidade com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3. Os preços unitários correspondentes ao serviço contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas com a execução das obras, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos oriundos na dotação orçamentária Unidade:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 1010 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte de Recursos: 1311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de execução deste contrato é de 04 (quatro) meses consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de execução das obras será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados, também, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

6.2. As obras devem iniciar até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e Municípios, até 05/02/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da PMCD/RN, ou que, comprovadamente causar embaraço a boa execução dos serviços contratados;

Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município onde será realizada a obra, sujeitando-se a contratada, no caso de não atendimento dessas normas, às penas estipuladas na Cláusula Décima deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

Comunicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, o preposto que, uma vez aceito pelo contratante, a representará na execução do Contrato:

Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais, inclusive os fornecidos pela PMCD/RN, até o recebimento provisório das obras;

Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos credenciados pela PMCD/RN;

Providenciar pagamento de taxas afins junto aos órgãos competentes, às suas expensas;

A contratada se obriga a manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da PMCD/RN, com anuência da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes obrigações do contratante:

Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

Garantir à contratada acesso à documentação técnica necessária à execução das obras;

Garantir à contratada acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- 10% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

- 1,5% ao dia sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

- 17% sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

- 15% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

- 35% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) As sanções previstas nos incisos I, III e IV da alínea “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) Ocorrendo a inexecução de que trata da alínea “c”, reserva-se a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

f) A sanção estabelecida no inciso IV da alínea “c” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

g) Em caso de descumprimento de obrigação contratual cabe ao Procurador do Município a aplicação das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses das alíneas “f” e “i”.

h) As sanções contratuais somente poderão ser aplicadas após oportunizar-se ao contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo tal faculdade expressamente consignada na notificação;

i) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas pela PMCD/RN;

j) Da decisão de aplicação de sanção pelo Procurador do Município caberá recurso a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, devendo tal faculdade ser expressamente consignada na notificação de aplicação da penalidade;

k) O Gestor do contrato deverá encaminhar os autos do procedimento administrativo para análise da Assessoria Jurídica do Município quando decidir pela não aplicação da penalidade, bem como nos casos de requerimento de dilação de prazo de entrega superior a 30% (trinta por cento) do prazo inicialmente estabelecido;

l) Os pedidos de prorrogação de prazo protocolados após o término do prazo ofertado não serão conhecidos;

n) A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

11.1. As medições para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador, ao término de cada período de 30 dias, abrangendo os serviços executados no período em questão, e após a submissão dos seguintes documentos:

Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;

Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;

Apresentação da ART do profissional responsável pela fiscalização da obra designado pelo Órgão Fiscalizador;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Cópia do Contrato e seus aditivos atualizados, se houver.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços executados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pela Tesouraria do Órgão Contratante ou por depósito bancário, mediante processo de medição, anteriormente citado;

Parágrafo Segundo - A Contratada, para recebimento dos pagamentos devidos, deverá comprovar, ainda, está em dia com as obrigações

fiscais, junto a Tesouraria do Órgão Contratante, mediante submissão dos seguintes documentos:

Alvará para licenciamento junto à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, local das obras/serviços, referente ao objeto licitado;

Certidão negativa de regularidade perante o INSS e FGTS da Contratada e outras exigidas na habilitação;

Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do simples, apresentar comprovação da opção conforme a Lei 9.317 de 05 de dezembro de 1996.

Parágrafo Terceiro – Toda a documentação citada no parágrafo anterior será de competência, quanto a sua exigência e validade do Fiscal do Contrato, de que trata Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Quarto - Caso haja descumprimento das alíneas “d” e “e”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração Pública Estadual a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Quinto - A contratada será paga em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sexto - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Sétimo - A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

Parágrafo Oitavo – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS (Inciso XII, do art. 55, da Lei Nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável (distrito) deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do 12.1, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

Devolução da garantia;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sexto: ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS**

13.1. O objeto deverá ser recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação por escrita do contratado;

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, no máximo,

consecutivos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

14.1. A contratada terá que apresentar na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:

Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

Prova de afixação, no local determinado pela fiscalização, de placa alusiva aos serviços contratados;

Prova de afixação de placa da empresa indicando o responsável técnico;

Apresentação da ART do profissional responsável técnico pela execução da obra designado pela CONTRATADA;

Parágrafo Único - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à contratada, que se obriga a obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as indicações do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Fiscalização da Obra: A execução das obras de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional devidamente habilitado, pertencente ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designado pela referida Secretaria.

Fiscalização do Contrato: O contrato será fiscalizado nas questões legais, financeiras e administrativas ligadas entre si, por profissional devidamente qualificado, pertencente ao corpo técnico do Órgão Contratante, formalmente designado pela Autoridade Superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

16.1. Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei, obedecendo a seguinte fórmula de reajuste:

$R = Pp \times (I - Io) / Io$  R = valor do reajustamento procurado.

Pp = valor a preços iniciais contratuais, dos serviços executados a serem reajustados no mês.

I = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da conclusão dos serviços.

Io = valor do Índice Nacional de Custo da Construção Civil da FGV do mês da apresentação da Proposta de Preços.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas-RN é termo, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas

**JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:F082A888**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 286 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

#### **PORTARIA N.º 286 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

#### **RESOLVE:**

Nomear **Sebastião David Ferreira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Água (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:7D3B1588**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 287 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

#### **PORTARIA N.º 287 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

#### **RESOLVE:**

Nomear **Wagner Morais da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:F7004F93**

### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 281 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

#### **PORTARIA N.º 281 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Moises Batista da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Almoarifado (AAL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6252C596

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 282 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 282 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Paula Cristielly Correia de Menezes**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (AAP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A7DFC14D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 284 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 284 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Ricardo Pereira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**433A3CF9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 285 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA N.º 285 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Rodrigo Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**037FC4B9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 283 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA N.º 283 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

**RESOLVE:**

Nomear **Ricardo Alexandre de Melo Severo Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Compras (AC)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**13EFFDBB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 288 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021****PORTARIA N.º 288 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Valci Costa da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1BA53800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 289 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 289 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Josikelly Melo de Oliveira**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento da Receita Mobiliária (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2DDEA05F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 291 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 291 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Alyne Carla de Almeida Araújo**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Fiscalização (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E137AFED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 292 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 292 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Luiz Lucas Lima de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AE75E764

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 295 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 295 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Aretusa Kaline da Silva Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador da Defesa Civil (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D5A7B49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 293 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 293 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Andria Kaline Chagas de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Divisão de Esporte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8513C04E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 294 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 294 de 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Djalma Ribeiro da Silva Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenador de Gestão de Benefícios**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6B6F59A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 290 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 290 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Orlando Maxmiliano de Oliveira Neto**, para ocupar o Cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento da Receita Imobiliária (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**146F6EFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARIA GENTIL ARAÚJO DIAS -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóvel para funcionamento escolar indispensável para os alunos que fazem uso desse prédio não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 106.015.704-72, residente à Rua Prefeito Edgar Barbosa, 564 – Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, referente ao Recibo nº 004/2021, **datado de 29/01/2021**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), referente ao mês de **JANEIRO**, Nota de Empenho nº 104.003/2021, de 04/01/2021. Processo de despesa nº 459/2021. Contrato nº 030/2019, Dispensa de Licitação Nº 07/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AEDFBA50

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de prédios escolares indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento do Centro de Ensino Infantil Ruy Pereira, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de prédios destinados ao funcionamento do C.E.I. Rui Pereira dos Santos, localizado neste município de Ceará-Mirim (RN), para o Prestador de Serviços: **JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 157.462.324-91, residente à Rua Dr. José Augusto Meira, 42 – São Geraldo, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Recibo nº 002/2021, datado de 29/01/2021, referente ao mês de **JANEIRO/2021**, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três mil reais), Nota de Empenho nº 104.005/2021, de 04/01/2021. Processo de despesa nº 460/2021. Termo de dispensa de Licitação nº 010/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
 Gestora Financeira

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5234CA65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA MARCELLE SUZANA DOS SANTOS -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de imóveis destinados ao funcionamento de escolas indispensável para os alunos que fazem uso desses prédios não sejam prejudicados por eventual indisponibilidade do mesmo;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento de atividades de ensino e aprendizagem, que não podem sofrer interrupção, uma vez que os alunos seriam os maiores prejudicados com o cancelamento eventual desses contratos de locação;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel destinada ao funcionamento da Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, na localidade de Muriú, distrito desse município de Ceará-Mirim (RN), para a Prestadora de Serviços, **MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 055.222.834-67, residente à Avenida Interventor Mário Câmara, 2379 – Cidade da Esperança, CEP: 59.054-000 – Natal/RN, referente ao Recibo nº **003/2021**, datado de 29/01/2021, no valor de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), referente ao mês de **JANEIRO**, Nota de Empenho nº 104.004/2021, de 04/01/2021. Processo de despesa nº 458/2021. Contrato nº 012/2019, Dispensa de Licitação nº 008/2019. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIAS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
 Gestora Financeira

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E692CC12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.031, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.031, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado que os dias **15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021** serão ponto facultativos nas repartições públicas Municipais e no dia **17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas)** será facultativo até as **12:00 horas**.

**Parágrafo único.** Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais à coletividade.

**Art. 2º** Caberá as autoridades competentes de cada órgão, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, assim como, manter a regularidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4562FF23

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o ajuste das contas municipais deve ter caráter continuado, com vistas a se racionalizar os recursos disponibilizados ao controle externo no sentido de utilizá-los, também, na verificação do desempenho da gestão e da efetividade das ações do poder público;

**CONSIDERANDO** que o gestor anterior não deixou recursos financeiros nas contas da municipalidade em montante suficiente para lastrear as despesas contraídas, conforme preconiza o art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a ausência de pagamento das despesas contraídas no período de 02/01/2018 até 01/09/2020, culminou no aumento da lista de ordem cronológica.

**CONSIDERANDO** que alguns processos que compõem a ordem cronológica do município têm indicação de preços incompatíveis (sobrepço) com os praticados no mercado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado Auditoria, por Comissão designada, em todos os Processos Administrativos que compõem a ordem cronológico do Município de Ceará- Mirim.

§ 1º Fica suspensa a observância da ordem cronológica relativa aos pagamentos dos processos que estarão sob análise, enquanto durar a Auditoria tratada no Art. 1º;

§ 2º Na hipótese de constatação de sobre-preço pela auditoria, em processo (s) administrativo (s) que compõe a lista da ordem cronológica, o(s) mesmo(s) deverão deixar de constar na aludida lista imediatamente.

**Art. 2º** Para operacionalização da análise dos processos aqui tratados, fica instituída a Comissão de Auditoria que contará com a seguinte composição:

Presidente - MARCO ANTÔNIO MEDEIROS  
 Vice-Presidente - PRISCILLA MIKAELY COSTA FERNANDES  
 Membro – BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS  
 Membro - ÉRIKA HERONILDES COSTA DA SILVA  
 Membro - LEONARDO MORAIS DA SILVA

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º** Revoguem-se todas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**82378696

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 304 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 304 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3D1F2BCB

Nomear **Katia Fabiola Vieira De Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do departamento de Regularização Fundiária (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F3A2E90A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 300 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 300 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Jocielma da Cruz de Oliveira Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Arquivo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**AAC17D6F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 303 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 303 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **José Wermesson Barros do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**7DD8C463

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 301 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 301 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Wydlene Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Coordenadora de Vigilância Sanitária (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4A1167EE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 298 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 298 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Andreza Pereira Lisboa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Tecnologia da Informação (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**95B12BAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 305 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 305 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Antonio Clemilson da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Programas Habitacionais (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:95C8183B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 302 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 302 de 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Donnie Allison dos Santos Morais**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Controlador Autárquico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:ADE7CF0E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 296 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 296 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Rildo Gomes de Melo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Patrimônio (APT)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:03C68602

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 297 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 297 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Suely de Fátima Claudino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Programa de Saúde (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:ECA8430A

**SAAE**

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021 PROCESSO N.º 363/2020**

O SAAE de Ceará Mirim, por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de n.º 097/2021, declara vencedora do ITEM 1 do Pregão Eletrônico SRP 002/2021 a empresa **NE COMERCIO DE TAMPAS EIRELI – CNPJ sob o n.º 33.639.315/0001-32**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tampões de ferro fundido para esgoto destinados a reposição das tampas de poços de visitas situados no perímetro urbano de Ceará Mirim/RN.

Ceará Mirim/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:D48C0A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

**Contratado (a):** MARCO A B DE MELO – CNPJ 03.911.717/0001-83

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, NOVOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Valor global:** R\$ 17.473,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais).

**Vigência do Contrato:** 10/02/2021 a 31/12/2021.

**Fundamentação:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pelo Contratado, MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO  
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**2006D5B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 255/2021 - GAB**

**Cerro Corá/RN, em 10 de fevereiro de 2021.**

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência do feriado de Carnaval, restringe normas em decorrência da COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco deste ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

**CONSIDERANDO**, também, a necessária compatibilização desta data comemorativa com a atual realidade que estamos vivenciando em razão da pandemia decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do Hospital Público Municipal e serviço de limpeza urbana.

**Parágrafo Único** – O expediente do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), em todas as repartições públicas municipais, ocorrerá regularmente.

**Art. 2º** - No período de 13 a 16 de fevereiro de 2021, fica proibido:

I - Em praça pública e vias públicas, da utilização de amplificadores de som permanentes e móveis, tais como som de carro, paredões, trio elétrico, mini trio e similares;

II – Aglomerações públicas típicas de carnaval;

III – Arrastões;

**Parágrafo único:** Excetuam-se das proibições do caput deste artigo, a utilização de som ambiente em residências familiares e bares, desde que respeitado os limites legais.

**Art. 3º** - Fica decretado o fechamento do comércio local na segunda-feira, dia 15 de fevereiro de 2021, com exceção dos bares, restaurantes, pousadas, farmácias e postos de combustíveis que poderão funcionar no seu horário normal, desde que respeitado os limites de distanciamento entre os clientes, as normas de higienização e evitada a aglomeração de pessoas.

**Art. 4º** - No período mencionado no Art. 2º, fica proibido a realização de qualquer evento festivo em via pública, casas de shows e bares.

**Art. 5º** - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção – a exemplo do uso de máscara e álcool gel 70% – ao combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19, atualmente em vigor no âmbito deste município.

**Art. 6º** – A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto Municipal, ficará a cargo da Polícia Militar.

**Art. 7º** – Nos casos de descumprimento das determinações mencionadas nos artigos anteriores, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437/1977, combinado com o Art. 268 do Código Penal.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**  
Luiz Suetonio de Oliveira  
**Código Identificador:**4305E38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 012/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Jose Francisco Silva Dantas**, para a Aquisição de gás GLP 13kg e água mineral natural garrafão destinado as secretarias, programas e demais órgãos deste município, no valor global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 11/02/2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**826BA5A1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 100/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021-  
SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE FESTAS OU EVENTOS  
COMEMORATIVOS DE PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E  
ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Decreto nº 100/2021, de 11 de fevereiro de 2021.**

*Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e estabelece os pontos facultativos na Administração Pública nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*

*Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 30.369, de 01 de fevereiro de 2021, que Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte*

*Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;*

*Considerando as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;*

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

Considerando a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em todo o Município de Coronel Ezequiel/RN, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão a seguinte medida:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º Estabelece pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta municipal os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica as seguintes repartições:

I – As atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 099/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

Coronel Ezequiel/RN, aos 11 dias de fevereiro de 2021.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E22324F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
002/2021**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, marcado para **22/02/2021** as **08:31 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **24/02/2021** as **08:31 horas** (horário de Brasília-DF).

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**94D5396C

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 006/2021  
“PRESENCIAL”**

O Município de Coronel João Pessoa, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **locação de veículo pick-up, sem condutor, conforme termo de referência.**

A Sessão se dará às **09h00min** (horário de local) do dia **26 fevereiro de 2021**, na sala da Comissão de Licitação, conforme **Processo Administrativo nº 0106/2021**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa – RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Miguel Ferreira de Aquino

**Código Identificador:**6ACDC89B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 080/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **LÚCIA FRANKLINO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de fevereiro de 2021 e 13 de março de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**A8A88A87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 081/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a empregada pública **CEZA LUCIA ALMEIDA LIMA**, ocupante de Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 12 de fevereiro de 2021 e 13 de março de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:EE118846

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1197, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Declara Luto Oficial pelo falecimento do senhor José Farias de Lira.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor **José Farias de Lira**;  
**CONSIDERANDO** que o referido senhor é pai do nosso pároco Padre Carlos Eduardo de Lira;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** neste Município por 03 (três) dias, pelo falecimento do senhor **José Farias de Lira**, ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Cruzeta /RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:C8BB3B42

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1198, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Carnaval, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco deste ano de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

**CONSIDERANDO**, também, a necessária compatibilização desta data comemorativa com a atual realidade que estamos vivenciando em razão da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado PUNTO FACULTATIVO o expediente do dia 15 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção da Unidade Mista de Saúde, Guarda Municipal e serviço de limpeza urbana.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto no caput deste artigo também se aplica para o dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira de carnaval), por tratar-se de feriado nacional.

**Parágrafo Segundo** – O expediente do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), em todas as repartições públicas municipais, ocorrerá regularmente.

Art. 2º - Fica vedada qualquer espécie de aglomeração que caracterize a denominada *Sede de Bloco*.

Art. 3º - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção ao combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19, previstas no Decreto Municipal nº 1.185/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:F6F76599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0171, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento protocolizado sob o nº 602/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Lenilza Azevedo da Costa**, matrícula nº 1981-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao períodos aquisitivos de 2003-2008; 2008-2013, com usufruto no período compreendido entre 12/02/2021 a 10/08/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7309FE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 3/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO CESAR DOS SANTOS CHAGAS, CPF nº 101.629.364-00, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 08 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 21/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2CA2829C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 79/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**624/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA inscrita no CNPJ: 05.074.774/0001-80, com sede na Avenida Teótonio Freire, 579, SALA 3 ANDAR 1, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

01 serviço de Drenagem Superficial e pavimentação em paralelepípedos, Povoado São Sebastião, pelo valor total de R\$ 91.211,37 (noventa e um mil, duzentos e onze reais e trinta e sete centavos).

A contratação decorre da obra remanescente oriunda da Tomada de Preço nº 01/2019, referente ao item 02 – Pavimentação em paralelepípedos – Povoado São Sebastião, onde o 1º colocado desistiu da obra.

Currais Novos/RN, 14 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**FEAB3B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2021**  
**PROCESSO PMCN Nº 377/2021 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**533/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa João Batista de Macedo ME inscrita no CNPJ: 22.264.425/0001-40, com sede na

Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Currais Novos/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

400 horas de Trator com arado para dar início em tempo hábil do Programa de Corte de Terra, que será oferecido aos agricultores do Município de Currais Novos/RN. Pelo valor unitário de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 14 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Higor Mateus de Azevedo Araújo  
**Código Identificador:**74BFC974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 66/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALDAIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 020.965.094-08, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CAÇAMBA) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 426/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4B6E525F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021 -**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 86/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VANELSON AMANCIO DE ARAÚJO BEZERRA, CPF nº 055.101.544-62, para prestação de serviços como PEDREIRO no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor por plantão de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 150 (cento e cinquenta) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 429/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AF127556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 69/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCILIO ROGERIO DA SILVA FERNANDES, CPF Nº 011.819.314-79, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no POVOADO SÃO SEBASTIÃO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 427/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6144892E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 33/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, CPF Nº 030.919.444-09, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 424/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9A80F021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 82/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF Nº 701.203.594-30, para prestação de serviços como OPERADOR DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no POVOADO BOM SUCESSO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 428/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**42C45488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR, CPF Nº 512.674.034-20, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MERCADO PÚBLICO E ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 421/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F5F112C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 90/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, CPF Nº 503.706.264-00, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (TRATORISTA) no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 05 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 431/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D9891E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 94/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR, CPF Nº 012.231.564-27, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEICULO PESADO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 432/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7DB9894C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 21/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO GILVAN BEZERRA, CPF Nº 837.134.414-72, para prestação de serviços como OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL no(a) COMUNIDADE TOTORO, no período de 06 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 423/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 06 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A5793113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021-  
PROCESSO PMCN/RN Nº 152/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCEL LUZ DA SILVA, CPF Nº 077.034.324-40, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no ABATEDOURO PÚBLICO, no período de 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 435/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C79A0DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 262/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AILSON ALEXANDRE DE MELO SILVA, CPF Nº 009.260.304-18, para prestação de serviços como MOTORISTA DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 07 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.912,00 (mil, novecentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 438/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 07 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D100D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 145/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOEL SABINO FILHO, CPF Nº 147.559.714-20, para prestação de serviços como OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 08 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 433/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 08 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1B6EE114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021 -  
PROCESSO PMCN/RN Nº 241/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a LOCAÇÃO DE IMÓVEL pertencente a(o) DAMIÃO PINHEIRO SOARES, CPF Nº 392.385.474-91, localizado à AV. CÂNDIDO DANTAS DE ARAÚJO, Nº 844, BAIRRO PARQUE DOURADO, para FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de janeiro de 2021 a outubro de 2021, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 283/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

Currais Novos, 04 de janeiro de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
 Código Identificador:FC988565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 001/2021.**CONTRATO Nº:** 2021.0004.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / CNPJ: 27.105.762/0001-09.**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Aguas e Esgoto SAAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.852,50 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

**Unidade Orçamentária****25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS****Projeto/Atividade****2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE****Classificação Econômica****3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 001/2021.**CONTRATO Nº:** 2021.0004.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / CNPJ: 27.105.762/0001-09.**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Aguas e Esgoto SAAE.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.852,50 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021:

**Unidade Orçamentária****25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS****Projeto/Atividade****2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE****Classificação Econômica****3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 001/2021.**CONTRATO Nº:** 2021.0004.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / CNPJ: 27.105.762/0001-09.**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Aguas e Esgoto SAAE.**VALOR TOTAL:** R\$4.852,50(Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

<b>Unidade Orçamentária</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 001/2021.**CONTRATO Nº:** 2021.0004.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI / CNPJ: 27.105.762/0001-09.**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas previstas pelo Serviço Autônomo de Aguas e Esgoto SAAE.**VALOR TOTAL:** R\$4.852,50(Quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

<b>Unidade Orçamentária</b>	25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
<b>Projeto/Atividade</b>	2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Classificação Econômica | 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2021 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 069F83BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro (a) municipal, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Eletrônico nº 014/2020, que tem como Objeto: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante (s) Vencedor (es): o licitante E. L. DOMINGOS - inscrito no CNPJ nº 19.554.259/0001-02 classificado(a) nos itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 147, 148, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 189, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 208 totalizando o valor de R\$ 454.987,39 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos.), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - inscrito no CNPJ nº 01.973.806/0001-29 classificado(a) nos itens: 3, 5, 6, 7, 13, 15, 16, 20, 35, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 65, 66, 67, 78, 84, 85, 86, 89, 90, 108, 114, 115, 118, 119, 122, 123, 124, 129, 130, 132, 135, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 168, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 187, 188, 190, 191, 192, 198, 202, 203 Totalizando o valor de R\$ 75.234,19 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado (a) nos itens: 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 40, 68, 75, 91, 164, 170, 171, 196 Totalizando o valor de R\$ 27.214,78 (vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: Dr. Severiano/RN, 10 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 36ABD695**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 014/2020.  
Objeto: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante E. L. DOMINGOS - inscrito no CNPJ nº 19.554.259/0001-02 classificado(a) nos itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139,

140, 141, 145, 146, 147, 148, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 172, 173, 178, 179, 180, 181, 185, 186, 189, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 208 totalizando o valor de R\$ 454.987,39 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos.), LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP - inscrito no CNPJ nº 01.973.806/0001-29 classificado(a) nos itens: 3, 5, 6, 7, 13, 15, 16, 20, 35, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 63, 65, 66, 67, 78, 84, 85, 86, 89, 90, 108, 114, 115, 118, 119, 122, 123, 124, 129, 130, 132, 135, 142, 143, 144, 150, 151, 152, 153, 168, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 184, 187, 188, 190, 191, 192, 198, 202, 203 Totalizando o valor de R\$ 75.234,19 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado (a) nos itens: 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 40, 68, 75, 91, 164, 170, 171, 196 Totalizando o valor de R\$ 27.214,78 (vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: Dr. Severiano/RN, 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** BF04F1AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 06/2021****DECRETO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que no dia 16 de fevereiro de 2021 é Carnaval e dia 17 é quarta-feira de cinzas;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º.** Excluem-se da medida prevista no art. 1º os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como a Comissão Permanente de

Licitação e o Hospital Municipal, que permanecerão com seus serviços normais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**E0F03D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PPI/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis de acordo com a necessidade do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2012 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE 40% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 02030.12.361.0004.2013 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE PNATE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 123 02030.12.361.0004.2014 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP. DE ESTUDANTE 25% 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2016 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ESTUDANTE QSE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 120 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 124 02030.12.361.0004.2017 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ESTUDANTE ESTAD 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 123 02030.12.365.0004.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PROGR.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 112 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 122 02030.12.361.0004.2068 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO MEDIO TECNICO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGR.DE TRASP.DE ENSINO SUPERIOR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 111 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2043 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001

02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO COVID-19 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 02060.20.541.0009.2058 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 610. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PPI/2021 - 10.02.21 - LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 864.020,00.

Equador/RN; em 10 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5131AA2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Remover a Sra. **CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO**, CPF nº 179.188.215-00, servidora pública efetiva no cargo de **Secretária Escolar**, lotada na Escola Municipal Jessé Freire Filho, na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Prefeitura Municipal de Equador, vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, *especialmente a Portaria nº 059/2021, de 15 de janeiro de 2021, por conter erro “in procedendo” cometido pelo servidor responsável pela elaboração da portaria supramencionada, quando, ao invés de nomeação em novo cargo, deveria apenas ter removido a servidora de sua lotação original de forma a manter-se o vínculo sem alteração de cargo.*

Art. 3º. A presente portaria, ainda, exonera a Sra. **CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO** do cargo de **Assessor Técnico de Controle Interno**, uma vez que seu preenchimento só se deu em razão de erro *in procedendo* do servidor responsável, sendo dispensável a ocupação do cargo ora indicado para que ocorra a remoção de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e retroage seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, e Dê-se Ciência.

Equador-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:E0081852

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 080/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 706 de 18 de maio de 2020 que “*Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Equador e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, que será composto pelos representantes abaixo designados:

I – RAU GUEDES DE OLIVEIRA, CPF nº 850.720.954-87, Coordenador Executivo.

II – JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF nº 101.765.804-84, membro da Secretaria.

III – RAMON HENRIQUE NUNES, CPF nº 018.319.304-04, membro do Setor Técnico.

IV – VÁLTER SILVA DA COSTA, CPF nº 701.751.884-59, membro do Setor Operacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 4 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:274D1270

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 083/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA GOMES DE ARAÚJO**, CPF nº 090.577.984-33, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Diretor do Departamento de Atenção Básica**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:53CE287A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 082/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **ALCIONE ACILENE DOS SANTOS MORAIS**, CPF nº 096.821.954-38, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Assistência ao Educando**, vinculado ao Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Assistência ao Educando** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Chefe de Divisão de Assistência ao Educando**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Assistência ao Educando**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:D5873B28

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 081/2021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**, CPF nº 021.669.264-44, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Unidades Escolares**, vinculado ao Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Unidades Escolares** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Chefe de Divisão de Unidades Escolares**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Unidades Escolares**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:99DD61B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 078/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCIANA ALICE GUEDES**, CPF nº 053.397.704-51, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso**, vinculado ao Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Apoio ao Idoso**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 1º de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:DF44706E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 079/2021, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 706 de 18 de maio de 2020 que “*Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Equador e dá outras providências*”;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Equador-RN**, que será composto pelos representantes abaixo designados:

I - Representante da Prefeitura Municipal de Equador-RN: FRANÇOIR CARLOS DA SILVA – Titular, e RAMON HENRIQUE NUNES – Suplente;

II - Representante da Câmara de Vereadores: LUTEMBERGUE GUEDES VANDERLEI – Titular, e JOSÉ FRANKINEY DE SOUZA ANDRADE – Suplente;

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: RAU GUEDES DE OLIVEIRA – Titular, e JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS – Suplente;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: OZIMARA DA SILVA LUCENA – Titular, e CHRISTYAN VICTOR AVELINO DE SOUZA – Suplente;

V - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO – Titular, e MARIA FRANCISCA DOMINGAS – Suplente;

VI - Representante da Igreja Católica: NORMA RODRIGUES DANTAS DE ANDRADE – Titular, e MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA – Suplente;

VII - Representante da Igreja Evangélica: VALDIR ALVES DE AZEVEDO – Titular;

VIII - Representante da Emater-RN: RADEMAKER SOUTO DE FIGUEIREDO – Titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 4 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:FB36D13F**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 085/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANDRÉ SEVERINO DE ARAÚJO GAMBARRA**, CPF nº 093.545.564-77, OAB-RN 16.988, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico**, vinculado à Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Assessor Jurídico** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Assessor Jurídico**, compete as atribuições constantes no Art. 11, da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Assessor Jurídico**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroage seus efeitos ao dia 4 de janeiro de 2021.

Publique-se;

Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:2DD34EBF**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 086/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MÔNICA DAYSY NÓBREGA DE SOUZA**, CPF nº 090.577.964-90, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, vinculado à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Social** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009, como também, exercerá a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dos Conselhos afins da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Diretor do Departamento de Assistência Social**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:D93F31D2**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2021, que objetiva: **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO**; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **DORGIVAL SANTINO DOS SANTOS – ME - R\$ 17.600,00.**

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**CB81477E**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2021. OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

Equador/RN; em 03 de Fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4010B403**GABINETE DO PREFEITO****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00023/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**17C9D891**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV23/2021**

OBJETO: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA

JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA ( IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE

TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até 04/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV23/2021 - 04.02.21 - DORGIVAL SANTINO DOS SANTOS - ME - R\$ 17.600,00.

Equador/RN; em 04 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**925F6FB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00027/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E8C560E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00027/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, Gestor de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 05 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**59541E43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/02/2021.

Equador/RN; em 05 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**25889781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV27/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, SPLIT, FREEZER E REFRIGERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANTIDAS PELA PREFEITURA DE EQUADOR RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2084 –

MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID–19 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 992 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMII 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – 214 02070.10.305.0006.2065– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até 08/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV27/2021 - 08.02.21 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.575,00.

Equador/RN; em 08 de Fevereiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:2738B845

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00022/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMII, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES,

PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 28.761,50.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:D0310327

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DP00022/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMII, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00022/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:4FBD7D4A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00022/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00022/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMII, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/02/2021.

Equador/RN; em 03 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:B8BE2968

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP22/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA PELO MEIO PERCENTUAL DE DESCONTO, VISANDO

FUTURAS AQUISIÇÕES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UMIE, PSF E CASOS ESPECIAIS E URGENTES, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PACIENTES GRAVES E NOS CASOS DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.070.10.122.0006.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA – 02.070.10.301.0006.2089 – PROGRAMA DE AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES – 02.070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 04/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP22/2021 - 04.02.21 - A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 28.761,50.

Equador/RN; em 04 de Fevereiro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D38005F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018 EXTRATO DO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2018**  
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**040/2018**

**CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** SEVERINO GENUINO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.643.520/0001-02 –**OBJETO DO ADITIVO:** Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato 040/2018 –**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.975,00 (dode mil, novecentos e setenta e cinco reais) - **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**66A71FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 089/2021- SMARH-GP EM, 11 DE FEVEREIRO**  
**DE 2021.**

Nomeia o Sr. Ronaldo Adriano da Silva no cargo de Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Ronaldo Adriano da Silva** no cargo de **Assistente de Governo do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 11 de Fevereiro de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6829D000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 090/2021-SMARH - GP EM, 11 DE FEVEREIRO**  
**DE 2021.**

Exonera o servidor Sr. Bericio de Macedo Pascoal no cargo de Coordenador de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Bericio de Macedo Pascoal** do cargo em comissão de **Coordenador de Defesa Civil**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**69294922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção tipo tubo de drenagem para Logradouro Milce Carvalho da Trindade e Logradouro São Joaquim no outro lado do rio no município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** C073EB07

#### GABINETE DA PREFEITA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**PROCESSO Nº 06010001/2021**

**DISPENSA Nº 001/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte).

**CNPJ:** 08.324.196/0001-81.

**OBJETO:** Fornecimento regular de energia elétrica, fornecida pela empresa COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte). Para uso exclusivo das unidades públicas consumidoras pertencentes ao Município de Fernando Pedroza/RN para o desenvolvimento das atividades no exercício de 2021 a 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração geral; **Programa;** 0010 – Modernização e Estruturação p/ Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 0010 – Modernização e Estruturação p/ Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2022 – Ações ao Ensino Fundamental/Salário Educação - Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Ativ. Da Sec. De Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa;** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção da Iluminação Pública; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 06 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa;** 2011 – Agricultura Fortalecida; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. das Ativ. Da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Ativ. do Fundo Mun. de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa;** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Ativ. do Piso de Atenção Básica- PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0208 – Sec. Mun. de assistência Social Cidadania e Habitação; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; **Programa;** 0094 – Assistência à Criança e ao Adolescente; **Projeto/Atividade:** 2050 – Man. do Conselho Tutelar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2080 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2085 – Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2084 – Manutenção das Ações da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Órgão:** 04 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Unidade Orçamentária:** 0401 – Fundo. Mun. de Assistência Social; **Função:** 08 – Assistência social; **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa;** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social/CRAS; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 13/01/2021 com validade até 31/12/2024.

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Pela Contratante**

COSERN (Cia. Energética do Rio Grande do Norte)

**Pela Contratada**

Fernando Pedroza/RN, 13 de janeiro de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**5CDCC1B5**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021, DE 11 DE FEVEREIRO  
DE 2021***Altera o Decreto Municipal nº 084/2021, de 08 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social adotada no Estado e no município, e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

Considerando a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para

enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESAP/RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

Considerando o aumento exponencial ocorrido e a continuidade dos casos do COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Fernando Pedroza-RN;

Considerando a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

Considerando a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novocoronavírus(COVID-19) no Município de Fernando Pedroza, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

Considerando que Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre natural biológico em “Nível III – Desastre de Grande Intensidade”, a incidir a decretação de “Estado de Calamidade Pública”, conforme disposto no art. 2º, “c” e §§ 3º e 4º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional (Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);

Considerando o Decreto nº 30.071 de 19 de outubro de 2020, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte, declarando Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica revogado o artigo segundo do Decreto Municipal nº 084/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. Fica mantido o Ponto Facultativo no Município de Fernando Pedroza/RN nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**51F63140**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020027/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020027/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.552,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:53BB0DC9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020028/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020028/2021**Objeto:** Serviços de retelhamento e retoques das escolas da zona rural do nosso município.**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9D7B2217

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020029/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020029/2021**Objeto:** Serviços prestados de manutenção da rede de iluminação pública.**Contratado:** JOÃO ALCIDEMAR ALVES DOS REIS e outros (047.116.914-56)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.736,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:C0357B48

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020030/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020030/2021**Objeto:** Aquisição de Blocos de Receituários Comum, Controle Especial, Azul Controlado, Atendimento de Urgência, Peontuários e boletins para Atender as Necessidades da UBS, Centros e Postos de Saúde**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.292,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:20B958E4

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020031/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020031/2021**Objeto:** Aquisição de mobiliário destinado ao Gabinete do Prefeito.**Contratado:** BORGES ELETROMOVEIS FILIAL IV (02.171.385/0006-90)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.570,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:F5A853AE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020032/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020032/2021**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.549,72**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:D064BC3D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020033/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020033/2021**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao caminhão caçamba pertencente a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.507,82**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:563A8F64

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020034/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020034/2021**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Pertencente a Secretaria Municipal de Saude.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.128,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:B1E14228

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020035/2021****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020035/2021**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Contratado:** M C DE OLIVEIRA (02.727.090/0001-42)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.592,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:8112EDF2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020036/2021****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020036/2021

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Contratado:** M C DE OLIVEIRA (02.727.090/0001-42)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.882,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:** 7A1337EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 133/2021/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor, **ADAUTO RODRIGUES SANTIAGO NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 035.412.274-60, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Convés da Ambulancha do Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:** 6A7561D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2021/PMG-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 132/2021/PMG-GP, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial edição 2460 de 11 de fevereiro de 2021, tão somente na parte que se referem o servidor **ADAILTON TARQUINO DE BRITO LIMA**, portadora do CPF nº. 050.845.824-26, ocupante do cargo de Piloto de Ambulancha.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:** 41948B04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2021/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.: 1-** Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pra o biênio 2021/2023, que fica assim constituído de acordo com a Lei Municipal N. 383/2015:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

**I – REPRESENTANTES DA SAÚDE**

Karla Priscila Profiro da Silva – Titular (Vice – Presidente)

José Breno Augustinho do Nascimento – Suplente

**II – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO**

Elson do Nascimento Cabral – Titular

Valdice Ribeiro Medeiros – Suplente=

**III – REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Silvana Karla Ribeiro Cavalcante – Titular (Presidente)

Giovani Wallace da Cruz dos Santos – Suplente

Rubia da Silva Pereira Leão – Titular

Daniele Cristina Barbosa dos Ramos França – Suplente

**SOCIEDADE CIVIL**

**I – ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA**

Maria da Conceição da Cruz de Oliveira Costa – Titular (Secretária Executiva)

Maria Luciene Melo da Silva – Suplente

**II – GRUPO DE ESCOTEIROS JOSÉ CLÁUDIO DA COSTA ARAÚJO**

Duyane Eduarda Oliveira dos Santos – Titular

Andreia Maria Chaves – Suplente

**III – IGREJA CATÓLICA**

Maria Marlene Rosendo de França – Titular

Francineide Rodrigues do Nascimento Correia – Suplente

**IV – ASSEMBLEIA DE DEUS**

Raquel de Souza Santos Melo – Titular

Marluce F. de Miranda Vieira – Suplente

**Art.: 2** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:** B28B5518

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO FILHO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**, inscrita no CPF sob o número: 778.962.624-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

**Art. 2º -** As férias referem-se ao ano de 2020, com direito ao gozo no período de 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:75898328

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2021/PMG-GP**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSE FAUSTINA BARBOSA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica nomeada a Servidora **MARIA JOSE FAUSTINA BARBOSA**, inscrita no CPF/MF no 081.269.914-96, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviço e Manutenção, código CC6, lotada na Secretária de Educação.

**Art.2º -** Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021 e revoga a Portaria no 22/2021-PMG-GP.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:DD6A18DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2021/PMG-GP**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR IVANILDO FERREIRA GOMES.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -**Fica nomeado o Servidor **IVANILDO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF/MF no 050.845.824-26, para ocupar o cargo em comissão de Assessor técnico, código CC3, lotado na Controladoria Geral do Município.

**Art.2º -**Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021 e revoga a Portaria no 114/2021/PMG-GP.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:3D2C99F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2021/PMG-GP**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS JOSÉ OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Fica nomeado o Servidor **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF no 701.297.314-55, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviço e Manutenção, código CC6, lotado na Secretária de Obras.

**Art. 2º -** Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021 e revoga a Portaria no 49/2021/PMG-GP.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:1CB211AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 140/2021/PMG-GP**

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR WALLAS LEONEL DE AQUINO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -**Fica nomeado o Servidor **WALLAS LEONEL DE AQUINO**, inscrito no CPF/MF no 086.775.804-09, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Serviço e Manutenção, código CC6, lotado na Secretária de Educação.

**Art.2º -**Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021 e revoga a Portaria no 59/2021/PMG-GP.

Galinhos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**B00E9D8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 012/2021-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores **FLORIANO MARTINS DE CARVALHO** e **FAIRUZE SOARES BEZERRA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados. Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**AD23A53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2021**

Extrato de Dispensa de Contrato n. 003/2021. Processo n. 000006/2021. Dispensa emergencial de excepcional interesse público para contratação de profissionais da saúde – médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem – para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Valor total estimado: R\$242.490,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). Fundamentação legal: artigo 24, inciso IV da lei de licitações c/c artigos 37, inciso IX, e 197, ambos da Constituição Federal. Data da assinatura: 12/01/2021. Vigência:12.01.2021 a 12.04.2021.

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 12 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**2AC86C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 8/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 8/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**EF0F57E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 10/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 10/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**5760268B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 9/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 9/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A8DC2994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
8/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
8/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.**

PROCESSO Nº 12/2021  
DISPENSA Nº 8/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR  
**EMPRESA:**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 28.091.295/0001-78  
**VIGÊNCIA:**25 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 523.124,98 (quinhentos e vinte e três mil, cento e vinte e quatro reais, noventa e oito centavos).

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**EC583EDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
9/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
9/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.**

PROCESSO Nº 13/2021  
DISPENSA Nº 9/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA  
**EMPRESA:**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 28.091.295/0001-78  
**VIGÊNCIA:**25 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 352.955,12 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais, doze centavos).

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BC84EC54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
10/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
10/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.**

PROCESSO Nº 14/2021  
DISPENSA Nº 10/2021  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.  
**EMPRESA:**NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA  
**CNPJ Nº:** 28.091.295/0001-78  
**VIGÊNCIA:**25 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021.  
**VALOR TOTAL:**R\$ 155.819,99 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais, noventa e nove centavos).

Grossos/RN, 25 de janeiro de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**FE9A17C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2021 SME/GS**

PORTARIA Nº 002/2021 SME/GS

A **Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05/02/2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, aprovar os Editais do Processo Seletivo e promover as devidas publicações relativas ao certame.

Art. 2º. Os referidos Editais definirão as regras para a realização do Processo Seletivo, cabendo ao colegiado ora instituído deliberar sobre todas as questões que forem suscitadas durante o curso do Processo até a divulgação do resultado final, que será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão será composta por dois representantes - sendo um titular e um suplente - das Secretarias Municipais de Educação, de Administração, de Assistência Social e de Juventude, Cultura e Desporto, bem como do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado (SINDIXSEPT), do Conselho Municipal de Educação (CME) e da Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado, cabendo a secretária de Educação exercer a sua presidência.

Art. 4º. Para a Comissão tratada no Art. 3º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Isabela Carla Vale Rodrigues - Presidenta  
Adrielly Benigno de Moura- Suplente

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Ana Jéssica Alves Pio - Titular

Marcos Aurélio de Moraes Medeiros - Suplente

**Secretaria Municipal de Administração:**

Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular

Jezerias Gomes Marques da Silveira - Suplente

**Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto:**

Ramon Diego Martins de Melo - Titular

Reginaldo Claudino da Silva- Suplente

**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado**

Everaldo Alves de Moraes - Titular

Everaldo Alves de Moraes - Suplente

**Conselho Municipal de Educação (CME)**

Abilene Freire Honorato Oliveira - Titular

Kaliane Kelle de Moraes Silva - Suplente

**Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado**

Edvan Galdino da Silva Júnior - Titular  
Letícia Jéssica Freitas de Oliveira – Suplente

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, após apresentados os resultados finais e conclusivos do Processo Seletivo, com lista de classificação, observadas as regras constantes no edital, ratificar os atos praticados pela Comissão para posterior homologação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**BAF398E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 101**

**PORTARIA Nº 101/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária de Cultura do Município de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de **Secretária de Cultura** a pessoa de **CLARICE CARLA COSTA MORAIS**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF nº 080.014.274-80.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 05 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**2F87E47C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 102**

**PORTARIA Nº 102/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **NELIANNY TUANY DANTAS** CPF: 080.507.684-06, chefe de departamento de Programa de Saúde,

o valor de **R\$60,00** (sessenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de treinamento do programa de saúde **SIM/SINASC** em Mossoró/RN no dia 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 11 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**CA6A81FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 103**

**PORTARIA Nº 103/2021**

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **RAFAEL JOSÉ DA SILVA RODRIGUES** CPF: 706.463.144-08, Diretor de Compras, o valor de **R\$60,00** (sessenta reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar de treinamento do programa de saúde **SIM/SINASC** em Mossoró/RN no dia 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 11 de fevereiro de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dayan Dikson Filgueira Dantas  
**Código Identificador:**E41EE4F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 7323/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Módulo Habitável (Contêiner) para uso de Leitos/Dormitórios, para Profissionais de**

**Saúde em atividade no Hospital Manoel Lucas de Miranda durante o período de atendimento aos novos Leitos de Tratamento para pacientes com Sars-COV-2**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE FEVEREIRO 2021, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 11 de Fevereiro de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:2353827D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 240/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás Medicinal, com Fornecimento de Cilindros, em Regime de Comodato, destinados ao Hospital Manoel Lucas de Miranda, a Unidade de Pronto atendimento Francisca Maria da Conceição, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 11 de Fevereiro de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:B97E9945**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 7168/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, a fim de atender os usuários do Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 11 de Fevereiro de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:12387692**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 359/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixes (Tipo Corvina ou Cavalinha), para distribuição na Semana Santa, visando atender as Famílias Carentes do Município de Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 01 DE MARÇO DE 2021, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura**

**Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 11 de Fevereiro de 2021.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**E43F35D8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 811/2021**

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, MARIA DAS DORES DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARIA DAS DORES DE CARVALHO**, matrícula nº 1587 vinculo 01, por exercer a função de Coordenadora Pedagógico Central do SIGEDUC, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**ABEF8528

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 812/2021**

Concede Gratificação de 60% na remuneração do servidor, ROBERTO AGUIAR DAMASCENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração do servidor, **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO**, matrícula nº 5584 vinculo 01, por exercer a função de Coordenador Pedagógico Geral, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**1DA430BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 813/2021**

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, MARIA IVANIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3461 vinculo 01, por exercer a função de Coordenadora do Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**3F53D894

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 814/2021**

Concede Gratificação de 30% na remuneração da servidora, ERICA DAMASCENO SEVERIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 30% na remuneração da servidora, **ERICA DAMASCENO SEVERIANO**, matrícula nº 0964 vinculo 01, por exercer a função de Diretora de Escola de Pequeno Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**37A26F3F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 815/2021**

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA, matrícula nº 0082 vínculo 01, por exercer a função de Coordenadora Pedagógico do Polo UAB, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**C78DA142

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2020

**PROCESSO Nº:** 035/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** João Iago de Miranda.

**CPF:** 182.265.234-00

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para atender as necessidades do setor de gerenciamento de compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 10 de fevereiro de 2021, com termo final em 09 de fevereiro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Ação: 2038 - Apoiar Atividades Sec. de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários.

Região: 0001 - Guimarães.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) - CONTRATANTE. João Iago de Miranda - CONTRATADO.

Guimarães/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**E9BE9C63

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

**PROCESSO Nº:** 646/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADA:** ILZA MEDEIROS DE FREITAS SILVA

**CPF:** 413.879.884-68

**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de titularidade.

**VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, I, "a" da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) - Contratante. Ilza Medeiros de Freitas Silva - Contratada.

Guimarães/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**CE25C32A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

**Processo nº:** 655/2021

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**CNPJ:** 09.580.934/0001-14

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Objeto do aditivo:** Prorrogar por 30 (trinta) dias de 14 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021.

**Vigência:** 14 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021.

**Dotação orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Fundamento Legal:** art. 57, §1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:** Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF nº 051.481.354-76. (Contratada).

Guimarães/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**32A02B46

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 823/2021

Nomeia os Membros do Conselho de Recursos Fiscais.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

Art. 2º. Fica nomeado os seguintes membros do CRF;

- José Arlindo da Silva Borges - Presidente;
- Paulo Roberto Bezerra - Vice-Presidente;
- Walter Fernandes Montenegro - Conselheiro Contribuinte;
- Elbia Helene da Silva - Secretária Geral;
- Mayron Silveira Silva - Advogado do Conselho;
- Anne Heloíse da Silva Santos - Suplente.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação concederá todo o apoio para regular funcionamento do CRF - Conselho de Recursos Fiscais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E19D2AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 074, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho em sua **128ª Reunião Ordinária**, datada de 11 de Fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

**RESOLVE:**

Art.1º - Acatar a substituição de Conselheiros(as), por representatividade, atendendo solicitações oficiadas ao Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo:

**Seguimento Suplente de Usuário:** Erivaldo Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 074/2021 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C05D02F0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**RESOLUÇÃO Nº 075, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 128ª Reunião Ordinária, datada de 11 de Fevereiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

**RESOLVE:**

Art.1º - Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas a Cessão do Prédio da Casa do Centro Especializado de Reabilitação para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Fevereiro de 2021

**ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 075/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

**JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D055ABFF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 117/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Senhora YARA ALVES DAMIÃO DE LIMA portadora do CPF 011.695.694-12, do cargo em comissão de Diretora Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BD62EFDA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 118/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. FRANCISCA SUELY GOMES DA SILVA, portadora do CPF 413.521.574-20 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D26E595E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 119/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr. JOILSON SILVA DE LIMA, portador do CPF 078.969.084-50 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5D24F65B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 120/2021-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sra. VITÓRIA RAQUEL BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF 129.614.324-48, para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8236F476

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 006/2021-GP**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ielmo Marinho/RN, nos dias 15(segunda-feira), 16(terça-feira) e 17(quarta-feira) de fevereiro de 2021.

Art. 2º. - Excluem-se da medida prevista no art. 1º os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A581171F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2021-GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 057/2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as pessoas abaixo elencadas para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Ipanguaçu/RN:

- I - Presidente: Cássia de Fátima Souza Melo
- II - Vice-Presidente: Andrea Laureano
- III - Secretária: Eliara Lidiane de Morais Barreto

**Art. 2º** - O CME é um órgão colegiado e autônomo, com as funções consultiva, normativa, deliberativa, propositiva, fiscalizadora e mobilizadora sobre temas e áreas de sua competência, com ações conjuntas junto aos órgãos locais responsáveis pela gestão da educação do município. Como órgão de controle social de caráter permanente e autônomo, o conselho é componente do Sistema Municipal de Ensino e tem como finalidades principais a gestão democrática das políticas e dos serviços públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Italo da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**510595E0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico nº 4/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo: Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0024674 - Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em Quantidade: 8.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,93 Valor Final: 3,92 Valor Total: 33.320,00 Adjudicado em: 10/02/2021 - 12:26:59 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: marina Item: 0003 Descrição: 0011151 - Agua mineral em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,17 Valor Final: 1,16 Valor Total: 1.160,00 Adjudicado em: 10/02/2021 - 12:26:59 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: sterbom Item: 0004 Descrição: 0011153 - Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,67 Valor Final: 4,66 Valor Total: 466,00 Adjudicado em: 10/02/2021 - 12:26:59 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Gelo Assu Item: 0005 Descrição: 0011809 - RECARGA DE GÁS (GLP); COMPOSIÇÃO BASICA BUTANO E PROPANO, CAPACIDADE DA BOTIJA 13KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOSÃO. Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 89,33 Valor Final: 89,00 Valor Total: 71.200,00 Adjudicado em: 10/02/2021 - 12:26:59 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: Deltagás Item: 0006 Descrição: 0011810 - BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A

IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP). Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 250,00 Valor Final: 249,60 Valor Total: 7.488,00 Adjudicado em: 10/02/2021 - 12:26:59 Adjudicado por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99) Modelo: ultragas Página 2 de 2

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**96A192FD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico nº 4/2021 Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0024674 - Água Mineral, em garrafas de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) em Quantidade: 8.500 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 3,9300 Valor Final: 3,9200 Valor Total: 33.320,0000 Situação: Homologado em 10/02/2021 13:44:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: marina Item: 0003 Descrição: 0011151 - Água mineral em copo com capacidade de 200 ml, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) Quantidade: 1.000 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 1,1700 Valor Final: 1,1600 Valor Total: 1.160,0000 Situação: Homologado em 10/02/2021 13:44:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: sterbom Item: 0004 Descrição: 0011153 - Gelo em CUBO potável (gelo inodoro) Saco plástico transparente contendo 5kg. Deverá conter rótulo no vasilhame com especificações listadas neste termo. Quantidade: 100 Unidade de Fornecimento: Pacote Valor Referência 4,6700 Valor Final: 4,6600 Valor Total: 466,0000 Situação: Homologado em 10/02/2021 13:44:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Gelo Assu Item: 0005 Descrição: 0011809 - RECARGA DE GÁS (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTANO E PROPANO, CAPACIDADE DA BOTIJA 13KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP, IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOÇÃO. Quantidade: 800 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 89,3300 Valor Final: 89,0000 Valor Total: 71.200,0000 Situação: Homologado em 10/02/2021 13:44:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: Deltagás Item: 0006 Descrição: 0011810 - BOTIÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP). Quantidade: 30 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 250,0000 Valor Final: 249,6000 Valor Total: 7.488,0000 Situação: Homologado em 10/02/2021 13:44:55 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: T. P. S. DO NASCIMENTO Modelo: ultragas Página 2 de 2

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**1B1E7A02

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 210001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÕES DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM MOCHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 15/02/2021 à 14/02/2022

VALOR TOTAL: R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais )

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 34.836.183/0001-00

FORNECEDOR: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 34.836.183/0001-00

ENDEREÇO: AV FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116 , JUA, GUARABIRA/PB, CEP: 58200-000

REPRESENTANTE LEGAL: ELDER DA COSTA CARVALHO

CPF: 381.998.868-89 - RG: 529424095 SSP

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 1 - 4 (QUATRO) UNIDADE - CADEIRA: ESTOFAMENTO PVCROM; ACIONAMENTO PELO PEDAL; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM - MÁXIMA DE 900 MM; ESTOFAMENTO AMPLO; SISTEMA DE ELEVAÇÃO:- ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS; APOIO DOS BRAÇOS:- DOIS BRAÇOS FIXOS; SISTEMA ELETRÔNICO: INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO:- 127 OU 22 V 50/60HZ; ENCOSTO DA CABEÇA:- REMOVÍVEL; EQUIPO COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE; 0 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; KIT DE BRAÇOS DIREITO; REFLETOR COM SENSOR; UNIDADE DE ÁGUA COM 1 SUCTOR DE SALIVA A AR; SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR; MANGUEIRAS; CUBA; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA; CONDUTOR DE ÁGUA BACIA; FILTRO DE DETRITOS; BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$13.000,00 (TREZE MIL REAIS ), TOTALIZANDO R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 2 - 4 (QUATRO) UNIDADE - MOCHO ODONTOLÓGICO: ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COM ARO DE APOIO PARA OS PÉS ACOPLADA A BASE. AJUSTE SEMIAUTOMÁTICO DA ALTURA DO ENCOSTO, SISTEMA MAIS PRÁTICO E RESISTENTE AO USO FREQUENTE. AJUSTE A GÁS/PNEUMÁTICO DA ALTURA DO ASSENTO, GARANTIA DE AJUSTE MILIMÉTRICO E CONFORTÁVEL DO ASSENTO. MECANISMO COM AJUSTE DE ÂNGULO/INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO, PROPORCIONANDO APOIO PERMANENTE DA REGIÃO LOMBAR. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ), TOTALIZANDO R\$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS ).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 3 - 4 (QUATRO) UNIDADE - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. ATENDENDO ATÉ 2 CONSULTÓRIOS COM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR CADA) OU 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO (COM 1 SUGADOR). COM CAPACIDADE DE 36 LITROS, COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA), MOTOR COM 1,2 HP E DOIS CABEÇOTES. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA

QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO DE ACESSO SUPERIOR E FÁCIL LOCALIZAÇÃO. VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO NO MOTOR. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS). LOTE ÚNICO 1 - ITEM 4 - 6 (SEIS) UNIDADE - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: BOMBA PERISTÁLTICA, AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA, PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO, TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 5 - 3 (TRÊS) UNIDADE - AMALGAMADOR: TRITURAÇÃO EXATA E CONSISTENTE, SILENCIOSO E COM BAIXA VIBRAÇÃO. COMPATÍVEL COM TODAS AS CÁPSULAS. IDENTIFICADOR DE INSTABILIDADE NA CORRENTE ELÉTRICA E FUNÇÃO DE DESLIGAR. BIVOLT, COM TRÊS OPÇÕES DE TEMPO, 6, 8 E 10 SEGUNDOS PARA MISTURAR OS MATERIAIS ENCAPSULADOS, COM AMPLITUDE DE 25MM E FREQUÊNCIA DE 4600 OSCILAÇÕES POR MINUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 6 - 7 (SETE) UNIDADE - FOTOPOLIMERIZADOR: COMPRIMENTO DE ONDA: 455 NM +/- 20 NM; PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COM 8 MM DE DIÂMETRO, DESTACÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ACOMPANHA SUPORTE PARA SER FIXADO AO EQUIPO; POTÊNCIA DE 700 MW/CM²; ÁREA DO FEIXE DE LUZ: 0,5 CM²; BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 25X200 MM; PESO: 0,250 KG. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 7 - 7 (SETE) UNIDADE - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: CAPACIDADE: 12 LITROS. SECAGEM; PORTA ENTRE ABERTA. TANQUE: AÇO INOX. BANDEJAS: ACOMPANHA 2 BANDEJAS (CAPACIDADE PARA ATÉ 3 BANDEJAS). ESTERILIZAÇÃO: 121°C E 134°C. DIMENSÕES EXTERNAS: 35 X 37 X 52 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE). DISPLAY: LCD ILUMINADO. ESTRUTURA: GABINETE, PORTA E ALAVANCA EM POLÍMERO DE ENGENHARIA. BASE EM MONOBLOCO COM TRATAMENTO CONTRA CORROÇÃO. ISOLAMENTO TÉRMICO: MANTA DE FIBRA CERÂMICA. POTÊNCIA: 1400W, VOLTAGEM 220V. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE ÚNICO 1 - ITEM 8 - 7 (SETE) UNIDADE - RAIOS X ODONTOLÓGICO: PONTO FOCAL COM CORRETO DIMENSIONAMENTO, QUE PROPORCIONA UM FEIXE DE RADIAÇÃO SEM DISTORÇÃO. CAIXA DE COMANDO EM MATERIAL ESPECIAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DO CONTROLE, PARA FACILITAR ACOPLAMENTO DO CONTROLE, SEM RISCOS DE QUEDA. BRAÇOS ARTICULÁVEIS NA POSIÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. BRAÇOS E SUPORTES CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS. FIXADO À PAREDE, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE PARA GARANTIR TOTAL ESTABILIDADE DO APARELHO E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES NO MANUSEIO. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ, POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA, TENSÃO DO TUBO: 70KVP, CORRENTE DO TUBO: 7MA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A

3,2S, COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL), COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM, FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$41.300,00 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 10 de fevereiro de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo Órgão Gestor, E,

**ELDER DA COSTA CARVALHO**

Pelo Fornecedor

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**AC7C49E1

### GABINETE DO PREFEITO

#### ADENDO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

**Processo Administrativo nº 186/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assunto:** Chamada Pública nº 001/2021

**Objeto:** Compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com o objetivo de suprir as necessidades dos alunos das escolas municipais de Ipanguaçu/RN.

O Município de Ipanguaçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que retificou o preambulo do instrumento convocatório em relação ao dia em que ocorrerá a abertura da sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação e projeto de venda que deverá ocorrer no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, conforme devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 09 de fevereiro de 2021 edição 2458.

Ipanguaçu/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**C5E11FFC

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 004/2021- SEMPLAT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5599, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
508001.18	MICROSYSTEM INFORMATICA	Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de serviços especializados para locação de servidor dedicado em nuvem para armazenamento do portal da prefeitura de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - Semplat

**Publicado por:**

Breno Ítalo da Silva Fonseca  
Código Identificador:1888C72C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 002/2021- SEMAPEP, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula Nº 5933, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado

pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPEP

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
2018010.18	M.A LOPES NETO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com capacidade de 9.000 litros para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente do município de Ipanguaçu/

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 10 de fevereiro de 2021.

**JAIRES AZEVEDO DOS SANTOS**

Secretária Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca – SEMAPEP

**Publicado por:**

Breno Ítalo da Silva Fonseca  
Código Identificador:BDA3004A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 003/2021- SEMOTSU, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ITAMAR ITAN DELMIRO**, matrícula Nº 6019, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SEMOTSU

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
93001.20	MARIA LOPES DA CUNHA	Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos tipo passei, para atender as necessidades da secretaria de obras, trânsito e serviços urbanos, conforme especificações constantes no termo de referência.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos - SEMOTSU, em 10 de fevereiro de 2021.

**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**

Secretária Municipal de Obra, Transito e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:0B005ADF**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 007/2021- SEMPLAT, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
114001.20	J G SANTOS NETOS EPP	A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da secretaria de administração do município de Ipanguaçu.
215001.20	R FIGUEREDO	M Contratação de serviços de borracharia par atender as necessidades das secretarias municipais de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**  
Breno Italo da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**1A05F09E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES DA SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
327001.20	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia nas escolas municipais de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em 10 de fevereiro de 2021.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**Publicado por:**  
Breno Italo da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**D5082C25

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMUS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO JUNIOR**, matrícula Nº 6379, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1226001.19	LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP	Contratação de empresa especializada para realizar a construção de uma academia de saúde, nível intermediário no bairro olho d'água Ipanguaçu/rn

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 10 de fevereiro de 2021.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**F809BB24

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 003/2021- SEMPLAT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DIOGO SANTOS DA NOBREGA**, matrícula Nº 5098, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
10000.17	DIOGENES, MARINHO DUTRA	Solicitação de prestação de serviços com advocacia, assessoria, consultoria e procuradoria, com acompanhamento de processos judiciais junto ao tribunal de justiça do estado rio grande do norte, STJ e STF, tenho em vista o grande numero de ações em curso, de processos administrativos, dentre outros

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**5EB16E71

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMUS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON NUNES DA SILVA**, matrícula Nº 6450, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1021001.202	R ENGENHARIA EIRELI	C Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma readequação e ampliação da unidade básica de saúde do bairro ilha grande do município de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 10 de fevereiro de 2021.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:**0D542CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
TERMO**

**EXTRATO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/RN nº 308/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0025/2021**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DE COMBATE AO COVID19 NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal n.

º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDORES:** ROZINALDO M. DE ARAUJO - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.344.667/0001-62, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 44.342,70 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.244/0001-21, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 7.391,40 sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos); HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 28.126,70 (vinte e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos.)

Ipueira/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**09D817E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 050/2021 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ERNANI ANDRADE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos interesse do município, em Natal-RN, no dia 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**CBD77E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA 051/2021 - COMISSÃO PBEU**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear as Sras. abaixo relacionadas, todas residentes e domiciliadas neste município, para compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Estudante Universitário (PBEU) do município de Ipueira/RN,

*Composição da Comissão;*

- Luzia Carla de Medeiros
- Ângela Maria Paiva
- Ana Paula Medeiros Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros

**Código Identificador:**D88C1270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da maternidade Marcolino Bessa, UBS Mãe Dália, e UBS Mãe Arlinda, mantidas pelo fundo municipal de saúde do município de Itaú/RN., pelo valor de R\$ 37.789,20 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:CE9B6455**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, referente à Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da maternidade Marcolino Bessa, UBS Mãe Dália, e UBS Mãe Arlinda, mantidas pelo fundo municipal de saúde do município de Itaú/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

**LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:B0EB18A3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da maternidade Marcolino Bessa, UBS Mãe Dália, e UBS Mãe Arlinda, mantidas pelo fundo municipal de saúde do município de Itaú/RN.

Contratado.....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 10 de Fevereiro de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:CEFC4199**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA Nº 93/2021**

Portaria Nº 93/2021

Dispõe sobre as nomeações para Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (COMDS) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (COMDS): Sr. **MÁRCIO DE PAIVA RÊGO**, CPF 135.398.252-15, RG 003.644.926 -SSP/RN, Secretário Municipal da Agricultura, para o cargo de **Presidente**; Sr. **THALITA POLYANA MONETEIRO ARAUJO**, CPF nº 056.549.144-05, RG nº 002.432.044-SSP/RN, Coord. Agricultura, Pesca e Abastecimento, para o cargo de **Secretária** da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (COMDS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú RN, 10 de fevereiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:DB7A6630**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

Portaria Nº 94/2021

Dispõe sobre a retificação da portaria nº 50/2021, que nomeia o Sr. ANTONIO LUCIVAN HOLANDA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os Artigos 1º; 2º e 3º da Portaria de nº 50/2021 de 19 de janeiro de 2021 em seu inteiro teor, tornando, portanto sem efeito os atos contidos na referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú RN, 11 de fevereiro de 2021

**FRANCISCO ANDRÉ REGISJUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**6571EAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 08/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº008/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 12/02/2021 a 12/02/2021, com objetivo de acompanhamento com a paciente Giselda Trigueira, para tratamento de saúde, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituir-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 11 de janeiro de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,****FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**44E08C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO NO 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO No 008-2021, junto a ESPAÇO LIFE EIRELI - ME CNPJ 34.049.225/0001-54 para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS DE SAÚDE DESTINADOS A VACINAÇÃO NO COMBATE A COVID-19. No período de 04 (quatro) meses com valor global de R\$ 49.273,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais), ancorado no art. II da MP 1.026/21 e no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 08 de Fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**5F671C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 207, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Jaçanã-RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, e

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jaçanã;

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

Considerando a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes e afins,

Considerando o ofício nº 31.23.2380.0000244/2020-13 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, da Comarca de Santa Cruz-RN, em que solicita a edição de atos normativos municipais suspendendo a realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares,

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas, no Município de Jaçanã-RN, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I - vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Municipal;

II - reforço da fiscalização dos agentes públicos municipais e apoio à polícia militar quanto à proibição da realização de festas e eventos,

coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçaná/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**0CB09679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2021, junto a J F TAVARES - ME CNPJ 20.951.019/0001-20 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. No valor global de R\$ 2.999,00 (**Dois mil, novecentos e noventa e nove reais**), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 08 de Fevereiro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**2B56A5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DESTE MUNICÍPIO. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 01-03-2021, às 08:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçaná/RN, em 11 de Fevereiro de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**9022364C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30/2021 – PMJ**

PORTARIA Nº 30/2021 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Sebastião Batista de Lima – ASG, e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Conceder 30 dias de férias regulamentares a Sebastião Batista de Lima – ASG, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 08/02/2021 a 09/03/2021.

**Art. 2º**- Converter 1/3 (um terço) das férias do Sebastião Batista de Lima em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes

**Código Identificador:**F9B5C3DA

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DO  
PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CONSELHO FISCAL  
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE  
AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA – SIM SERTÃO E MAR**, torna público que realizará no dia **17 de fevereiro de 2021**, com formato prioritário virtual, pela plataforma do googlemeet conforme endereço eletrônico: <https://meet.google.com/jmz-owoj-duo>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - o Covid-19, às 15h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 15h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, eleição do Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal e respectiva posse para biênio 2021-2022, em conformidade com o que determina o art. 25, do Estatuto Social do SIM SERTÃO E MAR, observado ainda o que se segue:

FICAM CONVOCADOS OS PREFEITOS ELEITOS DOS MUNICÍPIOS DE:

**Guamaré** – Eudes Miranda da Fonseca.

**Galinhas** - FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

**Jandaíra** - MARINA DIAS MARINHO

**João Câmara** - MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

**Pedro Avelino** – JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

A(s) chapa(s) deverão ser inscritas até o início da reunião, junto à Secretaria Executiva do Consórcio.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE**

Diretor Administrativo – Presidente Interino

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0DF5D686

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM Sertão e Mar**, com fundamento no Art. 19 do seu Estatuto, CONVOCA, pelo presente Edital seus membros a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2021, com formato prioritário virtual, pela plataforma do googlemeet conforme

endereço eletrônico: <https://meet.google.com/jmz-owoj-duo>, visando prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, com início designado para às 16h00min, e, em primeira convocação, ou em segunda convocação às 16h30min, com 50% +1 dos Municípios Consorciados, para deliberar, tendo a seguinte ORDEM DO DIA:

Abertura;

Apresentação e aprovação do orçamento para o exercício de 2021;

Informações sobre os programas em andamento;

Prestação de Contas Exercício 2020;

Outros assuntos de interesse;

Encerramento.

A eleição para a Diretoria Executiva seguirá os termos do art. 26, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Sanidade Agropecuária – SIM SERTÃO E MAR.

O presente Edital de Convocação será publicado Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Guamaré/RN em, 11 de Fevereiro de 2021.

**FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE**

Diretor Administrativo – PRESIDENTE Interino

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**4461D223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - DECRETO  
MUNICIPAL Nº002/2021.**

Prorrogam-se as medidas de calamidade pública no Município de Janduís, e dispõe sobre normas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus COVID – 19, além disso, institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID-19, no município de Janduís.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduiense;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n. 29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.583 de 01 de abril de 2020 e n. 29.634 de 22 de Abril de 2020 e n. 29.668 de 04 maio de 2020; n. 29.705, de 19 de maio de 2020 e n. 29.742, de 04 de junho de 2020”;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho; n. 033/2020 de 24 de julho de 2020; n. 036/2020 de 30 de julho de 2020; n. 037/2020 de 06 de agosto de 2020; 038/2020 de 13 de agosto de 2020 e n. 041 de 21

de agosto de 2020, e nº 042/2020, de 31 de agosto de 2020, e seguintes.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada, no âmbito do Município de Janduís, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19), dispondo, ainda, sobre medidas administrativas temporárias pra prevenção e enfrentamento ao contágio e possíveis surtos de doenças e outros agravos à saúde decorrentes de Coronavírus (COVID-19), como, também, institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus – Comitê-COVID19.

Art. 2º. Para discutir as medidas a serem adotadas no âmbito municipal, fica instituído, em caráter temporário, o Comitê de Supervisão, Monitoramento, e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), que será composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

II – Secretário Municipal de Governo;

III – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IV – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

V – Secretário Municipal de Planejamento;

VI – Controlador Geral;

VII – Assistente Jurídico do Município.

§1º - O Comitê-COVID19 será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º - O Assessor Municipal de Comunicação Social acompanhará as reuniões do Comitê-COVID19 e divulgará suas deliberações.

§3º - O Comitê-COVID19 funcionará enquanto perdurar a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Compete ao Comitê-COVID19:

I – Recolher, analisar e divulgar os dados sobre a situação, no âmbito Municipal, dos casos suspeitos, confirmados e descartados de infecção por Coronavírus (COVID-19);

II – Manter contato e interlocução com comitês equivalente e autoridades de saúde de âmbito municipal, estadual e federal a respeito da disseminação e infecção do Coronavírus (COVID-19);

III – Propor medidas administrativas necessárias à prevenção, ao controle e ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

IV – Realizar reuniões, preferencialmente por meios virtuais, quando convocados por sua Coordenadora, sempre que necessário;

V – Propor ao Prefeito a adoção das medidas previstas no art. 7º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observando as condições fixadas na mesma lei federal;

VI – Apresentar relatório final de suas decisões e propostas ao Prefeito.

Art. 4º - **RECOMENDA-SE** às empresas e demais instituições privadas que evitem aglomerações ou reuniões, até que haja disposição em contrário, nas seguintes atividades:

I – missas, cultos e eventos religiosos;

II – academias de atividades físicas;

III – jogos esportivos;

IV – shows e eventos artísticos e culturais;

V – bares, lanchonetes, e outros empreendimentos do ramo;

VI – outro(s).

§1º - Todos os empreendimentos acima exemplificados, inclusive, outros não formalizados, terão que observar as regras sanitárias vigentes, inclusive:

I - disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - utilização obrigatória de máscaras;

III - distanciamento mínimo de 1,5M;

IV - desinfecção do ambiente com frequência;

V - obediência ao horário limite de funcionamento até às 23:00hs.

§2º Os restaurantes, lanchonetes e demais empreendimentos, ainda que não formalizados, que vendam comidas, bebidas, dentre outros, funcionarão com horário limitado até às 23:00hs, podendo, igualmente, realizar as entregas em domicílio dentro do referido horário.

Além disso, deverão observar:

I - o distanciamento mínimo de 1,5M entre as mesas, que acomodarão no máximo 4 (quatro) pessoas, sendo vedada a junção de mesas;

II - a higienização das mesas e cadeiras sempre que possível, inclusive, assim que desocupadas para utilização de outros clientes.

§3º As atividades físicas realizadas em academias deverão observar uma quantidade máxima de 8 (oito) usuários concomitantemente, podendo o município solicitar informações comprobatórias sobre o cumprimento das disposições deste Decreto;

§4º As atividades físicas realizadas em ambiente aberto, sejam elas de responsabilidade do Poder Público ou de cunho privado, terão que ser praticadas observando o limite de 15 (quinze) pessoas por vez, garantindo-se o cumprimento às demais previsões do presente Decreto;

§5º Não será permitida a realização de eventos, sejam eles esportivos ou culturais, entre outros, neste município, inclusive, quando contarem com pessoas de outras cidades, que não estiveram, portanto, sujeitas ao controle sanitário local.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando, porém, ratificadas todas as medidas adotadas ao enfrentamento da Pandemia até a presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**1BEF8722

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO  
MUNICIPAL Nº001/2021.**

Autoriza o repasse de cota do FUS para aplicação em Convênio de Saúde celebrado com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do repasse mensal da Cota do FUS que este Município recebe.

Art.2º - Os recursos transferidos mediante o referido repasse serão integralmente aplicados no Convênio de Adesão ao Fundo Consorciado de Saúde n.º 018/2021 celebrado com o COPIRN a título de contrapartida financeira deste Município com o objetivo de ampliar a disponibilização de consultas, sessões e exames médicos especializados gratuitos aos munícipes de Janduís.

Art. 3º - O repasse será realizado até dia 20 de cada mês mediante transferência para a conta específica do Convênio de Adesão ao Fundo Consorciado de Saúde n.º 018/2021 de titularidade do COPIRN: Banco do Brasil; Agência 3795-8; Conta Corrente n.º 12.131-2.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 04 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**C99A38EF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº004/2021.**

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no que se refere ao período de Carnaval e Quarta-Feira de cinzas no ano de 2021, no do município de Janduís e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 15 de fevereiro de 2021 (ponto facultativo), 16 de fevereiro de 2021 (feriado), e 17 de fevereiro de 2021 – quarta-feira de cinzas (ponto facultativo), no Município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriados e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

Art. 3º - Durante o período de ponto facultativo indicado no artigo anterior, não será permitida a realização de festejos no município de Janduís visando evitar aglomerações, e, com efeito, a propagação do Coronavírus (COVID-19) no território municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 09 de fevereiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**0852933E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – SEMFIT

**1 - OBJETO**

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, atendendo demandas desta Prefeitura Municipal e demais órgãos vinculados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **ATUAL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.731/0001-21**, com a proposta mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Notadamente, invocamos a combinação da Lei 8.666/93 coma a Lei 14.039/2020.*

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

## 5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 25, Inciso II, e 26 a Lei n 8.666/93, combinado com a Lei nº 14.039/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ATUAL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.731/0001-21**, com endereço na **Rua Antonimar de Brito, 08 – Centro – Portalegre/RN**, com a proposta mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, e valor glogal de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2021.

**KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
Auderí Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**36F767CC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - SEMFIT

**OBJETO:** Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, com fulcro no Artigo 25, Inciso II, Artigo 13, Incisos III e V da Lei 8.666/93, combinado com a Lei 14.039/2020.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Finanças e Tributação, Sra. KELLY RAMAYANA GURGEL DA SILVA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **ATUAL CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.731/0001-21, com endereço na Rua Antonimar de Brito, 08 – Centro - Portalegre-RN – CEP: 59.820-000, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Auderí Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**BFDE25C6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.27/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS / CPF: 031.646.234-96 e RG nº 1.734.073/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como DIGITADOR DO HÓRUS, na UBS – Unidade Básica de Saúde/Centro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2034 – Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica – FB/Hórus. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / FRANCISCO NERUILTON ALMEIDA DANTAS – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4C0BACA6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.33/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA / CPF: 093.080.544-56 e RG nº 3.660.354/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DA UBS HERMIRO VIEIRA – CENTRO DO COVID-19 (Lei nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 14.804,49** (quatorze mil oitocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARINA NAYANE PEREIRA CUNHA – CONTRATADA /**

Janduí (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**115991FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130121.28/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA / CPF: 123.924684-60 e RG nº 3.914.874/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como RECEPCIONISTA NA UBS HERMIRO VIEIRA – CENTRO DO COVID-19, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Janduís/RN. **Vigência:** de 13 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.055,33** (quatro mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANA VITORIA DE ALMEIDA PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 13 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9913C83F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110121.29/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** LIZANY ARRUDA DUARTE / CPF: 082.720.574-09 e RG nº 2.740.459/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural do Retiro e comunidades adjacentes (circunvizinhas), lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 11 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.669,70** (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa –**

**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LIZANY ARRUDA DUARTE – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 11 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**902E1542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.16/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** WASHINGTON FERNANDES TARGINO / CPF: 058.762.994-05 e RG nº 1.935.693/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.257,40** (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / WASHINGTON FERNANDES TARGINO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**070B290E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO****EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070121.32/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANDREZA DANTAS PEREIRA / CPF: 121.610.354-28 e RG nº 2.774.704/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população do Bairro São Bento – zona urbana de Janduís/RN, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de

Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 07 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.949,68** (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANDREZA DANTAS PEREIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 07 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0C2C9C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.35/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES / CPF: 067.259.864-71 e RG nº 2.536.500/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB**, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**4648C979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.34/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS / CPF: 089.361.154-99 e RG nº 2.289.959/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICA DA UBS HERMIRO VIEIRA – CENTRO DO COVID-19** (Lei nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 46.704,49** (quarenta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CLAUDIA ISABEL SILVA CARLOS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**69566133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 110121.31/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA LUANA GOMES ALVES / CPF: 707.391.364-96 e RG nº 3.531.207/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural do Verruma e comunidades adjacentes (circunvizinhas), lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 11 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.669,70** (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA LUANA GOMES ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 11 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:8F31D57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
040121.30/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA / CPF: 017.060.314-83 e RG nº 3.170.984/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, desenvolvendo suas atividades e ações na Atenção Básica para a população da Comunidade Rural do Retiro e comunidades adjacentes (circunvizinhas), lotado na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.089,68** (seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2037 – Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PAC’S. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2033 – Manutenção do Programa de Desempenho. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / FABIO JUNIOR FREIRE DA SILVA – CONTRATADO /****

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:D3632654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
040121.19/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE JANDUIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARIA LUCIA DA SILVA BRITO / CPF: 081.011.254-00 e RG nº 2.878.018/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB -

Janduís/RN. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2050 – Funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde-FMS./ EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / MARIA LUCIA DA SISLVA BRITO – CONTRATADA /****

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:05DF2BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
040121.15/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** FRANCISCO MARCELO FERNANDES / CPF: 061.948.734-85 e RG nº 2.025.512/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como MOTORISTA DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão/Sobreaviso, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 6.257,40** (seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / FRANCISCO MARCELO FERNANDES – CONTRATADO /****

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:7739539F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
150121.18/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA MEIRE MATIAS / CPF: 938.587.604-04 e RG nº 1.425.912/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 15 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 3.901,33** (três mil e novecentos e um reais e trinta e três centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / MARIA MEIRE MATIAS – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 15 de janeiro de 2021.

**EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal  
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91  
CPF: 056.194.494-87

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D18D267A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de serviços concernentes a gravação e produção do hino oficial deste Município, composto por, no mínimo, 05 (cinco) estrofes e 01 (um) refrão.

**FAVORECIDO.....:** ELIAS SEVERIANO DA SILVA, CPF: 011.430.764-43.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Art. 25, *Caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**F96EF398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 07/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **ELIAS SEVERIANO DA SILVA, CPF: 011.430.764-43**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida prestação de serviços. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**498F7FAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 043/2021**

**DECRETO Nº. 043/2021.**

*Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Jardim de Angicos/RN.*

**O PREFEITO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

**CONSIDERANDO** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e a necessidade atual de dar continuidade a política de isolamento social adotada;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.757, de 15 de junho de 2020, que postergou o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 009/2020, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESA/ RN) para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, sobre a necessidade de manutenção das medidas vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar a proliferação do COVID-19 e de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no Município, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a confirmação do aumento de pessoas infectadas nesses últimos dias decorrentes da pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19) no Município de Jardim de Angicos, relatados em boletins diários emitidos Secretaria de Saúde;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam suspensas, no Município de Jardim de Angicos/RN, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**CFA2BC70

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 044/2021.**

#### **DECRETO Nº. 044/2021.**

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Jardim de Angicos/RN e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o calendário anual prevê a terça-feira de carnaval, dia 16 de fevereiro;

**CONSIDERANDO** que mesmo sem haver festas, em virtude da pandemia, o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Ministerial (Ministério da Economia) N.º 430, de 30 de dezembro de 2020 prevê a segunda e a terça feira de carnaval como Ponto Facultativo nas repartições públicas Federais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, EXCETO nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como Unidade Mista de Saúde e socorros urgentes.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**53FD1331

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 041/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, **FRANCISCO ALBERTINO GOMES**, CPF nº 571.839.294-34, Professor, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, na função de Coordenador de Ensino Especial – CC2.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**2BED7B55

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2021- GP**

#### **PORTARIA Nº 080/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para os Cargos de provimento em Comissão:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
EDUARDO DE ARAÚJO	008.056.674-07	ASSESSOR TÉCNICO - CCI
FRANCICLEIDE DA SILVA GUEDES	056.247.064-64	INSTRUTOR CULTURAL
FRANCISCA DAS CHAGAS PATCHELLA DA COSTA MONTEIRO	044.124.734-22	DIRETOR CULTURAL
HELOÍSA MURIELLE SANTIAGO DE ARAÚJO	100.221.504-80	DIRETOR ADMINISTRATIVO - FG2
ÍTALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES	706.996.844-20	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO - CC3
JAYR CLEBER OLIVEIRA BATISTA	048.442.754-70	COORDENADOR DE OBRAS - CC2
JOSICLEIDE PEREIRA DE LIMA	101.136.614-28	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO - CC3
MILLY RAMILE DA SILVA	711.049.964-21	CHEFE DE SERVIÇOS - FG4
RENATO COSTA VIEIRA	082.625.254-00	CHEFE DE SERVIÇOS - FG4
RHAFIA MURIELLY FERNANDES DE LIRA	115.676.934-58	REGENTE
SIDERLEY ARAÚJO	025.686.174-97	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO - CC3
VICTOR GOMES DE ARAÚJO	034.504.324-35	COORDENADOR DE ESPORTES - CC2
RODRIGO JUNQUEIRA BORGES	111.320.734-56	ASSESSOR ESPECIAL - CC2

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de fevereiro de 2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:82AB4F20

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2021**

**Ref. Processo Licitatório MJP/ RN Nº 045/2021.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**ASSUNTO:** Contratação direta para Aquisição de material elétrico, para iluminação pública.

**TERMO DE DISPENSA nº 020/2021**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA FIXA ( CNPJ: 70.047.329.0001/93)**, com importância global de **R\$ 5.876,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais)**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para Aquisição de material elétrico, para iluminação pública**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:A606A8F8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº  
020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº  
045/2021**

**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

DISPENSA Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 045/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
CONTRATADA: **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E TELEFONIA FIXA ( CNPJ: 70.047.329.0001/93)**; OBJETO: **Aquisição de material elétrico, para iluminação pública**; PRAZO DE ENTREGA: cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: **R\$ 5.876,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais)** ; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.25.452.0111.2037 – Manutenção das ações de iluminação pública; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 10010000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:2E4D8F86

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO MJP/ RN  
Nº 130/2020**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJP/ RN Nº 130/2020**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas / RN;  
CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PERÍODO VIGENCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM REFERÊNCIA; 11 DE DEZEMBRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2021; SUBSCRITORES: ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ – pelo Contratante e RAY CHARLES SARAIVA CORTEZ – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:A2EE42F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
1.202.628/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTÓLOGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES NO BRASIL SORRIDENTE, DESTINADO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02 de março de 2021 às 08hs00min. INÍCIO DA DISPUTA: 02 de março de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:6159DAF6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 095, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **TYCIANE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 100.920.014-32, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 114.001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, Processo Licitatório MJS/RN nº 001/2021, que tem por objeto “Contratação de serviços radiofônicos”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C1C6F191

#### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: “AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTA EQUIPAMENTO”, visando facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas pelos referidos veículos.

E-mail para contato: [setordedispensamjs@gmail.com](mailto:setordedispensamjs@gmail.com) ou [setorcompraspmjs@gmail.com](mailto:setorcompraspmjs@gmail.com)

**OBJETO:** AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, REGULAGEM MTCO 1390 E CALIBRAÇÃO DE TACÓGRAFOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ÔNIBUS), QUE FAZEM USO DESTA EQUIPAMENTO.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. E-MAIL: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Aferição de Tacógrafo Digital	Unidade	07		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F42C83FA

#### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO 002/2021 - PMJS

*Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –.*

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.125.644 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Bairro Comissão, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ –, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade (RG) nº 128.963/RN, inscrito no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado CONVENIENTE, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, resolvem firmar o presente Convênio,

sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), nos termos e condições a seguir estabelecidos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, a fim de ofertar a população local, durante o período de 3 (três) meses, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19, por meio do repasse de até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por plantão, podendo alcançar o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) por cada mês.

*Parágrafo Primeiro:* O CONVENENTE deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente CONCEDENTE possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

*Parágrafo Segundo:* Todo e qualquer valor tratado no presente contrato apenas será efetuado para conta bancária aberta especificamente em nome do convênio.

*Parágrafo Terceiro:* Para que possa fazer *jus* ao repasse da quantia mencionada no *caput* desta cláusula, o CONVENENTE deverá comprovar, mensalmente, a efetiva prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

##### **I – Das Obrigações do CONCEDENTE:**

Repassar o valor a ser pago mensalmente até o décimo quinto dia útil de cada mês;

Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle;

Arcar com as despesas do Médico Plantonista, em caso do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN decretar ponto facultativo em dias úteis, caso assim entenda.

##### **II – Das Obrigações do CONVENENTE:**

Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados;

Ofertar a população local, durante o período de 3 (três) meses, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19;

Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

Cumprir com o disposto no artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados na forma prevista no *caput* da cláusula 1º deste Convênio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para execução das atividades previstas neste instrumento, poderão ser repassados, mensalmente, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, recursos no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a serem liberados por intermédio da classificação institucional nº 05.05001.10.122.0034.2185 (Enfrentamento a crise de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), cujo elemento de despesa será o de nº 335043 (Subvenções Sociais) da Fonte 1214 2100.

*Parágrafo Primeiro:* Na forma prevista no art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da retro mencionada Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*Parágrafo Segundo:* Na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, os valores estabelecidos no presente convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes (CONCEDENTE e CONVENENTE), ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*Parágrafo Terceiro:* Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

*Parágrafo Quarto:* Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

*Parágrafo Primeiro:* A prestação de contas será composta do seguinte:

Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo a escala de Médicos Plantonistas, bem como as suas respectivas folhas de frequência;

Declaração de realização dos objetos do Convênio, contendo o número de atendimentos realizados;

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;

Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigarse-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde, mensalmente, a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

*Parágrafo Segundo:* A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão na suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

*Parágrafo Primeiro:* O CONCEDENTE terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

*Parágrafo Segundo:* Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência dos médicos plantonistas, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro:** O relatório mencionado no *caput* desta cláusula deverá ser elaborado em 3 (três) vias, as quais serão enviadas ao CONVENIENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Quarto:** O relatório a que faz menção o *caput* desta cláusula poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

**Parágrafo Quinto:** As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por servidores públicos do órgão CONCEDENTE ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, serem encaminhados os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de 3 (três) meses, com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O presente Convênio poderá ser prorrogado uma única vez, por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo Primeiro:** O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações do CONVENIENTE, previstas no inciso II da Cláusula Segunda deste Convênio.

**Parágrafo Segundo:** Na forma prevista no § 2º do art. 7º da Lei Ordinária Municipal nº 1.190, de 29 de janeiro de 2021, a suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da APAMI  
Conveniente

Testemunhas:

RG: CPF:

RG: CPF:

**Art. 5º.** A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O termo de convênio terá a vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

**Art. 6º.** Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º. (...) § 2º.** A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**355EB6CD

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Nº do Processo: 209.084/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: J. DANTAS FILHO.

CNPJ/CPF: 06.156.217/0001-71.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**VALDEMIR SALES DANTAS**

Secretário Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2BB6FB7E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Processo de Despesa nº: 209.084/2021.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 013/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: J. DANTAS FILHO. Objeto: AQUISIÇÃO DE

UMA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	1069 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0028 - Investimentos Voltados a Agropecuária
Natureza Despesa:	da 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**65882496

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 006, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe confere o arts.71 e 72, IX, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, e

**Considerando** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;  
**Considerando** a Lei Municipal nº 940 de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais;  
**Considerando** teor da Portaria nº 051, de 20 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 21 de janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a servidora **ANDREZA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 1038, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada originalmente à Secretaria de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/02/2021 a 25/02/2021, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.  
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Sede do Jardimprev**, Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**  
Diretora Presidente em Interina

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1517E61D

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 193/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados para gestores do FIA- **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a senhora Reivânia Paulino de Moraes, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e a senhora Ana Íris Moreira de Lima, Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**AA4D910C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ROSEMEIRE MENEZES DA SILVA**, portadora do CPF: 071.691.894-37, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Juventude e Turismo da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**BF5D137F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2021- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA PAULA DA SILVA**, portadora do CPF: 073.108.564-73, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Turismo da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andressa da Costa  
**Código Identificador:**48EB7438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 11/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES

Dispensa Nº 11 / 2021 - CONTRATO Nº 17 / 2021

PROCESSIONº 16 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADO: GERALDO DANTAS

CPF: 261.726.584-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 04, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, Nº 381 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: GERALDO DANTAS

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 18.000,00 – (dezoito mil reais ).

VIGÊNCIA:04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: GERALDO DANTAS.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**BD0C3BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 10/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES

Dispensa Nº 10 / 2021 - CONTRATO Nº 18 / 2021

PROCESSIONº 15 / 2021

CONTRATANTE: Prefeito Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADO: GILSON COUTINHO DE MELO

CPF:657.379.204-10

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GUARDAR OS CARROS QUEBRADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA (BR 406), S/N, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR GILSON COUTINHO DE MELO

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 16.800,00 – (dezesseis mil e oitocentos reais ).

VIGÊNCIA:04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: GILSON COUTINHO DE MELO.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**2E7BB7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 09/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES

Dispensa Nº 9 / 2021 - CONTRATO Nº 19 / 2021

PROCESSIONº 14 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA

CPF: 013.730.754-30

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 14, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA MATÃO DOS NUNES, Nº 39 - BAIRRO BOA VISTA, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 12.000,00 – (doze mil reais ).

VIGÊNCIA GLOBAL:04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: ANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**92F5C638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 08/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUASALTERAÇÕESPOSTERIORES

Dispensa Nº 8 / 2021 - CONTRATO Nº 20 / 2021

PROCESSIONº 13 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: PAROQUIA NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS

CNPJ: 08.026.122/0023-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF 16 E O CENTRO DE APOIO AO COVID-19, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA PRAÇA MONSENHOR FREITAS, Nº 292 - BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 42.000,00 – (quarenta e dois mil reais ).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: JOSINO RAIMUNDO DA SILVA (Representante Legal).

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**A19AEB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ADITIVO Nº 1 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 129/2020 – AO CONTRATO FIRMADO EM 30/09/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO CAMARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.309.536/0001-03, com sede na PRAÇA BAIXA VERDE, PRAÇA BAIXA VERDE, CENTRO, João Câmara-RN, na qualidade de LOCATÁRIO, aqui representado pelo seu PREFEITO, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, e de outro lado como LOCADORA, o(a) Sr(a). **ANA MARIA MARQUES DA SILVA**, residente na RUA ALEXANDRE CAMARA, 1172 CASA – CENTRO – João Câmara-RN, inscrita no CPF nº. 405.695.514-04, promovem a seguinte alteração no item 2. da Cláusula Segunda do CONTRATO original, firmado em data de 30/09/2020, que passa a vigorar da forma seguinte, permanecendo em vigor as demais Cláusulas não alteradas por este ADITIVO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

- ADITIVO DE DURAÇÃO DO CONTRATO 123/2020, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE (ALUGUEL SOCIAL) PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE OUTUBRO A DEZEMBRO QUE TEM COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR FELIPE MEDEIROS DO VALE INSCRITO NO CPF: 058.275.844-01 E IDENTIDADE NÚMERO:002.458.049. O IMÓVEL FICA LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE CÂMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA ANA MARIA MARQUES DA SILVA

**CLÁUSULA SEGUNDA****DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente Aditivo será pelo prazo de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 e se encerramento previsto para 31 de março de 2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DO VALOR DO PAGAMENTO**

**3.1** - DO VALOR DE PAGAMENTO: O locatário pagará a locadora, mensalmente, pela locação já identificada na cláusula de que trata o objeto, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o preço global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

João Câmara-RN, 19 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Joao Camara  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Locatário - Prefeito

**ANA MARIA MARQUES DA SILVA**  
Locadora- Autônomo

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:425135DE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 07/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO  
§ UNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 7 / 2021 - CONTRATO Nº 21 / 2021  
PROCESSO Nº 11 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADO: ROBSON ARAUJO DA COSTA

CPF: 074.993.534-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESF 06, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO DE FRANÇA, Nº 382, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: ROBSON ARAÚJO DA COSTA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 18.000,00 – (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: ROBSON ARAUJO DA COSTA.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:1610E9FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 003.2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021-PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**IMPUGNANTE:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.173.828/0001-30

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.173.828/0001-30, sediada à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2284, Capim Macio, Natal/RN.**

A impugnante de forma objetiva questiona o item 11 do termo de referência que trata da possibilidade, por parte da Administração Municipal, de reter os valores referentes aos pagamentos das provisões trabalhistas. Argumenta que tal possibilidade se trata de uma ingerência do Município sob a contratada, e que no caso de atraso nos pagamentos, por parte do município, poderia ocasionar prejuízos a empresa contratada. Acrescenta, ainda, que não poderia a Prefeitura Municipal de João Câmara ter a possibilidade de administrar a parte salarial e demais pontos salariais da relação empregado/empresa.

Em outro ponto, questiona o item 04 do Termo de Referência, o qual leciona sobre o prazo para início dos serviços. Argumenta que o prazo dado pelo instrumento convocatório não seria suficiente para a futura empresa contratada dispor todos os veículos, bem como todos o pessoal necessário.

Por fim, pede a análise e consequente provimento da impugnação no sentido de que seja retirada a possibilidade de retenção das provisões trabalhistas e que seja estendido o prazo para início da execução do serviço.

Analisando a demanda da impugnante, vislumbramos que a natureza da retenção é preventiva e acautelatória. Destina-se a evitar que a inadimplência da contratada com suas obrigações trabalhistas cause prejuízo ao erário.

Nesse limiar, entendemos que os valores retidos podem ter somente duas destinações possíveis: pagamento à contratada, assim que comprovar que cumpriu suas obrigações, ou pagamento aos seus empregados, caso não seja comprovado o devido pagamento das verbas trabalhistas.

Nesse sentido, temos o seguinte julgado:

**“É lícita a previsão contratual de retenção pela Administração de pagamentos devidos à contratada em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos**

**empregados dedicados à execução do contrato. Acórdão 3301/2015-Plenário, TC 033.728/2013-5, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 09.12.2015.”**

Ademais, entendemos que não cabe aqui falar em prejuízos para a contratada, uma vez que a retenção não diz respeito a totalidade do contrato, mas somente ao valor que for cabível para adimplemento dos direitos e provisões trabalhistas. Outro ponto que chama a atenção, é que o item é bem ao tratar tal situação como uma mera possibilidade, conduta que ficará a cargo da administração analisar no momento da execução do contrato.

Outrossim, com relação ao prazo para início da execução do serviço, entendemos que, realmente, o prazo apontado pelo Edital se torna, consideravelmente, exíguo no ponto de vista da logística de contratação dos profissionais necessários para execução do objeto.

Ante o exposto, DECIDO por CONHECER a peça impugnatória para no seu mérito decidir pelo PROVIMENTO PARCIAL, no sentido de opinar pela manutenção da possibilidade de retenção das provisões trabalhistas como dito no item 11 do termo de referência, bem como opinar pela retificação do prazo de início dos serviços, apresentado um lapso maior para a futura empresa contratada poder providenciar todo o equipamento e pessoal de maneira satisfatória.

João Câmara - RN, 10 de fevereiro de 2021.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**13F664AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 12/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 12 / 2021 - CONTRATO Nº 22 / 2021

PROCESSO Nº 17 / 2021

CONTRATANTE: Prefeito Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA

CPF: 092.176.404-92

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL - BAIRRO SÃO FRANCISCO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL A SER LOCADO PERTENCE A SENHORA: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 13.200,00 – (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: GIZELA DO NASCIMENTO SOUZA.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**7010264A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 13/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 13 / 2021 - CONTRATO Nº 23 / 2021  
PROCESSO Nº 18 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADO: DJALMA LUCAS DA SILVA

CPF: 106.366.924-34

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 118 - BAIRRO CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN. O IMÓVEL A SER LOCADO PERTENCE AO SENHOR: DJALMA LUCAS DA SILVA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 60.000,00 – (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pelo Contratado: DJALMA LUCAS DA SILVA.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**AD3C779D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 15/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Dispensa Nº 15 / 2021 - CONTRATO Nº 24 / 2021

PROCESSO Nº 20 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA

CPF: 012.690.374-39

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE JANEIRO À MARÇO DO CORRENTE ANO, QUE COMO BENEFICIÁRIO O SENHOR ELIEZER PEREIRA DA SILVA. O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 21 DE ABRIL, S/N - BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, E PERTENCE A SENHORA MARIA DE FÁTIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 600,00 – (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/03/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (Prefeito Municipal) e Pela Contratada: MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA SILVEIRA.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**04AF9ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

## DECRETO Nº 006 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, ASSIM COMO PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA E;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em cidades circunvizinhas a José da Penha;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município de José da Penha, reconhecida pelo Decreto nº009, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 23/2020, de 30/01/2021, do Comitê de Especialistas da SESAP-RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual recomenda a suspensão de todas as atividades relacionadas ao Carnaval em todo o RN, como também a suspensão do ponto facultativo no período carnavalesco;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 30.369, de 01/02/2021, o qual suspendeu quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, como também revogou os pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, assim como o Decreto Estadual nº 30.210, de 08/12/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências.;

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas, no Município de José da Penha, a partir da publicação deste Decreto, todas as festas e eventos, sejam aquelas promovidas por entes públicos, sejam da iniciativa privada.

**Parágrafo único** - A suspensão descrita no *caput* vigorará até o dia 21 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares, poderão funcionar normalmente, devendo adotar as medidas cabíveis de distanciamento social e disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes.

**Parágrafo único** - Durante o período de suspensão de festas e eventos não poderão ocorrer apresentações com música ao vivo.

**Art. 3º** O Poder Público Municipal fiscalizará o cumprimento do presente Decreto, podendo requisitar forças policiais do Estado do RN para tal fim.

**Art. 4º** Não haverá ponto facultativo durante o período de suspensão de festas e eventos.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**03E25884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020005/2021

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº: 01020005/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**CONTRATADO: ALINE MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA BERTO**

**CPF/CNPJ: 105.946.404-74**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Lei municipal nº 416/2020.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicólogo (a) destinado ao centro de Referência da Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de três meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2013 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência

Social, **Função:** 8 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência

Comunitária, **Programa:** 12 – Assistência Social, **Ação:** 2.14 –

**AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação da**

**Despesa:** 676 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas –

Pessoa Civil, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 11/05/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**47DA3F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 053/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 053/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de condução de tacógrafos dos ônibus escolares até Neno autopeças em Mossoró/RN., no dia 11 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4F2698BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 054/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 054/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**01DF32B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**  
**PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2021 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 12:00 do dia 01/03/2021, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços Para Futura e Eventua Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 11/02/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**4C873E93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 003/2021

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 do dia 01/03/2021, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 11/02/2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**50D3C1C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 104 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**CONSIDERANDO** o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola – criando pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** que o referido programa tem por objetivo promover a elevação de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhe acesso e permanência na escola por meio de ações articuladas das áreas de Saúde, Assistência Social, Educação e Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 6º, inciso I, §1º da Portaria Interministerial nº 01 de 12 de março de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do programa no âmbito municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Ana Jarvis de Souza Mafaldo Gomes**

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Alessandra Costa Fontes Lima**

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

**Cledina Mesquita Andrade Magalhães**

IV - Representante da Política de Direitos Humanos:

**Hiasmin de Tarso Pereira**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4EC15538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME IN/MDR 36/2020.

O senhor Raimundo Nonato Fernandes, prefeito do município de José da Penha, localizado no estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município e pelo inciso vi do artigo 8º da lei federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o baixo índice pluviométrico registrado no município de José da Penha, no período de agosto de 2020 a janeiro de 2021, a qual os reservatórios existentes no município se encontram em situação de colapso hídrico ou em volume morto, que vem prejudicando o abastecimento hídrico da zona rural do município; CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal; CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

**Art. 4º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 02 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:5342D44A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 08010001/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/ 2021  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2021**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na Revista Guia da Farmácia ANO XXVII – Edição Nº 332 – JULHO DE 2020**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações

– Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

Publicado por:  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:1269E9FB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 004/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, s/n, Centro – Jundiá/RN, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** ADELSON LUIS DE LIMA

**CPF:** 393.423.104-78

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2018.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 31 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

**LOCATÁRIO:** José Arnor da Silva

**LOCADOR:** Adelson luís de Lima

Publicado por:  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:D60F855B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Em razão do Decreto Municipal nº 005/2021, dando ponto facultativo no período de 15 a 17 de fevereiro, o Município de Jundiá/RN - Prefeitura Municipal, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a qual estava aprazada para o dia **22 de FEVEREIRO de 2021, às 09h00min** será realizada a sessão no dia **26 de FEVEREIRO de 2021, às 09h00min**. Oportunamente serão retomados os trabalhos referente ao certame com as devidas publicações. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**67D8BC72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000024/2021**

**PROCESSO Nº 30/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2021**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12  
**LOCADOR:** LÍVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO  
**CPF:** 017.304.904-41  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 84, JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**1DF6C058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000024/2021**

**PROCESSO Nº 30/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12  
**LOCADOR:** LÍVIA VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO  
**CPF:** 017.304.904-41  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 84, JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**2547FF88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000025/2021**

**PROCESSO Nº 31/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2021**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12  
**LOCADOR:** EDILENE DA SILVA  
**CPF:** 065.892.444-30  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 05, JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**60FB793A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2021**

**PROCESSO Nº 31/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12  
**LOCADOR:** EDILENE DA SILVA  
**CPF:** 065.892.444-30  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 05, JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3FA9841E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000026/2021**

**PROCESSO Nº 32/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2021**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA  
**CPF:** 057.797.974-47  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 100, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**4FC491B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2021**

**PROCESSO Nº 32/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSICLEIDE MARIA MELO DA SILVA  
**CPF:** 057.797.974-47

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 100, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**ED92ACE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000027/2021**

**PROCESSO Nº 33/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2021**

**LOCADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.003.017/0001-12

**LOCATÁRIO:** LAERCIO GUEDES DE MOURA

**CPF:** 032.576.124-86

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CAMPO, Nº 09, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**A1CF27D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2021**

**PROCESSO Nº 33/2021**

**LOCADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.003.017/0001-12

**LOCATÁRIO:** LAERCIO GUEDES DE MOURA

**CPF:** 032.576.124-86

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DO CAMPO, Nº 09, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**BB5E10BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000028/2021**

**PROCESSO Nº 34/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.003.017/0001-12

**LOCADOR:** MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

**CPF:** 080.334.164-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 06, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**F9ED981E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2021**

**PROCESSO Nº 34/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.003.017/0001-12

**LOCADOR:** MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

**CPF:** 080.334.164-40

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 06, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**9039FB45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000030/2021**

**PROCESSO Nº 36/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 15.003.017/0001-12

**LOCADOR:** VITÓRIA MARIA CHAVES DE SOUZA

**CPF:** 105.298.514-90

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 179, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0754B3DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2021**

**PROCESSO Nº 36/2021**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.003.017/0001-12

**LOCADOR:** VITÓRIA MARIA CHAVES DE SOUZA  
**CPF:** 105.298.514-90

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA BERNARDO VIEIRA, Nº 179, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**08E547C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**

**PROCESSO Nº 25/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** EVERTON DA SILVA CORTEZ

**CPF:** 111.436.394-48

**ENDEREÇO:** Rua da Matriz, nº 591, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

**OBJETO:** Contratação de profissional em Engenharia Civil.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Serviço de elaboração de projetos; Orçamento; Alimentação de sistemas de obras; Relatório de obras; Levantamento e vistorias de prédios públicos; Cronogramas e fiscalização de obras.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000020/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de janeiro à 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manut. das Ativ. Da Sec. de Obras, Transp. E Serv. e Serv. Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELO CONTRATANTE:** José Arnor da Silva  
**PELO CONTRATADO:** Everton da Silva Cortez

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**69F8710E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,  
**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no período de 15 a 17 de fevereiro de 2021, retornando as atividades normais no dia 18 de fevereiro de 2021, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza pública, bem como os que funcionem em regime de plantões nos postos de saúde e transportes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1DE397EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 091/2021 - GP**

De 01 de fevereiro de 2021

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**, Prefeito Municipal De Jundiá/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**

**JOAO ANDRE FERREIRA FILHO – COORDENADOR**

**JOSE AUGUSTO DA SILVA – SECRETÁRIO**

**DENILSON DA SILVA MELO – SETOR TÉCNICO**

**YESA PAULO DA COSTA – SETOR OPERATIVO**

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1D2759A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2021 EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 011/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** LINDOMAR ROMEIRO DA COSTA (CPF/MF nº 950.097.874-15) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA MUNICIPAL - **PERÍODO:** 06 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de janeiro de 2021 –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3CDAC740

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2021 EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 012/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2021  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** JOÃO GUILHERME PAULINO BARBOSA (CPF/MF nº 700.570.024-44) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL NO DISTRITO DE MANDÚ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 08 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 08 de fevereiro de 2021

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**C7F87BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**PROCESSO:** Nº 06012021003/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO(A):** FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO  
**CPF:** 322.895.884-15  
**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para alimentação do Portal Saúde, entre outras ações ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;  
**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF;; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**656C7A23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**PROCESSO:** Nº 0601202104/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO(A):** ZÉLIA SOARES DA COSTA FREITAS  
**CPF:** 452.443.404-68  
**OBJETO:** Contratação de profissional especializado no acompanhamento dos sistemas do Ministério da Saúde sendo este especificamente para o SISPMI (Sistema de Informação de Imunização) e o RN Mais Vacina – Sistema de Informações de Vacinas do Covid-19 pelo o período de 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)  
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;  
**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO;  
**Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF ; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**025FE6EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**PROCESSO:** Nº 0701202101/2021  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 11.623.854/0001-40  
**CONTRATADO(A):** ELIANDRA BENEDITO DE LIMA  
**CPF:** 038.236.694-86  
**OBJETO:** Contratação de profissional especializado para suporte nos serviços de apoio às ações desenvolvidas pela equipe da Unidade Básica de Saúde Prefeito Francisco de Assis Fonseca pelo o período de 06 (seis) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)  
**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;

**Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **Atividade:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de janeiro de 2021.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7F18C788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**PROCESSO: Nº 2701202101/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** JESSICA LARISSA FERNANDES

**CNPJ:** 37.750.976/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higienização para o combate e prevenção ao Sarscov2 (Corona vírus) responsável pela pandemia de COVID-19. Esses materiais se faz necessário para equipar ambientes com alta circulação de pessoas visando dar maior segurança aos usuários dos ambientes da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.043,00 (Nove mil e quarenta e três reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021.

**Unidade:** 020301 - Secretaria Municipal de Administração;

**Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – Outros Materiais de Consumo; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**610230C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**PROCESSO: Nº 2601202101/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA

**CNPJ:** 08.238.974/0002-09

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ar condicionados em decorrência dos antigos aparelhos não estarem mais em condições de conserto e uso ou não estarem compatíveis ao ambiente tornando-o ineficaz a refrigeração do ar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.030,00 (Doze mil e trinta reais).

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021.

**Unidade:** 020301 - Secretaria Municipal de Administração;

**Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal

de Administração; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Outros Materiais Permanentes; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de fevereiro de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7BFA8563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**PROCESSO: Nº 1101202105/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** MARCO A. B. DE MELO-ME

**CNPJ:** 03.911.717/0001-83

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de insumos e equipamentos de Informática, atendendo à melhoria da infraestrutura administrativa desta Prefeitura,

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.579,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais)

**Origem dos Recursos:** Orçamento Geral do Município 2021;

**Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:**

04.122.00381013 – Aquisição de Equipamentos e Material

Permanente; **Classificação Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos

e Material Permanente; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de Janeiro de 2021

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C2ED0EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 001/2021 - SEGUNDA**  
**CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 001/2021 – segunda chamada, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS 08H DO DIA 12/02/2021 ATÉ ÀS 10H DO DIA 17/02/2021, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

EM DIAS ÚTÍIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

Publicado por:  
José Flávio Cardoso da Silva  
Código Identificador:891AB65F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 003/2021.**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CONTRATADA: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI - CNPJ: 17.570.509/0001-72. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1001000 - RECURSO ORDINÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI - CNPJ: 17.570.509/0001-72, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05 DE FEVEREIRO DE 2021 A 04 DE FEVEREIRO DE 2022. LAGOA NOVA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CNPJ 08.182.313/0001-10. LUCIANO SILVA SANTOS - PREFEITO.

LEIA-SE:EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. CONTRATADA: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI - CNPJ: 17.570.509/0001-72. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO; ATIVIDADE: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANO. NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1001000 - RECURSO ORDINÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS - MEI - CNPJ: 17.570.509/0001-72, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.200,00 (TREZE MIL, DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 05 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. LAGOA NOVA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CNPJ 08.182.313/0001-10.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:FC43A4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
- SRP - SERVIÇOS DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS  
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - SRP, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTUROS SERVIÇOS DE REFEIÇÃO DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 07H:00 ÀS 13H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO DE BRASÍLIA NO DIA 01/03/2021. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

Publicado por:  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:38CC2496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2020 - GP**

OMUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) Sr(a). LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 089.950.264-48, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público do contrato por tempo determinado n.º069/2019, celebrado para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar 08 de Fevereiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

#### **Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressaltando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

**Lajes/RN, em 11 de Fevereiro de 2021.**

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
CPF: 090.085.724-27

#### **SIDKLEY SALVADOR MENDES**

Secretário Municipal de Administração  
CPF: 028.656.794-62

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF: 075.764.964-52

#### **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
CPF: 359.397.104-68

**Publicado por:**

Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**E8C1D1E3

Lajes /RN, 11 de fevereiro de 2021.

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**17978ABF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0002/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, com sede a Faz. Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo (a) Senhor (a) HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, brasileira, natural de Natal/RN, portadora do CPF sob nº 095.041.274-01 e RG: 002.792.241 – ITEP/RN, saiu vencedora com o valor mensal equivalente a R\$ 115.730,00 (cento e quinze mil, setecentos e trinta reais), distribuídos em 12 (doze) itens do termo de referência, perfazendo o valor global para 03 (três) meses de R\$ 347.190,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lajes /RN, 04 de fevereiro de 2021.

#### **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### **MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

#### **VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### **LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DB0B0139

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0002/2021

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0093/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, EM VIRTUDE DE UMA DETERMINAÇÃO JUDICIAL, A SER DESTINADA PARA O USUÁRIO SENHOR ERIVANALDO VICTOR DE LIMA, PORTADOR DO CPF SOB Nº 062.785.544-02, PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DIÁRIA E NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE VINCULADO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084.2020.000067, BEM COMO LAUDO MÉDICO EMITIDO PELO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES ACOSTADO AOS AUTOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, estabelecida na Rua Luiz Dutra, nº 340 – Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.040-340, sendo representada pelo Senhor **GABRIEL DELANNE MARINHO**, portador do CPF nº 537.886.724-04 e RG nº 703959 - ITEP/RN. No valor total de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: Município de Lajes, Secretaira Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.182.708/0001-58, com sede a Faz. Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa D'anta/RN – CEP: 59.227-000, sendo representada pelo (a) Senhor (a) HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO, brasileira, natural de Natal/RN, portadora do CPF sob nº 095.041.274-01 e RG: 002.792.241 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 014/2021.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal equivalente a R\$ 115.730,00 (cento e quinze mil, setecentos e trinta reais), perfazendo o valor global para 03 (três) meses de R\$ 347.190,00 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e noventa reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 03 (três) meses, de 04 de fevereiro de 2021 até 03 de maio de 2021.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2021..

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

Construtora Bezerril EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

**HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO**

CPF Sob nº 095.041.274-01 e RG: 002.792.241 – ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**0F15D40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2020 relativos aos recursos cofinanciados pela União, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada pela portaria ministerial nº 625 de 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2020 relativos aos recursos recebidos pelos governos federal para a utilização em 2021.

Parágrafo único: O valor a ser reprogramado totaliza R\$ 16.135,27 reais, sendo oriundos das contas dos respectivos blocos: Gestão do SUAS, PSB, Programas Acessuas e Criança Feliz, BPC na escola e COVID - EPI.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 11 de fevereiro de 2021

**PAULA MAYARA COSME**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1FD6CF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 005/2021**

*Ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 nas entidades da Administração Pública Municipal de Lajes Pintadas/RN.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o período carnavalesco deste ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério Público do Rio Grande do Norte para adoção das mesmas medidas do Decreto nº 30.369, do governo do RN, que suspendeu os eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, também, a necessária compatibilização desta data comemorativa com a atual realidade que estamos vivenciando em razão da pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção do Posto de Saúde Municipal;

Parágrafo Único – O expediente do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), em todas as repartições públicas municipais, ocorrerá regularmente.

Art. 2º - No período de 13 a 16 de fevereiro de 2021, fica proibido:

I - Em praça pública e vias públicas, da utilização de amplificadores de som permanentes e móveis, tais como som de carro, paredões, trio elétrico, mini trio e similares;

II – Aglomerações públicas típicas de carnaval;

III – Arrastões;

Parágrafo único: Excetuam-se das proibições do caput deste artigo, a utilização de som ambiente em residências familiares e bares, desde que respeitado os limites legais.

Art. 3º - No período mencionado no Art. 2º, fica proibido a realização de qualquer evento festivo em via pública, casas de shows e bares.

Art. 4º - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, atualizadas no Decreto Municipal nº 004/2021 que dispõe sobre o enfrentamento à pandemia da COVID-19, atualmente em vigor no âmbito deste município.

Art. 5º – A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto Municipal, ficará a cargo da Polícia Militar.

Art. 6º – Nos casos de descumprimento das determinações mencionadas nos artigos anteriores, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437/1977, combinado com o Art. 268 do Código Penal.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**1A46757E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25010521**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25010521

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ/MF: 13.315.612/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TODOS OS INSUMOS E MANUTENÇÃO NECESSARIA DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00

Lucrécia/RN 26 DE JANEIRO DE 2021.

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**53CA5E1F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 509, DE 11 DE FEVEREIRO DE  
2021.**

Dispõe sobre restrições nas atividades de eventos públicos e privados durante o carnaval no município de Lucrécia/RN, em função da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população lucreciense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que divulga os dias de feriados nacional estadual e decreta os dias de ponto facultativo no ano de 2021 para os órgãos e entidades da Administração Pública estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021, que suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Lucrécia, quaisquer festas ou eventos, inclusive os comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º Fica suspensa nesse município a realização de festas, shows e eventos públicos e privados com mais de 50 (cinquenta) pessoas;

Art. 3º Fica proibido ligar paredões ou qualquer outro tipo de som em vias públicas.

Art. 4º Recomenda-se que os grupos de familiares e de amigos adotem as limitações instruídas neste Decreto Municipal, especialmente durante as festividades de carnaval.

Art. 5º Ficam mantidos os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - As medidas de saúde dispostas neste Decreto não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**54CADD8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Art. 4, da Lei 13.979 /2020, como segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 16.905,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinco Reais), correspondente à Confecção de Máscara de Neopreme e Squeeze 500ml, a serem distribuídos a alunos da rede municipal de ensino, atendendo ao disposto na Portaria 1.857/2020 que destina recursos a Saúde para prevenção do COVID19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.858.837/0001-88, com sede na Rua Professor Antonio Dantas nº 22, Bairro Centro, Apodi/RN, com o valor total de R\$ 16.905,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinco Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2009. 10 301 1008 1.104 FUNDO A FUNDO/ SAUDE- PABV/ SAUDE NA ESCOLA 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 08 de fevereiro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**2FDB0FCB**GABINETE DO PREFEITA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012502/2021**

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 200102/2021 de Dispensa de Licitação Nº 012502/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020e suas alterações posteriores, visando à Confecção de Máscara de Neopreme e Squeeze 500ml, a serem distribuídos a alunos da rede municipal de ensino, atendendo ao disposto na Portaria 1.857/2020 que destina recursos a Saúde para prevenção do COVID19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 16.905,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinco Reais)**, para a empresa M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.858.837/0001-88, com sede na Rua Professor Antonio Dantas nº 22, Bairro Centro, Apodi/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 09 de fevereiro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**7C34A445**GABINETE DO PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012502/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012502/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.858.837/0001-88, com sede na Rua Professor Antonio Dantas nº 22, Bairro Centro, Apodi/RN, referente a Confecção de Máscara de Neopreme e Squeeze 500ml, a serem distribuídos a alunos da rede municipal de ensino, atendendo ao disposto na Portaria 1.857/2020 que destina recursos a Saúde para prevenção do COVID19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 09 de fevereiro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**01A86887**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos

Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Confeção de Máscara de Neopreme e Squeeze 500ml, a serem distribuídos a alunos da rede municipal de ensino, atendendo ao disposto na Portaria 1.857/2020 que destina recursos a Saúde para prevenção do COVID19, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.858.837/0001-88, com sede na Rua Professor Antonio Dantas nº 22, Bairro Centro, Apodi/RN.  
**VALOR TOTAL** R\$ 16.905,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinco Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 09 de fevereiro de 2021.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:F7891BCF

**GABINETE DO PREFEITA**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 037/2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipale considerando o disposto no Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** NOMEAR Nildemarcio Bezerra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 056.046.624-29; Pedro Henrique de Oliveira Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 077.808.714-01 e Cleidson Ismael, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 227.200.918-20, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, para atuação durante o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

**Art. 2º**As decisões da Comissão Especial de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º**A Comissão Especial de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 4º**São atribuições da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, mas não limitada a:

Coordenar os processos de Licitação;

Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;

Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

**Art. 5º**Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Especial de Licitação será levado à deliberação da Prefeitura Municipal para adjudicação e homologação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 6º**Os membros da Comissão Especial de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º**O mandato dos membros da Comissão Especial de Licitação, aqui designados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 8º**Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 9º**As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

**Art. 10º** As atribuições da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a parir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

**Art. 11º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 7 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:  
Feliciano Neto de Oliveira  
Código Identificador:01145B7D

**GABINETE DO PREFEITA  
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 038 - 2020**

DESIGNA PREGOIEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal considerando o disposto no art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 513.139.444-91, portador da Cédula de identidade nº 755.828 – SSP/RN.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, o Sr. Pedro Henrique de Oliveira Silva, CPF/MF nº 077.808.714-01; Cleidson Ismael, CPF/MF nº 227.200.918-20 e Nildemarcio Bezerra CPF/MF nº 056.046.624-29, durante o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único -Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro e de sua equipe de apoio encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de homologação do evento e a contratação do objeto, art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000, estando a partir de então isentos de qualquer ato praticado no processo ou relacionado à execução dos contratos, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 7 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes-RN

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**FD2F5DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-PP/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 02-PP/2021, Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da CMED/ANVISA, previsto para ocorrer dia

26/02/2021, as 09h00min, na Sala de Licitações CPL. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL, no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Outros Avisos posteriores serão publicados no site do município no endereço acima.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**5BCD28C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
20210125001**

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Pagamento de anuidade a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte

CONTRATADA: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte

CNPJ: 00.596.662/0001-76

VALOR: R\$ 1.374,00 (Hum mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Reconhecimento:

**JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

**Código Identificador:**E67F6913

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

**Contratada:** MARCO A. B. DE MELO ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83.

**Objeto:** O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL DE INFORMATICA, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 0205 – Sec. Mun. de Saúde

**Projeto:** 2.041 – PAB Fixo

**Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 12140000 – Transferência SUS Bloco do Custeio

**Unidade:** 0205 – Sec. Mun. de Saúde

**Projeto:** 2.041 – PAB Fixo

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 12140000 – Transferência SUS Bloco do Custeio

**Unidade:** 0205 – Sec. Mun. de Saúde

**Projeto:** 2.035 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

**Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 10010000 – Recurso Ordinário

**Unidade:** 0205 – Sec. Mun. de Saúde

**Projeto:** 2.035 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde

**Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 10010000 – Recurso Ordinário

**Valor:** R\$ 68.620,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 10 de fevereiro 2021.

**Fundamentação** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 012/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela contratada: MARCO AURELIO BARROS DE MELO, CPF: 008.280.704-31, e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**

Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
Código Identificador:4B6866D0

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2021

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

**Contratada-Executora:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN, CNPJ: 24.365.710/0001-83.

**Contratado:** FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA FUNPEC - CNPJ/MF no 08.469.280/0001-93.

**Objeto:** Projeto de Pesquisa intitulado "Monitoramento da Dinâmica Costeira na Praia de Barra de Maxaranguape, Município de Maxaranguape/RN.

**Do valor:** R\$ 171.120,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade:** 0206 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

**Ação:** 2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público;

**Natureza:** 3.3.90.39.00.- Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fonte:** 10010000 – Recurso Ordinário.

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

**Data da Assinatura:** 01 de fevereiro de 2021.

**Assinaturas:** Pela Contratada: GUMERCINDO FERNANDES DE AMORIM FILHO, CPF nº 634.254.164-72, pela Contratada-Executora: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO, CPF nº 466.606.404-44, e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA - Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**

Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:88588474

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 167/2021

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa, da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

Considerando a Portaria 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que determinou como pontos facultativos os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 468, de 06 de junho de 2018, que institui o calendário dos feriados e possíveis pontos facultativos municipais e dá outras providências,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Segunda e Terça-feira de Carnaval).

Parágrafo único – Os órgãos municipais abrangidos por este Decreto, voltarão a funcionar normalmente no dia 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-Feira).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas, RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:0A8B0AB8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JENIFA THAIANE LEONARDO CNPJ: 066.717.254-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL MUNICIPAL..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 17.463,60 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 05 de janeiro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.

DATA: 05 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JENIFA THAIANE LEONARDO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:DOFAF48B

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 160/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MARIELMA LOURENCO DA SILVA 06406227476, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.188.060/0001-12. OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em Serviços Funerários e traslado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 31 de dezembro de 2020. SEVERINO RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e MARIELMA LOURENCO DA SILVA, p/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:C6A46FE9

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que em cumprimento ao item 13.24 do edital que o licitante classificado em primeiro lugar apresenta as máquinas, sob pena de não aceitação da proposta/habilitação.

As empresas classificadas em primeiro colocado nos itens 1 e 2 foram **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** - CNPJ 07.555.440/0001-54 e **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ 19.206.823/0001-04 respectivamente.

As empresas **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI** - CNPJ 19.206.823/0001-04 e **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** - CNPJ 07.555.440/0001-54 não apresentaram as máquinas exigidas nos itens 13.24 dentro do prazo estabelecido e portanto foram consideradas desclassificadas automaticamente do certame, restando convocar as empresas classificadas em segundo colocado.

Desde já convocamos as empresas **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - EPP CNPJ: 27.232.729/0001-40 e **ÁGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 13.313.081/0001-21 para apresentarem as máquinas dentro do prazo determinado pelo edital em seu item 13.24.

Devido ao ponto facultativo nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro os dias para a apresentação será nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2021 no horário das 08:00hs às 14:00hs.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E84B81B5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº230/2021 - GP

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. ADRIANO RODRIGUES MIRANDA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:E19F0242

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 71/2021

Processo de Despesa nº: 99/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 71/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:335275E1

### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 72/2021

Processo de Despesa nº: 100/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 72/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Fornecimento de serviço de telecomunicação para a Guarda Municipal.; Preço Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:2BE783F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 11/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 23/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 26/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 26/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Alegre/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:7833B7F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 12/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 24/02/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 01/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 01/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PÚBLICA:

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de material e equipamento odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Monte Alegre/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 12 de fevereiro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:6A232691

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de carnaval no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, e estabelece ponto facultativo na Administração Pública Municipal, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 30.369/2021, que suspende a realização de festas e eventos comemorativos no pré-carnaval e carnaval em todo o estado do Rio Grande do Norte

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as prefeituras têm a prerrogativa de conceder ou não ponto facultativo nos dias de Carnaval aos serviços municipais;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada junto a Secretaria de Saúde, quanto à manutenção do ponto facultativo no Carnaval, como medida preventiva, por meio da recomendação de isolamento social;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensas, no âmbito de todo o Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo nos dias **15/02** (segunda-feira), **16/02** (terça-feira), e **17/02** (quarta-feira), nas repartições públicas municipais no exercício de 2021.

**Parágrafo Único** – Durante os dias mencionados, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 3º.

**Art. 3º** Os serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública, serão mantidos normalmente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras - RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**47FE852F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **CONCEIÇÃO MARIA GURGEL DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 316.006.204-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**34CC12C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o tradicional ponto facultativo decretado nos órgãos da administração pública durante o Carnaval;

Considerando o feriado municipal do dia 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira) em comemoração à Emancipação Política do município de Nísia Floresta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O expediente das repartições públicas municipais durante a semana do Carnaval 2021 será fixado da seguinte forma:

I – 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) – Ponto facultativo;

II – 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) - Ponto facultativo;

III – 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) – Ponto facultativo até às 14h;

IV – 18 de fevereiro de 2021 (quinta-feira) – Feriado municipal de Emancipação Política;

V – 19 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) – Ponto facultativo.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica aos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 05 de 05 de fevereiro de 2021.

Nísia Floresta/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**18C0EC73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 118/2021.**

**PORTARIA Nº. 118/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** o(a) Sr(a). **DEBORA TARGINO DE OLIVEIRA FREITAS**, CPF: 054.339.414-00 ao cargo de Assessor(a) Técnico(a) de Nível Superior – CC3, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e da Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de fevereiro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**157C613A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 124/2021.**

**PORTARIA Nº. 124/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade**, à Srª. **Josefa Auselucia Pereira**

**Dutra**, matrícula nº 068, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/04/2008 a 07/04/2013, com gozo de 01/02/2021 a 30/04/2021.

**II** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**1C9101B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 126/2021.**

**PORTARIA Nº. 126/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2021 - SMECD, de 11 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **Francisco Heguiberto Barros Solano**, Motorista, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Conduzir veículo do Município até o Escritório R. J., Assessoria a Municípios a fim de levar documentos referentes à prestação de contas.

**Local de destino:**Natal/RN.

**Período do Afastamento:**11 a 12 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**6A5578E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 125/2021.**

**PORTARIA Nº. 125/2021.**

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER**, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal nº. 256/97 Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** à Sr<sup>a</sup>. **Maria das Dores Alves Lima**, matrícula nº 178, referente ao período aquisitivo de 08/04/2016 a 29/01/2021, com gozo de 01/02/2021 a 30/04/2021.

**II** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**948F0627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 028/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSULINAS que se realizará no dia 25/02/2021 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B97A647D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSIANE MEDEIROS ARAUJO** para a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de serviços de Remanufaturamento de toners e recarga de cartuchos, para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN, no valor global de R\$ 17.304,00 (dezesete mil, trezentos e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 9 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

081.702.444-12  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**DB1B1068

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **RJ CERTIFICADORA DIGITAL LTDA** para a Aquisição de certificado digital e-CNPJ., no valor global de R\$ 610,30 (seiscentos e dez reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
081.702.444-12  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**BFE054CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Cria o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 31 de dezembro de 2009;

Considerando o Decreto Federal 8.869/2016;

Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016;

Considerando o Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Criar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, com a atribuição de planejar e articular as ações do referido Programa.

§ 1º. O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, que o coordenará;
- II** – Secretaria Municipal de Educação;
- III** – Secretaria Municipal de Cultura;
- IV** – Secretaria Municipal de Saúde; e
- V** – Gabinete Civil.

§ 2º. Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º. A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação

e Trabalho, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º. A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 2º.** As ações do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estado e Município, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de fevereiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**33783764

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCOPREV no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRPREV ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** para a Contratação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 19 de janeiro de 2021

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente do Ouro BrancopREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D6A03F93

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco - OURO BRANCOPREV de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOPDOWN CONSULTORIA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de direito de uso Folha de Pagamento e Previdência Própria, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.  
Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2021.

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente do Ouro BrancopREV

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B9C85285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 064/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Serviço de Supervisão e Orientação Pedagógica e de Informática na Escola, Símbolo CC-4, a Senhora **MARIA MÔNICA ROCHA DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 067.539.024-90, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 09 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

· *Publicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**75A2C113

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 065/2021 - GP/PMP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão do Serviço de Vigilância Municipal, Símbolo CC-1, a Senhora **MARIA LAURA ANDRADE SARMENTO**, portadora do CPF nº 053.108.404-35, instituído pela Lei Complementar nº 005/2014, de 01 de setembro de 2014, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 09 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

· *Publicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**BF7F4414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*EMENTA:* Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAUÍ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o período do Carnaval ocorre entre os dias 13 e 16 de fevereiro do corrente ano;

Considerando os costumes populares e culturais que envolvem o período momesco;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas municipais nos dias **15 de fevereiro (segunda-feira)** e **16 de fevereiro (terça-feira)** do corrente ano.

**Parágrafo Único:** O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, em especial às Ações de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19 desenvolvidas pela municipalidade.

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**8AB599BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 037/2021/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 12 de Fevereiro de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Senhora: **FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVEDO**, CPF: nº 010.843.984-43, do cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**EC3380D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Santana do Seridó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13040016/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santana do Seridó/RN, inscrita no CNPJ: 08.088.247/0001-13.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO MACEDO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.399.054/0001-83.

ITENS	QUAT	UND	VALOR ATUALIZADO DO PREÇO REGISTRADO
GASOLINA COMUM	28.200	Litro	4,89
DIESEL S10	59.400	Litro	3,89
DIESEL COMUM	59.400	Litro	3,99

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 15/05/2020 à 15/05/2021.

Parelhas/RN, em 06 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.**  
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**  
Órgão Não Participante

**AUTO POSTO MACEDO LTDA ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**C01A0328

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021-CARONA 001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO MACEDO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.399.054/0001-83.

**VALOR:** R\$ 605.970,00 (Seiscentos e cinco mil, novecentos e setenta reais).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

**VIGÊNCIA:** 06/01/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2021 –

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**C25F6619

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO DE N. 012/2021**

**Decreto de n. 012/2021, Parelhas 10 de fevereiro de 2021.**

Suspende a realização de festividades de carnaval e estabelece o ponto facultativo na Administração Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica suspensa no Município de Parelhas a realização de quaisquer festividades de Carnaval, incluindo prévias carnavalescas e eventos similares, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada, em virtude do enfrentamento da pandemia, com o intuito de se evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus, seguindo as recomendações sanitárias da Comissão Municipal de Enfrentamento ao COVID – 19.

Parágrafo único. A proibição se estende às atividades realizadas em clubes, sedes de blocos, casas com piscina, locadas ou cedidas, no Município de Parelhas.

**Art. 2º**O cumprimento deste decreto será fiscalizado pela Polícia Militar, pela Vigilância Sanitária e pela Guarda Municipal, que ficam autorizadas a interditar quaisquer estabelecimentos que desrespeitem as regras contidas neste ato.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das determinações deste Decreto, configurando-se crime contra a saúde pública, as autoridades ficam autorizadas a impor as penalidades previstas no art. 268 do Código Penal (detenção, de um mês a um ano, e multa).

**Art. 3º**Excepcionalmente, fica mantido na Administração Municipal o ponto facultativo relativo aos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Não se aplica a suspensão prevista no caput deste artigo ao funcionamento das atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Parelhas, 10 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**  
Prefeito do Município de Parelhas

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**165D0626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01020014/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **PNEU'S SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ 09.524.685/0001-40, situado na Av. Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN – CEP 59.051-000, referente ao serviço de contratação de empresas para eventual fornecimento de pneus, proteções, câmara de ar e pitos, para veículos leves, utilitários, médios, semi-pesadas e pesadas de sua frota.. No valor estimado de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**3BCA1EC8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 016/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **01020002/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **016/2021 - DISP**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, situado na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN – CEP 59.259-000, referente a aquisição junto a empresa de fornecimento de insumos agrícolas “**SEMENTES DE MILHO E FEIJÃO**”. No valor de R\$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**09BD163B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - N.º 010/2021 - DISP**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - N.º 010/2021 - DISP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, conforme preceitua a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - DISP acima epigrafada, tornando sem efeito a publicação do dia 28 de janeiro de 2021, para todos os fins. O referido procedimento administrativo tinha como OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, DESTA CIDADE DE PASSAGEM/RN.

Ao revermos detidamente o processo, foi notado alguns erros materiais que precisaram ser sanados, ato que culminou no cancelamento do procedimento administrativo, em atendimento ao parecer da Assessoria Jurídica dessa Municipalidade. Logo, com fundamento no princípio da autotutela, que estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos,

anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, portanto, o referido certame se encontra cancelado. Ressalta-se que a referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente, conforme os princípios da boa administração, os itens abaixo:

- 1) **Não houve prejuízo ao erário público;**
- 2) **Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;**
- 3) **Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;**

Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, e-mail: cplpassagemrn@gmail.com, telefone: (84) 3286-0029.

Passagem/RN, 29 de janeiro de 2021

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**644C1E5B

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - N.º 005/2021 - DISP**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - N.º 005/2021 - DISP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, conforme preceitua a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - DISP acima epigrafada, tornando sem efeito a publicação do dia 28 de janeiro de 2021, para todos os fins. O referido procedimento administrativo tinha como OBJETO: **A missão da UNDIME, é articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação na tarefa de construir e defender a educação pública com qualidade social nos territórios brasileiros, objetivando as relações diretas com o MEC, FNDE, Secretaria de Estado da Educação e órgãos de controle. Possibilitando a realização de ações de apoio para todas as chances de financiamento de programas e projetos oriundos do Governo Federal e do Estadual até o município de Passagem/RN.**

Ao revermos detidamente o processo, foi notado alguns erros materiais que precisaram ser sanados, ato que culminou no cancelamento do procedimento administrativo, em atendimento ao parecer da Assessoria Jurídica dessa Municipalidade. Logo, com fundamento no princípio da autotutela, que estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, portanto, o referido certame se encontra cancelado.

Ressalta-se que a referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente, conforme os princípios da boa administração, os itens abaixo:

- 1) **Não houve prejuízo ao erário público;**
- 2) **Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;**
- 3) **Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;**

Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, e-mail: cplpassagemrn@gmail.com, telefone: (84) 3286-0029.

Passagem/RN, 29 de janeiro de 2021

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**  
Presidente da CPL de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**A2A31A0E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO - N.º 012/2021 - DISP**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 012/2021 - DISP**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PASSAGEM/RN, em respeito aos princípios gerais de Direito Público, conforme preceitua a Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - DISP acima epígrafada, tornando sem efeito a publicação do dia 29 de janeiro de 2021, para todos os fins. O referido procedimento administrativo tinha como OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de internet megafull, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação a ser instalado na Prefeitura Municipal e as demais Secretarias, na Cidade de Passagem de acordo com as rotinas descritas neste termo e seus anexos.**

Ao revermos detidamente o processo, foi notado alguns erros materiais que precisaram ser sanados, ato que culminou no cancelamento do procedimento administrativo, em atendimento ao parecer da Assessoria Jurídica dessa Municipalidade. Logo, com fundamento no princípio da autotutela, que estabelece que a administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, portanto, o referido certame se encontra cancelado.

Ressalta-se que a referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente, conforme os princípios da boa administração, os itens abaixo:

- 1) Não houve prejuízo ao erário público;
- 2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
- 3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da PASSAGEM/RN, e-mail: cplpassagemrn@gmail.com, telefone: (84) 3286-0029.

Passagem/RN, 02 de fevereiro de 2021

**BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**

Presidente da CPL de Passagem/RN

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:1C5D33BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 019/21****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01020003/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de **ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA**, inscrito no CPF 047.195.794-18, situado na Rua Ilhota, 2326 – Potengi – Natal/RN, CEP 59.110-480 referente ao serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, DESTA CIDADE DE PASSAGEM/RN, no valor estimado de R\$ 17.402,00 (dezesete mil e quatrocentos e dois reais) para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:2D882CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - N.º 0005/2021**

AVISO REAPRAZAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP - N.º 0005/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que o reaprazamento da licitação, acima epígrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis, objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 12/02/2021 – término: 08:30 horas do dia 24/02/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 24/02/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 24/02/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2021

À COMISSÃO

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:DE7FFB96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 017/21****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21010017/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Reconhecida a hipótese de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a Locação de imóvel para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Idoso(SCFV), localizado na Praça Senador Dinarte Mariz, nº186,bairro.centro,Passagem/RN, por um período de 03 meses.. CPF: 791.571.574-72. No valor estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Ranieri Barreto de Lima  
Código Identificador:2B852E08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 018/21****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010018/21  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta de empresa para locação de máquina tipo FORRAGEIRA destinada a Secretaria Municipal de Agricultura da Cidade de Passagem-RN. CPF: 045.005.734-88, situado na ST Genipapo, nº 43, Area Rural, Passagem-RN – CEP 59259-000. No valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de Janeiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7A9F5035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 007/2021 – GP**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MÊS DE  
FEVEREIRO DE 2021 PARA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a prestação do serviço público.

CONSIDERANDO o que dispõe Portaria nº 430, Ministério da Economia, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Decreta **O PONTO FACULTATIVO NA DATA 15 DE FEVEREIRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA)**, para cumprimento pela Administração Pública, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Karina de Albuquerque Lima  
**Código Identificador:**1DB87B38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o exposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 135/2001, deliberam sobre órgãos e entidades representativas do Conselho Municipal de Educação-CME, no que se refere a sua composição:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, Entidades, Órgãos e Classes na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no Município de Patu-RN conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TITULAR: Maria Vioneide Linhares
- SUPLENTE: Luciene Batista Lima Silva

b) REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

- TITULAR: Maria Verônica Dantas dos Reis Queiroga
- SUPLENTE: Maria de Lourdes Moura

c) REPRESENTANTE DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

- TITULAR: Milena Celândia Rodrigues Silva
- SUPLENTE: Maria Larissa Tavares Dias Godeiro

d) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS

- TITULAR: Maria Dapaz Cunha
- SUPLENTE: Jaedna Rodrigues da Costa

e) REPRESENTANTE DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO

- TITULAR: Maria de Fátima Dutra
- SUPLENTE: Aluísio Dutra de Oliveira

f) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES

- TITULAR: Monique Godeiro dos Santos Gurgel
- SUPLENTE: Maviene Dantas de Souza

g) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO PODER EXECUTIVO

- TITULAR: Herbert Godeiro de Araújo
- SUPLENTE: Alyane Benigno de Oliveira Moura

f) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- TITULAR: Suetoneo Oliveira Moura
- SUPLENTE: Roberta Rayanne Nunes Leite

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/ RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**98B3351D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Nomear os membros abaixo relacionados, representando diversos setores da Administração, para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)**, com o objetivo de prover e programar as ações urgentes a serem adotadas no Município de Patu.

Rivelino Câmara – Prefeito  
 Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas – Secretária Municipal de Saúde;  
 Magda Godeiro Dutra Teixeira – Diretora do Hospital Municipal;  
 Rita Maria Rodrigues de Oliveira Gadelha – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica  
 Gesiel Alves de Medeiros – Médico  
 Isabelle Jales Dantas – Enfermeira da Equipe de Saúde da Família  
 Madja Jakeline Nunes Jales – Enfermeira no Hospital Municipal;  
 Wendell Wesley da Silva - Coordenador Atenção Básica.  
 Sherman Murillo Suassuna – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária;  
 Francisca Linderleide de Almeida – Secretária Municipal do Gabinete do Gabinete Civil;  
 Antônio Apolinário do Nascimento Filho – Comandante da Guarda Civil Municipal;  
 Alcimar Antônio de Souza – Assessor Jurídico; e,  
 Alexandro Calixta Gomes – Subsecretário de Comunicação  
 Priscilla Jales Dantas – Poder Legislativo  
**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 10 de fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**C5AEF4DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**VETO AS EMENDAS 001/2020 E 002/2020 DO PROJETO DE**  
**LEI Nº 010/2020**

**RAZÕES DO VETO AS EMENDAS 001/2020 e 002/2020 DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 010/2020 DE AUTORIA DO PODER**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Senhora Presidente,  
 Ilustres Vereadores,

**I - Relatório**

A Casa Legislativa do Município de Patu aprovou o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 010/2020 e as Emendas 001 e 002.

A matéria foi levada à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer com indicação ao Poder Executivo para exercer o poder de veto às emendas mencionadas.

**II – Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 010/2020 trata das alterações da Lei Municipal nº 309, de 21 de junho de 2012, por adequação da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Aplicou-se também ao caso a Portaria nº 21.233, de 29 de setembro de 2020, do Ministério da Economia (Secretaria Especial da Previdência e Trabalho), que em virtude do estado de calamidade provocado pela pandemia da Covid-19, prorrogou, para até 31 de dezembro de 2020, o prazo para que Estados e Municípios se adequassem às novas regras previdenciárias do País, adequando as alíquotas de contribuição devida aos Regimes Próprios da Previdência Social (RPPS), estabelecendo a regra, inclusive, como critério de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Desta feita, com as prorrogações legais de prazo, e seguindo a legislação mencionada, o Projeto de Lei foi posto em apreciação e votado pela Câmara Municipal em 30.12.2020, com a apresentação de duas Emendas, igualmente aprovadas.

Foi então que chegaram ao Poder Executivo o Projeto de Lei e as referida Emendas, devidamente aprovadas, remetidos ao Prefeito Municipal para análise, possibilitando seu dever legal de veto ou sanção.

Analisando-se detidamente as Emendas Modificativas nº 001/2020 e 002/2020, sugeridas pela Câmara de Vereadores do Município de Patu (RN), entendemos, com base no Parecer Jurídico apresentado,

juntamente com a análise solicitada pelo Poder Executivo junto à PREVIPATU, referente à situação de déficit atuarial e impacto financeiro nas contas do Regime Próprio dos servidores municipais, que não é possível sancionar estas EMENDAS modificativas.

Primeiramente observamos a Emenda **001/2020**, verificando-se a impossibilidade de sanção desta, pois é absolutamente conflitante com o § 4º do artigo 9º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, já que a modificação nesta EMENDA determina a “alíquota progressiva”, com valores a partir de 7,5 % (sete vírgula cinco por cento), ou seja, abaixo da alíquota de 14% (quatorze por cento), o que se torna em desacordo com a mencionada Emenda à Constituição da República, eis que o Município possui déficit atuarial, como foi informado através de Ofício emitido pela PreviPatu ao Poder Executivo Municipal.

Já a Emenda **02/2020** traz a possibilidade de isenção de incidência da contribuição na “parcela que exceder” o montante de 04 (quatro) salários mínimos relacionados aos proventos de aposentadoria e pensão. Contudo, a referida Emenda Modificativa 002/2020 trará um impacto financeiro sem precedentes à PREVPATU, afetando a saúde desta previdência, como também foi informado através de Ofício emitido pela própria instituição previdenciária.

**III - Conclusão**

Por tais razões, **vetamos expressamente as Emendas Modificativas nº 001/2020 e 002/2020**, apresentadas ao Projeto de Lei nº 010/2020.

Conforme o disposto na legislação pertinente, submetemos o presente veto à ilustre apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 09 de fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**ADA3D9F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 07/2021**

*Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021 (segunda a quarta-feira), e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que, apesar da pandemia atual do novo coronavírus, em muitos lugares do País acontecerá nos dias 13 a 16 de fevereiro de 2021 a Festa de Carnaval;

CONSIDERANDO que o dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira, será a abertura, para a comunidade cristã-católica, do período da Quaresma;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, as instituições públicas de um modo geral deixam de funcionar durante o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que eventual expediente na Quarta-Feira de Cinzas resta sempre comprometido quanto à eficiência do serviço, principalmente porque muitos servidores viajam para passar o Carnaval em outras localidades, mesmo sem haver a tradicional folia com bailes e desfiles carnavalescos;

CONSIDERANDO que, embora no Município de Patu, há mais de duas décadas, não acontecem bailes nem desfiles carnavalescos no período de sábado a terça-feira de Carnaval, pois até 2020 somente acontecia a Prêvia Carnavalesca, que neste ano de 2021 não será realizada pelo Município em razão da pandemia do novo coronavírus,

as pessoas do Município, inclusive servidores municipais, tradicionalmente se confraternizam com familiares e amigos;

CONSIDERANDO que não haverá expediente no Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, nos termos da Portaria Conjunta nº 003/2021-TJ, de 21 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação também optam pela decretação de ponto facultativo nos dias de Carnaval e na Quarta-feira de Cinzas;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo para servidores municipais, das áreas especificadas neste Decreto, em três dias seguidos, fará diminuir o fluxo de pessoas em circulação nos prédios públicos, e por isso servirá para a diminuição da transmissibilidade do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

#### DECRETA:

Art. 1º. Nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º. Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de atendimento às pessoas suspeitas de contaminação ou comprovadamente infectadas pelo novo coronavírus, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, as atividades do Abatedouro Público Municipal e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º. Também não será interrompida nos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021 a Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 que, havendo doses disponíveis da vacina, esteja acontecendo no Município de Patu, situação em que os servidores públicos municipais diretamente responsáveis pela vacinação contra o novo coronavírus permanecerão obrigados ao comparecimento ao trabalho no referido período.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu (RN), 10 de fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**7E97AC52

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação para desapropriação do imóvel desapropriado através do Decreto nº 076/2020 que especifica.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação do imóvel desapropriado através do Decreto nº 076/2020, composta pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO**, CPF (MF) 037.562.694-85, ocupante do cargo público de Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, que funcionará como Presidente da Comissão;

II- **RUBINALDO MAIA SANTOS**, CPF (MF) 537.693.684-87, ocupante do cargo público de Secretário de Administração e Finanças, que funcionará como Secretário da Comissão;

III- **FAMELA ALOMA ALVES DO NASCIMENTO** CPF (MF) 102.054.494-, ocupante do cargo de Engenheira do Município, que funcionará como membro da Comissão;

Art.2º. A Comissão Municipal de Avaliação deverá atribuir valor econômico ao imóvel descrito no artigo primeiro, objeto de desapropriação nos termos do Decreto nº 076/2020.

Art. 3º. Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu-RN, 11 de fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**F915EA59

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021, em favor da pessoa jurídica: **ADELIVAN DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 12.463.437/0001-40, com endereço RUA CONEGOMES HEMETERIO, S/N, FOMENTO, PATU-RN, CEP nº 59.370-000, fone (84) 99912-8562, no valor total de **R\$ 17.556,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNACIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ENVAZADA EM GARRAFÕES DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU E SUAS SECRETARIAS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II.

Patu/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**B5B4465E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02.003.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38, Av. Prudente de Moraes, nº 744, Tirol – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 11 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**48F6C976

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

**PROCESSO Nº:** 168/2021

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Administração.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU**,

conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**D0FD4E10

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no ramo de publicações de atos administrativos em Jornais de grande circulação e Diário oficial da União – DOU.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**1E8A25F5

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 03/2021.**

*Dispõe sobre a suspensão de eventos relativos ao Carnaval e sobre o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Pedra Preta;

Considerando as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, cuja classificação de risco do Município de Pedra Preta possui nível elevado de possibilidade de transmissão;

Considerando a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município de Pedra Preta;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam suspensas, no território do Município de Pedra Preta, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Parágrafo único. Fica mantido o ponto facultativo no âmbito da administração municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais.

**Art. 2º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**1A99E362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N. 01/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha de suplentes para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pedra Preta, em sessão extraordinária realizada no dia 10 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 274, e;

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, resolve:

**Art. 1º** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha suplementar e emergencial de suplentes para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90 e da Lei Municipal correspondente.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

Camila Bandeira Santos - (Representante Governamental) - Coordenador da Comissão Especial Eleitoral  
Michel Maykon de Lima (Representante Governamental)  
Jennifer Simara de Sousa (Representante Não Governamental)  
Ingrid Bandeira Medeiros Teixeira (Representante Não Governamental)

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **15/02/2021**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

**Art. 4º** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

**Art. 5º** A publicidade ao processo de escolha de suplentes dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de suplentes de conselheiros tutelares do município de Pedra Preta - RN;

Parágrafo único. A candidatura a suplente de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

Art. 7º Os suplentes de conselheiros tutelares serão definidos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em **único candidato**.

§ 1º A eleição ocorrerá no dia **21 de março de 2021**.

§ 2º. Os 04 (quatro) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como suplentes de conselheiros tutelares, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para suplente de Conselheiro Tutelar do município de Pedra Preta:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Pedra Preta;

IV – possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada, em caso de vacância da função;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura de suplente para Conselheiro Tutelar do Município de Pedra Preta:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar Pedra Preta (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pedra Preta, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (modelo a ser fornecido pelo CMDCA)

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo a ser fornecido pelo CMDCA)

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para suplente de Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 04 (quatro) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 04 (quatro), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arrematação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - Práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Pedra Preta, no dia 21 de Março de 2021, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Pedra Preta até a data de **30 de agosto de 2020**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Preta solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Pedra Preta e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 01 de abril de 2021 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO MACKSSUEL SILVA DE MELO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador: 77727690**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E  
EMERGENCIAL DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS  
TUTELARES**

**EDITAL Nº 001/2021 – CMDCA DE PEDRA PRETA - RN -  
GESTÃO 2020/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pedra Preta - RN, no uso de suas atribuições legais

amparado pela Lei Federal nº 8.069/90, Art. 139 e na Lei Municipal nº 274/2003, torna público o Edital Nº 001/2021 que trata de inscrições para a ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL dos membros suplentes do Conselho Tutelar GESTÃO 2020 - 2024, deste município. O processo eleitoral se faz em razão da ausência de membro apto a assumir o cargo de conselheiro e da necessidade imediata de suprir a carência de titular.

**1. DO CARGO E DAS VAGAS**

1.1 Fica aberta 04 (quatro) vagas de suplente para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta - RN, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial, sempre que houver vacância na função.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Pedra Preta - RN, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 04 (quatro) melhores candidatos colocados através de processo de pleito eleitoral, em conformidade com o disposto neste edital, serão suplentes do cargo de membro titular do Conselho Tutelar e serão convocados, sempre que houver vacância, para preenchimento de vaga como membro titular.

**2. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 A escolha do Conselheiro Tutelar será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

a) Inscrição de candidatos e análise de candidaturas;

b) Prova objetiva composta por 20 (vinte) questões, cada uma no valor de 0,5, sendo considerado aprovado o candidato que obter 50% ou mais de acertos na prova correspondente.

c) Processo de escolha dos candidatos aptos ao pleito eleitoral e através de voto direto, secreto e facultativo.

**3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN**

3.1 Poderão ser candidatos a membro do Conselho Tutelar todos os cidadãos que reúnam as condições estabelecidas abaixo:

3.1.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.1.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.1.3 Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado mediante Certidão Eleitoral.

3.1.4 Comprovada conclusão de, no mínimo, ensino médio;

3.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos, civis e militares;

3.1.6 Comprovar disponibilidade exclusiva para o efetivo exercício da função, através de declaração firmada pelo próprio punho;

3.1.7 Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos (originais e cópias):

3.2.1 RG, CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

3.2.2 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

3.2.3 Carteira de Reservista (candidatos do sexo masculino);

3.2.4 Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

3.2.5 Comprovante de residência;

3.2.6 Comprovante de conclusão de no mínimo ensino médio;

3.2.7 Declaração de disponibilidade exclusiva para o efetivo exercício da função, firmada pelo próprio punho (modelo a ser disponibilizado pelo CMDCA).

3.2.8 Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Pedra Preta -RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social ou gestão de políticas dos direitos da criança e do adolescente (modelo a ser disponibilizado pelo CMDCA).

3.2.9 Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar Pedra Preta (modelo a ser fornecido pelo CMDCA)

**4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA**

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto, madrastra e enteado;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A habilitação dos candidatos será feita pela Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplentes de Conselheiros Tutelares.

5.2 A inscrição dos candidatos será realizada no período de 17 a 19 DE FEVEREIRO DE 2021, das 08 às 11h e das 14h às 16h30, no Centro de Referência de Assistência Social, nº 65, Centro, Pedra Preta - RN.

## 6. DA PROVA DE CONHECIMENTO E DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A Prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, cada uma no valor de 0,5, sendo considerado aprovado o candidato que obter 50% ou mais de acertos na prova correspondente.

6.1.1 A prova será aplicada dia 27 DE FEVEREIRO DE 2021 em local e horário a ser divulgado pela Comissão Eleitoral Especial.

6.2 O processo de escolha de suplentes dos membros do Conselho Tutelar será realizado na data de 21 DE MARÇO DE 2021, DAS 8 HORAS ÀS 17 HORAS na sede da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, localizada na Rua Marta Bezerra, Centro, Pedra Preta - RN.

6.3 Terá direito a votar para a escolha dos membros do Conselho Tutelar todo cidadão que:

- For eleitor no município de Pedra Preta - RN;
- Tiver idade igual ou superior a 16 anos;
- Apresentar título de eleitor e documento com foto.
- Entende-se como documento com foto: RG, CNH, Carteira de Reservista, Carteira de trabalho e Identidade Funcional.
- A apresentação do e-título desde que com coleta de foto dispensa a apresentação de documento com foto.

6.4 O voto dos eleitores previstos no item 6.2 será direto, secreto e facultativo.

6.5 Será utilizada para votação urna de lona através de Cédula Eleitoral, onde conterà o nome, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN, apelido e/ou número do candidato para escolha.

6.6 Cada eleitor só poderá votar em um candidato.

6.7 Será considerado inválido o voto:

- 6.7.1 Cuja cédula contenha mais de um candidato assinalado;
  - 6.7.2 Cuja cédula não tiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
  - 6.7.3 Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.
- 6.8 O uso de máscara para adentrar no recinto eleitoral é obrigatório.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 A campanha eleitoral iniciar-se-á no dia 05 de MARÇO DE 2021 e seguirá até o dia 20 DE MARÇO DE 2021, até as 22h..

7.2 Não será tolerado, por parte dos candidatos:

- 7.2.1 Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- 7.2.2 Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- 7.2.3 Promoção de transporte de eleitores;
- 7.2.4 Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;
- 7.2.5 Propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste edital.

7.3 Será permitido:

- 7.3.1 O convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- 7.3.2 A entrega de santinhos é permitida desde que dentro do período de campanha.
- 7.3.3 É de inteira responsabilidade do candidato a sua própria campanha.

## 8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

8.1 Após encerramento da Eleição às 17 horas, o CMDCA e representante do Ministério Público (se houver) farão a apuração dos votos na presença dos candidatos, fiscais de candidato e mesários. A apuração ocorrerá na Sede da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, em sala específica.

8.2 O Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixado em local público e publicado no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - RN e demais redes, como também encaminhado aos órgãos públicos do Município.

8.3 A investidura de suplente em função de membro titular de Conselho Tutelar dar-se-á mediante vacância do cargo.

8.4 Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

- 8.4.1 Maior escolaridade;
- 8.4.2 O candidato com a idade mais elevada;
- 8.4.3 Se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

8.5 Apuradas as eleições e proclamados o nomes dos eleitos, serão a eles conferidos os CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA PRETA - RN respectivos certificados de suplentes, ocorrendo à posse no dia 01 DE ABRIL DE 2021 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

9.2 Todos os atos relativos ao processo de escolha unificado serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

9.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo de escolha unificado em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

9.4 Os casos omissos no processo de escolha e da posse dos Conselheiros Tutelares, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplentes de Conselheiros Tutelares.

9.5 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fará divulgar o edital integrante do processo de escolha de suplentes dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- 9.5.1 Poder Executivo e Legislativo do Município;
  - 9.5.2 Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes - RN.
- 9.6 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convidar, para cerimônia solene, a autoridade do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, bem como a sociedade em geral.

9.1 A Comissão Eleitoral Especial para coordenar os trabalhos do processo de escolha de suplentes de forma emergencial e suplementar – Gestão 2020/2024 – Resolução nº 01/2021 ficou assim constituída: PRESIDENTE - Camilla Bandeira Santos (representante governamental), DEMAIS MEMBROS - Michel Maykon de Lima (representante governamental), Jennifer Simara de Sousa (representante não governamental), Ingrid Bandeira Medeiros Teixeira (representante não governamental).

## ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO EMERGENCIAL CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - RN

Divulgação do Edital	12 a 15 de Fevereiro de 2021
Inscrições e análise de inscrições	17 a 19 de Fevereiro de 2021 (até as 12h)
Publicação preliminar dos inscritos	19 de Fevereiro de 2021 (Após as 15h)
Prazo para apresentar impugnação aos inscritos	22 e 23 de Fevereiro de 2021
Análise e defesa	24 e 25 de Fevereiro de 2021
Publicação dos candidatos habilitados após julgamento de eventuais impugnações	26 de Fevereiro de 2021
Aplicação do Exame de Conhecimento Específico	27 de Fevereiro de 2021
Publicação do Gabarito Oficial	27 de Fevereiro de 2021 (após a prova)
Recurso contra o Gabarito	01 a 02 de Março de 2021
Publicação de Gabarito Oficial e Candidatos aprovados	03 de Março de 2021
Reunião para Conhecimento Formal das regras do Pleito 2021	04 de Março de 2021
Período de Campanha Eleitoral	05 a 20 de Março de 2021 até às 22h.
Divulgação dos Locais de Votação	15 de Março de 2021
Data da Eleição Emergencial	21 de Março de 2021
Proclamação do Resultado	21 de Março de 2021
Recursos e análise	22 a 23 de Março de 2021
Posse	01 de Abril de 2021

**COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DESIGNADA PELO CMDCA.**

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**768DBB58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 004/2021****Pregão Presencial Nº 004/2021 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 03/03/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 004/2021**, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de PEDRO AVELINO/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**23BF1671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 003/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 003/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 26/02/2021, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 003/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pedro Avelino-RN. O critério de julgamento será pelo menor valor por LOTE, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D6238610

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA Nº 013/2021****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 014/2021 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral garrafão de 20L, destinado a manutenção e funcionamento das Unidades Administrativas sob responsabilidade desta Prefeitura durante o exercício de 2021. Valor da contratação R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 10 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D7102C4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2021 - Processo Administrativo nº. 014/2021. Objeto: fornecimento fracionado de água mineral garrafão de 20L, destinados a manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, durante o exercício de 2021, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: E.D DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS E BEBIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.253.758/0001-00, com sede na Rua dos Jasmins nº 44, Conjunto Donattile, Pedro Avelino-RN – CEP: 59.530-000, no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 10 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: 2021 – UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 10 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5395EC22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA Nº 014/2021****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo nº 018/2021 de dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento fracionado de Gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinado a manutenção e funcionamento das Unidades Administrativas sob responsabilidade desta Prefeitura durante o exercício de 2021. Valor da contratação R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 10 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**98FE8C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2021 - Processo Administrativo nº. 018/2021. Objeto: fornecimento fracionado de Gás de cozinha GLP acondicionado em botijão de 13kg, destinados a

manutenção das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Pedro Avelino, durante o exercício de 2021, em conformidade com art. 24, inciso II, da lei 8.666/93. Contratado: E.D DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS E BEBIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.253.758/0001-00, com sede na Rua dos Jasmins nº 44, Conjunto Donattile, Pedro Avelino-RN – CEP: 59.530-000, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Vigência: 10 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021. Orçamento: 2021 – UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 10 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**D94F76BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 104/2021**

**PORTARIA Nº: 104/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR SR.ARNALDO ALVES DINIZ NETO** no Cargo – **ASSESSOR** – lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**F6AC5140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 105/2021**

**PORTARIA Nº: 105/2021**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS** no Cargo – **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**– lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 1º de fevereiro deste ano em curso, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**4241C3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 106/2021 DIÁRIA**

**PORTARIA Nº106//2021**

**DISPÕESOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIASE  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FÉLIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSU/RN	12 de fevereiro 2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 80,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a realizar Compra de Milho para os criadores do Município que participam do Programa “Venda de Balcão”. A comercialização será efetivada durante os dias 12/13 de fevereiro deste ano em curso na unidade armazenadora da CONAB, na Cidade de Assú/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**7D9DB866

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL (SRP) - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREEITO  
LICITAÇÃO Nº 005/2021 – MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços na contratação de médicos especialistas para atendimento ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município de Pendências/RN.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 26.777.742/0002-00, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preços e o contrato, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, n.º 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

**Pendências/RN, 11/02/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**3E3D70F2

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.713.315/0001-37.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de sistema laboratorial para gerenciamento das análises clínicas do laboratório do HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências-RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 18/01/2021: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 18/01/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**B2B3829F

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-2021:** (Dispensa de Licitação nº 002/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.713.315/0001-37.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de sistema laboratorial para gerenciamento das análises clínicas do laboratório do HOSPITAL MUNICIPAL LEVANI DE FREITAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências-RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais). **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM** 18/01/2021. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Juan Carlos Montoni, CPF nº 121.505.505-63.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**A0776408

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de portal web com gerenciamento de conteúdo on-line com os módulos de notícias, páginas ilimitadas, leis, licitações, diário oficial, LRF, contratos, concursos, e locação de sistema e-sic e ouvidoria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências-RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil, e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 18/01/2021: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 18/01/2021.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**2C59F750

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021:** (Dispensa de Licitação nº 003/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MICRO SYSTEM INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 06.334.845/0001-08. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de portal web com gerenciamento de conteúdo on-line com os módulos de notícias, páginas ilimitadas, leis, licitações, diário oficial, LRF, contratos, concursos, e locação de sistema e-sic e ouvidoria, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Pendências-RN. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil, e quatrocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**ASSINATURAS EM** 18/01/2021. **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** José Reges de Souza, CPF nº 008.710.894-16.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**713FC3B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: Nº 11.044.830/0001-37.

**OBJETO:** Serviços especializados em consultoria e assessoria nos serviços de contabilidade pública, financeira, orçamentaria e patrimonial, geração de relatórios gerais; atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública; além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controle; Tribunal de Contas do Estado-TCE-RN, Secretaria de Tesouro Nacional-SNT, Fundo Nacional de Educação-FNDE, Fundo Nacional de Saúde-FNS, Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, bem como as novas normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor

público-NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posterior a contratação.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/02/2021: Prefeito Municipal - Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**ECC249D6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021** (Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** SOUZA & LIMA CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: Nº 11.044.830/0001-37. **OBJETO:** Serviços especializados em consultoria e assessoria nos serviços de contabilidade pública, financeira, orçamentaria e patrimonial, geração de relatórios gerais; atender o cumprimento das normas e legislação que regem a contabilidade pública; além de elaboração de peças contábeis exigidas pelos órgãos de controle; Tribunal de Contas do Estado-TCE-RN, Secretaria de Tesouro Nacional-SNT, Fundo Nacional de Educação-FNDE, Fundo Nacional de Saúde-FNS, Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, bem como as novas normas brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público-NBCASP, e possíveis alterações que ocorrerem posterior a contratação. **VALOR UNITÁRIOS:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS EM 01/02/2021. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **PELA CONTRATADA:** Alan Alex Nicácio de Souza, CPF nº 057.194.084-60.

**Publicado por:**

Lorena da Rocha Nascimento

**Código Identificador:**D044A4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021.**

**MODALIDADE: ADESÃO Nº. 001/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.122.657/0001-33.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.311.904/0001-40. **CONTRATADA:** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA/ INSCRITA NO CNPJ: 27.320.140/0001-01.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITALMUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 710.808,63 (Setecentos e dez mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2021.

**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

Poço Branco/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**E12C2040

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 007/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº. 007/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Suspende o gozo de LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDORES e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais são normas fundamentais de conduta de um indivíduo mediante leis já impostas, além de exigências básicas ou fundamentos para tratar uma determinada situação e podem até ser classificados como a base do próprio Direito e que os mesmos são alicerce para qualquer indivíduo;

**CONSIDERANDO** que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município determina no art. 7º., que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização do quadro de servidores da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que a atividade discricionária da Administração é animada pelo juízo de conveniência e oportunidade, e só pode ser aferido pelo administrador público e via de regra, é lícito, portanto, à Administração Pública proceder a suspensão do gozo ou a concessão de licenças prêmio de seus servidores e que ela, Administração, atua no âmbito de seu poder discricionário;

**CONSIDERANDO** que a doutrina entende que a fruição de férias e de licença-prêmio, conquanto direito reconhecido no estatuto funcional dos servidores públicos, deverá obedecer à conveniência administrativa quanto à data de concessão.

**CONSIDERANDO** a situação caótica, que o mundo atravessa, a face da pandemia decorrente da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a concessão de licença prêmio para mais de vinte servidores simultaneamente, causará prejuízo ao desempenho das atividades administrativa, bem como implicará em substituição;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspenso o gozo da licença prêmio dos servidores Junia Marise Silva de Lima, Gilvaneide Ferreira da Silveira e Maria Lucia da Cunha.

**Art. 2º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alan Jones Medeiros de Moraes

**Código Identificador:**A384AF65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Presidente da CPL de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 12 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, o CHAMAMENTO PUBLICO PARA Credenciamento para Execução dos médicos para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços médico hospitalar no Município de Portalegre/RN. Maiores informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo-122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241, e através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D6311749

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
10020001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
10020001 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: CLINILAB - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 20.585.406/0001-90, situada na Rua Doutor Antônio Martins, 101, Centro, Portalegre/RN, neste ato representado(a) por **Ana Carolyne Pereira Carlos**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de exames laboratoriais, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **Temístocles Maia de Lucena e Ana Carolyne Pereira Carlos**.

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**686C657E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2021- PMP/SEMED**

Portaria nº 001/2021- PMP/SEMED

Portalegre, 09 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE  
PENDÊNCIAS FINANCEIRAS OU DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXA

ESCOLAR AINDA NÃO SANADAS, DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2021, DE DIRETORES DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a constatação de pendência financeiras junto a Receita Federal e/ou de prestação de contas de Caixa Escolar das escolas municipais ainda não sanadas, anterior ao ano de 2021;

CONSIDERANDO a responsabilidade subjetiva dos diretores pela emissão mensal das Declaração Débitos e Créditos Tributários Federal (DCTF) e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) para Receita Federal do Brasil e de prestar contas dos recursos do Caixa Escolar das escolas municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as pendência financeiras junto a Receita Federal, bem como pendência decorrente da prestação de contas de Caixa Escolar das escolas municipais, anterior ao ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ou pessoas que foram nomeados ou designados para ocuparem o cargo de provimento em comissão de diretor de escolas municipais, responsável pelo Caixa Escolar, até o dia 31 de dezembro de 2020, deverão regularizar eventuais pendências financeiras junto a Receita Federal do Brasil e/ou de prestação de contas de Caixa Escolar da qual tenham sido responsáveis, à época.

§1º. Os responsáveis legais pela gestão do Caixa Escolar das Escolas Municipais que se encontra com inadimplência junto a Receita Federal do Brasil, bem como com a prestação de

contas, deverão ser notificado do débito e/ou das pendências da prestação de contas para que regularize no prazo de até 15 (quinze) dias.

§2º A requerimento, devidamente motivado, o prazo que trata o caput do presente te artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor do servidor responsável, com a consequente aplicação das demais medidas administrativas pertinentes e/ou judicial.

Parágrafo único. Em caso descumprimento do que trata o caput do presente artigo pelos responsáveis legais que não detinham vínculo com a administração, será apurado em procedimento próprios e adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto  
Portaria nº 098/2021

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D35E0020

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 111/2021 GP/PMP**  
**Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, Considerando que o Art. 2º - Inciso I e II da Lei Municipal nº 232/2009-GP/PMP, trata da organização de profissionais da Educação que exercem função de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Básica do Sistema (Rede) Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora efetiva **Iraci Raposo de Lucena**, do cargo de **Professora -N3C** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Equipe Técnica de Administração Pedagógica (Setor - **Suporte Técnico Pedagógico 60%**) para atuar no setor **Professores de Ensino Fundamental 60%**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:7574300A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 112/2021 GP/PMP  
Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, Considerando que o Art. 2º - Inciso I e II da Lei Municipal nº 232/2009-GP/PMP, trata da organização de profissionais da Educação que exercem função de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Básica do Sistema (Rede) Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora efetiva **Maria Vagna Bezerra Lucena**, ocupante do cargo de **Professora -N3C** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Equipe Técnica de Administração Pedagógica (Setor - **Suporte Técnico Pedagógico 60%**) para atuar no setor **Professores de Ensino Fundamental 60%**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:005BB820

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 114/2021 GP/PMP  
Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, Considerando que o Art. 2º - Inciso I e II da Lei Municipal nº 232/2009-GP/PMP, trata da organização de profissionais da Educação que exercem função de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Básica do Sistema (Rede) Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora efetiva **Elenilda Souza dos Santos Araújo**, ocupante do cargo de **Professora N3-B** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Equipe Técnica de Administração Pedagógica (Setor - **Suporte Técnico Pedagógico 60%**) para atuar no setor **Professor Ensino Fundamental Efetivo 60%**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:DA2FC75C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2021 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 113/2021 GP/PMP  
Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder Executivo, Considerando que o Art. 2º - Inciso I e II da Lei Municipal nº 232/2009-GP/PMP, trata da organização de profissionais da Educação que exercem função de magistério nas unidades escolares e órgãos municipais de Educação Básica do Sistema (Rede) Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora efetiva **Maria Aurimar Fernandes Nobre**, ocupante do cargo de **Supervisor Escolar** do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Equipe Técnica de Administração Pedagógica (Setor - **Suporte Técnico Pedagógico 60%**) para atuar no setor **Suporte Pedagógico Efetivo 60%**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:DF377EB5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 162 /2021 – GP/PMP**

**DECRETO Nº 162 /2021 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO CARNAVALESCO, DIAS 15, 16 E 17 DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 159/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de Portalegre/RN em virtude do avanço da proliferação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.369 de 01 de fevereiro de 2021, que *suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, revoga os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências;*

#### DECRETA:

Art. 1º Não haverá ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**47F84036

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 152/2021– GP/PMP

#### DECRETO Nº 152/2021– GP/PMP

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO DISPOSTO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os termos do Decreto 30.347 de 30 de dezembro de 2020, renovando a vigência do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio

Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que expirou a vigência do Decreto Municipal 073 de 14 de julho de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do município de Portalegre, em 31 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 019, de 29 de junho de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, para fins do disposto no art. 165 da LC 101/2000, no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando que ainda persistem os motivos ensejadores do Estado de Calamidade objeto do Decreto Municipal 073/2020, em decorrência do avanço dos casos da COVID-19 em todo o território do Município de Portalegre/RN;

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando o novo aumento dos casos da COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte em todo território do Município de Portalegre/RN, inclusive com mortes;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública, na forma da Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 461, de 31 de agosto de 2020 (LDO 2021), e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e encaminhará para Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para ser referendado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2021.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**CA76EE38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020002/21**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.  
CONTRATADO: Maria Pureza Gabriel de Melo – CPF: 037.480.894-57

Valor Global: R\$ 2.642,50 (Dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua 13 de Maio, nº 340, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da Sra. Simone Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº 008.809.114-76, conforme Relatório Psicossocial e Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013 de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**MARIA PUREZA GABRIEL DE MELO**  
CPF: 037.480.894-57  
Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BCF21E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2021. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reforma e readequação de uma sala anexa na sede da Prefeitura deste Município de Rafael Fernandes-RN. fundamento LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2021.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**C097C8B5

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00002/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente a dispensa de licitação nº DV00002/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviços de reforma e readequação de uma sala anexa na sede da Prefeitura deste Município de Rafael Fernandes-RN; RATIFICO o correspondente procedimento

e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 30.483,87.

Rafael Fernandes - RN, 01 de fevereiro de 2021

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**513F7318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 102/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 308/2011 que institui o CME de Riacho da Cruz/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os membros que formarão o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Riacho da Cruz/RN, com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE  
ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS**  
LINKA LEONARA DA COSTA AMARAL – TITULAR  
MARIA DA NATIVIDADE DE PLIVEIRA – SUPLENTE  
**CEMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO**  
FRANCISCA ELZA TORRES FERNANDES – TITULAR  
MARIA LUCIVANIA OLIVEIRA CHAGAS FREITAS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES  
ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS**  
CLEANUBIA PINTO LUCENA – TITULAR  
MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – SUPLENTE  
**CEMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO**  
REVELUCIA DE PAIVA FREITAS – TITULAR  
MARIA PERPETUA DA COSTA ALENCAR – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DOS PAIS**  
**3.1 ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS**  
POLICARPO GOMES DE PAIVA – TITULAR  
ANA MARIA DE SOUZA PAIVA – SUPLENTE  
**3.2 CEMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO**  
MARIA IRACEMA ROCHA DE PAIVA – TITULAR  
PRISCILA RAYANNE DE SOUZA PAIVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE  
ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS**  
IZAIAS EXPEDITO PEREIRA DA SILVA – TITULAR  
ANTONIA ANA FLÁVIA OLIVEIRA DE PAIVA – SUPLENTE  
**JOÃO SOARES DA SILVA – ENSINO MÉDIO**  
CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS – TITULAR  
JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**  
MARCOS FELIPE GOMES DAS CHAGAS – TITULAR  
ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO**  
ANTONIA SOARES PEREIRA PAIVA – TITULAR

ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

FRANCISCA ERCILIA GUEDES REGO SANTOS – TITULAR  
KALIANNA DA SILVA PEREIRA – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES – TITULAR  
FRANCISCO GIORDANO DE FREITAS PAIVA – SUPLENTE

**Art. 2º** Fica a Cargo do presente Conselho formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 Titulares e 12 suplentes, mediar e estruturar o **Conselho Municipal de Educação- CME do município de Riacho da Cruz/RN**, elaborando seu Regimento Interno e desempenhando as funções conferidas pela lei que o instituiu.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 09 de fevereiro de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego  
Código Identificador:CEB0D8A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000053/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0000053/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ANA IRAILDA DE OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.479.434-98**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,

**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:7414814D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000054/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0000054/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ELIZABETH MARIA NUNES ALMEIDA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 044.146.054-23**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,

**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:0205CFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000055/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0000055/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: FRANCISCA NETA ALMEIDA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.136.934.19**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Supervisora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.250,00 (Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,

**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:F2597053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 0000056/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 0000056/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: SORAYA DA COSTA OLIVEIRA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 115.256.754-35**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Orientadora Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**09E26555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000057/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000057/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA EUGENIA MOREIRA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.326.834-30

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Visitadora junto ao Programa Criança Feliz, no município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 00 – Operações Especiais, **Ação:** 1.194 – Fundo a Fundo / FNAS/ PSB/ PIS-CRIANÇA FELIZ, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas,

**Fonte de Recursos:** 109 – Fundo a Fundo – Fnas/Psb/Pis – Criança Feliz.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**B9CAC713

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000058/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000058/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 106.982.514-07

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAS **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAS.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**462075FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000059/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000059/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 061.038.914-43

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS,

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**4F54220B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000060/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000060/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUAN OLIVEIRA CAJE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 017.827.834-31

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**A7073F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000061/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000061/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** RAFAEL MURILIO DE ASSIS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 028.150.051-74

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Operador de Máquina destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**C9622F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000062/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000062/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUIS CARLOS DE LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 015.261.944-57

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão**

**Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 1.57– Fundo a Fundo / Saúde / BLVS –

PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 –

Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a

fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**432CD847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000063/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000063/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** RENATO BARBOSA SOARES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.820.596.83

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Odontólogo destinado a Unidade Básica Raimundo Alexandre da Silva

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.

SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de**

**Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**3848A2CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000064/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000064/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LOANY FERNANDA DE QUEIROZ

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 068.911.774-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Nutricionista destinado a Unidade Básica Antônio Gabriel Neto

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.

SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de**

**Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**26E73FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000065/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000065/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** CASSIANO RICARDO DE SOUZA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 103.992.344-54

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão**

**Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 –

Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD -

Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 –

Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**09C16F97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000071/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000071/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** DAMIÃO FIDELIS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 012.258.844-46

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão**

**Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 –

Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M.

De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de**

**Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**28476570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000070/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000070/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** BRENO FERNANDES COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 120.817.344-86  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**1BB3570B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000072/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000072/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** JOSE AMILTON DOS SANTOS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 033.568.224-38  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde - FMS **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.57– Fundo a Fundo / Saúde / BLVS – PFVS (ENDEMIAS) **Classificação da Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas, **Fonte de Recursos:** 142 – Fundo a fundo/Saúde/BLVS-PFVS Endemias Custeio

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**3B0721C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000066/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000066/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANTONIO LEANDRO MOISES MATIAS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-48  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2009 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano **Função:** 15 – Urbanismo **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.24 – Man. Ativ. SEMOSU - Sec. M. De Obras e Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**A374319E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000067/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000067/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO VIANA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 091.453.604-48

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Educador Físico destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**2F5E4C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000069/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000069/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FABIANA PEREIRA SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.040.634-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Fonoaudióloga destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**FD0B58ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000073/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000073/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA ADRIANA NERIS DE AQUINO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.383.794-17

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Recepcionista destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**F43F89F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000074/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000074/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** RAULINA NAIANE NUNES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 353.191.888-54

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Secretaria destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Manutenção Ativ. SEMECD - Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**31A4ADE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000075/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000075/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 081.143.434-60

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicóloga destinado a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAS

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAS.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**A79EBB58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000076/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000076/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANNA PATRICIA DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 075.201.384-82

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistência Social junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.86 – FUNDO A FUNDO / FNAS / PSB - PAIF CRAS, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 113: Fundo a fundo - FNAS/PSB - PAIF CRAS

**VIGÊNCIA:** 01/02/2021 à 30/06/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**9FE2A4ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000075/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 00000075/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANTONIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 081.143.434-60

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Psicóloga destinado a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAS

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAS.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:D67A4564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000077/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 00000077/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: DANIGIA VICTORIA DA SILVA FONTES FERNANDES**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 075.201.384-82**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Assistência junto a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 1.83 - FUNDO A FUNDO / FNAS / PSE-PAEFI CREAS

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 110 - Fundo a fundo - FNAS/PSE/PAEFI-CREAS.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
Código Identificador:981FA3A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 983/2021 - REVOGAÇÃO DO ART. 7º DO**  
**DECRETO Nº 982/2021 E DETERMINA PONTO**  
**FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a revogação do art. 7º do Decreto nº 982, de 05 de fevereiro de 2021 e determina ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o art. 7º do decreto nº 982, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a suspensão dos pontos facultativos nos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:61589312

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 076/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 076/2021 Riachuelo, RN 11 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **JOÃO MARIA BARBOSA DANTAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 068.130.424-32, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:F783D142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 077/2021 - DESIGNA**  
**AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE**  
**RIACHUELO/RN**

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os senhores JOSÉ AMÉRICO DE LIRA SILVA, Agente Fiscal, CPF/MF: 040.768.824-23 e THIAGO JOSÉ MACEDO DA SILVA, Coordenador Municipal de Tributos, CPF/MF: 096.055.714-80, ambos para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Riachuelo/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de desenvolvimento local:

**I** – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei geral das MPE no município;

**II** – Organizar um Plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

**III** – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**IV** – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**V** – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identifica como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

**VI** – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**VII** – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

**VIII** – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:DA4BD77C

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Extrato de Dispensa de Licitação nº 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: 2LS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 23.930.298/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DE PEQUENOS PROJETOS DE ENGENHARIA.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Vigência: 10 meses

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 11 de Fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:D0BAAA09

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Extrato de Dispensa de Licitação nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Contratado: JF INFORMATICA inscrita no CNPJ: 24.485.145/0001-98

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E ESTABILIZADORES.

Valor R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais);

Vigência: 12.02.2021 a 31.12.2021

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Riachuelo/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto  
Código Identificador:91B0F1E8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57,

**Contratado:** Selma Martins dos Santos- CPF: 898.160.724-91;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua José Porto Filho, 187, centro- Rio do Fogo- RN – CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento do depósito de merenda escolar municipal de Rio do Fogo/ RN;

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor global:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);

**Fundamentação:** Inciso x, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa – CPF 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada:** Selma Martins dos Santos- CPF: 898.160.724- 91.

Rio do fogo- RN, 04 de janeiro de 2021.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:2D4355A5

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;

**Contratado:** Karina Karla Barbosa de Souza- CPF: 053.756.724-05;

**Objeto do contrato:** contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na Av. 17 de setembro, 575- centro- Rio do Fogo/RN– CEP: 59.578- 000- Destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Almoarifado municipal e Garagem Municipal de Rio do Fogo/ RN;

**Vigência:** 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

**Valor mensal:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa – CPF 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada:** Karina Karla Barbosa de Souza- CPF: 053.756.724-05.

Rio do Fogo- RN, 04 de janeiro de 2021.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:B1239EBE

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 001/2021

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que a licitante vencedora do processo licitatório : Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, onde objetiva a contratação de empresa para realizar o fornecimento de combustíveis,

para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, foi a empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ 04.839.900/0005-01, itens 01 ao 03.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:648DE993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 001/2021**

Rio do Fogo/RN, 10 de fevereiro de 2021

**Termo de Adjudicação**

Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social), durante todo o exercício de 2021.

Aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, por despacho do Senhor Pregoeiro Oficial deste Município de Rio do Fogo/RN, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 001/2021, com base no Parecer da Equipe de Pregão, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a Empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0005-01, itens 01 ao 03, no valor global de R\$ 1.533.450,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), por apresentar menores preços na presente licitação.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:DC262662

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021- SITUACÃO EMERGENCIAL – INCISO IV – ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DOMICILIAR, COLETA DE VOLUMOSOS, Podação e COLETA, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, CAPINAÇÃO, CATAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, DESTINADO A SEDÉ DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN E DISTRITOS COMO ZUMBI, PITITINGA, CATOLÉ, CANTO GRANDE E PUNAÚ, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

**RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado no exposto no presente processo, especialmente no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, datado de 07 de janeiro de 2021, venho **RATIFICAR** os atos praticados pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.823.335/0001-35, com o **Valor Global Estimado : R\$ 461.759,19** (Quatrocentos e Sessenta e Um mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove centavos) e **Valor Mensal Estimado : R\$ 153.919,73** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos), conforme

Mapa de Apuração, para a prestação de serviços de limpeza pública deste Município, por um período de 90 (noventa) dias.

**RECOMENDO**, porém que sejam no decorrer do tempo acima citado, sejam tomadas todas as providências para a realização de procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora ratificados.

**RECOMENDO** ainda a publicação de extrato de contrato do presente processo no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em obediência ao disposto no art. 26, caput, da Lei Federal 8.666/93.

Rio do Fogo/RN, em 07 de janeiro de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:B8A8712E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2021**

CONTRATO Nº 003/2021 - PMRF, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO** E A FIRMA **M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 01.612.393/0001-57 com sede na Avenida XVII de setembro, s/n - Centro, a partir de agora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Senhor Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN, **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, de um lado e, de outro, a firma **M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, 14, Vale do Sol, Parnamirim/RN, CEP: 59.143-290, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.335/0001-35, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.893.021-ITEP/RN, e inscrito no CPF sob nº 054.551.904-74, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, nº 680, casa 242, Bosque dos Palmares, Parnamirim/RN, CEP : 59.151-600, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021- PMRF**, devidamente Ratificada pelo Senhor Prefeito, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:**

1.1 - Este contrato decorre da **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021- PMRF**, processada com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com suas posteriores alterações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1-0 presente contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, coleta domiciliar, coleta de volumosos, podação e coleta, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio fio, destinado a sede do Município de Rio do Fogo/RN e distritos como Zumbi, Pititinga, Catolé, Canto Grande e Punaú, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra.

2.2 - Ditados serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações

técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, especificados no Termo de Referência e Planilha Orçamentária instruída da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:**

3.1 - **PREÇOS:** Os preços a serem aplicados para execução dos serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na Planilha da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços quaisquer encargos que possam incidir nos serviços a execução.

3.2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de :

**Valor Global Estimado : R\$ 461.759,19** (Quatrocentos e Sessenta e Um mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezenove centavos).

**Valor Mensal Estimado : R\$ 153.919,73** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Setenta e Três Centavos).

3.3 - **PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplimento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal dos serviços e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/RN, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

3.4 - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3.5 - Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para os serviços objeto deste contrato e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração, com a indicação do número do contrato correspondente.

3.6 - Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do Termo de recebimento definitivo dos Serviços, a CND - Certidão Negativa de Débito correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

4.1 - Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação do Município de Rio do Fogo/RN.

4.2 - A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

5.1-0 Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na legislação vigente e nas normas inscritas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei Regente.

O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os prazos de início de conclusão e entrega dos serviços alterações a critério do Município de Rio do Fogo/RN, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

6.1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

6.1.1 - Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos, tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de qualquer das partes.

6.2) - Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrência de chuvas, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução;

6.3) - Aumento e/ou diminuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

6.4) - Impedimento da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo Município de Rio do Fogo/RN, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.5) - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo Município de Rio do Fogo.

6.6) - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município de Rio do Fogo, na forma determinada pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

7.1 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
Proj.Ativ: 15.452.0041.2316.0000 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA - PJ

Fonte de Recurso: – RECURSOS PRÓPRIOS

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PARALISAÇÃO:**

8.1 - Ao Município de Rio do Fogo, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

8.2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao Município de Rio do Fogo, por escrito.

8.3 - Entende-se por circunstância de força maior o definido neste instrumento.

8.4 - Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurarem por 10 (dez) dias ou mais, o Município de Rio do Fogo poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando, neste período obrigações da CONTRATADA perante o Município de Rio do Fogo, excetuando-se ao estabelecido no disposto da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Constituem obrigações da contratada:

a) Executar com perícia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte do Município de Rio do Fogo e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se o Município de Rio do Fogo os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

d) Adquirir e manter permanentemente no escritório dos serviços, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo Município de Rio do Fogo, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e

quaisquer ocorrências que merecem registro, devendo ser entregue à SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, quando da medição final e entrega dos serviços;

e) Retirar dos serviços qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;

f) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO;

g) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1-0 Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

10.2 - O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO;

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

d) A lentidão do seu cumprimento, levando o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;

e) O atraso injustificado no início dos serviços;

f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO;

g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato exceto com a anuência do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO.

h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público.

10.3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) Suspensão imediata pelo MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pela Sr. Prefeito do Município, enquanto perdurarem os motivos da punição;

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

= M = Multa em Reais

V valor da etapa, na época da infração, em Reais

P = M = V/(100.P) onde

Prazo da etapa em meses

11.2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO:**

12.1 - Os valores serão reajustados através dos índices oficiais do Governo, a serem aplicados a partir do primeiro ano após a assinatura do contrato, ou através de comprovação de aumento salarial da categoria, na qual a Contratada deverá apresentar Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a ser pleiteada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

13.1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Secretário de Municipal de Urbanismo do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

13.2 - Os serviços concluídos, poderão ser recebidos provisoriamente, a juízo do MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

13.3 - Para o recebimento dos serviços, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, designará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) Técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ou PROVISÓRIO, a seu critério.

13.4-0 Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no novo Código Civil Brasileiro.

13.5 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

14.2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar incluídas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

14.3-0 controle tecnológico dos serviços a executar e dos materiais a utilizar será efetuado pela SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ou por terceiros devidamente autorizados.

14.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma e andamento dos serviços, deverão ser registradas no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

14.5- Os serviços ora contratados poderão ser cedidos ou subcontratados, desde que haja prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de RIO DO FOGO.

14.6 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021- PMRF.

14.8 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Touros/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

RIO DO FOGO/RN, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

CPF: 000.659.704-11

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**Construções e Serviços Ltda**

Cnpj: 02.823.335/0001-35

**BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA**

CPF: 054.551.904-74

Sócio

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:45695A86**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 109/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **MARIA ERINALVA GALVÃO DOS SANTOS SOUSA**, portador da Cédula de Identidade 1.811.824-SSP/RN e CPF: 030.594.954-32, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Chefe das Unidades de Saúde da Zona Rural.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:7052E241**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 110/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do centro de saúde da zona Rural, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade 1.323.393-SSP-RN e CPF: 071.824.324-20, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do centro de saúde da zona Rural.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para dia 15 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:5E9E0110**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 002/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2459, do dia 10 de Fevereiro de 2021, pagina nº 129.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

a) O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

b) O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

c) O disposto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;

d) A contratação de Professor para educação infantil é para atender à necessidade e demanda existente, que se dá pela vacância do cargo de professores efetivos, por motivo de aposentadoria, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento de professores da regência de classe para o exercício de outras funções do magistério, a exemplo das direções de escola;

e) Que não existe tempo hábil para a realização de processo seletivo;

f) A necessidade de dispor de profissional com formação na área de Pedagogia para continuidade da prestação do serviço público à população local;

g) O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

h) A formação do profissional contratado (a);

i) Todos os termos do Memorando nº 002/2021 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Têm entre si, como justo e contratado (a), na melhor forma de direito, o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

RETIFICA: No Contrato Nº 002/2021

#### ONDE SE LÊ:

Contratação de 01 (um) Profissional na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil com 30 (Trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação.

#### LEIA – SE:

Contratação de 01 (um) Profissional na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito das instituições de ensino, para atender uma demanda específica do Ensino Infantil, nas escolas da rede municipal com 30 (trinta) horas semanais, sendo lotada na Secretaria de Educação.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7FA241F3

---

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 111/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, Imóvel com amplo espaço interno, 02 salas, 02 quartos, 01 banheiros, 01 cozinha, 01 garagem e instalações de água e energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**69766D6F

---

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 113/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Assistência Social, que dispõe sobre a Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Locação de imóvel com duas salas internas destinadas ao funcionamento dos Conselhos Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5EA48B23

---

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 114/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04 para coleta nas Unidades de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C8C4AC3B

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 115/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal Saúde e saneamento, que dispõe sobre a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação de imóvel para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**78DBE000

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 001/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais, o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano, na forma que indica e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a manutenção do expediente nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2020, em sua normalidade seriam improdutivos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos dias 15/02/2021 (segunda-feira), 16/02/2021 (terça-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º** Por força do Decreto Estadual nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021, está suspensa a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e, conseqüentemente, no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**Art. 3º** Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decreto municipal próprio de combate a COVID19.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**2D97912C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.929, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.929, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que o carnaval, mesmo não integrando o calendário de feriados nacionais, estadual e municipal, faz parte das tradições brasileiras;

**CONSIDERANDO**, que especificamente no município de Santa Cruz, mesmo tendo sido canceladas as festas pré, durante e pós-carnaval, conforme Decreto Municipal nº 1.928, de 05 de fevereiro de 2021, as pessoas também utilizam o ponto facultativo da tradicional festividade para repouso, retiros espirituais e viagens em família;

**CONSIDERANDO**, que a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministério da Economia, definiu os dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano como pontos facultativos, junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO**, que o Banco Central do Brasil através da Resolução nº 2.932/2002, não considera como dias úteis, a segunda e a terça-feira de carnaval, bem como, possibilita horário especial na quarta-feira de cinzas, e por tal razão, as agências bancárias não funcionarão nesses dias.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Bairro DNER, onde está sendo realizada a vacinação para o Coronavírus; operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Parágrafo Único:** O Mercado Público Municipal permanecerá sem funcionamento nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, retornando às atividades normais na quarta-feira, dia 17 de fevereiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 08 de fevereiro de 2021.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:FE8D6AA1**

#### GABINETE CIVIL

#### PORTARIA Nº. 265/2021 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **JOSÉ DANTAS DA SILVA, Matrícula: 151882-8**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia de **12 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir a paciente **MYLENA SILVA BEZERRA CAVALCANTI**, ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIPI, com o objetivo de realizar consultas e exames, conforme consta na solicitação nº **301**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:4165936A**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 05 de março de 2021, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, objetivando a contratação dos serviços complementares da reforma do Parque Ecológico de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br).

Santa Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:6B4A76DC**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **BEATRIZ FERREIRA DA SILVA** inscrito (a) no CPF: sob nº **586.063.274-08**, referente **LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 45 HA, NA ZONA RURAL DE SANTA MARIA/RN QUE SERÁ DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:593D504A**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210006.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado (a):** BEATRIZ FERREIRA DA SILVA – CPF nº: 586.063.274-08.

**Processo nº:** 04010012/2021 - Dispensa nº 011/2021 – CPL.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 45 HA, NA ZONA RURAL DE SANTA MARIA/RN QUE SERÁ DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 31/12/2021.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. X, da Lei de Licitações 8666/93.

**Este contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2021**

Santa Maria/RN, 19 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Contratante

**BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**  
CPF SOB Nº: 586.063.274-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**9810AAF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 052 DE NOMEAÇÃO CONTROLADOR INTERNO**

PORTARIA 052/2021 Santa Maria-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JANDERLY ROBERTO DE SOUSA E SILVA**, CPF: **061.677.294-76**, para o Cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**DF1EB786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 07 PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETA OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de ponto facultativo no mês de fevereiro de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Santa Maria/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (segunda-feira), Carnaval – ponto facultativo;  
II – 16 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – ponto facultativo;  
III – 17 de fevereiro (quarta-feira), Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria, 11 de fevereiro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**3DB9C7E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 054 DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 054/2021 Santa Maria-RN, 01 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO CÉSAR FELIX DA COSTA**, CPF: **081.147.944-70**, para o Cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLADOR**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**EA39D90A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 055 DE DESIGNAÇÃO**

PORTARIA 055/2021 Santa Maria-RN, 02 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CÉSAR FELIX DA COSTA**, CPF: **081.147.944-70**, para a função de **GESTOR DE CONTRATOS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**86363DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 -**  
**PROCESSO ADM Nº 133/2021**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação*

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ORIUNDA DA PANDEMIA DA COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	04 -	Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Assistência
<b>Função:</b>	08 -	Assistência
<b>Sub-Função:</b>	244 -	Assistência Comunitária
<b>Programa:</b>	0027 -	Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social
<b>Proj. Ativ:</b>	2304 -	Benefícios Eventuais da Assistência Social
<b>Elemento:</b>	339032 -	Material de Distribuição Gratuita
<b>Fonte:</b>	13110000 -	Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social - FN

3 – Contratação da empresa: **UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS** – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede na Rua Jaguaribe, Nº 13-A, Emaus – Parnamirim /RN, CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da contratação R\$ 3.853,30 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**71345546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 20010002/2021 – Pregão Presencial 005/2021, tendo como objeto: Registro de preço para aquisição de oxigênio medicinal, fluxometro, umificadores e reguladores para atender a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SANTANA DO SERIDÓ/RN. Declaro como vencedor do certame a empresa: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP – CNPJ: 05.329.135/0001-19, no(s) item(ns): 01 ao 07, perfazendo um valor global de R\$ 12.255,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2021

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D7C3C1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº PP005/2021- FMS**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a), HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP005/2021- FMS, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - OXIGENIO PPU: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 METRO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 08:50:10

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00002 - OXIGENIO EM CILINDRO: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 METROS  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 08:52:18

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00003 - OXIGENIO EM CILINDRO: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 METROS  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 08:53:28

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00004 - OXIGENIO EM CILINDRO: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 METROS.  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 09:13:26

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 09:15:24

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00006 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 09:16:26

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00007 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MASCARA P/ OXIGENIO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/02/2021 às 09:18:17

Homologado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, C.N.P.J. nº 05.329.135/0001-19, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

**NEILTON LIMA DOS SANTOS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**919BDC1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**PP005/2021- FMS**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP005/2021-FMS, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - OXIGENIO PPU: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1 METRO  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 08:50:03

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00002 - OXIGENIO EM CILINDRO: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 4 METROS  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 08:52:02

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00003 - OXIGENIO EM CILINDRO: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 METROS  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 08:53:04

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00004 - OXIGENIO EM CILINDRO: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10 METROS.  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 09:13:16

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 185,000 (Cento e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00005 - REGULADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 09:15:14

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00006 - FLUXOMETRO PARA OXIGENIO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 09:16:18

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

Item: 00007 - UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃO E MASCARA P/ OXIGENIO  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/02/2021 às 09:18:09

Adjudicado para: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP, pelo menor lance de R\$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**AD943DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 11020009/2021 – FUSAM  
DISPENSA Nº 012/21 - FUSAM

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de Exame do tipo Ultrassonografia transvaginal com doppler na paciente MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOBRINHO por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 11/02/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 11/02/2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**55734051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 08/2021-GP**

*“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades municipais da Administração Direta e Indireta, Suspende a realização de festas ou eventos*

*comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito municipal e dá outras providências”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no município de Santo Antônio;

**Considerando** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 neste Município;

**Considerando** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

**Considerando** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 15 (Segunda-feira) e 16 (terça-feira) de Fevereiro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

**Art. 2º.** Ficam suspensas, em todo o Município de Santo Antônio, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, que gerem aglomerações, incluindo prévias **carnavalescas** e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

**Parágrafo Único**– Fica autorizado apenas a realização de “live artística”, no âmbito do município de Santo Antônio-RN, atendendo às exigências da Organização Mundial da Saúde; com a adoção do protocolo de proteção e controle de prevenção ao COVID-19.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito de Santo Antônio

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**883DA923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**18/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2021.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADO:** Igor Leonardo da Silva

**CPF:** 013.157.444-22

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE PESCA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$:** 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais),

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**168C54F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2021.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 022/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** JR SILVA DE LIMA ME

**CNPJ:** 23.024.332/0001-01

**OBJETO:** Contratação de forma emergencial, de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 79.352,70 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**9A3AD49A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**007/2021\***

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** GASONOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

**CNPJ:** 06.004.897/0001-08

**OBJETO:** A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio hospitalar, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte - RN

*\*replicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**EBE924D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** MARLON ALEHANDRO MELO DOS SANTOS, CPF. 123.332.274-51

**OBJETO:** Contratação de profissional, para prestação de serviços de borracharia em geral, nos veículos pertencentes à frota municipal, para atendimento das necessidades desta Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D51BB9F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 131, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021\*.**

Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de São Bento do Norte, estabelece medidas de segurança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** a taxa de avanço do contágio do novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Bento do Norte/RN, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**Considerando** que a Administração Municipal deve adotar todas as medidas necessárias para impor cautela quanto aos festejos e eventos que possam ocasionar grande aglomeração de pessoas;

**Considerando** a proximidade do período onde se é comemorado os festejos carnavalescos;

**Considerando** a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo

carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 30.369, 01 de fevereiro de 2021, de que suspende no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte as festividades alusivas ao Carnaval.

**Considerando** a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

**DECRETA**

Art. 1º. Com o único objetivo de resguardar a população na prevenção do contágio e no combate à COVID-19, ficam suspensas, em todo o território municipal, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

Art. 2º - Fica proibida a reunião de blocos carnavalescos em sedes, assim como também em espaços públicos ou privados em todo o território Municipal.

Art. 3º - Fica proibida a aglomeração, em ruas, passeios públicos e calçadas, de pessoas em número superior a 20 (vinte) pessoas. Quando reunidas em número inferior, o distanciamento mínimo de 1,5m, uso de máscara e demais medidas de segurança são obrigatórios.

Art. 4º - Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrasquinhos, quiosques e estabelecimentos congêneres, deverão funcionar SEM AGLOMERAÇÕES E RESPEITANDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL, com uso obrigatório de máscara (a ser exigido pelo proprietário). É aconselhável também, além da intensificação da limpeza do estabelecimento durante o período de funcionamento, a disponibilidade de álcool 70% em gel e/ou líquido para os seus clientes em obediência às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, dentre outras recomendações da SESAP.

Art. 5º - Fica proibido carro de som e paredões nos bares, na Praia do Farol e demais praias do Município com a finalidade de evitar aglomeração e resguardar a população na prevenção do contágio da COVID-19.

**Art. 6º. O descumprimento das medidas constantes deste decreto implicará em crime de desobediência e crime contra a saúde pública, previstos, respectivamente, nos art. 330 e 268, do Código Penal, bem como o descumprimento das medidas restritivas previstas neste Decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão do som, interdição e emprego de força policial.**

Parágrafo único. A multa de que trata o caput deste artigo observará os valores mínimos:

- I - de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas;
- II - de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para pessoas jurídicas.

Art. 7º - A fiscalização dos estabelecimentos aqui disciplinados ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e Polícia Militar.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto;

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!  
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de fevereiro de 2021.

*\* Republicada por incorreção.*

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**ÉRIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**F84518A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.279.654-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Coleta de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC5.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**ECDB0BCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas Decreto Federal n.º 8.869 de 05 de outubro de 2016, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Servidora **MARÍLIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA**, contratada como Assistente Social, Matrícula nº 001274-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 700.538.654-05, para atuar como **Supervisora** do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (Programa Criança Feliz).

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**738878EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Designa servidor para função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN, para fins de exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **DIELTON GURLLAN DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.511.783 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.455.834-86, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento de disposições e diretrizes, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - São atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I. Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais; e
- VIII. Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**BFE47B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 101/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DECRETO Nº 101/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** que o cenário demanda a conjugação de esforços do poder público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**Considerando** o Decreto do Estado do RN nº 30.369, de 1º de fevereiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Bento do Trairi-RN, o expediente dos dias 15 e 16 de fevereiro do ano em curso em alusão ao carnaval e do dia 17 em decorrência da quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

**Art. 2º** Em cumprimento ao DECRETO Nº30.369, de 1º de fevereiro de 2021 do Estado do RN, ficam suspensas quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidas por entes públicos ou iniciativa privada no município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E8DC2796

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2021**

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme a seguir especificado: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial

Nº. 008/2020 – PMB/RN; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bodó/RN; Órgão não participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº. 008/2020 – PMB/RN, realizado pela Prefeitura de Bodó/RN, para futura aquisição de medicamentos e material hospitalar, destinados as necessidades da secretaria e demais órgãos públicos de saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN; Empresa detentora dos preços registrados: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.279.658/0001-35; Valor do lote 01: R\$ 646.500,32; valor do lote 02: R\$ 198.410,00; Vigência da Ata: 22/05/2020 a 22/05/2021; Vigência para o órgão aderente: 11 de fevereiro de 2021 a 22 de maio de 2021.

São Bento do Trairi/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
Órgão Carona  
**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

A. A. DE S. WANDERLEY  
Empresa Com Preço Registrado  
**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**90D601ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para Possível Aquisição gradual de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Em Vasilhame de Metal com Capacidade para Armazenar 13kg, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 12/02/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 26/02/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 11/02/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2938C3F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível Contratação de Pessoa Jurídica que se disponha a REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE FAIXAS E BANNERS, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 08h00 do dia 12/02/2021; A sessão eletrônica será aberta às 08h00min (horário de Brasília) do dia 02/03/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 11/02/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**59F5F8F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 004/2021 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 11 de fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A56201BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 039-GPMSF/2021.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os Servidores Públicos Municipais CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – código CC1, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS – Funcionário Público Municipal, GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal, GILDERLEIDSON DA SIVA NERI – Funcionário Público Municipal e JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS – Funcionário Público Municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 04 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

**Art. 2.º** - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão

presencial e eletrônico, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 3.º** - Os servidores suprarrelacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3EFAF41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DE ATA REGISTRO DE PREÇO)**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN convoca as empresas F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84), MARCOS A. FERNANDES ANDRE EPP (18.010.260/0001-03), Phospodont Ltda EPP (04.451.626/0001-75), STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80), HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10), J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19.794.018/0001-30) e PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52) para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 PE.*

*Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.*

*Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.*

São Francisco do Oeste/RN, 11 de fevereiro de 2021

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**70AD7501

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021 PE**

*TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2021 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº*

20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE 2º convocação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2021 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento dos combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 18 - 2.2001.4.122.2.2.110.0.339030 – ações voltadas ao gabinete do prefeito.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DESCONTO	DE
1	1 - Gasolina Comum	Litro	5.000	2,55%	

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

##### **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 23120001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

## 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## 17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**  
Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevas Leite  
**Código Identificador:**DC682DD1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2021 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com intervenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, estabelecida na Rua Jaguarari, nº 4227, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 532.204 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 421.650.834-00, residente e domiciliada na Rua Ewerton Dantas Cortez, nº 1462, Apto. 1000, Tirol, Natal/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE 2º convocação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2021 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 001/2021 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com o fornecimento do combustíveis de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN nas Atividades: 260 - 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – ações voltadas a secretaria municipal de saúde; 280 - 3.8001.10.302.4.4.180.0.339030 – BLMAC – média e alta complexidade (MAC), 239 – 3.8001.10.301.4.4.36.0.339030 – Atenção Primária – Captação Ponderada e 225 - 3.8001.10.301.4.4.30.0.339030 – BLAFP – assistência farmacêutica básica (FB).

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	1 - Gasolina Comum	Litro	15.000	2,55%
2	1446 - Diesel S10	Litro	15.000	2,65%

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### 9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2021 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material

que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

### **12.2 – DA CONTRATANTE**

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 23120001/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**

Titular da Contratada  
CNPJ/MF Nº 08.345.698/0001-99

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
Código Identificador:03DC3FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**11020001/2021**

**OBJETO:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Pedro Nazareno Alves 94323542453 (13.622.554/0001-72), objetivando o contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**EBAB675D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**11020001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pedro Nazareno Alves 94323542453 (13.622.554/0001-72), referente à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**9120E976**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11020001/2021****Processo:** 11020001/2021**Objeto:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de serviço de DEDETIZAÇÃO para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**Contratado:** Pedro Nazareno Alves 94323542453 (13.622.554/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 17.000,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 11/02/2021

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C3CF0208**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**222B24FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 064/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2020 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Senhora Prefeita Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26/2013 e 04/2015 do FNDE, de 17/06/2013, **ADJUDICO** o objeto deste certame a: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, no valor total de **R\$ 241.271,10** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete da Prefeita para **HOMOLOGAÇÃO** do objeto supracitado em favor da referida empresa.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**A9247AB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 064/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2020 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

1. De acordo.
2. **HOMOLOGO** o presente procedimento que teve como vencedoras: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, no valor total de **R\$ 241.271,10** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).
3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**94C24123**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 064/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2020 CONTRATO Nº 011/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Honório Maciel, nº 87, inscrita no CNPJ sob nº 08.095.960/0001-94, representada neste ato pela Prefeitura Municipal, Sra. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, por outro lado, COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, situada na Rua Dr. Gorgônio Artur, nº 117, Centro, São João do Sabugi/RN, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), vencedor(a) da Chamada Pública nº 001/2020, firmam o presente instrumento, destinado à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1- O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 241.271,10 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dez centavos).

2.2- O pagamento será efetuado após comprovação do fornecimento do produto pela CONTRATANTE, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais, constando ainda, o número da Chamada Pública e do Contrato.

2.3- Na transição ou reeleição do Gestor Municipal, **durante o período** de regularização cartorial e bancária, aquele poderá adquirir os produtos para a alimentação escolar, desde que haja crédito em conta, e a quitação se dará no prazo máximo de 30 dias após a regularização e liberação bancária.

2.4- Havendo erro na emissão da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura e liberado mediante a apresentação das respectivas certidões de regularidade fiscal.

2.6 - A não apresentação dos documentos enunciados no item anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS**

3.1- As partes devem observar o prazo de validade da Chamada Pública que é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado final.

3.2- A Contratada deverá iniciar a entrega dos gêneros alimentícios no máximo a cada 15 dias conforme planejamento de cada escola, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação).

3.3- As notas fiscais deverão discriminar os quantitativos, especificando os itens conforme o anexo I do Edital.

3.4- Em caso de não fornecimento nas datas estipuladas em contrato, o(a) Contratado(a) será notificado(a) da mora por escrito, e deverá corrigir o fornecimento imediatamente. A não correção do fornecimento sujeitará o(a) Contratado(a) às sanções estabelecidas em contrato.

3.5- O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 14/09/2020 até 14/09/2021, adstrita à validade da Chamada Pública.

3.6- No preço praticado pelo(a) Contratado(a), deverão estar incluídos todos os valores relativos a encargos sociais, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas.

3.7- Fica ciente a todos participantes desta Chamada Pública, em caso de dúvidas e em qualquer momento desta Chamada Pública poderá ser solicitado a DAP completa, pela CPL e/ou posteriormente (durante a execução do objeto) pela Secretaria Municipal de Educação. Informamos que poderá ser solicitado ao órgão expedidor da DAP ou a EMATER laudo de produção atual, ou como de possível produção para atender a demanda das escolas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

4.1- As despesas decorrente da presente Chamada Pública correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e de recursos próprios do Município, com as seguintes dotações: 07.12.365.0006.0032.2011-33.90.30 (Material de Consumo) e 07.12.361.0006.0032.2016-33.90.33 (Material de Consumo).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1- A Contratante deverá:

5.2- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

5.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

5.4- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor vencedor.

5.5- Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas ao Contratado.

5.6- Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato.

5.7- Intervir no fornecimento nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público;

5.8- Fiscalizar os serviços de competência e responsabilidade do CONTRATADO, bem como as demais responsabilidades previstas no Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especificações e demais requisitos e autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

5.9- Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à avaliação do fornecimento.

5.10- Designar e apresentar ao(a) CONTRATADO(A) preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato; e,

5.11- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto apresentado fora das especificações Contratadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1- O(A) CONTRATADO(A) deverá:

6.1.1- Desenvolver as atividades de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na Autorização de Fornecimento.

6.1.2- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, as de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato.

6.1.3- Desenvolver as atividades pertinentes ao objeto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

6.1.4- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos gêneros alimentícios ofertados, dando garantia dos mesmos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5- Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

6.1.6- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.1.7- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratado ou de terceiro, em razão da execução do objeto do Contrato.

6.1.8- Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.1.9- Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados à CONTRATANTE por terceiros.

6.1.10- Apresentar, no momento da assinatura do presente contrato, os seguintes documentos: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Fornecedor, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e certidão negativa relativa à inexistência de débitos trabalhistas, todos dentro do prazo de vigência.

6.1.11- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.12- Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

6.1.13- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.14- Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão.

6.1.15- Efetuar a entrega do produto em conformidade com o cronograma a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

6.1.16- Custear, sempre que solicitado, documentos que comprovem a qualidade do produto, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.1.17- Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

7.2- A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados; e,

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

7.3- A rescisão contratual determinada por ato unilateral, nos casos em que for constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para o CONTRATADO(A), sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

7.4- Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE.

c) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- A CONTRATADA, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação:

I - Advertência

II - Multa:

a) 0,3% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%; e,

b) 10% em caso de não entrega do produto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - Suspensão:

O Fornecedor ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02 (dois) anos quando, uma vez devidamente convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor CONTRATADO(A), graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se 'admitidas às justificativas do Fornecedor CONTRATADO(A), nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput* da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

VI - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

VII - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2- É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1- A Gestão e Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Gestor da Unidade Executora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1- Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, fixa-se o Foro da Comarca do Município de São João do Sabugi/RN.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Município De São João Do Sabugi/RN	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS
LYDICE A. DE MEDEIROS BRITO	
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**8DA50D6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel-S10 e Álcool Hidratado), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

#### COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa **L M Revendedor de Combustíveis Ltda (Auto Posto Dantas)**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.136.094/0001-17, impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado do Credenciamento do presente Processo. Ficam os demais participantes intimados a apresentarem caso achem necessário, contra-razões no prazo legal, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93 e no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 10.02.2021

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**12E661CC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)) com aplicação e fornecimento de peças e **acessórios** genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 26.02.2021, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 17.02.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 11.02.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**397267CB

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
ROCHELANE HONÓRIO PACHECO GOMES	SERVIÇO DE COFFEE BREAK – TIPO I

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**D2A8287A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
EQUILIBRIO CENTRO DE SAÚDE E BEM ESTAR LTDA.	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA COMPLEMENTAR

Fonte de Recurso: Bloco de Custeio SUS.

São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**F26C4C11

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de fevereiro de 2021	R\$ 200,00	RS100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de fevereiro de 2021.

**ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4682E393

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA DENISE RAISSA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **DENISE RAISSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002097167-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.616.094-25, domiciliada na Rua da Psicologia nº 300, Itans, Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora Ciências com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser

caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**DENISE RAISSA DOS SANTOS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**DENISE RAISSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002097167-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.616.094-25, domiciliada na Rua da Psicologia nº 300, Itans, Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis

na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**2C28E33E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o cancelamento das festividades de carnaval do ano de 2021 no Município de São José do Seridó e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a média móvel de mortes e de casos confirmados no Brasil está subindo;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as festividades de carnaval ocasionam aglomerações e podem acarretar o aumento do número de infectados no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do Coronavírus no âmbito local;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam canceladas, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, as festividades públicas e privadas referentes ao Carnaval do ano de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Gomes da Costa Silva

**Código Identificador:**ABAE7EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 020/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO (CNPJ nº 12.704.516/0001-04); OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material laboratorial; VALOR GLOBAL R\$ 166.700,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos reais); VALIDADE: 11 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Flávio Dantas de Araújo Júnior - Pela Promitente Contratada.

**São José do Seridó / RN, 11 de fevereiro de 2021.**

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C76C6D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL), adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A LISTA DE PREÇOS DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA – EDIÇÃO JULHO 2020**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 02 de março de 2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**C3BB0A11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 031/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2021**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado **Contratação dos serviços de assessoria em sistemas e programas da Atenção Básica**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de março de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8C4B2C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 007**

**DECRETO Nº 007/2021**

SUSPENDE AS AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, QUE PORVENTURA TENHAM SIDO ANTERIORMENTE LIBERADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipale na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clube se afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

**DECRETA**

Art.1º As medidas previstas nesse Decreto cancelam as autorizações para realização de eventos públicos e/ou privados, que porventura tenham sido anteriormente liberados no âmbito dessa municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 07 (sete) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
**Código Identificador:**E9015432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO”**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: **ETECONP ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: **RENAN CUNHA E SILVA EIRELI e AUDICONTROL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o próximo dia 25/02/2021, às 09h30min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**32BB7846

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de carnaval no Município de São Paulo do Potengi/RN, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e  
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Potengiense;  
CONSIDERANDO a Recomendação nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretária de Estado da Saúde Pública para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao Carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO o Decreto nº 30.369, de 01 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas no Município de São Paulo do Potengi/RN, festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares promovidos por entes públicos ou iniciativa privada.

**Art. 2º** - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção ao combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19, previstas no Decreto Municipal nº 042/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**B24729E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 047/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em decorrência do feriadão de Carnaval, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e  
CONSIDERANDO o período carnavalesco deste ano de 2021;  
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas da realização deste evento que faz parte da cultura nacional;  
CONSIDERANDO, também, a necessária compatibilização desta data comemorativa com a atual realidade que estamos vivenciando em razão da pandemia do COVID-19;  
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços urgentes de saúde (ambulâncias) e de limpeza urbana.

**Art. 2º** - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção ao combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19, previstas no Decreto Municipal nº 042/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**A0B41A25

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**00001/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº INEX – 04010001/2021, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da Empresa: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 06 de janeiro de 2021

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**  
Comissão de Avaliação  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**604365C0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**00001/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00001/2021, a qual sugere a contratação de:

- COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.  
CNPJ: 08.324.196/0001-81  
Item(s): 1  
Valor: R\$ 8.400,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi. 06 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2A177537

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021**

A Comissão de Avaliação Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP – 06010001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 17.400,00 ( DEZESSETE MIL QUATROCENTOS REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de janeiro de 2021

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**

Comissão de Avaliação  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2FEF1DE9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00001/2021, a qual sugere a contratação de:

- VERA LÚCIA DA SILVA.  
CPF: 702.679.924-08  
Item(s): 1  
Valor: R\$ 17.400,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**0A5A059A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO 0001/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00001/2021.  
DOTAÇÃO: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DO RECURSOS DO IPREVSAPP – 33.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 0001/2021 -11.01.2021 – VERA LÚCIA DA SILVA - R\$ 17.400,00.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**4295A6DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP – 00002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de janeiro de 2021

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**

Comissão de Avaliação  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**FBC81A63

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00002/2021, a qual sugere a contratação de:

- ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EP.  
CNPJ: 11.587.975/0001-84  
Item(s): 1  
Valor: R\$ 155,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 12 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**3BD1DD3B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2021**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP – 00003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL, ALÉM DO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 14.000,00 (QUARTOZE MIL REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 15 de janeiro de 2021

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**

Comissão de Avaliação  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2FD24D7C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2021**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL, ALÉM DO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00003/2021, a qual sugere a contratação de:

- CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA  
CNPJ: 12.500.460/0001-68  
Item(s): 1  
Valor: R\$ 14.000,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**03D502FA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO 0002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL, ALÉM DO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DOS RECURSOS DO IPREVSAPP 33.90.35.00 – ASSESSORIA E CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 18 de março de 2021. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 00002/2021 - 18.01.2021 – CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 12.500.460/0001-68 - R\$ 14.000,00.

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**9929EF7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO N.º 031/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO  
TEMPORÁRIO n.º 031/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **GILMAR ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o n.º **078.862.994-85** e no RG sob o n.º **002.616.602 SSP/RN**, residente e domiciliado à Rua Manoel Calixto, N.º 09, Bairro Boa Sorte – São Pedro/RN, para exercer a função de **SOLDADOR**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

**Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **SOLDADOR** atuando a disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de São Pedro/RN, exercendo as atividades de: Soldagem de peças metálicas, utilizando equipamento apropriado, para unir, reforçar ou reparar peças ou conjuntos mecânicos; Examinar as peças a serem soldadas; Executar a solda, aproximando o eletrodo da peça até formar um arco elétrico, deslocando-o convenientemente ao longo da linha de junção, para constituir o cordão de soldagem; Retirar das partes soldadas o excesso de solda através de esmeril, a fim de dar acabamento final do trabalho; Propor soluções técnicas para conclusão de casos que exijam tratamento diferenciado; Anotar os materiais a serem utilizados nos

diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compras; Zelar pela segurança individual e coletiva, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Cláusula 2ª** – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

**Cláusula 3ª** - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

**Cláusula 4ª** - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

**Cláusula 6ª** O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

**Cláusula 7ª** - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

**Cláusula 8ª** - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

**Cláusula 9ª** - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

**Cláusula 10ª** - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

**Cláusula 11ª** Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

**Cláusula 12ª** - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URB.

07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMOS

15452010020120000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP.SERV. URBANOS

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**Cláusula 13ª** - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

**Cláusula 14ª** - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

Contratante

**GILMAR ALVES RODRIGUES**

**CPF: 078.862.994-85**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:71EC94C3**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 024/2021 DE 04 (QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 024/2021 DE 04 (quatro) DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V, c, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **MARIA SELMA INÁCIO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 012.520.234-21 e RG sob o nº 2.147.850, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO ENSINO INFANTIL, lotada na Creche Menino Jesus, localizada na SEDE deste município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 (quatro) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:B896264A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 027/2021 DE 08 (OITO) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 027/2021 DE 08 (oito) DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V, c, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **SILENE MARIA DE ARAÚJO DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º **002.405.665 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **078.614.334-71**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Unidade de Ensino Manoel Soares de Moura, localizada em Lagoa do Canto, neste município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**EBEEC925

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 028/2021 DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 028/2021 DE 10 (dez) DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR(a) EEFETIVO(a) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35 da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR a Senhora **MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.276.041 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 851.620.944-04, titular do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, para o exercício da Função Gratificada de Diretora do Centro de Educação do Campo.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista Lei Municipal n.º 288/2010.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**1A6DE86C

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 029/2021 DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 029/2021 DE 10 (dez) DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR(a) EEFETIVO(a) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - DESIGNAR a Senhora **CREUZA MARIA DE ANDRADE SOARES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 575.753 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 323.809.334-72, titular do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, para o exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Calixto João da Cunha.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista Lei Municipal n.º 288/2010.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**9A46EE14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 030/2021 DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 030/2021 DE 10 (dez) DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR(a) EEFETIVO(a) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, VII, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR a Senhora MARIA IZABEL CALIXTO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 466.402 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 261.744.644-15, titular do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, para o exercício da Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Isabel Moura de Andrade.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista Lei Municipal nº 288/2010.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D56382F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 031/2021 DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 031/2021 DE 10 (dez) DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR(a) EEFETIVO(a) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V, B, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor ANTÔNIO FÉLIX DE ARAÚJO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.301.194 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 792.204.014-87, titular do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, para o exercício da Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Luiz Varela.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista Lei Municipal nº 288/2010.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**794C7D49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 032/2021 DE 10 (DEZ) DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 032/2021 DE 10 (dez) DE FEVEREIRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDOR(a) EEFETIVO(a) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, VII, A, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Senhor FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.806.862 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.074.284-48, titular do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município, para o exercício da Função Gratificada de Vice Diretor da Escola Municipal Isabel Moura de Andrade.

**Parágrafo Único:** O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

**Art. 2º** - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista Lei Municipal nº 288/2010.

**Art. 3º** - Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de fevereiro de 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**36352A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 17/2021 EXONERAR SERVIDOR,  
A PEDIDO, DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO  
TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estatui a LEI FEDERAL nº 8.666, de 23 de junho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **JONAS CAVALCANTE DE MENEZES** do cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o quadriênio de 2021 a 2024 deste município.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**85B37E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 18/2021 DESIGNAR A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que estatui a LEI FEDERAL nº 8.666, de 23 de junho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os Ilustríssimos Senhores **MACIEL KELISON PEREIRA, JONAS CAVALCANTE DE MENEZES E DANIEL MICHELANGELO DA SILVA**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o quadriênio de 2021 a 2024 deste município.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUEM-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**9D89D7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº  
03/2021**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 002/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, de todo período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Srª. **FRANCISCA DE BRITO**, portadora da identidade nº 555.089- SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 358.486.774-68, titular do cargo efetivo de Técnico Nível Médio I, subgrupo TNM1, grupo ocupacional Nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3069, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São Tomé, nos termos do art. nº 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. nº 17c/c o art. nº 39 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé – dispositivos vigentes, conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**D6DC92EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 11020001/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, referente à AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA COZINHA ALTERNATIVA E PARA OS PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; E PARA OS GARIS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA COZINHA ALTERNATIVA E PARA OS PROFESSORES QUE PARTICIPARÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS; E PARA OS GARIS QUE ATENDEM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

**Contratado.....:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**D4DF17F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 11020002/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J.D. ALVES MISAEL-ME, referente à AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA KIT EDUCATIVO QUE SERÁ ENTREGUE AOS PROFESSORES NA JORNADA PEDAGÓGICA 2021, PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES COM O FOCO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E NA RETOMADA DE SUAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA KIT EDUCATIVO QUE SERÁ ENTREGUE AOS PROFESSORES NA JORNADA PEDAGÓGICA 2021, PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES COM O FOCO NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E NA RETOMADA DE SUAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

**Contratado.....:** J.D. ALVES MISAEL-ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**F14CC762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 11020003/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGRONORTE COMÉRCIO LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA PERTENCENTES AO SERTOR DESPORTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA PERTENCENTES AO SERTOR DESPORTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**Contratado.....:** AGRONORTE COMÉRCIO LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Washington José da Costa Filho

**Código Identificador:**5B7B03B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 05110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº05110004, datado em 05/11/2020, no valor estimado de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente nota fiscal nº 1530, no valor de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição garrafão de água da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de , ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Aquisição garrafão de água para Manutenção e Funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

**Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**072FC4DB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 05110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº05110003, datado em 05/11/2020, no valor estimado de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), referente nota fiscal nº 1531, no valor de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Botijão de Gás da Secretaria Municipal de agricultura meio ambiente e abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de , ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Aquisição de Botijão de Gás para Manutenção e Funcionamento do Abatedouro Público Municipal.

**Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.**

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4C8639AD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30110001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ALDEMIR BEZERRA -ME (CNPJ: 11.653.104/0001-11) referente empenho nº. 30110001, datado em 30/11/2020, no valor de R\$ 1.568,00 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), referente à nota fiscal de nº 87, que faz face as despesas da prestação de serviços de transporte de professores. No caso sob análise, verifica-se que o pagamento do fornecedor ficou comprometido, haja vista que a administração pública anterior não quitou as obrigações relativas ao processo de despesa em apareço. Diante da situação, atendendo a norma esculpida na lei de licitações, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica visando a liquidação dos débitos junto ao fornecedor supra identificado.

**Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.**

São Vicente/RN, 11/02/2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C80FE6A5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 08010008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços M. GUEDES DUARTE EPP (CNPJ: 16.888.577/0001-11) referente ao **empenho global nº 08010008**, datado em 08/01/2021, conforme nota fiscal nº 1875 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviço de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento e operacionalização dos contratos de repasses e convênios estaduais e federais, como também operacionalização dos sistemas de processamento de dados, o Município terá prejuízos com a paralização desses serviços, tais como: inadimplência junto aos Ministérios gestores dos Contratos de Repasses no âmbito do Governo Federal, por falta de acompanhamento e prestação de contas; multas por desobediência de prazos e novas prorrogações. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**634FFF42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 055/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, REVOGA O ART. 3º DO DECRETO Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

Considerando o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas medidas a serem observadas nos atos administrativos de concessão de afastamentos de servidores públicos, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

**Parágrafo único:** O deferimento de pedido de afastamento ficará condicionado ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - A imprescindibilidade do afastamento, com comprovação documental de que faz parte do grupo de risco, com respectivos exames e laudos médicos;

II - A impossibilidade do regime de teletrabalho e manejo de outras formas do distanciamento social, atestada por meio de declaração subscrita pela chefia imediata;

III - A inviabilidade da utilização dos institutos da remoção, redistribuição ou readaptação, buscando afastar a relação direta entre o serviço público prestado pelo servidor e a potencialidade do contágio do vírus, atestada por meio de declaração subscrita pela chefia imediata;

IV - Relação direta entre o serviço público prestado pelo servidor e a potencialidade do contágio do vírus, atestada por meio de declaração expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

**Art. 2º** - Todos os servidores públicos que se encontram afastados devido o novo coronavírus, vetor da COVID-19, deverão, no prazo de 10 (dez) dias comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos portando os documentos exigidos no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Art. 3º do Decreto Municipal nº 13, de 19 de março de 2020, em todos os seus parágrafos e incisos, bem como, o Decreto nº 053/2021 de 13 de janeiro de 2021 que estabelece novas regras para concessão de afastamento decorrente do covid-19.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1CB9EC90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**

FIXA OS VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº007/2013.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido no Parágrafo Único do Art. 323 da Lei Complementar nº 007/2013 (Código Tributário Municipal).

**DECRETA:**

**Art.1º** - Os valores estabelecidos no Anexo VIII da Lei Complementar nº 007, de 23 de dezembro de 2013, ficam atualizados nos seguintes termos:

CONSTRUÇÃO - área a ser construída multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	0,60
De 70,01 m² a 150,00 m²	1,20
Acima de 150,00 m²	1,50

DEMOLIÇÃO - área a ser demolida multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	1,00
De 70,01 m² a 150,00 m²	2,00
Acima de 150,00 m²	2,50

AMPLIAÇÃO - área a ser acrescida multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	0,70
De 70,01 m² a 150,00 m²	1,35
Acima de 150,00 m²	1,65

ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO - área total do projeto multiplicada pelo valor em R\$/m²	
ESPECIFICAÇÃO	R\$/m²
Até 70,00 m²	1,35
De 70,01 m² a 150,00 m²	2,65
Acima de 150,00 m²	3,30

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário, bem como, o Decreto nº 054/2021 de 13 de janeiro de 2021 que fixa os valores das taxas de licenciamento de

execução de obras no município de São Vicente/RN para o exercício de 2021, nos termos da Lei Complementar nº007/2013.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6B2B61DB

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 057/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a prorrogação da suspensão do retorno das atividades escolares presenciais no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que a redução da taxa de transmissibilidade (RT) e do baixo índice de ocupação dos leitos clínicos e de UTI para COVID-19 deve ser condição essencial para proporcionar o retorno das aulas presenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2020, ainda em vigor, no período de 08 de fevereiro de 2021 até o dia 26 de março de 2021, devendo o processo de ensino e aprendizagem ocorrer por meio da utilização de ferramentas remotas.

**Parágrafo único.** A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, bem como, o Decreto nº 055/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que prorroga o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades da rede pública de ensino do município de São Vicente/RN.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4E603032

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 058/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 17 de fevereiro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

Parágrafo único. São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - de abastecimento de água;
- II - de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - funerários (Cemitério);
- V - de limpeza pública;
- VI - de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**48FF6ABD

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 07010021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços NEXUS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 11.661.215/0001-70) referente ao **empenho global nº 07010021**, datado em 07/01/2021, conforme nota fiscal nº 66740 no valor de R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao prestador de serviços de acesso à internet banda larga, com suporte técnico, distribuídos em pontos de acesso. A eventual interrupção de tal serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, tais como: inadimplência nas informações indispensáveis aos órgão de fiscalizatórios, bem como, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5273BE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 10110003, datado em 10/11/2020, referente nota fiscal nº 001007, no valor R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram

atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carente do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CCDC29B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10110004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA – EPP (CNPJ: 06.538.203/0001-12) referente empenho nº. 10110004, datado em 10/11/2020, referente nota fiscal nº 109151, no valor R\$ 1.391,00 ( mil, trezentos e noventa e um reais ), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNERAL.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Dessa forma, justifica-se a real necessidade dos serviços ofertados aos mais carente do município, uma vez que a leis 642/2020, de 28 de abril 2020 garante os benefícios eventuais as famílias mais vulnerável. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C94ADE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02120002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74) referente empenho nº. 02120002, no valor de R\$ 207,00(DUZENTOS E SETE REAIS), referente nota fiscal nº. 1537. No caso sob análise, verifica-se que

ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de CARGA DE GÁS GLP 13 KG. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição de água mineral potável Justifica-se por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**18404D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 14090001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 16.737.759/0001-91) referente empenho nº. 14090001, datado em 14/09/2020, no valor de R\$ 3.510,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS ), referente nota fiscal nº.4150. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de gás oxigênio. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal aquisição justifica-se pela necessidade do fornecimento de oxigênio para a Unidade Mista de Saúde do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2021.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**775448AD

**SETOR CONTABILIDADE  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2020 CONTRATO 20210041**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20**

**CONTRATO Nº.....: 20210041**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

**CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ  
24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84,  
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....:** aquisição futura e eventual de combustíveis destinados as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Obras e Serviços Urbanos e Transportes

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
006841	GASOLINA COMUM - Marca.: BR	LT	1.000	R\$ 4,89
001718	Diesel S-10 - Marca.: BR	LT	24.000	R\$ 3,99
052078	DIESEL COMUM - Marca.: BR	LT	8.000	R\$ 3,89

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 131.770,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2021 Atividade 0909.267820010.2.009 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. Exercício 2021 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99..

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 04 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2414CB5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 440-A/2020-ADM/RH**

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

**CONSIDERANDO** o afastamento das atividades presenciais da Conselheira Tutelar, MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO, que se encontra afastada por ser **lactante**, hipótese prevista no inciso IV do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020, concedida através da Portaria 440/2020, de 12 de novembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão do afastamento presencial da Conselheira Titular, Sra. Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 12 de novembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E536283D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE - PORTARIA Nº 440-A/2020-ADM/RH**

Aos quatro dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte, perante a Prefeita Municipal de São Vicente, Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, a mesma empossou a Sra. **TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de São Vicente/RN, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 538/2015, de 05 de maio de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a empossada eleita no dia 06 de outubro de 2019 como primeira Suplente para um mandato de 04 (quatro) anos, iniciando o exercício em 03 de junho de 2020, para substituir por 180 (cento e oitenta) dias, a Conselheira Tutelar MARIA EDUARDA FERNANDES TATIANE BALBINO, conforme Portaria de nomeação nº 251/2020 de 03 de Junho de 2020. Cumpridas as exigências legais, a Sra. Prefeita declarou-a empossada e mandou que se lavrasse o presente Termo de Posse.

Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, 04 de junho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA**  
Conselheira Tutelar

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**10F2AD50

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 473/2020-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo financeiro da Campanha de Vacinação Antirrábica, aos vacinadores adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 840/2020-SMS, emitido em 09 de dezembro de 2020, pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o pagamento do incentivo financeiro da Campanha de Vacinação Antirrábica aos vacinadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente a campanha antirrábica realizada nos meses de outubro e novembro/2020, pela equipe dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, adiante nominados.

NOME	LOCAIS DE VACINAÇÃO	VALOR R\$
Valdecir Honorato da Silva	Sede do Município	210,00

Francisco Ronaldo Fernandes	Sede do município	210,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 420,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2020.

Publique-se

Cumpra-se

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9E2BA398

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 475/2020-ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de dezembro/2020, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**822AB585

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 472 /2020-ADM/RH**

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate a Endemias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 893/2020, de 09 de dezembro de 2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate a Endemias, na folha do mês de dezembro/2020, adiante nominados:

**AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

NOME	FUNÇÃO	VALOR
FRANCISCO ALENCAR	ACE	R\$ 1.400,00
FRANCISCO RONALDO FERNANDES	ACE	R\$ 1.400,00

VICENTE PAULO DE SOUZA	ACE	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 4.200,00</b>

NOME	FUNÇÃO	VALOR
JOAO DE DEUS DA SILVA	ACE	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>	-	<b>R\$ 1.400,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de São Vicente, 09 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**44BB41C4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 479/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviço Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao Servidor Municipal, **RODRIGO PEREIRA DA COSTA**, exercente do cargo de GARI, mat. nº 0000808, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B2088338

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 040/2021-ADM/RH - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Nomeia o cargo comissionado de Coordenador de Transporte.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 002/2009 de 06 de Abril de 2009 – Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear o Sr. **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE TRANSPORTE.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**487127EB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº  
040/2021-ADM/RH - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Que presta o Sr. **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, na forma abaixo:

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2021, compareceu o(a) Sr(a): **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, por ter sido nomeado para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, pela PORTARIA nº 040/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4B2AA057

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 119/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau máximo (40%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 107/2021, de 01 de fevereiro de 2021, que nomeou para o cargo de Diretor Escolar;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau máximo (40%), da Servidora Efetiva, Sra. ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, Mat. nº 0000354, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E3418358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 62**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE, CPF: 012.171.914-61 para desempenhar a função de Coordenadora de Pedagogia e Formação Continuada, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira

**Código Identificador:**C9B9137D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 07/2021\***

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 DE VANTAGEM, AUMENTO, REAJUSTE OU ADEQUAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

CONSIDERANDO a difícil situação econômica em que o Brasil vivencia em decorrência da pandemia proveniente do COVID-19. O fechamento do comércio, desemprego, e como consequência lógica a queda de receita/tributos, com incidência direta no repasse do Fundo Participação Municipal - FPM aos Municípios,

CONSIDERANDO, por simetria a Lei Complementar de nº 173 de 27 de maio de 2020, artigo 8º, inciso I,

**D E C R E T A:**

Art. 1º -fica proibido, até 31 de dezembro de 2021 conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

\* Decreto republicado. A primeira matéria foi disponibilizado no Diário Oficial no dia 11 de fevereiro de 2021, edição 2460. Matéria republicada com a finalidade de suprimir na ementa a expressão: "a membros de poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares", e substituir por: "dos servidores do Município de Senador Georgino Avelino".

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4784A4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 055/2021 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o ponto facultativo relativo ao feriado de carnaval nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, para as repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que o calendário anual prevê a segunda e terça-feira de carnaval, 15 e 16 de fevereiro;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 30.369, de 1º de Fevereiro de 2021 do Estado do RN, ficam suspensas quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 054/2021 – GP, de 27 de janeiro de 2021 que fica proibido no âmbito do município de Serra Caiada, a realização de todo e qualquer evento social, religioso, festivo e esportivo, promovido pelo poder público ou privado com mais de 50 (cinquenta) pessoas;

**CONSIDERANDO** que mesmo sem haver festas, em virtude da pandemia, o carnaval faz parte da cultura do povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Portaria Ministerial (Ministério da Economia) N.º 430, de 30 de dezembro de 2020 prevê a segunda, terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas como Ponto Facultativo nas repartições públicas Federais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos seguintes dias e horários:

I – Dia 15 de fevereiro de 2021, Carnaval - segunda-feira, em período integral;

II – Dia 16 de fevereiro de 2021, Carnaval - terça-feira, em período integral;

III - Dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira de cinzas, em período integral.

**Art. 2º** - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

**Art. 3º** - Fica proibido a realização de quaisquer eventos sociais e festivos nas vias públicas do município de Serra Caiada no período do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por iniciativa pública ou privada.

**Art. 4º** - Este Decreto não revoga o Decreto Municipal nº 054/2021 – GP, de 27 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E00D92D0

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 134/2021 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 006/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER** ao Sr. **GRIMALDI FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº 50152-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 26 (vinte e seis) dias consecutivos, no período 03/02/2021 à 28/02/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2021.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**0B8E7909

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 135/2021 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 004/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER** a Sra. **RAFAELA DE MACÊDO SILVA TEIXEIRA**, Matrícula nº 50501-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 07/02/2021 à 08/03/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: CDF54958**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 136/2021 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 007/2021 concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 10 (dez) dias consecutivos, no período 09/02/2021 à 18/02/2021**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 2CC3D6AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 137/2021 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2021:

**PRESIDENTE:** João Maria de Oliveira Junior – CPF nº 107.371.594-99.

**MEMBROS:** José Rodrigo de Oliveira Pinheiro – CPF nº 111.184.774-64 e Maria Evenny Cosme de Oliveira – CPF nº 087.939.074-35.

**SUPLENTE:** Girleide Serafim Batista – CPF nº 067.953.214-52 e Emmanuelli Suerda Praxedes – CPF: 075.709.814-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 098/2020 de 15 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/01/2021, Edição 2442.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 9AD9925A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 138/2021 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o que preceitua o Art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 0971/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1469-9, inscrita no CPF nº 087.939.074-35 e portadora do RG nº 002.968.440/SSP-RN, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL** deste Município, uma gratificação mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador: 9176AB69**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 056/2021 - GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN EM RAZÃO ESTIAGEM PROLONGADA.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a população vem sofrendo com as consequências danosas para a saúde e o bem estar social, que são consagrados preceitos constitucionais, decorrentes do prolongado período de estiagem que se consolida, atingindo a zona urbana do Município, devido ao racionamento de água por parte da população, bem como toda a zona rural do Município que está sendo abastecida de água por “carros pipa” fornecidos pelo Ministério da Integração (Exército Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de

Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:86381D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2020 DE 11 DE FEVEREIRO  
DE 2021**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no período festivo de Carnaval.*

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 15/02 (segunda-feira).

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - O expediente administrativo voltará a ter transcurso normal a partir do dia 17 de fevereiro de 2021, quarta-feira, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

Serra de São Bento- RN, 11 de fevereiro de 2021

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:50609939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE ANULAÇÃO Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 005 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2021, datada de 05 de Fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 38864D25, na Edição nº 2456.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:0F4F62F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/2021**

**PORTARIA Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

EXONERA O(A) Sr(a) KERGINALDO PEREIRA do cargo, DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS POR POLO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR O(A) Sr(a) KERGINALDO PEREIRA do cargo DIRETOR EXECUTIVO DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS POR POLO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Fevereiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5CB67DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA Nº 017/2021**

**PORTARIA Nº 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA no cargo, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS POR POLO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA MOURA PEREIRA** no cargo DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DE ARTICULAÇÕES COM AS VILAS POR POLO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de fevereiro de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**07B909F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 017/2021**

**DECRETO Nº 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 15 e 16 de Fevereiro, considerando a celebração de Carnaval, que ocorre no dia 16 de Fevereiro de 2021, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º -** Fica proibido emissão sonora, através de qualquer equipamento, nas ruas e estabelecimentos comerciais ou similares durante o período supracitado. Em caso de desobediência o equipamento será apreendido.

**Art. 3º -** A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**85EE32D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 012201/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 012201/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa AL SOLUÇÕES EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra para Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde UBSSs, Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Manutenção do sistema de abastecimento de água do município. – Locação de Mão de Obra – Valor Estimado: R\$ 28.379,79 (vinte e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) – Prazo de Execução: 90 dias – Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**COEB6518

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO TRDL 012201/2021**

EXTRATO TRDL 012201/2021

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra para Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde UBSSs, Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Manutenção do sistema de abastecimento de água do município – Locação de Mão de obra – A L SOLUÇÕES EIRELI - Valor Estimado: Valor Estimado: R\$ 28.379,79 (vinte e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) – Prazo de Execução: 90 dias – Termo de Ratificação 012201/2021 Data: 05 de fevereiro de 2021 - Processo Adm 012201/2021.

Serra do Mel RN, em 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**01BEC537

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 012201/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 012201/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa COMPAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra para Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde UBSSs, Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Manutenção do sistema de abastecimento de água do município. – Locação de Mão de Obra – Valor Estimado: R\$ 28.379,79 (vinte e oito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) – Prazo de Execução: 90 dias – Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2021 - FORO: MOSSORÓ RN.

Serra do Mel, 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A25ABE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**EXTRATO TRDL 012201/2021**

EXTRATO TRDL 012201/2021

OBJETO: Contratação de empresa para terceirização de mão de obra para Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Saúde UBSs, Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Infraestrutura e Manutenção do sistema de abastecimento de água do município. – Locação de Mão de Obra – COMPAB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - Valor Estimado: Valor Estimado: R\$ 51.999,63 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) – Prazo de Execução: 90 dias – Termo de Ratificação 012201/2021 Data: 05 de fevereiro de 2021 - Processo Adm 012201/2021.

Serra do Mel RN, em 05 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2F0C1B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO SERVICOS MEDICOS para o Custeio de consulta e exames com o profissional em alergologista para o menor Davi Lucas Fernandes Nunes., no valor global de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2021  
913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**DBF40EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 01/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 01/2021, no dia **26 de fevereiro de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o - Registro de preço visando a futura e possível contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

convocatório. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/.

Serra do Mel-RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**79450404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO TRDIQC**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA ME** CNPJ sob o nº 13.938.876/0001-25 VALOR: **R\$ 182.711,53**(Cento e oitenta e dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e três centavos);  
Prazo: 90 dias  
Data: 11 de fevereiro de 2021

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 11 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**  
Okatio Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BC293A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101260002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101260002**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação gradativa de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos eletrodomésticos que compõem o patrimônio do município de Serra Negra do Norte/RN: **REFRI PECAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 8.620.984/0001-79, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **19 de fevereiro de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**359C0059**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2021 REF.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102110001**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Assunto: **Contratação direta de Agência de Integração, para prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes, na forma da Lei nº 11.788/08 e do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0098-88, no valor global estimado de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), para o período de fevereiro a dezembro de **2021**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE** inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0098-88, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, por todas suas secretarias municipais**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A9CA6A17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2102110001 –**  
**DISPENSA Nº 013/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/ 0098-88; **OBJETO:** Agenciamento de Integração, para prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes, na forma da Lei nº 11.788/08 e do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** 04.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.124.0003..2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município; 02.062.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 04.123.0005.2018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal

de Assistência Social; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 08.243.0033.2101 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros - PF; Fontes: 10010000, 11110000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais: Recursos Próprios: 80% e Recursos Federais: 20%; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XIII da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F2A555DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021 - REF.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2101040011****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal:** MICHAEL DOUGLAS MARTINS, JAILTON CANUTO DOS SANTOS e IVANILDO FERREIRA DE LIMA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**ECEDFBFB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2101040011**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CRENCIADO(A):** MICHAEL DOUGLAS MARTINS; **OBJETO:** Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de

2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Michael Douglas Martins – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:** 13DBC834

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021**

**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST**

**MSNN/RN Nº 2101040011**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JAILTON CANUTO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de

Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jailton Canuto dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:** C73999CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021**

**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST**

**MSNN/RN Nº 2101040011**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IVANILDO FERREIRA DE LIMA; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 70,00 (setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo Ferreira de Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A68691D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2102110002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/  
2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **12 de fevereiro de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de Licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas e Módulo para acompanhamento e controle do atendimento ao público, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2021, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

**CONSIDERANDO** que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

**CONSIDERANDO** por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

**RESOLVEMOS:**

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) PREFERENCIALMENTE serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma DESINFECÇÃO por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**55F664BA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº:  
047/2021**

**PORTARIA Nº: 047/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
-----------	--------------------------

Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	09 de fevereiro de 2021	100,00		100,00	
( X ) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para atendimento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**C577E031

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 049/2021**

**PORTARIA Nº: 049/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para atendimento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**813303C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 050/2021**

**PORTARIA Nº: 050/2021**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	11 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
( X ) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 11 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para atendimento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**AE02E77C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 09/02/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 09/02/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **24**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **18**
- Descartados (com exame negativo): **530**
- Confirmados (total de exames positivos): **384**
- Tratamento domiciliar: **34**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **340**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**7765DA87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
BOLETIM OFICIAL – 10/02/2021**

**BOLETIM OFICIAL – 10/02/2021**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **26**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **18**
- Descartados (com exame negativo): **530**

- Confirmados (total de exames positivos): **384**
- Tratamento domiciliar: **19**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **355**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**159A4855

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO TEMPORÁRIO 007/2021**

**PROTOCOLO: 00011442/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MATHEUS DE COSTA SOUTO - CPF nº 092.402.964-17 - OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro, até o dia 28 de fevereiro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,30 (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10. 301.0018. 2069, Fonte 1211.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**53161E2D

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2021**

**PROTOCOLO: 00011435/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: BRUNO MOREIRA VIANA MENDONÇA BRITO - CPF nº 092.402.964-17 - OBJETO: MÉDICO; VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro, até o dia 28 de fevereiro de 2021; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de salário base, somado a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por um adicional de insalubridade 40%. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Portaria de nº 1.666, Medida Provisória nº 924, 940, 947, 969 e 976, de enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.122.0017.2113, Fonte 1214.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**BFE2CCB2

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 095/2021**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E CEDIDO PARA COMPOR A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Serra Negra do Norte/RN, em seu território, tem o dever constitucional de proporcionar a todos, indistintamente, ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde, quais sejam os próprios do Estado, os privados, concedidos, autorizados ou contratados, são de relevância pública e que, mesmo enquanto atividade privada, o Município não fica inteiramente excluído dessa prestação;

CONSIDERANDO que no Município de Serra Negra do Norte/RN cabe a vigilância sanitária no exercício do poder de polícia sanitário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores constantes da relação anexa, integrantes do quadro de pessoal efetivo deste Município e cedido, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em atividade na Diretoria de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Entomológica, para atuarem nas atividades de inspeção, fiscalização, autuação e outras atividades relativas ao exercício do poder de polícia na salva guarda do interesse público.

**Art. 2º.** As ações de inspeção, fiscalização, autuação e outras atividades relativas ao exercício do poder de polícia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, obedecerão ao disposto nesta Portaria e na legislação pertinente.

**Art. 3º.** Somente poderão atuar nas atividades de inspeção, fiscalização, autuação e outras atividades relativas ao exercício do poder de polícia os servidores do quadro de pessoal efetivo do Município e cedido, em atividade de vigilância sanitária.

**Art. 4º.** Os servidores envolvidos nas atividades mencionadas no artigo anterior, com designação para atuarem em inspeção, fiscalização, autuação e outras atividades relativas ao exercício do poder de polícia, terão as atribuições e gozarão das seguintes prerrogativas:

Livre acesso aos locais e aos documentos onde se processe, em qualquer fase, a prestação de serviço, a produção, a industrialização, o comércio, a distribuição, o armazenamento, a informação, a exportação e o transporte dos produtos regidos pela Lei Complementar nº 31, de 24 de Novembro de 1982 - Código Estadual de Saúde, pelo Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de Outubro de 1983, pela Lei nº 9.782, de 26 de Janeiro de 1999, pela Lei nº 6.360, de 23 de Setembro de 1976, pela Lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, pelo Decreto-Lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, pelo Decreto nº 8.077, de 14 de Agosto de 2013 e pelas demais normas pertinentes;

Colher amostras necessárias às análises de controle ou fiscal, lavrando o respectivo termo de apreensão;

Realizar inspeções de rotina e vistorias para apuração de infrações ou eventos que tornem os produtos ou serviços passíveis de alteração, bem como a existência de risco sanitário;

Verificar o atendimento das condições de saúde e higiene pessoal, exigidas aos empregados das instalações que participam da

elaboração, importação, transporte e comercialização dos alimentos, bebidas, medicamentos, produtos dietéticos e de higiene, cosméticos, perfumes, correlatos, da prestação de serviços e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária;

Verificar a procedência e condições dos produtos, quando expostos à venda, a utilização e ao consumo nos estabelecimentos;

Interditar parcial ou totalmente os estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços e meios de transportes ou partidas dos produtos, seja por inobservância ou desobediência aos termos da Lei Complementar nº 31, de 24 de Novembro de 1982 - Código Estadual de Saúde e/ou do Decreto Estadual nº 8.739, de 13 de Outubro de 1983 e/ou das demais normas pertinentes ou por força do evento natural ou sinistro que tenha modificado as condições organolépticas do produto ou a de sua pureza e eficácia;

Proceder à imediata inutilização da unidade do produto cuja adulteração ou deteriorização seja flagrante e à apreensão e interdição do restante do lote ou partida, para análise fiscal;

Lavrar os autos de infração para início do processo administrativo previsto na legislação pertinente, inclusive no que se refere à publicidade proibida.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

#### ANEXO UNICO

Nome	Cargo	Matrícula	Função
ELIANE CRISTINA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	544	Fiscal
GERALDO MEDEIROS	Assistente Administrativo	737	Fiscal
ROBINSON MARIUS DE GÓES DA CUNHA	Médico Veterinário	560	Coordenador

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**5326AB44

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ITYHY CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 01.502.402/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLET PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

MOTIVAÇÃO: NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57. § 1º, II.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/07/2021

CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 30001/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2021.

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**D1D83EB1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 171/2021

Severiano Melo/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra.**HORTÊNCIA DELMIRO DA COSTA**,CPF: 056.309.454-08 para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**,Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**164A90BA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 172/2021

Severiano Melo/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAXWELL ELIAS DA SILVA** CPF:700.746.764-40 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**697FD324

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 173/2021

Severiano Melo/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA** CPF: 012.885.784-66, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**1ACE0558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 174/2021**

Severiano Melo/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA WIGNA RODRIGUES DA SILVA** CPF: 081.508.804-37, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**C3980AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DISPENSA Nº 23/2021**

EXTRATO DO DISPENSA Nº 23/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA

Processo nº 29/2021 - Dispensa nº 23/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 70.202,40 (setenta mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

**MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratante

**C J DE ARAUJO PESSOA**

Contrata

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**90FC0309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA Nº 24/2021**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 24/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA

Processo nº 30/2021 - Dispensa nº 24/2021 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**MUNICÍPIO DE TAIPU**

Contratante

**DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA**

Contrata

**Publicado por:**

Sandra Gervaise de Araújo

**Código Identificador:**36879D06

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

*SUSPENDE OS EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU QUE IMPLIQUEM EM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais, e como fundamento na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde(OMS) e das autoridades sanitárias do país e do Estado do Rio Grande do Norte em relação a COVID-19 (novo coronavírus);

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Taipu;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialista da SESAP/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows, festividades e qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - A suspensão de eventos públicos ou privados, ou qualquer modalidade que resulte em aglomeração de mais de 50(cinquenta) pessoas em um mesmo ambiente no município de Taipu.

**Art. 2º** - Para o cumprimento do que determina o artigo anterior, será disponibilizada apoio da policia militar a equipe de vigilância sanitária do município nos casos de vistoria e fiscalização nos estabelecimentos e locais públicos para o cumprimento desse Decreto.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto nº 022/2020, de 27 de outubro de 2020, mantendo-se o funcionamento do comércio local, feira livre, bares e restaurante com a observância dos cuidados com a higienização, uso obrigatório de máscaras, sinalização e controle do número de pessoas e distanciamento de mesas e pessoas nos estabelecimentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**AA2FA84F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0004, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada na aquisição dos serviços de corte de terra, para atender as necessidades dos agricultores de baixa renda do município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2021

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**02C99172

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 920210001

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-0001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 08.345.698/0001-99

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital

**VALOR TOTAL:** R\$ 204.980,00 (Duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo

155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo

172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo

237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

292 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

331 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.147 . 0 . 339030 - Material de Consumo

344 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 16 . 2.153 . 0 . 339030 - Material de Consumo

275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 08/02/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/02/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE  
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - 08.345.698/0001-99

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**F2E89EB0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIP. ODONTOMEDICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ FISIOTERAPIA, pelo valor Total R\$ 9.284,00 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 09/02/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**D4FE6B96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2021**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Assunto:** Dispensa de Licitação para Aquisição de Bebedouro Industrial.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

**UNIDADE:** 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**AÇÃO:** 2095 – Manutenção do Setor Desportivo e Lazer

**NATUREZA DA DESPESA:** 40.90.52 - Equipamento e Material Permanente

**FONTE DE RECURSO:** 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação do objeto, através da empresa **MALU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 06.264.326/0001-02, com sede profissional na Av. Presidente Bandeira, nº 838 – Bairro: Alecrim, Natal/RN, na **AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL**, conforme Memorando 004/2021 e Processo nº 80/2021 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Bebedouro Industrial Torneira 100Litros	3 Und	1	R\$ 2.421,00	R\$ 2.421,00

04. O Presente Termo dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3D9865FC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2021 – GP**

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS OU EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL E DOS PONTOS FACULTATIVOS DOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e às medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa comercial no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que, conforme dados apresentados pelo RegularRN no dia 30/01/2021, sistema que apresenta os dados sobre ocupação de leitos Covid-19 no RN, o Estado está com taxa de ocupação de 58,1% para leitos críticos e 49,5% para leitos clínicos, porém a Região do Seridó já apresenta taxas acima de 60% há algumas semanas, tendo ultrapassado 80% em algumas ocasiões;

**CONSIDERANDO** que o indicador composto para monitoramento da pandemia pela Covid-19 no Estado do RN, formado por variáveis

relativas à assistência, situação epidemiológica e testagem, informa que o Município de Caicó/RN, cidade polo da 4ª Região de Saúde do RN, vem apresentando crescimento significativo de casos desde o mês de novembro de 2020, tendo atingido, no último dia 28/01/2021, o escore 5, caracterizado como de risco extremo, a qual exige a adoção de medidas com ênfase restritiva;

**CONSIDERANDO** que na última reunião do Comitê de Especialistas da SESAP/RN, após análise desse quadro fático, restou recomendada no dia 30/01/2021 a suspensão de todas as atividades festivas relacionadas ao carnaval, sejam públicas ou privadas, em ambientes abertos ou fechados, sobretudo nas ruas, clubes e afins, no âmbito do Estado do RN, bem como se abster de decretar ponto facultativo para o funcionalismo público no período momesco, tudo, a fim de evitar aglomerações de pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 30.369, de 01 de fevereiro de 2021, que suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e que revoga os incisos III, IV e V do Decreto Estadual nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelecem os pontos facultativos na Administração Pública Direta e Indireta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a recomendação referente à notícia de Fato nº 02.23.2002.0000004/2021-43, expedida pelo Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas, a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município a preservação da saúde e proteger de forma adequada à vida da população laurentinense.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, em todo o município de Tenente Laurentino Cruz/RN, quaisquer festejos ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares promovidos por entes públicos ou da iniciativa privada, sejam em clubes, sedes de blocos, casas de piscina locadas ou cedidas ou em qualquer ambiente similar, excetuadas as que envolvam residências familiares e que respeitem um número razoável de participantes.

**Art. 2º** - Ficam suspensos os pontos facultativos nos órgãos e entes da administração pública direta e indireta, no âmbito municipal, nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, de acordo com o que dispõe o Decreto Estadual nº 30.369 de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Ficam canceladas as autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas, que por ventura tenham sido anteriormente liberados no âmbito municipal.

**Parágrafo Único:** Será permitida a realização de cerimônias religiosas e afins, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara.

**Art. 4º** - Continuam **SUSPENSOS** todos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos privados e/ou públicos, festas de aniversários, casamentos, música ao vivo em bares, restaurantes e afins, exibição e uso de paredões, shows ou qualquer outra modalidade de evento em massa.

**Art. 5º** - Os estabelecimentos comerciais, poderão abrir de segunda a domingo, dentro do horário estabelecido das 06 às 23 horas. Estes deverão:

- I** - Reduzir a quantidade de clientes dentro do estabelecimento, mantendo o distanciamento social;
- II** - Manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar;
- III** - Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entrem no estabelecimento;
- IV** - Disponibilizar álcool 70% em lugar de fácil acesso;

**V** - Exigir o uso de máscara aos clientes, que só poderá ser retirada durante o consumo de alimentos e bebidas;

**VI** - Aumentar a limpeza nas áreas comuns, especialmente nos trincos e maçanetas de portas, apoiadores, balcões, e demais itens propícios à contaminação;

**Art. 6º** - Os restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, trailers, conveniências, parques aquáticos e afins, além de cumprir as medidas dispostas no art. 2º, incisos I a VI, do Decreto 04/2021 e deverão obedecer:

**I** - Espaçamento das mesas de 02 (dois) metros, respeitando 04 (quatro) pessoas no máximo por mesa;

**II** - Higienização de mesas e cadeiras, antes da troca de clientes;

**III** - Na utilização do sistema Self-Service, deverá ser disponibilizado luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir.

**IV** - Após as 23 horas, todos e qualquer estabelecimento deverá ser fechado, permitido o funcionamento apenas para Delivery.

§ 1º - Os salões de beleza, barbearias, manicuros (as), pedicuros (as), casas de estética e afins, deverão adotar o atendimento de forma individual e agendado, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias e distanciamento entre clientes, não sendo recomendado sala de espera.

§ 2º - Academias públicas e privadas, aulas de dança, natação, hidroginástica, grupos poliesportivos e demais estabelecimentos que ofereçam atividades físicas, deverão funcionar com quantidade limitada de 15 (quinze) pessoas a cada hora, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara.

§ 3º - As atividades desportivas no ginásio ou nos campos de futebol deverão ocorrer sem plateia e limitado a 30 (trinta) pessoas por horário, seguindo os protocolos de proteção, normas sanitárias, uso do álcool 70% e máscara, **sendo proibidas equipes advindas de outras cidades.**

**Art. 7º** - Recomendamos a toda população, bem como aos estabelecimentos elencados no artigo 3º, caput, que priorizem a forma de serviço por *Delivery*, *Drive Thru* ou *Take Away*.

**Art. 8º** - A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, aos domingos, e ficará condicionada à adoção das seguintes medidas;

**I** - Cada feirante deverá dispor de álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%, em sua banca/barraca/ponto de comercialização, para higienização das mãos do respectivo feirante e clientes;

**II** - Cada feirante deverá manter a higienização constante da sua respectiva banca/barraca/ponto de comercialização, antes e durante a realização das feiras;

**III** - *Uso, pelos feirantes, de máscara de proteção facial, seja do tipo cirúrgica, N95/PFF1, N95/PFF2 ou de produção caseira, observadas, nessa última hipótese, as recomendações constantes na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DES/SAPS/MS.*

§ 1º - *Em caso de descumprimento, pelos feirantes, das medidas dispostos neste decreto, será realizada notificação escrita pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.*

§ 2º - *Em caso de reincidência no descumprimento, o feirante será sancionado com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.*

§ 3º - Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá à aplicação das seguintes penalidades previstas no **Decreto 004/2021** desta municipalidade.

**Art. 9º** - Permanece obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, bem como, em qualquer estabelecimento comercial, e demais instituições.

**Art. 10** - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), decretadas no âmbito deste Município, enseja ao infrator as seguintes penalidades:

**I** - Notificação escrita informando o descumprimento do disposto no decreto;

**II** - Após a notificação escrita, ocorrendo novo descumprimento, o estabelecimento comercial terá suas atividades suspensas pelo período de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Único:** O infrator que infringir as disposições estabelecidas no presente decreto, além das penalidades impostas nos incisos I e II, poderá ser responsabilizado criminalmente pelo delito tipificado no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, caracterizado como crime contra a saúde pública.

**Art. 11** - Serão responsáveis pela fiscalização e imposição das penalidades dispostas neste decreto a vigilância sanitária, gestores de saúde, corpo científico do comitê de enfrentamento à COVID-19, Procuradoria Municipal e Polícia Militar.

**Art. 12** - Durante a vigência deste decreto, fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária realizarem barreiras sanitárias e blitz educativas.

**Art. 13** - Este decreto ficará válido por 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, reforçando que, em caso de aumento significativo de casos de COVID-19, serão adotadas medidas mais rígidas.

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**AAEE3F40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 08/02/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.02	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$	70.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.02	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Tributação e Finanças				
Ação	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	de 339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	de 15300000	R\$	70.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 10 de fevereiro de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2A25A67E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA Nº 18/2021

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA Nº 18/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA  
Processo nº 25/2021 - Dispensa nº 18/2021 - CPL  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.  
VALOR: R\$ 16.042,31 (dezesseis mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavo),

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**  
Contratante

**MACIONILA VENINA LEONARDO COSTA**

Contratado

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**1776E4E8

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta Ponto facultativo nos dias 15, 16 e o dia 17 do mês de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, nos dias 15/02 (segunda-feira), 16/02 (terça-feira) e no dia 17/02 (quarta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º.** Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decretos municipais próprio de combate a COVID19.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**5571CF1A

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO\*

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.\*

Dispõe sobre a proibição de eventos festivos no período de carnaval e da semana santa no Município de Tibau do Sul, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), em continuidade e complementação ao disposto nos Decretos anteriores, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Senhor VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que vise a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, tendo relevância pública, cabendo ao Poder Público sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, conforme Decreto Federal nº 13.979/2020, Decreto Legislativo Federal de nº 06/2020, Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, e Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos da COVID-19 nos últimos meses no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, situação pelo confirmada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto nº 30.210, de 8 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a atual constatação pelo Município de Tibau do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde do aumento acelerado do número de casos da COVID-19 neste Município, conforme consta do Relatório nº 001/2021;

**CONSIDERANDO** que o combate à PANDEMIA e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, empresas e dos cidadãos indistintamente;

**CONSIDERANDO**, por fim, a RECOMENDAÇÃO contida no artigo 2º, do Decreto nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de que os municípios do Estado do Rio Grande do Norte adotassem medidas necessárias para suspensão de shows e eventos públicos e privados de massa;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** A proibição da realização de eventos públicos e privados do tipo shows e eventos artísticos, corporativos, técnicos, científicos, convenções ou qualquer outra modalidade de evento de massa, no âmbito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, até ulterior deliberação que tenha por base as orientações expedidas das autoridades das áreas de saúde.

Parágrafo único - A proibição dos eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas pelo Poder Público, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO encaminhar aos organizadores de eventos porventura já autorizados pelo Poder Público a recomendação de cancelamento dos eventos, com a advertência da responsabilização dos organizadores, na hipótese de descumprimento.

**Art. 2º.** Ficam os Secretários municipais autorizados a baixar os atos necessários à execução deste Decreto.

**Art. 3º.** O descumprimento das determinações contidas nos Decretos Municipais relacionados ao combate do coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2) ensejará ao infrator multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo apurado pelas autoridades competentes, que contarão com o apoio dos servidores públicos municipais na identificação de eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações à Legislação Sanitária), bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se somente as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2021.

*\*Republicado por Incorreção.*

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F78491E7

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe, em caráter excepcional, sobre normas e medidas administrativas e sanitárias para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Município de Tibau do Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições, que lhe são conferidas no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a constatação pelos órgãos públicos competentes do aumento na taxa do contágio do novo coronavírus (COVID-19), inclusive no Estado do Rio Grande do Norte, que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas no Município de Tibau do Sul que se deslocam para o Município de Tibau do Sul, durante o período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer, em caráter excepcional, normas voltadas à proteção da saúde da população, visando a diminuição do contágio pelo COVID-19.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida, no período compreendido entre a zero hora (00h00min) do dia 12 de fevereiro e seis horas da manhã (06h00min) do dia 18 de fevereiro de 2021, a entrada de ônibus de excursão e demais veículos de fretamento no Município, exceto aqueles que prestem serviços regulares e oficiais de transporte municipal e intermunicipal, bem assim os que transportem pessoas para os hotéis e pousadas, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem.

Parágrafo único. A proibição prevista neste Decreto são adicionais ao regramento em razão da Pandemia de COVID-19 e não substituem a obrigatoriedade que têm todos e quaisquer estabelecimentos, bem assim as pessoas em geral de cumprirem as medidas de proteção à saúde e à vida.

**Art. 2º.** A fiscalização quanto ao cumprimento da vedação de que trata este Decreto, observadas as respectivas competências, ficará a cargo dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;

II – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º – Caberá à Secretaria Municipal e Transportes e Serviços Urbanos o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos órgãos envolvidos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar barreiras sanitárias em conjunto ou em separado das demais Secretarias mencionadas neste artigo, com vistas a efetuar o controle efetivo das pessoas que tiverem como destino o Município de Tibau do Sul;

§ 3º - Para fins de apoio ao cumprimento das operações necessárias ao cumprimento deste Decreto as autoridades municipais poderão requisitar a cooperação da Polícia Militar e da Polícia de Trânsito, além da utilização dos agentes municipais de trânsito.

**Art. 3º.** Na hipótese de descumprimento das normas previstas neste Decreto, os Agentes municipais poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender os veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa.

§ 1º - Na hipótese de ocorrer a apreensão de veículos, os Agentes municipais envolvidos na operação deverá providenciar a imediata

remoção para a garagem dos veículos municipais, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração do crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 4º.** As Secretarias Municipais mencionadas no art. 2º deste Decreto poderão editar atos administrativos complementares, em conjunto ou separado, com vistas ao fiel cumprimento da vedação estabelecida.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que findo o período estipulado no artigo primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:2BC75597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** J M J Comercio de Veículos peças LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000 Km do veículo Duster Oroch – Placa: QGW 4H08, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição de peças, trocas de óleos	817,42
02	serviços diversos	659,05

**Valor Global R\$** 1.476,47 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:151DE40F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** J M J Comercio de Veículos peças LTDA - CNPJ: 02.867.473/0001-16;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar a revisão de 30.000 Km do veículo Duster Oroch – Placa: QGW 4H08, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Substituição de peças, trocas de óleos	817,42
02	serviços diversos	659,05

**Valor Global R\$** 1.476,47 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:38B23C82

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - COTAÇÃO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - COTAÇÃO**

O Município de Touros/RN, por intermédio da sua Comissão Especial de Chamamento Público, representada pela sua Presidente, designado pela Portaria nº 138 /2021, de 29 de janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 30, I, da Lei nº 13.019/2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar COTAÇÃO DE PROPOSTA para Selecionar Organização da Sociedade Civil ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Edital disponível no Diário Oficial do Município. As Propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos exigidos no Edital junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Praça Bom Jesus, n 28, Centro, Touros/RN, **até às 12:00 horas do dia 18.02.2021.**

Touros/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**

Presidente da CECF

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:963B1C02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495, referente à CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS DESTINADO A EQUIPE DE CAPOEIRA DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Fevereiro de 2021

**ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES**  
Secretária Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**825A0458

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2021 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, Secretária Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS BÁSICAS DESTINADO A EQUIPE DE CAPOEIRA DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

**Contratado.....:** PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495

**Valor .....** R\$ 1.600,20 (um mil, seiscentos reais e vinte centavos)

**Fundamento Legal....:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDRESSA CAMPOS EUZEBIO SOARES, Secretária Mun. de Assistência Social.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 09 de Fevereiro de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**90F98F5B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº20210013

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 009/2021

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O):** PATRICIO WAGNER GONCALVES CARVALHO 11578960495

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS

BÁSICAS DESTINADO A EQUIPE DE CAPOEIRA DESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.600,20 (um mil, seiscentos reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2021 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 1.600,20

**VIGÊNCIA:** 09 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**FDE497AD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, A SER UTILIZADO NAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**FAVORECIDO.....:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89.

**VALOR.....:** R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Fevereiro de 2021.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**B17029E6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 010-2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ETELVINA VIEIRA DE MELO DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, PARA O EXERCICIO DE 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Fevereiro de 2021

**HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA**

Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**84D37126

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 010-2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2021  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ETALVINA VIEIRA DE MELO DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, PARA O EXERCICIO DE 2021.

Contratado.....: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ Nº 40.503.176/0001-80

Valor .....: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Fevereiro de 2021

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:A0EFA605**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210015**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 010/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ Nº 40.503.176/0001-80

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL ETALVINA VIEIRA DE MELO DESTE MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, PARA O EXERCICIO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 16.500,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.: 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:4077E8DF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX-004/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 10 de Fevereiro de 2021

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:FA98AAFC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20210014**

CONTRATO Nº.....: 20210014

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 004/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10

CONTRATADA(O).....: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, A SER UTILIZADO NAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut.da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.900,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA...: 10 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:94F6E1D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*DECRETO Nº. 005/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Umarizal afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O **Prefeito do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a notória escassez de chuvas que assola a região, inclusive o Município Umarizal/RN, com média pluviométrica inferior à prevista para essa época do ano;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos que persistem os efeitos gerados pela estiagem que se abate principalmente na área rural do Município de Umarizal e, tendo como efeito secundário, o exaurimento dos seus recursos hídricos combinado com grandes perdas na produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** que em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e econômicos, com prejuízos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** como agravantes da situação de anormalidade: a baixa pluviosidade e as altas temperaturas, resultaram em danos ambientais, materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** em todo território do município de Umarizal, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 14110, conforme IN/MI nº 36/2020.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de janeiro de 2021.

**\*Republicado por incorreção**

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**C2B43EE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº054/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos representantes do poder público para atuar no*

*conselho municipal de cultura, e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº459/2009, de 14 de outubro de 2009, que institui o conselho Municipal de Cultura de Umarizal;  
**CONSIDERANDO:** O ofício 009/2021 exarado do Gabinete do secretário Municipal da Cultura e do Desporto.

**RESOLVE**

ART. 1º - Realizar a nomeação dos representantes do poder Público no Conselho Municipal de Cultura, e apresentar os novos titulares e suplentes de suas respectivas cadeiras;

**REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:**

**TITULAR E SUPLENTE**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Francisco Gabriel Azevedo

**Suplente:** Patrícia Richele de Souza

**Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Estela Dalva Costa

**Suplente:** Maria Aparecida da Silva Lima

**Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular:** Matheus Sales Souza

**Suplente:** Ítalo Jerônimo Rodrigues

**Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Suplente:** Luís Henrique da Silva Lima

**Poder Legislativo Municipal**

**Titular:** Antonimar Francisco de Oliveira

**Suplente:** Antônio Robério Dantas Delfino

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de FEVEREIRO de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

**Código Identificador:**2CAB5D34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**LEI MUNICIPAL N. 708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*\*Republicado por incorreção.*

Autoriza o remanejamento das previsões de receitas e despesas entre unidades administrativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Upanema Rio Grande do Norte, aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 706 de 25 de janeiro de 2021, fica autorizado ao Poder Executivo a fazer o remanejamento orçamentário de previsão de receitas e despesas da unidade administrativa extinta “Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, para a nova unidade administrativa “Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”, como também o remanejamento das ações contidas na unidade

administrativa “Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio” para a nova unidade administrativa “Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º Ficam remanejadas as execuções das ações, constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA no 704 de 18 de dezembro de 2020, para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2021 e futuros.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Fevereiro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**67425EA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2021

Processo n.º 095/2021

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 01 de março de 2021 (segunda-feira), fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do Município de Upanema/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Francisco, Nº. 90, Centro, ou através do e-mail pmu.licitacao@hotmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil que antecede o da realização do certame licitatório.

UPANEMA - RN, 11 de fevereiro de 2021.

**RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**649BF9E3

### PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021, destinado aoREGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMARN. O pregão será realizado no dia 01 de março de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro,

Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**E19D4D85

### PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP n.º 009/2021, destinado aoREGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES DOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 02 de março de 2021, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Upanema – RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**C534E0D5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 09/2021-GP

*DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, e,

**CONSIDERANDO** o período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** as medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 30.369, de 01/02/2021, publicado no DOE-RN, em 02 de fevereiro de 2021, que suspendeu a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** ser da competência do Município de Venha-Ver definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas; e, por fim,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde e da vida dos municípios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, nos dias 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) e 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira) em virtude do período de Carnaval.

**Parágrafo único** - Excetuam-se do ponto facultativo os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais os quais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 2º** - No período compreendido entre 15 e 17 de fevereiro de 2021, ficam mantidas todas as medidas de isolamento social, com suspensão, em todo o território municipal, de quaisquer festas ou de eventos comemorativos de carnaval em ambientes fechados ou abertos, inclusive prévias carnavalescas e similares, promovidos pela iniciativa privada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha Ver, em 11 de fevereiro de 2021.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Elismarque Fernandes Barreto

**Código Identificador:**0D521497

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 591 2021**

**Vera Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2021.**

*Autoriza o executivo a contratar em caráter temporário e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

**Parágrafo Único**- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

**II** - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

**III** - desfalque no quadro de professores e demais servidores;

**IV** - a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

**V** - dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

**VI** - dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

**VII** - carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

**VIII** - o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

**IX** - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

**X** - realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

**XI** - os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

**XII** - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

**Parágrafo Único**- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, passando a vigorar a partir de sua celebração.

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

**Parágrafo Único** - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços - pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário conforme quadro anexo.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Vera Cruz/RN, 11 de Fevereiro de 2021.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7114571A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 592 2021**

Autoriza o poder executivo Municipal a doar área de terra a Associação do Araçá II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação do Araçá II, a área localizada no terreno ao lado direito da sede, na comunidade do Araçá II deste município, com área de 30 m<sup>2</sup>, para fins de aumentar da sede da entidade.

**Art. 2º** - O referido terreno os seguintes limites: ao Norte com o Terreno da quadra **6m**, ao Sul com o fundo da sede **6m**, ao Leste com o terreno da quadra **5m** e ao Oeste com a senhora Maria da Glória, medindo **5m**.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz, 11 de Fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D3B056D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo 001/2021 Inexigibilidade 001/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

O Fundo Previdenciário de Vera Cruz-RN, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **CIPREV ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.500.460/0001-68**, referente a Contratação de empresa privada na forma de execução indireta, para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária, atuarial e contábil e financeira aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, constituídos na forma do Artigo 40, da Constituição Federal, em conjunto com cessão de direito de uso de tecnologia da informação específica para RPPS, devendo a mesma ser responsável pela implantação, customização, atualização, manutenção corretiva, treinamentos aos usuários e suporte técnico ao conjunto de soluções integradas ofertadas para o Instituto de Previdência Social do Município de Vera Cruz, com o valor de **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil, e quinhentos reais)** para um período de 12 meses, que implica no valor mensal dos serviços de **R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

Vera Cruz, 11 de fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente/VERAPREV

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**0197438A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COMODATO 001 2021**

TERMO DE COMODATO Nº\_\_\_\_\_, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

**SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, 18º andar sala 1802, Centro – São Paulo/SP- CEP: 01.307-000, representada pelo, Dr. **Huerta Ferreira de Melo Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 1.213.963 - SSP-PB e do CPF/MF nº 691.178.454-91, doravante denominada **COMODANTE** e o **Município de Vera Cruz**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, Bairro centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, representada neste ato pelo Sr. **Marcos Antônio Cabral**, prefeito, doravante denominado **COMODATÁRIO**, resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente “**CONTRATO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**” - **Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A “CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimplex a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por esta mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimplex® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO**

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de

dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo **ConsigSimples®**, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o **direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o **COMODATÁRIO**.

§ 4º - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discriminários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do **ConsigSimples®** - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6º. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo,

cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4º - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **COMODATÁRIA**.

§ 1º - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito, limitando-se a 60 (sessenta) meses, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com a

**CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **CESSIONÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

#### CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO

A **COMODANTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2021.

<b>SÃO PAULO CONSIG LTDA - COMODANTE</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO CABRAL</b>
CNPJ/MF nº 14.265.552/0001-36	CNPJ nº 08.362.915/0001-59

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**15244302

#### GABINETE DO PREFEITO DESIGNAR USUÁRIO DO FUNDO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 075/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador" da unidade Jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

- **Nome:** Eliene Cruz da Silva

**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde

**Matricula:** 2469

**CPF:** 599.xxx.xxx-20

- **Nome:** Lívia Mizaele de Lima Pereira

**Cargo:** Secretário Municipal de Saúde Adjunta

**Matricula:** 2470

**CPF:** 702.xxx.xxx-50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de Fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C128F35E

#### GABINETE DO PREFEITO DESIGNAR GESTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº. 076/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Usuário Gerenciador" da unidade Jurisdicionada do Fundo Municipal de Saúde, na operação do Portal do gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

- **Nome:** Gleice da Silva Pinheiro de Lima

**Cargo:** Sec. Municipal de Habitação e Assistência Social **Matricula:** 2470

**CPF:** 110.xxx.xxx-06

- **Nome:** Josemery Paiva de Oliveira

**Cargo:** Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social Adjunta

**Matrícula:** 2464

**CPF:** 051.xxx.xxx-94

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de Fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**9D697D4E

**GABINETE DO PREFEITO  
NOMEIA LEOCLACIO TESOURIRO**

PORTARIA Nº. 077/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Nomear **LEOCLECIO LUIS DE PAIVA**, para ocupar o cargo comissionado de **Tesoureiro**, por tempo indeterminado.

2. O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 11 de fevereiro de 2021

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**BA20AA17

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº250/2005**

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Publicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

**Art. 2º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei; Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não - governamentais;

Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

As parcelas do produto oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

**Parágrafo 1º** - A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo 2º** - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

**Art. 3º** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo 1º** - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Parágrafo 2º** - O orçamento de Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo 3º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS poderão ser aplicados em:

Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal, ou por órgão conveniado;

Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social.

Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social.

Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da lei Orgânica da Assistência Social;

Pagamento de recursos humanos, quando se julgar necessário na área de Assistência Social.

**Art. 5º** O repasse de recurso para entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** – As Transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser apreciados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 7º** A contabilidade evidenciará a situação financeira patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

**Art. 8º** A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

**Art. 9º** A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 10º** Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário obedecendo as prescrições contidas nos incisos I ao IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 11º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 28 de julho de 2005.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**7D696E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE PP 004/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 004/2021 – SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **02/03/2021, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 004/2020** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Construção**, para atender as necessidades a população de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 11 de Fevereiro de 2021.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro Oficial.

Obs: Em virtude do Decreto nº 200/2020, no qual dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de disseminação e contágio da *dacovid-19* no município de Vera Cruz/RN. Fica obrigatório a todos os presentes a utilização de máscara facial, bem como higienização das mãos antes de adentrar na sala onde ocorrerá a sessão.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**C2C770B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 073/2021-PMV/GP**

**Portaria nº 073/2021-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Bismarc Danilo Pimenta Alves, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor, Bismarc Danilo Pimenta Alves, CPF: nº 074.816.354-98 Crea nº **211043920-3** para o cargo de Provimento em

Comissão de Chefe Setor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 11 de Fevereiro de 2021

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**BISMARC DANILO PIMENTA ALVES**

CPF Nº 074.816.354-98

CREA nº 211043920-3

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**5E25A76F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - PE**

**O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 033/2021, torna público que às **14:00** do dia **24/02/2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021 - PE**, tipo Menor preço GLOBAL, para **Registro de preço destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **24/02/2021 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**JOYLE DA SILVA FERNANDES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**2194F6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Torna Ponto Facultativo para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ponto Facultativo** para as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda e terça-feira, **COM EXCEÇÃO** dos serviços prestados **no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 008.2021.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 11 de janeiro de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**25D0E9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 168/2021 – FMS\*REPUBLICAR  
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 10 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**39FF2AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 175/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F5D76622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º176/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 11 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B494891D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F5DEBA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5C2DDA4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/00002/00003/00004/00005/00006/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/00002/00003/00004/00005/00006/2021**

Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 037 de 30 de Julho de 2020 e Decreto Municipal nº 05, de 14 de Março de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2021 que objetiva o registro de preços para: : Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, **quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS – CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

MARCOS A. FERNANDES ANDRE - CNPJ: 18.010.260/0001-03						
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
23	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	NEVOA	600	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
42	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 30CM X 100MTS	ROLO	HOSPFPLEX	60	R\$ 101,90	R\$ 6.114,00
43	BOBINA P/ESTERILIZAÇÃO 40CM X 100MTS	ROLO	HOSPFPLEX	60	R\$ 138,90	R\$ 8.334,00
48	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT	UNIDADE	DESCARPACK	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
50	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT	UNIDADE	DESCARPACK	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
59	CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM	UNIDADE	TOP MED	4000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
77	COMPRESSA GAZE HIDROFILO 7,5 X 7,5 09F C/500 UND	UNIDADE	BIOTEXTIL	2400	R\$ 6,49	R\$ 15.576,00
81	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	UNIDADE	SKY	90	R\$ 1,99	R\$ 179,10
82	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	UNIDADE	SKY	90	R\$ 1,99	R\$ 179,10
83	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	UNIDADE	SKY	90	R\$ 1,99	R\$ 179,10
84	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	UNIDADE	SKY	90	R\$ 1,99	R\$ 179,10
86	EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL, ENTRADA DE AR C/ FILTRO CONECTAR LUER SLIP.	UNIDADE	OLIMED	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
113	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 79,80	R\$ 2.872,80
114	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 79,80	R\$ 2.872,80
115	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 79,80	R\$ 2.872,80
119	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 79,80	R\$ 2.872,80
120	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 79,80	R\$ 2.872,80

124	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 32,85	R\$ 1.182,60
125	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 32,85	R\$ 1.182,60
126	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 31,36	R\$ 1.128,96
127	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA	CAIXA	TECHNOFIO	36	R\$ 31,38	R\$ 1.129,68
160	LATEX N. 200 DE 15 MTS	PACOTE	LEMGRUBER	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
161	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	LEMGRUBER	12	R\$ 56,90	R\$ 682,80
162	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	LEMGRUBER	12	R\$ 94,30	R\$ 1.131,60
163	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	LEMGRUBER	30	R\$ 94,90	R\$ 2.847,00
164	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	LEMGRUBER	12	R\$ 119,50	R\$ 1.434,00
165	LATEX N. 205 DE 15 MTS	PACOTE	LEMGRUBER	12	R\$ 203,90	R\$ 2.446,80
167	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	PAR	INOVATEX	600	R\$ 1,57	R\$ 942,00
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	PAR	INOVATEX	8000	R\$ 1,57	R\$ 12.560,00
169	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	PAR	INOVATEX	8000	R\$ 1,57	R\$ 12.560,00
170	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.N.8,5(PAR)	PAR	INOVATEX	1000	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
171	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G	CAIXA	MEDIX	3000	R\$ 97,95	R\$ 293.850,00
172	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M	CAIXA	MEDIX	3000	R\$ 97,95	R\$ 293.850,00
173	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P	CAIXA	MEDIX	3000	R\$ 97,95	R\$ 293.850,00
174	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP	CAIXA	MEDIX	3000	R\$ 97,95	R\$ 293.850,00
214	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO	UNIDADE	TOP MED	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
223	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
230	SONDA NASOG. LONGA N. 10	UNIDADE	MARKMED	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
236	SONDA NASOG. LONGA N. 22	UNIDADE	MARKMED	60	R\$ 1,45	R\$ 87,00
242	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 1,06	R\$ 127,20
250	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	MEDSONDA	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
253	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ZUL	UNIDADE	G-TECH	60	R\$ 13,90	R\$ 834,00
262	VASILINA LÍQUIDA 1 LITRO	UNIDADE	FARMAX	36	R\$ 21,90	R\$ 788,40
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 1.290.529,14</b>

**MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40**

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LITRO	FARMAX	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
3	AGULHA DESC. P/ INSULINA 30G 0,3 X 5MM	UNIDADE	SOLIDOR	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
4	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
5	AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 0,30 X 13MM	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	SOLIDOR	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UNIDADE	SOLIDOR	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	UNIDADE	SOLIDOR	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	SOLIDOR	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	SOLIDOR	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	SOLIDOR	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	SOLIDOR	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	SOLIDOR	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
15	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½	UNIDADE	SOLIDOR	200	R\$ 0,07	R\$ 14,00
16	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½	UNIDADE	SOLIDOR	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
17	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½	UNIDADE	SOLIDOR	200	R\$ 0,09	R\$ 18,00
18	ALCOOL 96% DE 1000ML	LITRO	JALLES MACHADO	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
19	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LITRO	JALLES MACHADO	2500	R\$ 4,38	R\$ 10.950,00
20	ALCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	LITRO	JALLES MACHADO	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
21	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LITRO	JALLES MACHADO	120	R\$ 5,78	R\$ 693,60
24	ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
25	ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
26	ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 11,37	R\$ 1.364,40
27	ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 11,84	R\$ 1.420,80
28	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT	PACOTE	TEXCARE	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
29	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	PACOTE	TEXCARE	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
30	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	PACOTE	TEXCARE	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.660,00
36	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	PACOTE	SP ODONTO	600	R\$ 22,30	R\$ 13.380,00
38	BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	MEDSTERIL	60	R\$ 41,74	R\$ 2.504,40
44	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML	UNIDADE	CRAL	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	UNIDADE	MARKMED	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
46	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	UNIDADE	MARKMED	60	R\$ 0,54	R\$ 32,40
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	UNIDADE	MARKMED	60	R\$ 0,69	R\$ 41,40
51	CANULA DE GUEDEL N. 01	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
52	CANULA DE GUEDEL N. 02	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
53	CANULA DE GUEDEL N. 03	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
54	CANULA DE GUEDEL N. 04	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
55	CANULA DE GUEDEL N. 05	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 5,35	R\$ 321,00
56	CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM	UNIDADE	DESCARPACK	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
57	CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM	UNIDADE	DESCARPACK	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
58	CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM	UNIDADE	DESCARPACK	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
60	CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM	UNIDADE	DESCARPACK	4000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00
61	CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM	UNIDADE	DESCARPACK	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
62	CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
65	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
66	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML	LITRO	FARMAX	72	R\$ 8,70	R\$ 626,40
67	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML	LITRO	FARMAX	72	R\$ 21,40	R\$ 1.540,80
68	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LITRO	FARMAX	72	R\$ 15,35	R\$ 1.105,20
69	CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML	LITRO	FARMAX	72	R\$ 9,60	R\$ 691,20
70	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LITRO	FARMAX	72	R\$ 1,13	R\$ 81,36
71	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	ORTOCENTER	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
72	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	ORTOCENTER	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
73	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	ORTOCENTER	12	R\$ 15,74	R\$ 188,88
74	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	JPROLAB	240	R\$ 0,53	R\$ 127,20
75	COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO.	UNIDADE	JPROLAB	240	R\$ 0,53	R\$ 127,20
76	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML	UNIDADE	JPROLAB	3600	R\$ 0,26	R\$ 936,00

	C/PALHETA					
78	CURATIVO P/BANDAGEM REDONDO COR BEGE C/500 UND	CAIXA	TEXCARE	120	R\$ 18,70	R\$ 2.244,00
79	DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	LITRO	FORT	90	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
80	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA AD	UNIDADE	JPROLAB	120	R\$ 1,54	R\$ 184,80
85	ELETRODO PARA ECG AD/PED. C/GEL UNIDADE	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 0,30	R\$ 36,00
87	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
88	EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR	UNIDADE	DESCARPACK	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00
89	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	FARMAX	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80
90	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	UNIDADE	FARMAX	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80
91	ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA	UNIDADE	FARMAX	720	R\$ 1,50	R\$ 1.080,00
92	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	UNIDADE	THEOTO	60	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
93	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISNER	800	R\$ 5,59	R\$ 4.472,00
94	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	UNIDADE	MISNER	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
96	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE	UNIDADE	CRAL	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
97	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO	UNIDADE	CRAL	900	R\$ 0,77	R\$ 693,00
98	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	CRAL	900	R\$ 0,69	R\$ 621,00
100	FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND	CAIXA	FUJIFILM	12	R\$ 94,90	R\$ 1.138,80
101	FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND	CAIXA	FUJIFILM	12	R\$ 158,30	R\$ 1.899,60
102	FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND	CAIXA	FUJIFILM	12	R\$ 263,00	R\$ 3.156,00
103	FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND	CAIXA	FUJIFILM	12	R\$ 269,49	R\$ 3.233,88
104	FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND	CAIXA	FUJIFILM	12	R\$ 331,00	R\$ 3.972,00
105	FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	SHALON	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
106	FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND	CAIXA	SHALON	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
107	FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	SHALON	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
108	FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24	CAIXA	SHALON	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
109	FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND	CAIXA	SHALON	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
110	FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND	CAIXA	SHALON	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
111	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
112	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
116	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 81,50	R\$ 2.934,00
117	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 81,50	R\$ 2.934,00
118	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
121	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
122	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 85,00	R\$ 3.060,00
123	FIO NYLON 0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 33,30	R\$ 1.198,80
128	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 0,80	R\$ 28,80
129	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 44,60	R\$ 1.605,60
130	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 44,60	R\$ 1.605,60
131	FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA	CAIXA	SHALON	36	R\$ 44,74	R\$ 1.610,64
132	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	PROCARE	36	R\$ 38,64	R\$ 1.391,04
133	FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	PROCARE	36	R\$ 38,90	R\$ 1.400,40
134	FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	PROCARE	36	R\$ 38,90	R\$ 1.400,40
135	FIO SEDA ODONTOLOGICO 4-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND	CAIXA	PROCARE	36	R\$ 38,80	R\$ 1.396,80
136	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROLO	CRAL	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
137	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	ROLO	ADPELE	72	R\$ 6,32	R\$ 455,04
138	FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 10 CM	ROLO	ADPELE	72	R\$ 4,24	R\$ 305,28
139	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	CRAL	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
140	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X CAP. 38 LT.	GALÃO	LUNAX	12	R\$ 237,95	R\$ 2.855,40
141	FIXADOR MANUAL PARA RAIOS X CAP. 13 LT.	GALÃO	LUNAX	12	R\$ 194,29	R\$ 2.331,48
143	GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS	ROLO	ORTOFEN	400	R\$ 15,64	R\$ 6.256,00
144	GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG	FRASCO	FORT	72	R\$ 6,02	R\$ 433,44
146	GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS	PACOTE	NOBRE	120	R\$ 17,68	R\$ 2.121,60
147	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000 M	GALÃO	SANAFARMA	30	R\$ 5,62	R\$ 168,60
148	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML	GALÃO	SANAFARMA	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
149	LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	24	R\$ 28,29	R\$ 678,96
150	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	24	R\$ 28,34	R\$ 680,16
151	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	24	R\$ 28,29	R\$ 678,96
152	LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	24	R\$ 28,24	R\$ 677,76
153	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	24	R\$ 28,32	R\$ 679,68
154	LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	60	R\$ 28,16	R\$ 1.689,60
155	LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	DESCARPACK	120	R\$ 8,24	R\$ 988,80
156	LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND	CAIXA	ON CALL	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
157	LÂMINA LISA 76X25X6MM C/50UND	CAIXA	CRAL	120	R\$ 5,88	R\$ 705,60
158	LÂMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND	CAIXA	CRAL	120	R\$ 5,87	R\$ 704,40
176	PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M	ROLO	RESERV	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
177	PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS	PACOTE	RESERV	1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00
178	PINÇA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL	UNIDADE	CRAL	900	R\$ 1,09	R\$ 981,00
179	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	UNIDADE	CRAL	900	R\$ 0,59	R\$ 531,00
180	POVIDINE 10% DEGERMANTE	LITRO	FARMAX	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
181	POVIDINE TOPICO (PVPJ) 1000 ML	LITRO	FARMAX	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
182	PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	PACOTE	DESCARPACK	360	R\$ 16,60	R\$ 5.976,00
183	REVELADOR MANUAL PARA RAIOS X CAP. 13 LT.	LITRO	LUNAX	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
184	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT	PACOTE	RAVA	100	R\$ 55,29	R\$ 5.529,00
185	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT	PACOTE	RAVA	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
186	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT	PACOTE	RAVA	100	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
187	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 100 LT	PACOTE	RAVA	100	R\$ 49,29	R\$ 4.929,00
188	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 30 LT C	PACOTE	RAVA	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
189	SACO PRETO P/LIXO HOSP. CAP. 50 LT	PACOTE	RAVA	100	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
190	SCALP N 19G	UNIDADE	DESCARPACK	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
191	SCALP N 23G	UNIDADE	DESCARPACK	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
192	SCALP N 27G	UNIDADE	DESCARPACK	1500	R\$ 0,26	R\$ 390,00
193	SCALP N 21G	UNIDADE	DESCARPACK	7200	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
194	SCALP N 25G	UNIDADE	DESCARPACK	1200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
195	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,	UNIDADE	SR	24000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
196	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
197	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00

198	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
199	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	UNIDADE	SR	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
200	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04	UNIDADE	MARKMED	360	R\$ 0,50	R\$ 180,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 260.079,16</b>

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ-27.029.083/0001-06						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
22	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	100	21,44	2.144,00	
31	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	PACOTE	6000	0,89	5.340,00	
99	ETER SULFORICO 35% DE 1000ML	LITRO	30	28,14	844,20	
<b>Total</b>						<b>8.328,20</b>

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ - 12.305.387/0001- 73						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
254	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS ON CAU PLUS	CAIXA	500	MEDLEVENSOHN HOSPITALAR REGISTRO ANVISA/MS: 80011990002 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	28,00	14.000,00
<b>Total</b>						<b>14.000,00</b>

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 10.212.250/0001-49						
CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE	THEOTO	120	R\$ 3,49	R\$ 418,80
32	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	PACOTE	ORTOFEN	6000	R\$ 1,77	R\$ 10.620,00
33	ATADURA GESSADA 12CM X 3 M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 2,13	R\$ 255,60
34	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 2,60	R\$ 312,00
35	ATADURA GESSADA 20CM X 4M	PACOTE	ORTOFEN	120	R\$ 4,74	R\$ 568,80
37	BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	ESTERICARE	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
39	BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	ESTERICARE	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
40	BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	ESTERICARE	60	R\$ 70,30	R\$ 4.218,00
41	BOBINA P/ESTERILIZACAO 25CM X 100MTS	ROLO	ESTERICARE	60	R\$ 86,95	R\$ 5.217,00
95	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	THEOTO	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
145	GLUTARALDEIDO DE 1000 ML	LITRO	RIOQUIMICA	15	R\$ 21,86	R\$ 327,90
159	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C 100 UNDS	CAIXA	CRAL	60	R\$ 4,55	R\$ 273,00
175	MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CAIXA	PROTECME	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
201	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06	UNIDADE	MARK MED	360	R\$ 0,57	R\$ 205,20
202	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	MARK MED	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
203	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	MARK MED	360	R\$ 0,63	R\$ 226,80
204	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UNIDADE	MARK MED	360	R\$ 0,66	R\$ 237,60
205	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14	UNIDADE	MARK MED	360	R\$ 0,80	R\$ 288,00
206	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16	UNIDADE	MARK MED	360	R\$ 0,72	R\$ 259,20
207	SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
208	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
209	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
210	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20
211	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 3,81	R\$ 457,20
212	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
213	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
215	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
216	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
217	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
218	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
219	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
220	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
221	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
222	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
224	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
225	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
226	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	30	R\$ 5,37	R\$ 161,10
227	SONDA NASOG. LONGA N. 04	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 0,71	R\$ 42,60
228	SONDA NASOG. LONGA N. 06	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00
229	SONDA NASOG. LONGA N. 08	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 0,78	R\$ 46,80
231	SONDA NASOG. LONGA N. 12	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 1,02	R\$ 61,20
232	SONDA NASOG. LONGA N. 14	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
233	SONDA NASOG. LONGA N. 16	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
234	SONDA NASOG. LONGA N. 18	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 1,29	R\$ 77,40
235	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UNIDADE	MARK MED	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20
237	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,51	R\$ 61,20
238	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
239	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,57	R\$ 68,40
240	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,62	R\$ 74,40
241	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
243	SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 1,01	R\$ 121,20
244	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
245	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
246	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
247	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	MARK MED	1200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
248	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	MARK MED	1200	R\$ 0,78	R\$ 936,00
249	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	MARK MED	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
251	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
252	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	MARK MED	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
255	TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND	UNIDADE	GOEDERT	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
256	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
257	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
258	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
259	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
260	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 8,5 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
261	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	6	R\$ 18,75	R\$ 112,50
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 40.926,70</b>

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME - CNPJ: 35.662.667/0001-34						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
49	CAIXA COLETORA DE PEFUCORTANTE CAP. 3 LT	UNIDADE	600	DESCARBOX	3,84	2.304,00
<b>Total</b>						<b>2.304,00</b>

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/02/2021, tendo seu término em 10/02/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-RN.

**MARCOS A. FERNANDES ANDRE**

CNPJ: 18.010.260/0001-03

R\$ 1.290.529,14

**MULTIMED DENTAL EIRELI**

CNPJ: 29.894.043/0001-40

R\$ 260.079,16

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

CNPJ-27.029.083/0001-06

R\$ 8.328,20

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ – 12.305.387/0001- 73

R\$ 14.000,00

**W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

R\$ 40.926,70

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

R\$ 2.304,00

Antônio Martins - RN, 11 de fevereiro de 2021

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**357ABB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 002, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.200,00
	2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					2.200,00
	2087 Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F71C77E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 172/2020**

DECRETO Nro 00172/20, de 01 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.555.099,48 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 733/2019  
**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.555.099,48 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.555.099,48 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 01 de Dezembro de 2020

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0038 2.003	Funion.das Ativs. do Gabinete do Prefeit o		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.280,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.280,00
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.163,00
		Anul.dotação	5.100,00
		Anul.dotação	3.422,71
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patri monio do servidor publico PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	12.209,85
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			21.895,56
PARA:			
02 04.	Secretaria Munic.de Tributação e Finança		
04 123 0028 2.014	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Tribut.e Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Munic.de Tributação e Fina			5.000,00
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	54.852,25

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.442,40
		Anul.dotação	15.613,00
		Anul.dotação	12.811,24
		Anul.dotação	18.029,00
		Anul.dotação	807,30
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.216,96
		Anul.dotação	2.680,00
		Anul.dotação	988,12
15 451 0057 1.016	Const.e Ref.de Predios e Logradouros Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	44.311,16
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			163.751,43
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	491.860,77
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	935,87
13 392 0062 2.035	Apoio aos Eventos Culturais do Municipio		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.467,00
		Anul.dotação	15.520,30
		Anul.dotação	46.720,80

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			574.504,74
PARA:			
02.07.	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0004.2.037	Func.do Prog.de Assit.Farmaceut.Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	25.915,00
10.301.0004.2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	997,79
		Anul.dotação	53.950,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	151.054,90
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.013,50
		Anul.dotação	25.000,00
		Anul.dotação	7.820,00
		Anul.dotação	1.957,65
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	6.600,00
		Anul.dotação	1.914,65
		Anul.dotação	3.800,00
		Anul.dotação	2.750,00
		Anul.dotação	1.117,41
10.301.0004.2.042	Func.do Prog.de Melhoria e Acesso a Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	2.372,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	891,00
		Anul.dotação	2.326,50
		Anul.dotação	1.950,00
		Anul.dotação	2.150,00
10.301.0004.2.043	Func.do Nucleo de Apoio a Saude da Famil NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	10.780,00
10.301.0004.2.045	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	69.843,10
		Anul.dotação	4.719,97
		Anul.dotação	12.220,00
		Anul.dotação	2.710,38
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	17.080,00
10.301.0004.2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	916,40
		Anul.dotação	1.381,60
		Anul.dotação	25.073,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.789,50
10.301.0004.2.048	Incremento do teto do piso de atenção básica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	11.468,98
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.120,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0029 2.049	Func.do Prog.dos Agentes Comunitarios de Saude - PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	9.948,23
		Anul.dotação	14.040,00
		Anul.dotação	45.500,00
10 302 0004 2.051	Func.do Teto Financ.de Media e Alta Comp lexidade - MAC/AIH		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	22.111,00
		Anul.dotação	33.971,00
		Anul.dotação	898,00
		Anul.dotação	1.070,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.090,00
		Anul.dotação	75.795,00
10 305 0004 2.054	Func.do Prog.Vig.Epid.e Comb.a Endemias ECD		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	1.956,40
		Anul.dotação	7.811,20
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			710.774,16
PARA:			
02 08.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0002 2.059	Manu.das ações e serv. de conv. e fortal ecimento de vinculos SCFV.		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	3.480,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 2.060	Manut. das ações do programa bolsa fam il ia e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.208,23
08 244 0019 2.065	Man. das ações do centro de referencia d e assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	516,00
		Anul.dotação	9.750,00
08 244 0067 2.068	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.154,18
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.946,50
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			58.554,91
PARA:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.069	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultu ra e Desenvolvimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.543,24
		Anul.dotação	2.631,89
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			15.175,13
PARA:			
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 122 0081 2.071	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Desportos e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.163,55

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL	Secretaria Municipal de Desporto e La		1.163,55
TOTAL GERAL			1.555.099,48

Brejinho, 01 de Dezembro de 2020.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			27.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			97.000,00
12 361 0060 2.020	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec. do FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			82.000,00
12 361 0060 2.021	Func.do Programa Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11200000	Transferência do Salário Educação		
			20.000,00
12 362 0060 2.026	Manutenção das ações do Programa de tran sporte Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			200.000,00
12 365 0060 2.027	Func.das Atividades do Ensino Infantil-6 0%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			87.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			30.000,00
12 366 0060 2.032	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			150.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			693.000,00
DE:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			68.000,00

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Brejinho

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00172/20 de 01 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			99,48
10 301 0004 2.044	Func.do Prog.Saude Bucal - Psb		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			123.000,00
10 301 0004 2.045	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			150.000,00
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		



Prefeitura Municipal de Brejinho, em 10 de Dezembro de 2020

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00174/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 03.	Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
04 122 0038 2.009	Func.da Sec.Munic.de Administ.e Planej		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	9.370,00
		Anul.dotação	2.640,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.000,00
04 122 0038 2.013	Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM		
	Federação dos Municípios do RN		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	5.780,59
04 243 0044 1.006	pagamento dos compromissos pactuados com INSS e FGTS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	136.000,00
28 843 0042 1.007	pag. de contribuição a formação do patri monio do servidor publico PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.299,99
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Planej			169.090,58
PARA:			
02 05.	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs__da Sec.Munic.de Infraest TURA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	3.007,00
		Anul.dotação	5.000,10
		Anul.dotação	3.474,90
		Anul.dotação	12.934,25

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00174/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	49.039,46
		Anul.dotação	88,78
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutur			80.544,49
PARA:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0061 2.025	Func.do Prog.Nac.de Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	23.476,50
		Anul.dotação	17.485,80
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	6.327,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			49.289,30
PARA:			
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0004 2.041	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	87.109,00
		Anul.dotação	34.000,00
		Anul.dotação	8.977,74
		Anul.dotação	2.997,06
		Anul.dotação	68.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.399,46
		Anul.dotação	1.644,50

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00174/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	4.057,30
		Anul.dotação	4.200,00
10 301 0004 2.046	Func.do Prog.de Atenção Basica Pab Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	18.632,80
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	21.436,70
10 301 0004 2.048	Incremento do teto do piso de atenção basica PAB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	8.945,53
		Anul.dotação	64.894,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	679,26
TOTAL Fundo Municipal de Saude			330.973,35
PARA:			
02 08	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.060	Manut. das ações do programa bolsa família e cadastro unico BL GBF IGDPPF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.191,28
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	7.716,40
08 244 0019 2.065	Man. das ações do centro de referencia de assist. social CRAS PAIF.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	995,09
		Anul.dotação	9.066,52
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.862,00
08 244 0067 2.068	Func.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	995,09

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00174/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	11.160,00
		Anul.dotação	990,00
		Anul.dotação	11.160,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			46.136,38
PARA:			
02 09	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi		
20 122 0073 2.069	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	13.109,33
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			13.109,33
TOTAL GERAL			689.143,43

Brejinho, 10 de Dezembro de 2020.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00174/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 05	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15 122 0057 2.015	Func.das Ativs_da Sec.Munic.de Infraest		
	TURA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
			30.000,00
			40.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		35.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
15 452 0049 2.017	Contribuição de Iluminação Pública de Energia		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Secretária Municipal de Infraestrutur			235.000,00
DE:			
02 06.	Sec.Munic.de Educação e Cultura		
12 361 0060 2.018	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			50.000,00
			50.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			143,43

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00174/20 de 10 de Dezembro de 2020, autorizado pela LEI 733/2019.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			48.000,00
12 361 0060 2.019	Func.do Ens.Fundam.Financ.com Rec.do FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			6.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Cultura			324.143,43
DE:			
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0073 2.069	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			100.000,00
DE:			
02 10.	Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
27 695 0079 2.070	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvement			30.000,00
TOTAL GERAL			689.143,43

Brejo, 10 de Dezembro de 2020.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**759B14F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
RREO 6º - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		

Previsão Inicial					31.656.218,00
Previsão Atualizada					31.692.770,99
Receitas Realizadas	3.526.444,62				17.377.922,46
Déficit Orçamentário	-				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					29.427.624,00
Créditos Adicionais					1.066.146,82
Dotação Atualizada					30.493.770,82
Despesas Empenhadas	3.854.864,12				16.452.037,34
Despesas Liquidadas	3.889.694,20				16.406.963,42
Superávit Orçamentário					925.885,12
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	No Bimestre				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.854.864,12				16.452.037,34
Despesas Liquidadas	3.889.694,20				16.406.963,42
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>					Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida					16.641.290,13
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	No Bimestre				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	41.521,58				110.641,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	41.521,58				110.641,91
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	931.957,90				3.116.905,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	1.024.950,56				2.938.743,80
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-92.992,66				178.162,05
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal	1.698.332,68	3.860.191,11	227%		
Resultado Primário	2.038.514,90	4.014.029,83	197%		
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	921.811,33	1.149,00	874.023,22		46.639,11
Poder Legislativo					-
Poder Judiciário					
Ministério Público					
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	34.189,40	-	24.977,00		9.212,40
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
<b>TOTAL</b>	956.000,73	1.149,00	899.000,22		55.851,51
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.438.324,15	25%	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.038.014,41	60%	83,77%		
Complementação da União ao FUNDEB					
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	3.315.642,09	7.709.592,88	9.432.430,57	5.517.984,95	
Despesas Previdenciárias (V)	3.458.840,80	4.991.976,77	6.347.486,61	5.888.819,81	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-143.198,71	2.717.616,12	3.084.943,96	-370.834,86	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.352.143,55	15%	% Aplicado Até o Bimestre		
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE:					

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**ADI HELDER ALVES DE SOUZA**

Sec. De Administração e Finanças

**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

**CLEBIO CARVALHO DE AMORIM**

Contador CRC/RN 3.476/O-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETAGABINETE DO PREFEITO  
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO Nº 1.177, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.850,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 571.850,95 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de novembro de 2020

**JOSE SALLY DE ARAUJO**

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167, CENTRO, CRUZETA/RN CEP: 59375000 CNPJ: 08.106.510/0001-50

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>571.850,95</b>
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>26.440,21</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>26.440,21</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	16.440,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>111.300,00</b>
	<b>2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	20.000,00
	<b>2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>16.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	16.000,00
	<b>2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	<b>1007 CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>				<b>66.300,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	66.300,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>125.653,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>29.653,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.653,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>				<b>96.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	96.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>285.829,74</b>
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12500000	0001	2.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>				<b>50.002,93</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.956,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.046,80
	<b>2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	<b>2108 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE</b>				<b>10.886,81</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.886,81
	<b>2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19</b>				<b>207.940,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.440,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>20.100,00</b>
	<b>2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS</b>				<b>6.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.800,00

	<b>2047 MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>3.300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.300,00
	<b>2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>2.528,00</b>
	<b>2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>2.528,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.528,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>571.850,95</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>18.164,18</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>3.562,33</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	77,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3,99
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	244,28
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	379,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.024,72
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.790,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	9,99
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,99
	<b>2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>9.398,70</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	867,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.481,70
	<b>2062 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>608,99</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	599,00
	<b>2063 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b>				<b>1.297,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	199,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	199,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>2.490,18</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	77,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.644,61
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	69,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	688,43
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - SETOR DE TRANSITO</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	99,00
	<b>2064 IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL</b>				<b>108,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9,99
	<b>2068 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL</b>				<b>598,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>28.422,21</b>
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>25.766,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.296,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	<b>2005 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL</b>				<b>299,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	299,00
	<b>2008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>				<b>1.559,21</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	899,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	660,21
	<b>1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA</b>				<b>798,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	499,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>4.564,00</b>
	<b>1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO</b>				<b>300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>1.868,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.270,00
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>1.397,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
	<b>2073 FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP</b>				<b>999,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>221.588,81</b>
	<b>1005 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>214.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	214.000,00
	<b>1006 ADESÃO AO PROINFÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	400,00
	<b>1009 PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>99,99</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	<b>2013 MANUTENCAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>398,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>2.798,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	10010000	0001	99,99
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	499,99
	<b>2019 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>1.197,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	899,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	<b>2020 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO</b>				<b>297,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	<b>2021 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>99,99</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
	<b>2022 APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL</b>				<b>498,98</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	<b>2023 PROGRAMA NAC. DE ALIMENT. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>99,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
	<b>2024 PROG. NAC. DE ALIM. ESCOLAR PNAE - CRECHE</b>				<b>99,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
	<b>2025 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				<b>299,97</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	<b>1008 AMPLIAÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC</b>				<b>298,99</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	<b>2014 MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURA</b>				<b>99,99</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
	<b>2015 INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL</b>				<b>299,97</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P	10010000	0001	99,99

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,99
	<b>2017 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>598,99</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>30.005,00</b>
	<b>2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS</b>				<b>20.505,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.135,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.177,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.893,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.800,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>4.600,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.600,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS</b>				<b>4.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	4.900,00
<b>08 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO</b>					<b>3.700,00</b>
	<b>2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO</b>				<b>2.400,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	<b>2056 INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>247.072,75</b>
	<b>1031 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>499,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	499,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>2.699,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12400000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12900000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	499,00
	<b>2031 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF</b>				<b>346,80</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	246,80
	<b>2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
	<b>2034 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>30.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	300,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.600,00
	<b>2083 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SAUDE BUCAL - SB</b>				<b>400,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	400,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>				<b>2.687,95</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.379,95
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.308,00
	<b>2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19</b>				<b>207.940,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	44.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12150000	0001	2.490,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15200000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P	10010000	0001	900,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12150000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	44.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	4.510,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	45.000,00
<b>10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>12.506,00</b>
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>12.506,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.506,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>5.828,00</b>
	<b>2053 EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>				<b>3.356,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	470,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	49,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	800,00
	<b>2054 APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR</b>				<b>498,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	<b>2113 APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO</b>				<b>198,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
	<b>2121 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO</b>				<b>647,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	449,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
	<b>2123 PROGRAMA SEGURO SAFRA</b>				<b>729,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	<b>1074 RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PÚBLICOS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	400,00

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** 14FDD25F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 10020002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10020002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de sessões de RPG (Redução Postural Global), em caráter de

urgência, para o paciente Pedro Mikael Gomes, CPF: 105.763.094-27 sendo acompanhado por sua mãe Maria Valquiria Gomes Bandeira do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1388 - CERTO - CENTRO DE REABILITAÇÃO E TRATAMENTO LTDA (11.188.305/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18042 - RPG (REDUÇÃO POSTURAL GLOBAL)	SV		10	70,00	700,00
<b>Total (R\$):</b>						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/01/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**444B13D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11020003/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11020003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11020003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material odontológico para as unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17043 - Mangueira Triplíce para Alta	UND		16	29,00	464,00
2	14405 - Mangueira para Sugador	UND		20	21,00	420,00
3	13101 - Mangueira para compressor	UND		16	9,00	144,00
4	13102 - Rolamento alta rotação	UND		14	61,00	854,00
5	18047 - Placa eletrônica de cad. odont.	UND		4	570,00	2.280,00
6	13104 - Válvula dupla de comando do equipo	UND		8	155,00	1.240,00
7	2990 - INJECTOR P/ SUGADOR	UND		6	59,00	354,00
8	15495 - Chave Geral 20A	SV		5	55,00	275,00
9	18048 - Válvula selenóide para autoclave	UND		4	319,00	1.276,00
10	12031 - RESISTÊNCIA AUTOCLAVE	UND		4	190,00	760,00
11	16474 - Manguito para aparelho de Pressão	UND		20	17,00	340,00
12	11651 - Braçadeira para aparelho de pressão	UND		20	28,00	560,00
13	14408 - Pera aparelho de pressão	UND		20	16,00	320,00
14	15496 - Filtro de Ar com regulador	UND		5	280,00	1.400,00
15	17057 - Manipulo do Autoclave	UND		6	267,00	1.602,00
16	17058 - Fonte para Fotopolimerizador	UND		4	175,00	700,00
17	17059 - Ponteira para Fotopolimerizador	UND		4	215,00	860,00
18	15500 - Borracha Guarnição para centrífuga	UND		6	85,00	510,00
19	17061 - Kit Carvões Centrífuga	UND		6	95,00	570,00
20	17062 - Kit Tubução e Reparo Analisador Bioquímico	UND		2	250,00	500,00
21	18049 - Cabo para laringoscópio	UND		4	185,00	740,00
<b>Total (R\$):</b>						16.169,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:**8928712A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11020002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11020002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11020002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material hospitalar para o Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18043 - Régua antropométrica infantil	UND		1	254,00	254,00
2	18044 - Fita métrica	UND		1	4,00	4,00
3	3600 - Espéculo descartável collin P	UND		100	2,20	220,00
4	3601 - Espéculo descartável collin M	UND		50	2,20	110,00
5	5152 - Gel Para Ultra-som	UND		1	22,00	22,00
6	18045 - Esfigmomanometro	UND		2	105,00	210,00
7	18046 - Regulador de oxigenio com fluxometro	UND		1	400,00	400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>1.220,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:869782D5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11020004/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11020004/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11020004/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço, manutenção, conserto e reparo dos gabinetes odontológicos das unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18050 - Serviço de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinete odontológico completo	SV		14	380,00	5.320,00
2	13478 - Serviço de Conserto de Alta Rotação Odontológico	UND		20	50,00	1.000,00
3	15742 - Serviço de conserto de compressor odontologico	SV		10	180,00	1.800,00
4	17067 - Serviço de Centrifuga Laboratorial	UND		6	120,00	720,00
5	17068 - Serviço de Conserto de Analisador Bioquímico	UND		4	600,00	2.400,00
6	16467 - Serviço de conserto de balança	SV		6	80,00	480,00
7	16072 - Serviço de Conserto de Ultra Som Odontológico	SV		4	230,00	920,00
8	16071 - Serviço de Conserto de Autoclave Horizontal de Mesa	SV		6	280,00	1.680,00
9	15508 - Serviço de conserto de laringoscopia	SV		6	150,00	900,00
10	15509 - Serviço de conserto de nebulizador	SV		8	110,00	880,00
11	10088 - serviço de conserto de aparelho de pressão	SV		20	30,00	600,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>16.700,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 11/02/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
**Código Identificador:78ACDFD5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

**Processo nº 104/2020 – PMG****Pregão Eletrônico Nº 008/2020 – PE - SRP**

Aos 10 (dez) de Fevereiro de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR SILVA DE LIMA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.024.332/0001-01, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/20, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de limpeza tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. EMPRESA: JR SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/0001-01 ENDEREÇO: RUA LORENA, Nº 50, PARQUE DAS NAÇÕES PARNAMIRIM, CEP 59.159-455 REPRESENTANTE: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA, CPF: 444.306.634-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
003	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 92.8º USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 500ML	SAFRA	UNIDADE	720	R\$ 2,37	R\$ 1.706,40
005	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70º CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 500GRS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAFRA	UNIDADE	1200	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
007	AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL EMBALAGEM COM 400ML CONTENDO NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE INFORMAÇÃO ADICIONAL CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRAFRESH	UNIDADE	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
011	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO CONTENDO 750ML COM TAMPAS FLIP TOP PARA PISO DE PRIMEIRA COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS POLÍMERO ACRÍLICO RESINA NATURAL ALCALINIZADA PERFUME E ÁGUA EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE	MARILUX	UNIDADE	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
015	CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO PARA SALA DE AULA MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE PARA 20 LITROS	HOMEPLAST	UNIDADE	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
018	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865 NBR13230 DA ABNT	TOTALPLAST	PACOTE	3750	R\$ 3,40	R\$ 12.750,00
021	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 P P M DE FLÚOR DISPONÍVEL ESTÁVEL E REATIVO PADRÃO P H ENTRE 6.0 A 11.0 FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO EMBALADO EM TUBO OU BISPAGA PLÁSTICA CONTENDO 90GRS	COLGATE	UNIDADE	120	R\$ 1,64	R\$ 196,80
023	DESINFETANTE GERMICIDA PARA USO GERAL 2 LITROS COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO SEQUESTRANTE CONSERVANTE OPACIFICANTE ATENUADOR DE ESPUMA CONTROLADOR DE PH CORANTE FRAGRÂNCIAS E VEICULO COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TOPCLEAR	UNIDADE	1440	R\$ 2,99	R\$ 4.305,60
028	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 1ª LINHA COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	SANIFIL	UNIDADE	120	R\$ 1,77	R\$ 212,40
033	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLÁSTICA COM SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DE LOTE CONTENDO 01 ESPONJA.	BRILHU'S	UNIDADE	800	R\$ 0,37	R\$ 296,00
037	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA FOLHAS DUPLAS TAMANHO 23X23CM COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SEM FURROS SUJIDADES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE	MAXIM	PACOTE	864	R\$ 0,51	R\$ 440,64
049	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	CRISTAL	UNIDADE	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
050	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPAS BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CRISTAL	UNIDADE	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
068	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	ALBANY	UNIDADE	480	R\$ 0,97	R\$ 465,60
069	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML ASPECTO FÍSICO VISCOSO NEUTRO HIDRATANTE ANTI SÉPTICO AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL BIODEGRADÁVEL PH 5,0 A 6,0	STARLUX	UNIDADE	600	R\$ 7,21	R\$ 4.326,00
082	TAMBOR EM METAL COM TAMPAS DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE PARA 200 LITROS	NORDEPLAST	UNIDADE	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00

VALOR TOTAL R\$: 41.375,84

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a

retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

JR Silva De Lima – ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

Sócio Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**C6103BA2

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 2**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021**

**Processo nº 104/2020 – PMG**

**Pregão Eletrônico Nº 008/2020 – PE - SRP**

Aos 10 (dez) de Fevereiro de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JR SILVA DE LIMA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.024.332/0001-01, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/20, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de limpeza tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

## OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME CNPJ: 13.920.428/0001-02 ENDEREÇO: RUA PITIMBU, CEP 59.025-620 REPRESENTANTE: WALBER CESAR MELO DA ROCHA, CPF: 010.452.564-98

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO FUMEGANTE TRANSPARENTE MISCÍVEL EM ÁGUA PARA LIMPEZA DE PEÇAS CERÂMICAS E CALÇADAS EMBALAGEM COM 1 LITRO	LIMPA FACIL	LITRO		120	R\$ 2,20	R\$ 264,00
002	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE À BASE DE CLORO ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 01 LITRO NO MÍNIMO TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR COMPOSIÇÃO MÍNIMA HIPOCLORITO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES	TOP CLEAN	LITRO		2880	R\$ 0,90	R\$ 2.592,00
004	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°GL LÍQUIDO SEGUNDO INPM NBR 5991/97 EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO FRASCO COM 1.000ML	STARLUX	LITRO		1200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
006	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA A BASE DE LAVANDA ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO UNIDADE COM 2000ML COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR	MARILUX	UNIDADE		120	R\$ 2,74	R\$ 328,80
008	AVENTAL DE NAPA SEM BOLSO REFORÇADO COR BRANCO PRÓPRIO PARA COZINHA.	CRISTAL	UNIDADE		60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
009	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 60 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO OU ALUMÍNIO,	TOP PLAST	UNIDADE		60	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO PAREDES E FUNDO REFORÇADOS ALÇA EM AÇO ZINCADO O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	TOP PLAST	UNIDADE		60	R\$ 13,45	R\$ 807,00
012	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO TIPO BANHEIRO SEM TAMPA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.	TOP PLAST	UNIDADE		60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
013	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA BASCULANTE RODÍZIOS E ALÇA CAPACIDADE PARA 60 LITROS	TOP PLAST	UNIDADE		60	R\$ 63,50	R\$ 3.810,00
014	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 30 LITROS	TOP PLAST	UNIDADE		60	R\$ 32,70	R\$ 1.962,00
016	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.	ULTRA	PACOTE		150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
017	COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002 COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ULTRA	UNIDADE		240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
019	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865 NBR13230 DA ABNT	ULTRA	PACOTE		1720	R\$ 1,48	R\$ 2.545,60
020	COTONETE CXT COM 75 UNIDADES HASTE FLEXÍVEL COM PONTA EM ALGODÃO COMPACTA NA EXTREMIDADE NÃO ESTÉRIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM	COTTON	UNIDADE		120	R\$ 1,35	R\$ 162,00
022	DESENTUPIDOR PARA PIA SANFONADO COMPOSIÇÃO BORRACHA E POLIETILENO POLIPROPILENO FÁCIL MANUSEIO ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	POTIGUAR	UNIDADE		24	R\$ 3,40	R\$ 81,60
024	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO EMBALADO EM FRASCO COM 500ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO ALCALINIZANTE ESPESANTE SEQUESTRANTE CONSERVANTE CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA COMPONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO BIODEGRADÁVEL TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA RESISTENTE DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	STARLUX	UNIDADE		2160	R\$ 0,74	R\$ 1598,40
025	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA MEDIDAS ALTURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM	NOBRE	UNIDADE		24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
026	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	UNIDADE		24	R\$ 21,30	R\$ 511,20
027	ESCOVA DENTAL ADULTO DE 1ª LINHA COM FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO CABO EM POLIPROPILENO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA CERDAS MACIAS EM NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS EM ZIGUE ZAGUE QUE PERMITAM UMA LIMPEZA EM PROFUNDIDADE	MÉDIA	UNIDADE		120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
029	ESCOVA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON COM SUPORTE PARA LAVAR SANITÁRIO	MONALISA	UNIDADE		24	R\$ 4,15	R\$ 99,60
030	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CORPO EM MADEIRA COM CERDAS EM NYLON FORMATO OVAL	POTIGUAR	UNIDADE		24	R\$ 3,15	R\$ 75,60
031	ESPANADOR MATERIAL CERDAS DE SISAL CABO DE MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 20CM	POTIGUAR	UNIDADE		24	R\$ 4,60	R\$ 110,40
032	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60GRS COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO ESPONJA DE LOUÇAS TALHERES VIDROS PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM SELO DO INMETRO.	ASSOLAN	PACOTE		1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
034	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM COM COSTURAS NAS LATERAIS ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	CRISTAL	UNIDADE		600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
035	FÓSFORO EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES PALITOS TRATADOS QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS FORMANDO SE O MAÇO AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 04CM CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILLA	MAÇOS		240	R\$ 1,44	R\$ 345,60
036	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM MATERIAL NÃO TÓXICO ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO E PIGMENTOS COM SELO DO INMETRO	ULTRA	PACOTE		120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
038	INSETICIDA SEM ODORE TIPO SPRAY AEROSOL EMBALAGEM COM 400ML USO DOMESTICO EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO SEM CFC CLOROFLUORCARBONO COMPOSIÇÃO D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE PROPANO BUTANO O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO.	SBP	UNIDADE		600	R\$ 5,94	R\$ 3564,00
039	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS COM UM CARRO FUNCIONAL COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PÓ 01 PA POP E 01 PLACA PISO MOLHADO	NOBRE	UNIDADE		5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
040	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE DESOXIDANTE CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA ÁCIDO SULFÔNICO REGISTRO NO MS ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	STARLUX	UNIDADE		480	R\$ 1,30	R\$ 624,00
041	LIMPA VIDROS LÍQUIDO FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO EMBALAGEM COM 500ML PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS	STARLUX	UNIDADE		240	R\$ 3,12	R\$ 748,80
042	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMPA DE FLIP TOP CONTENDO 500ML COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO NÃO IÔNICO SOLVENTE ALCALINIZANTE PERFUME E ÁGUA CONTENDO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	STARLUX	UNIDADE		600	R\$ 2,78	R\$ 1668,00
043	LUSTRA MÓVEIS PERFUME SUAVE EMBALAGEM COM 200ML LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE SECAGEM RÁPIDA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	DESTAC	UNIDADE		240	R\$ 3,38	R\$ 811,20
044	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	PACOTE		240	R\$ 2,93	R\$ 703,20
045	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL REFORÇADA TAMANHO (P) (M) (G) COM REVESTIMENTO INTERNO SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE COM SAC DA EMPRESA DATA DE FABRICAÇÃO Nº LOTE Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	NOBRE	PAR		300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
046	NAFTALINA PACOTE COM 50GRS HIDROCARBONETO ODORIFERO EXTRAÍDO DO ALCATRAO DA HULHA USADA COMO	NAFTAL	PACOTE		120	R\$ 1,13	R\$ 135,60

	REPELENTE DE TRAÇAS					
047	PÁ PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICA CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 70CM TAMANHO GRANDE	POTIGUAR	UNIDADE	120	R\$ 4,38	R\$ 525,60
048	PALITO DE DENTE ROLIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE MADEIRA CAIXETA COM 100 UNIDADES	GINA	UNIDADE	125	R\$ 0,37	R\$ 46,25
051	PANO MÚLTIPLO 33X55CM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA COM AGENTE ANTI BACTÉRIAS PARA LIMPEZA GERAL LAVÁVEL DE SECAGEM RÁPIDA MEDINDO APROXIMADAMENTE	CRISTAL	PACOTE	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
052	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M PRODUTO DE ALTA QUALIDADE GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL	BOMPACK	ROLO	120	R\$ 2,74	R\$ 328,80
053	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300METRIS	PRATIKFILME	ROLO	30	R\$ 3,34	R\$ 100,20
054	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA COR BRANCA FOLHAS DUPLAS PICOTADO MACIO NEUTRO COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	RESERVA	PACOTE	1440	R\$ 1,74	R\$ 2.505,60
055	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS MATERIAL FOLHAS SIMPLES PICOTADO MACIO NEUTRO COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRA QUALIDADE.	PIMPO	PACOTE	2400	R\$ 0,84	R\$ 2.016,00
056	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS MEDINDO 22CMX20CM COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	RESERVA	PACOTE	600	R\$ 9,30	R\$ 5.580,00
057	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS COM 02 ROLOS COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS MEDINDO 22CMX20CM COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	KITCHEN	PACOTE	720	R\$ 2,19	R\$ 1576,80
058	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO BACTERIOSTÁTICO TABLETE SÓLIDO DE COM 25GRS COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO QUARTENÁRIO DE AMONIA ESSENCIA LAVANDA E CORANTE EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL	NOBRE	UNIDADE	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
059	PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO COM DESCRIÇÃO CUIDADO PISO MOLHADO ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO APROXIMADO PADRÃO	NOBRE	UNIDADE	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
060	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO 22CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM SELO DO INMETRO	ULTRA	PACOTE	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
061	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA FORMATO RETANGULAR MOLA EM ARAME REFORÇADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM PACOTE COM 12 UNIDADES	BILLA	PACOTE	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
062	QUEROSENE COMUM EMBALAGEM COM 1000ML 100% DESTILADO DE PETRÓLEO SEM BENZENO OU ÁLCOOL APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	LIDER	UNIDADE	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00
063	RODO COM BASE DE 30CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	POTIGUAR	UNIDADE	180	R\$ 4,79	R\$ 862,20
064	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA	NOBRE	UNIDADE	160	R\$ 3,48	R\$ 556,80
065	SABÃO DE COCO EM PEDRA PACOTE COM 05X200GRS EM BARRA COMPOSIÇÃO ÓLEO DE COCO DE BABAÇU HIDRÓXIDO DE SÓDIO CARBONATO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA	MARILUX	PACOTE	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
066	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05X200GRS A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS GLICERINA CONSERVANTE SAL INORGÂNICO BRANQUEADOR ÓPTICO CARBONATO DE CÁLCIO CORANTE MASCARANTE E ÁGUA.	MARILUX	PACOTE	450	R\$ 5,46	R\$ 2457,00
067	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500GRS PARA LIMPEZA GERAL DE PRIMEIRA LINHA BIODEGRADÁVEL COMPOSIÇÃO TENSOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADORES ÓPTICOS ENZIMAS TAMPONANTES CORANTES ATENUADOR DE ESPUMA PERFUME E ÁGUA	ABSOLUTO	PACOTE	3000	R\$ 0,97	R\$ 2910,00
070	SACO PLÁSTICO COM IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE COM 100 LITROS DE BOA QUALIDADE 75X105 ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES	LIMPEBAG	PACOTE	150	R\$ 14,99	R\$ 2248,50
071	SACO PLÁSTICO COM IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE COM 50 LITROS DE BOA QUALIDADE 63X80 CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	LIMPEBAG	PACOTE	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
072	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 95X110 CAPACIDADE 200 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MICRAS PACOTE COM 10 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	LIMPEBAG	PACOTE	750	R\$ 3,37	R\$ 2527,50
073	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA 75X85 PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	LIMPEBAG	PACOTE	150	R\$ 8,99	R\$ 1348,50
074	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA 47X55 PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	LIMPEBAG	PACOTE	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
075	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS MATERIAL POLIETILENO COR PRETA 62X72 PACOTE COM 100 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NBR 9110.	LIMPEBAG	PACOTE	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
076	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	LIMPEBAG	PACOTE	120	R\$ 3,99	R\$ 478,80
077	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE CAPACIDADE 03 KG PACOTE COM 500 UNIDADES	RAVA	BOBINAS	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
078	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE CAPACIDADE 05 KG PACOTE COM 500 UNIDADES	RAVA	BOBINAS	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80
079	SACO PLÁSTICO PICOTADO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG PACOTE COM 500 UNIDADES	RAVA	BOBINAS	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
080	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 60X80 RECICLADO	RAVA	QUILOGRAMA	150	R\$ 6,99	R\$ 1048,50
081	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300GRS HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOR	LIMPA FACIL	UNIDADE	90	R\$ 4,94	R\$ 444,60
083	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	PACOTE	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
084	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	POTIGUAR	UNIDADE	240	R\$ 4,89	R\$ 1173,60
085	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	UNIDADE	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
086	VASSOURA COM CERDAS DE PÉLO BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MTS A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	POTIGUAR	UNIDADE	240	R\$ 4,49	R\$ 1077,60
087	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 10 BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	POTIGUAR	UNIDADE	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
088	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA Nº 14 BASE EM FORMA DE LEQUE COM CORPO EM MADEIRA RESISTENTE REVESTIDO DE LATA COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADO A ARAME NA BASE DE MADEIRA CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20MTS A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	POTIGUAR	UNIDADE	240	R\$ 2,94	R\$ 705,60
089	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM CERDAS EM NYLON CABO EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	MONALISA	UNIDADE	120	R\$ 2,49	R\$ 298,80
090	VASSOURÃO COM CERDAS DE PIAÇAVA TIPO DE RUA COM CABO EM MADEIRA DE 60CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	POTIGUAR	UNIDADE	216	R\$ 6,89	R\$ 1.488,24

VALOR TOTAL R\$: 74.405,89

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Município De Galinhos/RN  
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77  
**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha – ME  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Sócio Proprietário

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:9D76E7E1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMPLAT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipangaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93; CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **BRENO ITALO DA SILVA FONSECA**, matrícula Nº 6380, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipangaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
308.17	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	Contratação de empresa para cessão de direito de uso de sistema integrado de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônios, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral digitalização, folha de pagamento e software de tributos, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, em especial da lei nº 4.320/1964, treinamento do novo sistema, e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipangaçu.
43.17	FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS	Locação de imóvel localizado na avenida João Paulo II, Veneza – Ipangaçu, onde funcionara o depósito de carne ( anexo do mercado público), deste município de Ipangaçu.
01.17	PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	Locação de imóvel para funcionamento da sede da prefeitura municipal de Ipangaçu.
69.17	HILDERICA SOARES DA SILVA	Locação de imóvel onde funcionara a garagem da frota do município de Ipangaçu, situado na avenida norte, nº 260, centro, relacionado a secretaria municipal de planejamento e administração de Ipangaçu.
0108001.19	VITAL JOSE DE MEDEIROS	Locação de terreno para colocar descarga de resíduos sólidos - lixão
3010001.19	ANELLY NAYARA DANTAS DOS SANTOS	Dispensa de licitação para locação de imóvel localizado na avenida João Paulo II – Veneza – Ipangaçu/rn – almoxarifado.
917001.19	ISLAYNE MAIARA SILVA	Aluguel do imóvel localizado na comunidade de pedrinhas, neste município de Ipangaçu/ rn
703001.19	FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA	Aluguel de imóvel localizado na avenida Luiz Gonzaga, 302 – centro, neste município de Ipangaçu/rn, onde funciona a delegacia civil do município para melhor atendimento a população do município.
903002.20	SALMO JOSE VIANA COSTA	Registro de preço para eventual necessidade de serviços e aquisição de peças para manutenção corretiva em ar condicionado, ventiladores, freezer, geladeiras e bebedouros, das secretarias municipais de Ipangaçu.
0311001.20	ANOVA SOLUÇÃO EIRELLI	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das secretarias municipais de Ipangaçu.
0311002.20	L M SERV. GRAFICA E COPIADORA LTDA	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das secretarias municipais de Ipangaçu.
0311003.20	W B LIMA DANTAS	Registro de preços para eventual necessidade de fornecimento de material gráfico, destinados aos atendimentos das necessidades das secretarias municipais de Ipangaçu.
41001.20	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de publicações no diário oficial da união – DOU, diário oficial do estado do rio grande do norte – DOE e jornal de grande circulação de atos oficiais da prefeitura municipal de Ipangaçu.
507001.20	J R DA CUNHA ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de serviço de som, palco, iluminação, banheiros, geradores, tendas, telão e estruturas para eventos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ipangaçu.
1008001.20	P.M GUIMARÃES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços especializado do ramo de hospedagem, disponibilizando infraestrutura adequada para atendimento da prefeitura municipal de Ipangaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**  
Breno Italo da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**2FCE4E9A

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIANA OLIVEIRA AIRES PESSOA**, matrícula Nº 6379, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
497.17	NON MULTICLINICAS LTDA - ME	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no município de Ipanguaçu.
500.17	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MED. E AMBULATORIAL	Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de saúde para plantões, consultas especializadas e exames no município de Ipanguaçu.
31.17	JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	Dispensa referente ao aluguel do imóvel localizado na rua João Paulo segundo, 03 ilhas grande (presidente Lula)
9.17	MAGNA QUELE DA SILVA	Dispensa referente ao aluguel do imóvel localizado na avenida Luiz Gonzaga nº 948, centro de Ipanguaçu, onde funciona a sede da secretaria municipal de saúde
14.17	MARIA EDILMA SOARES COSTA	Locação de imóvel para funcionamento de uma unidade básica de saúde UBS, de lagoa de pedra, Ipanguaçu.
11280001.19	CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA	Contratação de pessoa jurídica visando a locação de aparelho automático para realização de exames biológicos, hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) e aquisição de material de consumo e permanente destinados ao laboratório do centro de saúde Tibúrcio freire da Silveira localizado no centro de Ipanguaçu.
0505001.20	LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CANCER	Convênio visando o atendimento a pessoa submetida a prevenção diagnóstico e tratamento de neoplasias (exames a diagnoses de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.
511001.20	EBARA TEC. COMERCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICA	Contratação de empresa especializada no fornecimento de prontuários eletrônicos do cidadão, aplicativo mobile e tablets para as unidades básicas de saúde – UBS e seus agentes comunitários de saúde, incluindo o comodato de todos os equipamentos necessários, os serviços de implantação, capacitação e suporte técnico para atender as necessidades de informatização da produção da atenção básica, cumprindo assim com as normas e portarias ministeriais, efetivando a integração do sistema de informação do E-SUS, e demais sistemas do ministério de saúde.
917001.19	IDH	Seleção e organização da sociedade civil para aceleração da parceria com a administração publicam municipal, em regime de mutua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através do termo de colaboração, para a administração das atividades em saúde do SUS do município de Ipanguaçu.
5130001.20	LEANDRO F. TOME – ME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu.
827001.20	T DE S C CARVALHO – ME	Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (totais e parciais) para atendimento ao programa brasil sorridente no âmbito do município de Ipanguaçu.
908009.20	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de veículos do tipo “van” e “minivan” sem motorista para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu, conforme termo de referência.
928001.20	ALPHA SERV. CONSTRUÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde do município de Ipanguaçu.
701001	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS	Contratação de empresa de locação de veículos do tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla com 04 portas laterais, com capa marfítima para capota, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da secretaria municipal de suade, no combate ao novo corona vírus no município de Ipanguaçu
826001	SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação e montagem de estruturas destinadas a montar o centro de atendimento para enfrentamento da covid-19 no município de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS, em 10 de fevereiro de 2021.

**WANDERLY BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal De Saúde - SEMUS

**Publicado por:**  
Breno Italo da Silva Fonseca  
**Código Identificador:**37D3C57F

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOELISON AMBROSIO DE ANDRADE**, matrícula Nº 6435, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
909001.19	ECUSTOMIZA CONSULTORIA SOFTWARE	Contratação do sistema eletrônico denominado compras, para realizações de licitação em meio digital, por meio da rede mundial de computadores especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas.
344001.20	DAMSETE COMERCIO E SERV. LTDA	Serviços de licença e direito de uso de software de folha de pagamento web para atender as necessidades da prefeitura de Ipanguaçu.
513005.20	LEANDRO F TOME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu.
0810001.20	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	Contratação de agente de integração referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio não-remunerados e remunerados m(obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura técnico e superior (graduação e pós-graduação, publico e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades da Prefeitura municipal de Ipanguaçu

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:0672924D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 002/2021- SEMEC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6303, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
521001.18	SODIC - SOCIEDADE PARA DESENV. INTEGRADO	Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviços de consultoria e assessoria técnica para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ipanguaçu.
2010002.19	ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC. INFOR.	Contratação de empresa prestadora de serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação tecnologia da informação ti, das escolas da rede municipal de ensino município de Ipanguaçu.

300001.20	PORTABILIS	Serviços de abertura de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e implantação de solução de gestão escolar
4240002/20	T.P.S. DO NASCIMENTO - ME	Aquisição de gêneros alimentícios/que comporão a cesta básica que será destinada as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Ipanguaçu em virtude da pandemia.
805004/20	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP	Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisições de materiais esportivos para atenderas necessidades da secretaria municipal de educação e cultura e secretaria municipal da Juventude, esporte e lazer, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em 10 de fevereiro de 2021.

**ENILDA BARBALHO DE SOUZA**

Secretária Municipal De Educação E Cultura - SEMEC

**Publicado por:**

Breno Italo da Silva Fonseca

**Código Identificador:299D528C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 017/2020 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 017/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2020 PE, destinado à Aquisição de brinquedos Infláveis e Tatames para as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1559 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS (33.966.390/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	10077 - TATAME EM E.V.A 30MM 2 CORES 1M²	UND	EVASOLA EVASOLA	400	85,64	34.256,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>34.256,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:6E24DC82**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 508/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 508/2021 Lucrécia/ RN, 10 de fevereiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 42.854,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 42.854,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
			710 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000 R\$ 1.715,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.715,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.715,00</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
			753 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000 R\$ 849,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 849,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 849,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
			815 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000 R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré- Escola		
			851 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 11110000 R\$ 17.300,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 17.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 18.300,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
			915 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000 R\$ 1.283,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 1.283,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 1.283,00</b>
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura		
			945 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000 R\$ 776,00
<b>Total da Ação:</b>				<b>R\$ 776,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				<b>R\$ 776,00</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		

			975 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 303,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 303,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 303,00</b>
	12001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
		2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
			993 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 338,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 338,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 338,00</b>
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1004 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 641,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 641,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 641,00</b>
	14001- CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1011 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 601,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 601,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 601,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1047 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 14.808,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.808,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			1059 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 40,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.848,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1153 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 3.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 42.854,00</b>
<b>Redução</b>					
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			707 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 6.506,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.506,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.506,00</b>
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			813 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 18.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 18.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 18.300,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1084 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 14.848,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.848,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.848,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			1159 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 3.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.200,00</b>

Valor total Reduzido:

R\$  
42.854,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**4D2C1DA9**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 510/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 510/2021 Lucrécia/ RN, 11 de fevereiro de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de fevereiro de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 15.760,00
Total da Ação:					R\$ 15.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.760,00
Valor total Suplementado:					R\$ 15.760,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1008 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 15.760,00
Total da Ação:					R\$ 15.760,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.760,00
Valor total Reduzido:					R\$ 15.760,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D2213B6B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR**CNPJ/MF nº 08.349.029/0001-95  
Rua Etelvino Sales, S/N, Centro, CEP: 59730-000

Tel: (84) 3364-0305 – Fax (84) 3364-0282

**Gabinete da Prefeita**

DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2016, 2017, 2018 e 2019”.

A prefeita do Município de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício vigente;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na lei 4.320/1964 que prevê procedimentos contábeis ano que se refere a restos a pagar **processados e não processados**.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados referentes aos empenhos das contas **'RESTOS A PAGAR 2020 – PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**, abaixo relacionados:

Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
Ordinário	2003 - Gabinete Civil do Prefeito	1 - 3.3.90.39.47	1000 - Recursos Ordinarios	169 - IMPRENSA NACIONAL	151,85
Ordinário	2003 - Gabinete Civil do Prefeito	1 - 3.3.90.39.47	1000 - Recursos Ordinarios	169 - IMPRENSA NACIONAL	182,22
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,77
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,77
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	120,98
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	145,99
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	112,57
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	50,61
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	1.177,37
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	112,57
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	112,57
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	35,01
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	12 3.3.90.39.99	1015 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvi	4- COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	519,13
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	422,33
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	112,57
Ordinário	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	8 - 3.3.90.39.44	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	112,57
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	35,01
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	37,59
Ordinário	2003 - Gabinete Civil do Prefeito	1 - 3.3.90.39.47	1000 - Recursos Ordinarios	169 - IMPRENSA NACIONAL	121,22
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,64
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.58	Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,64
Ordinário	2003 - Gabinete Civil do Prefeito	4 - 3.3.90.39.47	1000 - Recursos Ordinarios	169 - IMPRENSA NACIONAL	212,59
Ordinário	2002 - Sec. Mun. da Educação, da Cul., Esporte e do Turismo	10 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	86,73
Ordinário	2001 - Sec. Mun. de Planejamento, Administração e Finanças	29 3.1.90.13.02	1000 - Recursos Ordinarios	189 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	1.193,13
Ordinário	2003 - Gabinete Civil do Prefeito	4 - 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	191 - EMBRATTEL	35,59
Global	2006 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	555 4.4.90.52.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	7.860,00
Global	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	552 3.3.90.40.01	10010000 - Recursos Ordinarios	41 - SIASP SOLUÇÕES INTELIGENTES AO SETOR PÚBLICO	1.000,00
Estimativa	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	244 3.3.90.39.43	1017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação P	2 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CO	179,06
Global	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	264 4.4.90.51.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	48 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	64.897,91
Global	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	273 4.4.90.51.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	48 - CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	293.829,90
Global	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	48 3.3.50.41.99	1000 - Recursos Ordinarios	51 - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM	615,00
Global	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	48 3.3.50.41.99	1000 - Recursos Ordinarios	52 - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRAND	800,00
Global	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	275 4.4.90.51.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	449 - IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	98.554,89
Global	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	37 3.3.90.39.90	10010000 - Recursos Ordinarios	169 - IMPRENSA NACIONAL	1.549,76
Global	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	174 4.4.90.51.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	193 - ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	327.843,67
Global	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	72 3.3.90.39.99	1001 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - E	33 - OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTR	0,01
Global	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	174 4.4.90.51.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	371 - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	164.702,85
Global	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	174 4.4.90.51.99	1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	193 - ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E	326.216,58

	Ambiente	4.4.90.51.99	relacionados a E	CONSTRUCAO LTDA	
Estimativa	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	234 3.3.90.39.43	- 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2 - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CO	36,00
Global	2005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos	238 3.3.90.39.19	10010000 - Recursos Ordinários	26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457	2.060,00
Global	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	180 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	452 - LUZIA EDILENE DA SILVA	14,00
Global	2004 - Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto	183 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	452 - LUZIA EDILENE DA SILVA	318,50
Global	2002 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	39 3.3.90.39.90	1000 - Recursos Ordinarios	178 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI	3.240,00
Global	2004 - Sec. Mun. de Infra. Serv. Urbanos, Agric. e M. Ambiente	194 3.3.90.30.01	1000 - Recursos Ordinarios	10 - ELAINY CRISTINA SILVA FERNANDES ME	0,03
Ordinário	2001 - Gabinete Civil do Prefeito	19 3.3.90.14.14	10010000 - Recursos Ordinários	358 - FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA	150,00
Global	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	26 4.4.90.52.08	- 1024 - Transferencia de Convenios - Outros ( não relacionados a E	190 - CRM COMERCIAL LTDA ME	20.215,00
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	197,93
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	2 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	527,35
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	444,82
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	251,71
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	643,63
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	266,29
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	2 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	420,87
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	538,36
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	588,66
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	172,67
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	2 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	645,93
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	299,22
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1.003,38
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	664,02
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	608,48
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	736,78
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	466,93
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	3 - 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	84,16
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	436,61
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	547,32
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	741,10
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	3 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	337,46
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	3 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	260,15
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	6 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinarios	4 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NO	326,66
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	2 - 3.3.90.30.22	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	967,49
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	11 3.3.90.36.99	- 1014 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SU	186 - MARIA IRENE DA SILVA	900,00
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	11 3.3.90.36.99	- 1014 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SU	187 - CLENEIDE DIAS DE OLIVEIRA	900,00
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	11 3.3.90.36.99	- 1014 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SU	188 - RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	900,00
Global	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	443 3.3.90.39.28	- 1002 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Sa	262 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	310,00
Estimativa	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	429 3.3.90.39.47	- 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	2.829,72
Global	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	269 3.3.90.39.28	1000 - Recursos Ordinarios	262 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	600,00
Global	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	415 3.3.90.30.07	- 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS -	608 - L P MENDONCA SOBRINHO	1.702,75
Global	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	414 -	12110000 -	608 - L P MENDONCA SOBRINHO	347,50
	Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	3.3.90.30.07	Receitas de Impostos e de Transferências de Imposto		
Global	3002 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges	427 3.3.90.30.07	- 1002 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Sa	452 - LUZIA EDILENE DA SILVA	192,50
Global	3001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	329 3.3.90.30.26	1000 - Recursos Ordinarios	8 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULIC	5.350,50
Ordinário	3011 - Fundo Municipal de Olho D'Água do Borges	1 - 3.3.90.30.07	1000 - Recursos Ordinarios	17 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	631,09
Ordinário	4011 - Fundo Municipal de Assistência Social	7 - 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,77
Ordinário	4011 - Fundo Municipal de Assistência Social	7 - 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,77
Ordinário	4011 - Fundo Municipal de Assistência Social	7 - 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	78,63
Ordinário	4011 - Fundo Municipal de Assistência Social	7 - 3.3.90.39.58	1000 - Recursos Ordinarios	6 - TELEMAR NORTE LESTE S/A.	48,64
Global	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do	440 3.3.90.32.99	1000 - Recursos Ordinarios	33 - OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTR	0,01
<b>Total Geral:</b>					<b>1.346.615,04</b>

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto; **referente aos restos pagar processados**, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual em Despesas de Exercícios Anteriores ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º** - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em 04 de janeiro de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:**D827EB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38

Processo Nº 485/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

**JUSTIFICATIVA**

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021. CASO NÃO OCORRA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS SOLICITADAS, PODERÁ HAVER O COMPROMETIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS, CAUSANDO TAMBÉM PREJUÍZO A POPULAÇÃO QUE POR VENTURA SEJAM ATENDIDOS. DADOS DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A 20.054.091-2.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>TELEMAR NORTE LESTE S/A</b>						
CNPJ: 33.000.118/0016-55		E-mail:			Telefone:	
Endereço: Av. Prudente de Morais, nº 757, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP:59.020-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	R\$	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONIA FIXA.		15.000,00	15.000,00
Total:						15.000,00

**VALOR:** 15.000,00 (quinze mil reais)

Parelhas/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**31391C3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 485/2021 DISPENSA 38/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 485/2021

DISPENSA 38/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24 II, da lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor (es): <b>TELEMAR NORTE LESTE S/A</b>						
CNPJ: 33.000.118/0016-55		E-mail:			Telefone:	
Endereço: Av. Prudente de Morais, nº 757, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-40						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	R\$	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONIA FIXA		15.000,00	15.000,00
Total:						15.000,00

**VALOR:** 15.000,00 (quinze mil reais)

Parelhas/RN, 04 de Janeiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**1CB0C9FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Processo Nº 335/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**JUSTIFICATIVA**

Este objeto visa fazer frente às publicações de atos oficiais nos procedimentos de licitação e contratos administrativos nos diários da União, Estado e jornal de grande circulação, em face da exigência da legislação.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA					
CNPJ: 00.639.299/0001-29				Email:	Telefone:
Endereço: AV. CAMARA CASCUDO,355, RIBEIRA NATAL/RN, CEP:59.025-280					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00002	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOE)		4.000,00

Vencedor(es): EMPRESA JORN. TRIBUNA DO NORTE LTDA.					
CNPJ: 08.272.908/0001-66				Email:	Telefone:
Endereço: AV. TAVARES LIRA, 101 RIBEIRA, NATAL/RN, CEP:59.012-050					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00003	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO)		4.000,00

Vencedor(es): PR IMPRENSA NACIONAL					
CNPJ: 04.196.645/0001-00				Email:in@n.gov.br	Telefone:(61)3139800
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 S/N SETOR GRAFICO BRASILIA, CEP:70610-460					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00001	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS ( DOU)		4.000,00

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**0864F169

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 335/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 335/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**JUSTIFICATIVA**

Este objeto visa fazer frente às publicações de atos oficiais nos procedimentos de licitação e contratos administrativos nos diários da União, Estado e jornal de grande circulação, em face da exigência da legislação.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA					
CNPJ: 00.639.299/0001-29		Email:		Telefone:	
Endereço: AV. CAMARA CASCUDO,355, RIBEIRA NATAL/RN, CEP:59.025-280					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00002	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DOE)		4.000,00

Vencedor(es): EMPRESA JORN. TRIBUNA DO NORTE LTDA.					
CNPJ: 08.272.908/0001-66		Email:		Telefone:	
Endereço: AV. TAVARES LIRA, 101 RIBEIRA, NATAL/RN, CEP:59.012-050					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00003	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSO)		4.000,00

Vencedor(es): PR IMPRENSA NACIONAL					
CNPJ: 04.196.645/0001-00		Email:in@in.gov.br		Telefone:(61)3139800	
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 S/N SETOR GRAFICO BRASILIA, CEP:70610-460					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)
00001	1,00	Unid	PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS ( DOU)		4.000,00

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clara Monise Silva  
**Código Identificador:**3DFC7361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

Aos 11 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº 227.491, CPF nº155.925.454-87, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 004/2021, cujo objetivo fora a formalização do AQUISIÇÃO DE FILTROS E BOMBAS ELÉTRICAS, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de filtros e bombas elétricas, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- c) Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 39.681.057/0001-39	TELEFONE: 84 99984-1104	E-MAIL: adm@locnordeste.com.br
ENDEREÇO: Tv Sete de Setembro, 442, centro, Jucurutu/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: Clayton Angelo Pinheiro da Silveira		

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 0,5 CV MONOFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	631,00	1.262,00
02	BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 1,0 CV MONOFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	956,00	1.912,00
03	BOMBA ELÉTRICA CENTRIFUGA 2,0 CV MONOFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	1.770,00	3.540,00
07	BOMBA DOSADORA PARA PRODUTO ANTI INCRUSTANDE	Seko	2,000	UNIDADE	1.601,00	3.202,00
08	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV - MONOFÁSICA	Schneider	3,000	UNIDADE	1.982,00	5.946,00
09	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA	Schneider	3,000	UNIDADE	2.470,00	7.410,00
10	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV - MONOFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	2.538,00	5.076,00
11	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV - MONOFÁSICA	Schneider	5,000	UNIDADE	2.900,00	14.500,00
12	BOMBA SUBMERSA 0,5 CV - TRIFÁSICA	Schneider	3,000	UNIDADE	1.815,00	5.445,00
13	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV - TRIFÁSICA	Schneider	3,000	UNIDADE	1.866,00	5.598,00
14	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV - TRIFÁSICA	Schneider	5,000	UNIDADE	2.001,00	10.005,00
15	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV - TRIFÁSICA	Schneider	5,000	UNIDADE	2.632,00	13.160,00
16	BOMBA CENTRIFUGA 0,5 CV TRIFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	535,00	1.070,00
17	BOMBA CENTRIFUGA 2,0 CV TRIFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	1.510,00	3.020,00
18	BOMBA CENTRIFUGA 3,0 CV TRIFÁSICA	Schneider	4,000	UNIDADE	1.800,00	7.200,00
19	BOMBA CENTRIFUGA 5,0 CV TRIFÁSICA	Schneider	2,000	UNIDADE	3.519,00	7.038,00
20	BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV TRIFÁSICA	Schneider	3,000	UNIDADE	4.298,00	12.894,00
23	BOMBA DE RETRO 1/2 CV	Pratika	2,000	UNIDADE	1.027,00	2.054,00
VALOR TOTAL						<b>110.332,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos comprasestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó

Empresa:

**LOC NORDESTE COMERCIO**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador: 3067641A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE PROCESSO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Ata de Processo Deserto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 006/2021

Datas Relevantes						
Publicado	Início de Propostas	Limite Impugnação	de	Final Propostas	de	Início da Sessão
28/01/2021 17:41	29/01/2021 08:00	08/02/2021 08:00		11/02/2021 08:00		11/02/2021 08:01
Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	
0001	LAVAGEM AMBULANCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	105,00	50	UN	Deserto	
0002	LAVAGEM AMBULANCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	95,00	50	UN	Deserto	
0003	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276	55,00	50	UN	Deserto	
0004	LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226	55,00	50	UN	Deserto	
0005	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	45,00	50	UN	Deserto	
0006	LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	45,00	50	UN	Deserto	
0007	LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	156,00	50	UN	Deserto	
0008	LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110	65,00	50	UN	Deserto	
0009	LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495	55,00	50	UN	Deserto	
0010	LAVAGEM AMBULANCIA FIORINO PLACA QGO 1286	95,00	50	UN	Deserto	
0011	LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569	55,00	30	UN	Deserto	
0012	LAVAGEM FIAT TORO	65,00	50	UN	Deserto	
0013	LAVAGEM PRISMA	45,00	50	UN	Deserto	
0014	LAVAGEM SIENA	45,00	50	UN	Deserto	
0015	LAVAGEM DE VAN (IVECO)	156,00	50	UN	Deserto	

0016	LAVAGEM L200	65,00	50	UN	Deserto
0017	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE	45,00	50	UN	Deserto
0018	LAVAGEM DO TRATOR	146,00	30	UN	Deserto
0019	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA	205,00	30	UN	Deserto
0020	LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA	205,00	30	UN	Deserto
0021	LAVAGEM DA PÁ ENCHEDEIRA	205,00	30	UN	Deserto
0022	LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA	165,00	30	UN	Deserto
0023	LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA	166,00	30	UN	Deserto
0024	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192	45,00	15	UN	Deserto
0025	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267	45,00	15	UN	Deserto
0026	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276	45,00	15	UN	Deserto
0027	LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226	45,00	15	UN	Deserto
0028	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454	45,00	15	UN	Deserto
0029	LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257	45,00	15	UN	Deserto
0030	LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693	45,00	15	UN	Deserto
0031	LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569	45,00	15	UN	Deserto
0032	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138	50,00	15	UN	Deserto
0033	LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI	45,00	15	UN	Deserto
0034	LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495	45,00	15	UN	Deserto
0035	LUBRIFICAÇÃO PRISMA	45,00	15	UN	Deserto
0036	LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286	51,60	15	UN	Deserto
0037	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	45,00	15	UN	Deserto
0038	LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS	50,00	15	UN	Deserto
0039	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT	78,00	15	UN	Deserto
0040	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS	106,00	15	UN	Deserto
0041	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI	78,00	15	UN	Deserto
0042	TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE	78,00	15	UN	Deserto

Documentos Anexados ao Processo							
Data	Documento						
28/01/2021	EDITAL PORTAL DE COMPRAS LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO TROCA DE OLEO.pdf						
Propostas Enviadas							
0001 - LAVAGEM AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0002 - LAVAGEM AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0003 - LAVAGEM DOBLÔ, PLACA NOE 3276							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0004 - LAVAGEM DOBLÔ, PLACA OJT 8226							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0005 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0006 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA MZJ 5257							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0007 - LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0008 - LAVAGENS KOMBI PLACA MXO 1110							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0009 - LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC3495							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0010 - LAVAGEM AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0011 - LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0012 - LAVAGEM FIAT TORO							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0013 - LAVAGEM PRISMA							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0014 - LAVAGEM SIENA							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0015 - LAVAGEM DE VAN (IVECO)							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0016 - LAVAGEM L200							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0017 - LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA LEVE							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0018 - LAVAGEM DO TRATOR							
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
Deserto							
0019 - LAVAGEM CAMINHÃO PIPA							

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
0020 - LAVAGEM DA MÁQUINA NIVELADOURA							
Deserto							
0021 - LAVAGEM DA PÁ ENCHEDEIRA							
Deserto							
0022 - LAVAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA							
Deserto							
0023 - LAVAGEM DE DEMAIS VEÍCULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS -LINHA PESADA							
Deserto							
0024 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SPRINT - PLACA MYW 0192							
Deserto							
0025 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA MYW 7267							
Deserto							

0026 - LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA NOE 3276							
Deserto							
0027 - LUBRIFICAÇÃO DOBLÔ, PLACA OJT 8226							
Deserto							
0028 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454							
Deserto							
0029 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA MZJ 5257							
Deserto							
0030 - LUBRIFICAÇÃO FIAT PALIO, PLACA QGE 3693							
Deserto							
0031 - LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569							
Deserto							
0032 - LUBRIFICAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PLACAS NNP3683 E OJX6138							
Deserto							
0033 - LUBRIFICAÇÃO DA KOMBI							
Deserto							
0034 - LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO PLACA QGC3495							
Deserto							
0035 - LUBRIFICAÇÃO PRISMA							
Deserto							
0036 - LUBRIFICAÇÃO AMBULÂNCIA FIORINO PLACA QGO 1286							
Deserto							
0037 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA LEVE QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS							
Deserto							
0038 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DE LINHA PESADA QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS							
Deserto							

0039 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT							
Deserto							
0040 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO MICRO ÔNIBUS							
Deserto							
0041 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DA KOMBI							
Deserto							
0042 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS LINHA LEVE							
Deserto							
Validade das Propostas							
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)					
TOP PEÇAS LTDA - EPP	01.184.984/0001-70	60 dias					
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos							
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão					
--	--	--					
Chat							
Data	Apelido	Frase					
11/02/2021 - 08:11:33	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas					
11/02/2021 - 08:11:56	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.					

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**

Apoio

**GEILDO BEZERRA DANTAS**

Apoio

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**FD9B5E6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 004/2021 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31		Fone: (84) 3428.0001		http://www.saofernando.m.gov.br/pmsf@bol.com.br	
Chave de autenticação: 1040-9839-234					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 004/2021 de 11/02/2021</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
<b>Despesa 1049 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	233860	Redução da Despesa			50.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	50.000,00
Ação: 2.99 - Programa Transporte Escolar					
<b>Despesa 1069 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	233861	Redução da Despesa			170.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	170.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
<b>Despesa 1079 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	233858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				220.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				220.000,00	220.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				220.000,00	220.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Básica - PSF					
<b>Despesa 1298 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	118697	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	92.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				92.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
<b>Despesa 1338 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	118701	Redução da Despesa			92.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	92.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.58 - Prog. Vig. Sanitária - BL. Vig Saúde					
<b>Despesa 1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	118700	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
<b>Despesa 1393 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
11/02/2021	118699	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				97.000,00	97.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				97.000,00	97.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				317.000,00	317.000,00
<b>Total Geral:</b>				317.000,00	317.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2021 PE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico nº 003/2021 PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

## Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ácido acetilsalicílico
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,0700
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BRASTERAPICA
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 100mg/ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,4100
Valor Final:	0,7200
Valor Total:	7.200,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0003
Descrição:	ácido fólico
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0004
Descrição:	Amoxicilina 500MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,3800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0005
Descrição:	Amoxicilina + clavulonato de potássio 50mg + 12,50mg/ml
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,9700
Valor Final:	11,6000
Valor Total:	812,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0006
Descrição:	Amoxicilina + clavulonato de potássio 875mg + 125mg/ml
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	11,0200
Valor Final:	1,3800
Valor Total:	1.104,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TEUTO
Item:	0007
Descrição:	Azitromicina 500mg
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	2,6000
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	774,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	PHARLAB
Item:	0008
Descrição:	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,2900
Valor Final:	9,3000
Valor Total:	4.650,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SUSPENSÃO INJETÁVEL
Item:	0009
Descrição:	Buscopan 20mg/ml
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,9300
Valor Final:	7,3200
Valor Total:	1.098,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BELFAR
Item:	0010
Descrição:	Buscopan composto 10mg + 250mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,6800
Valor Final:	0,4700
Valor Total:	470,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PHARLAB
Item:	0011
Descrição:	Cefalexina 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,6500
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	1.360,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	TEUTO
Item:	0012
Descrição:	Ceftriaxona 1G solução injetável
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,9800
Valor Final:	7,5400
Valor Total:	4.147,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	abl
Item:	0013
Descrição:	Cinarizina 75mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,6800
Valor Final:	0,3600
Valor Total:	360,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0016
Descrição:	Colagenase pomada
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	22,7300
Valor Final:	18,1000
Valor Total:	1.810,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0017
Descrição:	Complexo B ampola
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,5600
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	1.190,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0018
Descrição:	Complexo B Comprimido
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2000
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0019
Descrição:	Dexametasona 4 mg/ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,6000
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMPOLA
Item:	0020
Descrição:	Dexametasona 0,10%
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	2,4500
Valor Final:	1,1700
Valor Total:	468,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0021
Descrição:	Diclofenaco Sódio 25mg/ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,3200
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0022
Descrição:	DIPIRONA SÓDICA 500mg
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3300
Valor Final:	0,1500
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0023
Descrição:	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco com 10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	1,6400
Valor Final:	0,9400
Valor Total:	470,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	MARCOS A. FERNANDES ANDRE
Modelo:	FARMACE
Item:	0024
Descrição:	Dipirona sódica 500mg/ml, solução injetável
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,4300
Valor Final:	0,6400
Valor Total:	640,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0025
Descrição:	Ibuprofeno - comprimido 600 mg
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,4400
Valor Final:	0,2300
Valor Total:	2.760,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0026
Descrição:	Ivermectina 6mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,4200
Valor Final:	1,1500
Valor Total:	1.150,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0027
Descrição:	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral/xarope

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,5700
Valor Final:	1,4400
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0028
Descrição:	Neomicina 3,5 mg/g, creme
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência	3,9900
Valor Final:	2,4500
Valor Total:	980,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDLEY
Item:	0029
Descrição:	Nimesulida 100mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,2200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	90,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0030
Descrição:	Nistatina - creme vaginal
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,5700
Valor Final:	3,8300
Valor Total:	1.532,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	BISNAGA
Item:	0031
Descrição:	Óleo de girassol De 2,0 à 10%
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,5500
Valor Final:	2,5400
Valor Total:	1.270,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MW
Item:	0032
Descrição:	Omeprazol - comprimido 20mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,1700
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	GEOLAB
Item:	0033
Descrição:	Paracetamol 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,3200
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	440,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0034
Descrição:	Prednisona 20mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,4300
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0035
Descrição:	SIMETICONA ( LUFTAL) 75mg/ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,4100
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 10/02/2021 14:57:03 Por: Lusimar Porfírio da Silva
Nome da Empresa:	J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	GOTAS FRASCO COM 15ML

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**54C2E090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 006/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO						12.704.516/0001-04
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5223	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	VIPAL	10,00	1.490,0000	14.900,00
5224	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	VIPAL	10,00	1.930,0000	19.300,00
5225	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UND	VIPAL	40,00	510,0000	20.400,00
5226	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	VIPAL	20,00	550,0000	11.000,00
5227	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R 17,5	UND	VIPAL	10,00	440,0000	4.400,00
5228	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	VIPAL	10,00	740,0000	7.400,00
5229	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UND	VIPAL	10,00	890,0000	8.900,00
5230	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X24	UND	VIPAL	10,00	1.730,0000	17.300,00
5231	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	VIPAL	30,00	290,0000	8.700,00
5232	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22,5	UND	VIPAL	20,00	610,0000	12.200,00
5233	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	VIPAL	10,00	1.580,0000	15.800,00
5234	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONSERTO)	UND	VIPAL	40,00	170,0000	6.800,00
5235	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	VIPAL	10,00	1.960,0000	19.600,00
					Total	166.700,00

Valor total da contratação R\$ 166.700,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)  
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**415B9403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 006/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.  
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.  
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO						12.704.516/0001-04
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5223	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24	UND	VIPAL	10,00	1.490,0000	14.900,00
5224	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34	UND	VIPAL	10,00	1.930,0000	19.300,00
5225	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900X20	UND	VIPAL	40,00	510,0000	20.400,00
5226	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20	UND	VIPAL	20,00	550,0000	11.000,00
5227	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75R 17,5	UND	VIPAL	10,00	440,0000	4.400,00
5228	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12X16,5	UND	VIPAL	10,00	740,0000	7.400,00
5229	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80X18	UND	VIPAL	10,00	890,0000	8.900,00
5230	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9X24	UND	VIPAL	10,00	1.730,0000	17.300,00
5231	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700X16	UND	VIPAL	30,00	290,0000	8.700,00
5232	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80R 22,5	UND	VIPAL	20,00	610,0000	12.200,00
5233	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UND	VIPAL	10,00	1.580,0000	15.800,00

5234	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A FRIO (CONCERTO)	UND	VIPAL	40,00	170,0000	6.800,00
5235	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25	UND	VIPAL	10,00	1.960,0000	19.600,00
					Total	166.700,00

Valor total da contratação 166.700,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**26AB30B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 005**

**DECRETO Nº 005, de 09 de fevereiro de 2021.**

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 357, de 14 de dezembro de 2020 - LOA/2021.

CONSIDERANDO que a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Miguel do Gostoso/RN integram a Lei Orçamentária de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2021 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município do São Miguel do Gostoso/RN, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 353, de 02 de dezembro de 2020), e Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei nº 357, de 14 de dezembro de 2020), em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

- I - a esfera orçamentária;
- II - a função e a subfunção de governo;
- III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 a 2021 (Lei nº 302, de 01 de setembro de 2017);
- IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;
- V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;
- VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021.

§2º - Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, e não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Informação, autorizada a expedir instrução normativa ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DO SOUZA**  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL				1.865.300
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL				1.865.300
	01 - LEGISLATIVA			1.865.300
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.865.300
	0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			1.865.300
	<b>1001</b>	<b>CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>131.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			131.500
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			131.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	<b>2001</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.698.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.698.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			1.698.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		310.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	<b>2120</b>	<b>PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	<b>2121</b>	<b>PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.800</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			10.800
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			10.800
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10.800
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
02 - GABINETE DO PREFEITO				1.012.420
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				1.012.420
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.012.420
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			69.000
	0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			69.000
	<b>2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>69.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			69.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			69.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			866.300
	0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			866.300
	<b>2004</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>562.300</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			562.300
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			562.300
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.300
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		52.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	<b>2005</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>12.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			12.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			12.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2030</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>292.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			292.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			292.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.400
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	124 - CONTROLE INTERNO			77.120
	0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			77.120
	<b>2006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>77.120</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			77.120
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			77.120
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.120
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.699.270
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE				1.699.270

ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.583.700
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.583.700
	0014 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL			1.583.700
	<b>2007</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.217.700</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.217.700
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			1.217.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		99.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2009</b>	<b>MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2084</b>	<b>PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2099</b>	<b>PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2109</b>	<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTABIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2134</b>	<b>INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>4.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			4.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	<b>2137</b>	<b>COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>202.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			202.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			202.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	26 - TRANSPORTE			115.570
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			115.570
	0006 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES			115.570
	<b>2082</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>26.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			26.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			26.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2108</b>	<b>COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>59.570</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			59.570
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			59.570
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.300
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.270
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	<b>2131</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				12.920.711
04.001 - SEC. MUNICIPAL DE				12.920.711

EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
	12 - EDUCAÇÃO		12.920.711
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.000
	0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		11.000
	<b>2013</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR</b>	<b>Fiscal 11.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		11.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.302.104
	0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		8.573.104
	<b>1005</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS</b>	<b>Fiscal 25.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	<b>2016</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal 1.304.310</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		114.500
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		114.500
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.189.810
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.189.810
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	667.814
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.919
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	249.730
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.800
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.047
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	20.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	<b>2017</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>Fiscal 224.000</b>
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		224.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		224.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	77.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera Valor</b>
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000
	<b>2018</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE</b>	<b>Fiscal 189.800</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		149.800
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		149.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	149.800
	<b>2019</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>	<b>Fiscal 7.000</b>
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	<b>2035</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal 2.576.293</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		2.573.600
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.573.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	334.826
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.136.641
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323.723
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	337.992
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314.635
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	113.943
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.840
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		2.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%)		693
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		693
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	693
	<b>2037</b>	<b>MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal 4.162.549</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		4.160.929
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		4.160.929
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	44.028
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.367.390
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	749.511

	11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%)		1.620
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.620
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.620
<b>2102</b>	<b>PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>84.152</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		76.152
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		76.152
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		76.152
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		2.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		6.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		6.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	0239 - TRANSPORTE ESCOLAR		729.000
<b>2020</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>550.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		100.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		100.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		450.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		450.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		450.000
<b>2021</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>179.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		40.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		139.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		139.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.000
	362 - ENSINO MÉDIO		33.000
	2022 - APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO		33.000
<b>2022</b>	<b>APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>33.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		33.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		33.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	364 - ENSINO SUPERIOR		443.000
	2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR		443.000
<b>2023</b>	<b>APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>443.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		443.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		443.000
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		280.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.122.607
	0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL		3.029.607
<b>1049</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
<b>2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>203.379</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		203.379
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		203.379
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		52.921

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.193
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.265
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
<b>2025</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>35.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		35.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
<b>2036</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>273.400</b>
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		273.400
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		273.400
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.400
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
<b>2038</b>	<b>MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>	<b>Fiscal</b>	<b>2.492.828</b>
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		2.490.828
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.490.828
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		185.611
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.873.448
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		431.769
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		2.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	0185 - CRECHE			93.000
	<b>2026</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.</b>	<b>Fiscal</b>	<b>62.000</b>
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			62.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			62.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	<b>2087</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>10.000</b>
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			10.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2089</b>	<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>21.000</b>
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			21.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			21.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			9.000
	2024 - APOIO AO PROGRAMA DO EJA			9.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2002</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>9.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			7.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				240.000
04.002- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				240.000
	12 - EDUCAÇÃO			15.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			15.000
	0027 - CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			15.000
	<b>2105</b>	<b>MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>15.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			15.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	13 - CULTURA			225.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			225.000
	0027 - CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			225.000
	<b>2031</b>	<b>FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			14.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			14.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	<b>2032</b>	<b>PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>89.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			89.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			89.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2033</b>	<b>MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	<b>2104</b>	<b>APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>72.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			72.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			72.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		42.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				9.339.793
05.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.339.793
	10 - SAÚDE			9.339.793
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.000
	1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE			9.000
	<b>2040</b>	<b>APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>9.000</b>
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			9.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			9.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.793.693
		0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4.982.693
	<b>1014</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>55.000</b>
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	<b>1050</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>300.000</b>
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
		12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		200.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	<b>2041</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>526.000</b>
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		71.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		71.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		455.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		455.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	<b>2042</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>1.695.493</b>
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		235.093
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		235.093
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		128.953
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.140
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.460.400
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.460.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.170.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		257.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	<b>2043</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>396.600</b>
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.800
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		48.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		347.800
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		347.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	<b>2044</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>733.000</b>
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		733.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		733.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	<b>2045</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>278.600</b>
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		278.600
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		278.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	<b>2046</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>43.000</b>
		12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.000
		0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		43.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000

	2047	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	Seguridade Social	500.000
	12142100	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		300.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		300.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	12152100	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		200.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	Seguridade Social	270.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		270.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		270.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		140.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	95.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		75.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		75.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2139	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	90.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	1000	- COORDENAÇÃO DA SAÚDE		2.811.000
	2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.811.000
	10010000	- Recursos Ordinários		340.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		340.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		50.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.470.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.470.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		490.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		284.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.19	AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		88.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		867.000
	0025	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		867.000
	1012	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	55.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2049	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	Seguridade Social	762.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		546.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		546.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		209.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	12500000	- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		7.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		7.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	<b>2138</b>	<b>MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>50.000</b>
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	303	- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		155.000
	0025	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		155.000
	<b>2051</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>130.000</b>
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	12130000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	<b>2093</b>	<b>PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>25.000</b>
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		25.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		25.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		125.200
	0025	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		125.200
	<b>2091</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>125.200</b>
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.400
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		24.400
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.400
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.800
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		100.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		389.900
	0025	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		389.900
	<b>2052</b>	<b>FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>389.900</b>
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		78.800
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		78.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		311.100
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		311.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.100
<b>Órgão</b>		<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.549.660
06.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				1.549.660
	08	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.519.660
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		156.260
	0582	- FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		156.260
	<b>2071</b>	<b>OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>111.760</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		29.760
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		29.760
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.760
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		82.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		82.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		58.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2072</b>	<b>APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>44.500</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		7.000

	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		7.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		37.500
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		37.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		12.000
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		12.000
	<b>2058</b>	<b>SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS</b>	<b>Seguridade Social</b> 12.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		10.000
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		10.000
	<b>2059</b>	<b>PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>Seguridade Social</b> 10.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		313.000
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		159.000
	<b>2062</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS</b>	<b>Seguridade Social</b> 159.000
	10010000 - Recursos Ordinários		159.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		159.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		154.000
	<b>2116</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	<b>Seguridade Social</b> 154.000
	10010000 - Recursos Ordinários		82.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		82.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		72.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		72.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.028.400
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		348.000
	<b>1015</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS</b>	<b>Seguridade Social</b> 100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
	<b>2068</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS</b>	<b>Seguridade Social</b> 21.000
	10010000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		21.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	<b>2074</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA</b>	<b>Seguridade Social</b> 185.000
	10010000 - Recursos Ordinários		160.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		160.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		15.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		15.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	<b>2097</b>	<b>PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>Seguridade Social 22.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000
	<b>2117</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>Seguridade Social 15.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		15.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
	<b>2119</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL</b>	<b>Seguridade Social 5.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		680.400
	<b>1025</b>	<b>MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS, TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO</b>	<b>Seguridade Social 20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	<b>2060</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS</b>	<b>Seguridade Social 655.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		368.600
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		368.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		256.800
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		256.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.800
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
	15600000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000
	<b>2069</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC</b>	<b>Seguridade Social 5.000</b>
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	16 - HABITAÇÃO		30.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		30.000
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		30.000
	<b>2122</b>	<b>CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	<b>Seguridade Social 30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			449.900
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA			449.900
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		449.900
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		449.900
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		449.900
	<b>2012</b>	<b>APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA</b>	<b>Seguridade Social 33.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		33.000

	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			33.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	<b>2063</b>	<b>APOIO A PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DE EDITAIS</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>350.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			350.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			350.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	<b>2095</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	<b>2118</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>36.900</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			36.900
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			36.900
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO				565.700
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR				565.700
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			535.700
	695 - TURISMO			535.700
	0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			454.700
	<b>2075</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>394.700</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			394.700
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			394.700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	<b>2125</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>60.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO			81.000
	<b>2076</b>	<b>CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>56.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			56.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			56.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	<b>2077</b>	<b>LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>25.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	24 - COMUNICAÇÕES			30.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			30.000
	0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			30.000
	<b>2124</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>30.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000

	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA				1.342.500
08.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP				1.342.500
	20 - AGRICULTURA			1.342.500
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			58.000
	0447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA			58.000
	<b>1019</b>	<b>PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>44.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			4.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>2056</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>14.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			14.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	605 - ABASTECIMENTO			116.000
	0353 - COMERCIALIZAÇÃO			116.000
	<b>1041</b>	<b>ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>	<b>Fiscal</b>	<b>70.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2078</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL E ADESAO AO SUASA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>45.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			45.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			45.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	<b>2103</b>	<b>PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			1.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	606 - EXTENSÃO RURAL			1.168.500
	0078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			428.000
	<b>1028</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>88.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			8.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			80.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>		<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2096</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR</b>	<b>Fiscal</b>	<b>340.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			340.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			340.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	0111 - EXTENSÃO RURAL			740.500
	<b>2079</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>610.500</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			510.500
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			510.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		86.500
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			100.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	<b>2090</b>	<b>PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>80.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários			80.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			80.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000	
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000	
	<b>2126</b>	<b>CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>50.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			40.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO					5.981.914
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN					5.981.914
	15 - URBANISMO				5.981.914
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				2.276.785
	0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				563.785
	<b>1030</b>	<b>CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>458.785</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			50.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000	
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			400.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			400.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			8.785	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			8.785	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.785	
	<b>1034</b>	<b>URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>105.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			105.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			105.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	
	0590 - RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA			1.713.000	
	<b>2055</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.713.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.713.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			1.713.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.713.000		
	452 - SERVIÇOS URBANOS			3.508.129	
	0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			2.354.500	
	<b>2080</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal</b>	<b>1.934.500</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			1.800.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			1.800.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		800.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		264.000	
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000	
	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			125.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			125.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000	
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			9.500	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			9.500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.500	
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera</b>	<b>Valor</b>
	<b>2107</b>	<b>PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN</b>	<b>Fiscal</b>	<b>420.000</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			420.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			420.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000	
	0029 - ENERGIA ELÉTRICA			741.457	
	<b>1035</b>	<b>EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>741.457</b>	
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			741.457	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			741.457	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		280.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		331.457	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000	
	2026 - COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			412.172	
	<b>2130</b>	<b>COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA</b>	<b>Fiscal</b>	<b>412.172</b>	
	10010000 - Recursos Ordinários			270.000	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			270.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000	
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			142.172	
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			142.172	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		142.172	

	453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		20.000
	0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		20.000
<b>1038</b>	<b>CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO</b>	Fiscal	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		60.000
	0591 - SANEAMENTO BÁSICO		60.000
<b>1051</b>	<b>ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO</b>	Fiscal	<b>60.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		50.000
	0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		50.000
<b>2135</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG</b>	Fiscal	<b>50.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		50.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		67.000
	0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		67.000
<b>2127</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS</b>	Fiscal	<b>67.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		67.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		67.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER			859.400
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL			859.400
	27 - DESPORTO E LAZER		859.400
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		859.400
	1003 - COORDENAÇÃO DO ESPORTE		859.400
	<b>1006</b> CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS	Fiscal	<b>260.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	<b>1011</b> CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER	Fiscal	<b>40.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		40.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	<b>2015</b> PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	<b>60.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		60.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	<b>2034</b> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	Fiscal	<b>499.400</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		499.400
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		499.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		320.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			962.000
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			962.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		962.000
	846 -OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		962.000
	0594 - OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	<b>0240</b> CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO(PRECATÓRIOS)	Fiscal	<b>20.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	0595 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO		942.000
	<b>0200</b> CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	<b>462.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		462.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		462.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		408.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.000
	<b>0210</b> CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT	Fiscal	<b>22.000</b>
	10010000 - Recursos Ordinários		22.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		22.000

	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		22.000
	<b>0230</b>	<b>PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>458.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		458.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		458.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		120.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		338.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				591.940
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT				591.940
	04	- ADMINISTRAÇÃO		591.940
	123	-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		591.940
	2025	- COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA		591.940
	<b>2008</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>471.940</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		471.940
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		471.940
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		62.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.940
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		18.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	<b>2010</b>	<b>RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO</b>	<b>Fiscal</b>	<b>120.000</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				219.700
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI				219.700
	04	- ADMINISTRAÇÃO		219.700
	123	-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		219.700
	0120	- GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA		219.700
	<b>2011</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>Fiscal</b>	<b>219.700</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		219.700
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		219.700
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		135.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.700
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				716.756
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				716.756
	99	- RESERVA DE CONTINGENCIA		716.756
	999	-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		716.756
	9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		716.756
	<b>9999</b>	<b>ESERVA DE CONTINGÊNCIA .</b>	<b>Fiscal</b>	<b>716.756</b>
	10010000	- Recursos Ordinários		716.756
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		716.756
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		716.756
<b>Órgão</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>			<b>Esfera Valor</b>
<b>Total:</b>				<b>40.316.964</b>

**Publicado por:**  
Agostinho Fagundes Júnior  
Código Identificador:B3E613E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - CONTRATO Nº 20210047**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.....:** 009/2021

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05.

**CONTRATADA(O).....:** STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,CNPJ 06.321.326/0001-05, com sede na AV LAURO MONTE, 1010, ABOLICAO, MOSSORO-RN, CEP 59.619-000.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REVISÃO OBRIGATÓRIA, DE ACORDO COM OS "KM" RODADOS OU "PERIODO" COM FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO L200 TRITON SPORT (PLACA:QGR 3F76)

**ITENS:**

Nº CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062171	ELEMENTO DO FILTRO	UND	01	RS 249,00
041221	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	01	RS 147,73
041222	FILTRO DE ÓLEO T/	UND	01	RS 64,54
051593	FILTRO CJ. CABINE CARVÃO	UND	01	RS 162,89
051421	JUNTA VEDAÇÃO	UND	01	RS 11,05
062172	COOLANT LÍQUIDO	UND	09	RS 47,45
062173	ÓLEO DO MOTOR	LT	8,3	RS 33,24
062096	FLUIDO DE FREIO	UND	03	RS 43,55
051595	KIT LUBRIFICAÇÃO	UND	01	RS 41,10
051422	LIMPADOR SISTEMA	UND	01	RS 129,10
062174	SPRAY HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	UND	01	RS 40,00
062175	SERVIÇO DE 6 REVISÃO OBRIGATÓRIA	SERV	02	RS 220,00
062176	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SERV	01	RS 150,00
062177	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO AR CONDICIONADO	SERV	01	RS 120,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 dispostos na seguinte rubrica orçamentária: Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.389,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo III - DOS CONTRATOS do mesmo diploma legal.

**VIGÊNCIA.....:** 11 de fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03.

**PELA CONTRATADA:** GLAUBER BARRETO DE CASTRO, CPF 012.753.144-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2B7A6EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 478/2020-ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos graus;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 053/2020, de 01 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** o memorando nº 930/2020 de 18 de dezembro de 2020, emitido pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ref. ao mês de DEZEMBRO/2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	GRAU DE INSALUBRIDADE
001	0001031	Ana Claudia de Araújo Luiz Medeiros	ASG	40%
002	0000868	Ana Gabriela Medeiros de A. Lima	Enfermeira	40%
003	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40%
004	0001051	Ananilia Regina Silva Cavalcante	Fisioterapeuta	40%
005	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40%
006	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	40%
007	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	40%
008	0000213	Darcy do Nascimento Barros	ACS	40%
009	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	40%
010	0000069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG	40%
011	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	40%
012	0001057	Eliane Elói Cavalcante	Téc. Enfermagem	40%
013	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	40%
014	0001004	Emanuelly Monick de Medeiros Silva	Cirurgiã Dentista	40%
015	0000765	Fabia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	40%
016	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	40%
017	0001060	Fagner Dercio Dantas Azevedo	Téc. Enfermagem	40%
018	0000742	Floriza Fabiana de Araújo	Aux. C. Dentário	40%
019	0000746	Franciel Vasconcelos Dantas	Assistente Social	40%
020	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	40%
021	0000231	Francisco Alencar	ACE	40%
022	0000214	Francisco Edivan A Rosário	ACS	40%
023	0000803	Francisco Erico Dantas	ASG	40%

024	0000232	Francisco Ronaldo Fernandes	ACE	20%
025	0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	40%
026	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	20%
027	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	40%
028	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	40%
029	0001029	Géssica Vivian de Medeiros Araújo	Cirurgiã Dentista	40%
030	0000089	Gracileide Fernandes de Moraes	ASG	40%
031	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	40%
032	0000748	Heber de Melo Ramalho D'Almeida	Fonoaudióloga	40%
032	0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	ASG	40%
034	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	40%
035	0000996	Iranede Maria Alves	ASG	40%
036	0000932	Irinna Blandinny Anulino M Cruz	Téc. Enfermagem	40%
037	0000961	Jarlene Ferreira da C. Faustino	Téc. Enfermagem	Auxílio Doença
038	0001036	Jessica de Medeiros Lima	Enfermeira	40%
039	0000845	Jéssica Silva Ferreira	Farmacêutica	40%
040	0000233	João de Deus da Silva	ACE	20%
041	0000095	João Januário Filho	Motorista	40%
042	0000215	João Maria da Cruz Nascimento	ACS	40%
043	0000753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux. C. Dentário	40%
044	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	40%
045	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	40%
046	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	40%
047	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	40%
048	0000216	José Roberto de Moraes	ACS	40%
049	0000885	José Vila da Costa	ASG	40%
050	0000217	Josefa Maria dos Santos Marques	ACS	40%
051	0000836	Joseilma Alves dos Santos	ASG	40%
052	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	40%
053	0001056	Kettlyn Cyslleany de Medeiros	Téc. Enfermagem	40%
054	0000745	Laiane das Graças Silva	Psicóloga	40%
055	0000854	Leonardo de Oliveira Pufal	Médico	40%
056	0000947	Leticia Emília Maria Medeiros Santos	ASG	40%
057	0000754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux. C. Dentário	40%
058	0000809	Lindemberg Miele de O. Lucas	Motorista	40%
059	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	40%
060	0000934	Luciana Meira da Silva	Téc. Enfermagem	40%
061	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	20%
062	0000752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Enfermeiro	40%
063	0000744	Maiara Lailany da Costa Araújo	Nutricionista	40%
064	0000137	Maria Aparecida da Silva	Aux. Administrativ	40%
065	0000261	Maria Aparecida da Silva Berto	ASG	40%
066	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	40%
067	0000160	Maria da Luz de Araújo	ASG	40%
068	0000218	Maria das Vitórias Dantas Nascimento	ACS	40%
069	0000220	Maria das Vitórias da Silva Medeiros	ACS	40%
070	0000221	Maria das Vitórias dos S O Medeiros	ACS	40%
071	0000850	Maria das Vitórias Luana de Medeiros	ASG	40%
072	0000222	Maria de Lourdes C do Nascimento	ACS	40%
073	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	40%
074	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	40%
075	0000257	Maria Filomena Figueredo	Bioquímica	40%
076	0000223	Maria Inez Justino da Silva	ACS	40%
077	0000306	Maria Jailma Nunes dos Santos	Aux. Enfermagem	40%
078	0000960	Maria José Pereira de Freitas Araújo	ASG	40%
079	0000755	Maria Julia de Medeiros	Cirurgiã Dentista	40%
080	0000151	Maria Rosimar da Silva Araújo	ASG	40%
081	0000421	Maria Silvaneide Ferreira Soares	Tec. Enfermagem	40%
082	0000950	Maria Simone Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	40%
083	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	40%
084	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	40%
085	0000738	Nathalia Dantas de Araújo	Téc. Enfermagem	40%
086	0000397	Otilia Cristina de Souza	Téc. Enfermagem	40%
087	0000165	Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas	ASG	40%
088	0001055	Paula Adjane Silva Araújo de Macedo	Enfermeira	40%
089	0000334	Paula Ferreira Soares	ASG	40%
090	0000224	Paulo Martins de Souza	ACS	40%
091	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	40%
092	0001035	Rafaela Divina dos Santos M. Freitas	ASG	40%
093	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	40%
094	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	40%
095	0000225	Rosa Maria de Medeiros	ACS	40%
096	0000937	Rosângela de Medeiros Silva Santos	Téc. Enfermagem	40%
097	0001039	Samara Asley de Medeiros	Enfermeira	40%
098	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	40%
099	0001061	Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira	Médico	40%
100	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40%
101	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40%
102	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	40%
103	0000226	Valdecir Honorato Silva	ACS	40%
104	0000173	Verônica Jerônimo da Costa Moraes	ASG	40%
105	0000234	Vicente Paulo de Souza	ACE	40%
106	0001066	Gleiton Diego Linhares	Médico	40%

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E20D8B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 476/2020-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 926/2020 de 17 de dezembro de 2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **NOVEMBRO** do exercício de 2020.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	784,50
002	0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	784,50
003	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	784,50
004	0001029	GÉSSICA VIVIAN DE MEDEIROS ARAÚJO	784,50
005	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	784,50
006	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	784,50
007	0000738	NATHALIA DANTAS ARAÚJO	784,50
008	0000998	RAYANE KENIA VAMPELO DA SILVA	784,50
009	0000937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	784,50
010	0001061	SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA	784,50
<b>TOTAL</b>			<b>7.845,00</b>

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000868	ANA GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO LIMA	653,75
002	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	653,75
003	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	653,75
004	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	653,75
005	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	653,75
006	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	653,75
007	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	653,75
008	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	653,75
009	0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	653,75
010	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	653,75
011	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	653,75
012	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	653,75
<b>TOTAL</b>			<b>7.845,00</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACÉDO SILVA	784,50
002	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	784,50
003	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	784,50
004	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	784,50
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	784,50
006	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	784,50
007	0000306	MARIA JAILMA NUNES DOS SANTOS	784,50
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	784,50
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	784,50
010	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	784,50

<b>TOTAL</b> .....	<b>7.845,00</b>
--------------------	-----------------

**EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001051	ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE	398,91
002	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	598,36
003	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	398,91
004	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	398,91
005	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	398,91
<b>TOTAL</b> .....			<b>2.194,00</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6E801701

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 477 /2020-ADM/RH**

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 894/2020, de 17 de dezembro de 2020, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde, na folha do mês de dezembro/2020, adiante nominados:

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ PSF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	1.400,00
002	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	1.400,00
003	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	1.400,00
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	1.400,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>5.600,00</b>

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/PSF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
002	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	1.400,00
002	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	1.400,00
003	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	1.400,00
004	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	1.400,00
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	1.400,00
006	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	1.400,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>8.400,00</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES– PSF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO****RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	1.400,00
002	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	1.400,00
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	1.400,00
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	1.400,00
<b>TOTAL</b> .....			<b>5.600,00</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura Municipal de São Vicente, 17 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B124F10

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 480/2020-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal, abaixo nominada, o pagamento das horas extras realizadas no Setor Contábil da Secretária Municipal de Finanças, realizados no período de 24 a 28 de novembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	CONTADORA	12h	207,96
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>207,96</b>

Art. 2º - Conceder aos servidores abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	52h	448,30
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	16h	137,94
003	0000905	Genival Rocha da Silva Júnior	Técnico Agrícola	66h	517,28
005	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	16h	137,94
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>1.241,46</b>

Art. 3º - Conceder as servidoras públicas municipais, abaixo nominadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de novembro a 21 de dezembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	798,70
002	0000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Professor	26h	813,07
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>1.611,77</b>

Art. 4º - Conceder ao servidor público municipal, abaixo nominado, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de dezembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	55h	431,06
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>431,06</b>

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de novembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000743	Camila Souza de Medeiros	Tec. Enfermagem	30h	246,88
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	28,36h	231,05
003	0001054	Dacio Tavares	Motorista	34,11h	267,34
004	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	50h	470,25
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	08,15h	62,98
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	24,30h	190,45
007	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	58,02h	495,20
008	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	49,51h	388,03
009	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	31,18h	254,03
010	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	64h	501,60
011	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	59,10h	458,56
012	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	19,07h	149,46
013	0000835	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Tec. Enfermagem	49,17h	385,37

014	0000095	João Januário Filho	Motorista	52h	529,82
015	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	54,33h	468,39
016	0000787	Jose Medeiros Lima	Motorista	44,35h	364,97
017	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	32,57h	328,53
018	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	64h	526,68
019	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	5,39h	42,24
020	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	39,55h	646,05
021	0000962	Maria da Conceição de Moura	Tec. Enfermagem	47,55h	372,67
022	0000936	Maria Fabiana Costa Santos	Téc. Enfermagem	24,49h	191,94
023	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	48,04h	508,29
024	0000397	Otilia Cristina de Souza	Tec. Enfermagem	49,12h	423,47
025	0001055	Paula Adjane Silva Araújo	Enfermeira	18,12h	298,98
026	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	28,31h	230,64
027	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31,30h	516,45
028	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	20,38h	166,04
029	0001039	Samara Asley de Medeiros Laurentino	Enfermeira	26,07h	833,63
030	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	66h	517,28
031	0001061	Sergio Eduardo Medeiros de Oliveira	Médico	60h	990,00
032	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	51,04h	400,03
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>12.457,30</b>

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de dezembro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	32h	275,88
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	32h	250,80
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	172,42
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	215,53
005	0000320	Francisco Dantas de Lima	Serv De Pedreiro	20h	172,42
006	0000252	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Pedreiro	25h	215,53
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	25h	254,72
008	0000904	Gilvan Elias de Medeiros	Mestre de Obras	20h	156,75
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	45h	370,32
011	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	30h	258,64
012	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	50h	411,47
013	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	258,64
<b>SUB TOTAL R\$</b>					<b>3.573,50</b>

RESUMO GERAL	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	207,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.241,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.611,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	431,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.457,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.573,50
<b>TOTAL GERAL R\$</b>	<b>19.523,05</b>

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6FBDBF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 001.2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210021

Processo nº 070102/2021 - PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PE - SRP

Aos 10 de fevereiro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa: G A MOREIRA FEITOSA - ME: C.N.P.J. nº 05.146.374/0001-33, estabelecida à Rua Severino Belmont, nº 92, Centro, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). GERALDO ANDERSON MOREIRA FEITOSA, C.P.F. nº 023.285.394-08.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Marca: FRIBOI tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	QUILO	2.500,00	15,600	39.000,00
00002	CARNE BOVINA (MOÍDA) - Marca: FRIBOI congelada pronta para fazer. Embalada em pacotes de 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	PACOTE	2.340,00	8,800	20.592,00
00003	Carne bovina de 1ª qualidade em forma de bife (lombo bo ou patinho) - resfriada - Marca: FRIBOI Carne bovina de 1ª qualidade em forma de bife (lombo ou patinho) - resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	1.200,00	21,200	25.440,00
00004	Carne de sol - Marca: FRIBOI Carne de sol - resfriada, embalagem a vácuo atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	900,00	23,300	20.970,00
00005	CARNE BOVINA COXÃO MOLE - Marca: FRIBOI CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU coxão de dentro, pojadouro ou chã de dentro são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 14,61% da carcaça.	QUILO	480,00	21,900	10.512,00
00006	CARNE BOVINA COXÃO DURO - Marca: FRIBOI CARNE BOVINA COXÃO DURO ou coxão de fora e chã de fora são denominações para um tipo de corte da carne bovina localizado na parte traseira do animal e representa, aproximadamente, 8,35% da carcaça	QUILO	480,00	17,800	8.544,00
00007	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - Marca: FRIBOI CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO QUE PODE SER ENCONTRADA TANTO NA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO BOI.	QUILO	600,00	17,600	10.560,00
00008	CARNE DE CHARQUE - Marca: SERRA NEGRA CARNE DE CHARQUE é uma carne salgada e seca ao sol com o objetivo de mantê-la própria ao consumo por mais tempo.	QUILO	600,00	23,200	13.920,00
00009	FIGADO BOVINO - Marca: FRIBOI fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	QUILO	200,00	9,600	1.920,00
00010	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal - Marca: BOM TODO Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa congelada sem tempero sem sal - Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses	QUILO	1.300,00	6,200	8.060,00
00011	Frango inteiro - Marca: AURORA Frango inteiro - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	1.100,00	7,290	8.019,00
00012	peito de frango sem osso s/ tempero - Marca: BOM TODO	QUILO	3.400,00	7,800	26.520,00
00013	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - Marca: ITALAC Pacote 400g	PACOTE	3.000,00	3,280	9.840,00
00014	Açúcar Cristal de origem vegetal - Marca: DUMEL constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	3.500,00	2,410	8.435,00
00015	AMIDO DE MILHO - Marca: MAIZXENA Pacote 500g	UNIDADE	2.500,00	5,000	12.500,00
00016	Amido de milho com aroma natural de baunilha embalagem de 500g - Marca: MAIZENA Amido de milho com aroma natural de baunilha embalagem de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro no ministério da saúde (MS). Prazo de validade mínima de 6 meses a a partir da entrega.	UNIDADE	60,00	5,190	311,40
00017	Aveia em flocos tipo flocos finos - Marca: YOKI embalagem plástica de 200 gramas, enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote.	CAIXA	760,00	1,800	1.368,00
00018	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - Marc a: POP Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA.	QUILO	5.000,00	3,290	16.450,00
00019	Arroz branco tipo 2 - Marca: SAO JOAQUIM classe longo fino, subgrupo polido, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.Embalagem de 1kg.	UNIDADE	2.000,00	3,420	6.840,00
00020	Arroz agulhinha - Marca: POP Arroz agulhinha longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg. Deverá estar de acordo com a resolução 12/78 da CENNA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	QUILO	1.000,00	3,460	3.460,00
00021	Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1 - Marca: REN DOSO Feijão do tipo carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração. A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico. O saco deverá ser incolor, transparente, vedado hermeticamente com termos soldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. Data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Embalagem de 1kg.	UNIDADE	3.500,00	5,000	17.500,00
00022	Feijão preto Tipo 1 - Marca: CURIMATAU Feijão preto Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUILO	3.000,00	5,670	17.010,00
00023	Feijão macassar branco Tipo 1 - Marca: CURIMATAU Feijão macassar branco Tipo 1 - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	1.500,00	4,630	6.945,00
00024	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca: BOA SORTE Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	QUILO	720,00	2,800	2.016,00
00025	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca: BOA SORTE	QUILO	720,00	2,570	1.850,40
00026	FARINHA DE MANDIOCA - Marca: YOKI	QUILO	1.000,00	2,210	2.210,00
00027	Farinha de milho - Marca: YOKI Farinha de milho - apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal, pacote de 500g, de primeira qualidade; Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA. Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	2.000,00	2,400	4.800,00
00028	Farinha Láctea - Marca: NESTLE Farinha Láctea: Sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primária, própria, fechada a vácuo, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis. 210g	PACOTE	1.000,00	2,700	2.700,00
00029	Biscoito tipo cream cracker - Marca: FORTALEZA crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Embalagem de 400g.	PACOTE	6.000,00	2,000	12.000,00
00030	Biscoito cream cracker tipo integral - Marca: FO RTALEZA Biscoito cream cracker tipo integral ingredientes como farinha de trigo integral. Rótulo com informação nutricional, validade, lote em embalagens plásticas. 400g	PACOTE	2.000,00	3,420	6.840,00
00031	Biscoito Maria - Marca: FORTALEZA Biscoito Maria: contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g.	PACOTE	6.000,00	2,800	16.800,00
00032	Biscoito doce tipo maisena - Marca: MARILAN Biscoito doce tipo maisena - várias formulações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	UNIDADE	2.000,00	2,520	5.040,00
00033	Biscoito doce tipo maisena (sabor chocolate) - Mar ca: MARIA Biscoito doce tipo maisena (sabor chocolate) - várias formulações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	120,00	2,800	336,00
00034	Biscoito doce sem glúten - Marca: NESFIT Biscoito doce sem glúten - ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 100g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	60,00	1,730	103,80
00035	Biscoito tipo cream-cracker - Marca: FORTALEZA Biscoito tipo cream-cracker - tipo cream cracker, tipo água e sal, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 400g individualizadas com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
00036	BISCOITO TIPO ROSQUINHA - Marca: 3 DE MAIO BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite composta de Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Contendo traços de leite ou derivados, nozes, amendoim e coco. 400G	PACOTE	2.500,00	2,150	5.375,00

00037	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA - Marca.: CAMIL PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA Alimento pré-cozido. Rico em fibras e proteínas com baixo teor de gordura (menos 1%). Substitui a carne animal, com vantagens de não conter hormônios, sendo utilizada no preparo de hambúrgueres, almôndegas, strogonoff, empadões, bolo de carne, etc. 400g	PACOTE	300,00	3,600	1.080,00
00038	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - Marca.: CAMI L PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA É rica em ferro e cálcio, auxiliando no controle do colesterol, doenças cardiovasculares, diabetes e osteoporose. 400g	PACOTE	300,00	3,100	930,00
00039	Leite em Pó Zero Lactose - Marca.: NINHO Leite em Pó Zero Lactose Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. 380g	LATA	80,00	19,300	1.544,00
00040	Leite em pó desnatado instantâneo 200g - Marca.: I TAMBÉ Leite em pó desnatado instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	640,00	3,560	2.278,40
00041	Leite em pó integral instantâneo 200g - Marca.: IT AMBÉ Leite em pó integral instantâneo 200g - embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	7.000,00	3,700	25.900,00
00042	LEITE EM PO INTEGRAL - Marca.: ITAMBÉM	QUILO	3.000,00	2,780	8.340,00
00043	Leite de soja original - Marca.: SUPRA SOY Leite de soja original - com 0% de lactose e colesterol e sem conservante não contém glúten, em embalagem longa vida - embalagem de 400g.	UNIDADE	40,00	20,500	820,00
00044	LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO LEITE DE COCO obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro, não devendo ser confundido com água de coco. 500ML	GARRAFA	2.000,00	2,800	5.600,00
00045	Óleo De Soja Alimentício - Marca.: SOYA Óleo De Soja Alimentício. 100% natural Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900ml.	EMBALAGEM	2.000,00	6,800	13.600,00
00046	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: VITARELLA A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	4.000,00	1,690	6.760,00
00047	SAL REFINADO IODADO - Marca.: MARLIN Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	1.000,00	0,160	160,00
00048	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: FORTTUNI	QUILO	496,00	15,800	7.836,80
00049	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA - Marca.: ORGANICO apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA.	QUILO	1.300,00	1,800	2.340,00
00050	Cebola De primeira qualidade - Marca.: ORGANICO Cebola De primeira qualidade não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades	QUILO	1.500,00	1,400	2.100,00
00051	Cenoura Sem folhas - Marca.: ORGANICO Cenoura Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	QUILO	1.500,00	1,600	2.400,00
00052	Coentro In natura - Marca.: ISLA Coentro In natura, de boa qualidade, cor verde, fresca aspecto e sabor próprio e isenta de sinais de apodrecimentos.	MAÇOS	3.000,00	1,000	3.000,00
00053	Colorau pó fino - Marca.: MARATA Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	1.000,00	2,700	2.700,00
00054	PIMENTÃO - Marca.: SAKATA Pimentão De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	QUILO	514,00	1,700	873,80
00055	PIMENTA DO REINO 50G - Marca.: KITANO	PACOTE	200,00	1,120	224,00
00056	TOMATE - Marca.: FELTRIN Tomate Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	QUILO	1.500,00	1,300	1.950,00
00057	Alface - Marca.: ISLA Alface - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho	MOLHOS	480,00	0,800	384,00
00058	ORÉGANO - Marca.: KITANO Embalagem com mínimo de 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	PACOTE	200,00	0,630	126,00
00059	Chuchu - primeira qualidade - Marca.: ORGANICO Chuchu - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	700,00	1,600	1.120,00
00060	Adoçante aspecto físico líquido - Marca.: ADOCYL Adoçante aspecto físico líquido, ingredientes apartame, tipo dietético características adicionais bico dosador composto de edulcorante artificiais. Embalagem com 100ml e dizeres de rotulagem, contendo informação dos ingredientes, composição nutricional; data de fabricação e prazo de validade; Registro no ministério da saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	220,00	1,890	415,80
00061	Vinagre - Marca.: MINHOTO Vinagre - matéria prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, embalagem de 500ml. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MAPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1.000,00	1,000	1.000,00
00062	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: GALLO produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
00063	Banana Prata - Marca.: ORGANICO Banana Prata Originária de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo imediato e mediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	UNIDADE	10.000,00	0,110	1.100,00
00064	MARACUJA - Marca.: ORGANICO Maracujá - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	QUILO	2.000,00	2,000	4.000,00
00065	ABACAXI de 1ª qualidade in natura. - Marca.: ORGANICO tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	UNIDADE	640,00	1,000	640,00
00066	GOIABA De 1ª qualidade - Marca.: ORGANICO GOIABA De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme sem danos físicos e mecânicos.	QUILO	3.000,00	2,000	6.000,00
00067	LARANJA PÊRA - Marca.: ORGANICO LARANJA PÊRA rica em sais minerais como o cálcio, potássio, sódio e fósforo e vitaminas do complexo B. Menor que as outras laranjas, tem um sabor levemente doce, ideal para o preparo de sucos ou para o consumo natural.	QUILO	1.000,00	1,400	1.400,00
00068	LIMÃO - Marca.: ORGANICO LIMÃO de casca macia e brilhante é uma fruta rica em vitamina C, complexo B e sais minerais (fósforo, cálcio e ferro).	QUILO	600,00	1,600	960,00
00069	Uva - Marca.: DOCE MEL Uva - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	240,00	6,300	1.512,00
00070	Melão - Marca.: CEPI Melão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	2.000,00	1,000	2.000,00
00071	Maçã - Marca.: ORGANICO Maçã - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	640,00	4,000	2.560,00
00072	Melancia - Marca.: CEPI Melancia - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	2.000,00	1,000	2.000,00
00073	Mamão - Marca.: FELTRIN Mamão - primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	QUILO	1.000,00	1,000	1.000,00
00074	Macaxeira - Tipo branca/amarela - Marca.: SEARA Macaxeira - Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	QUILO	960,00	2,300	2.208,00
00075	JERIMUM OU ABÓBORA - Marca.: ORGANICO JERIMUM OU ABÓBORA de casca lisa, sem manchas e sem brilho (as brilhantes indicam que o vegetal foi colhido muito cedo) sem manchas escuras próximas à casca.	QUILO	200,00	1,600	320,00
00076	Batata doce - Branca/roxa, primeira qualidade - Ma rca.: ORGANICO Batata doce - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNPPA.	QUILO	600,00	2,000	1.200,00
00077	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMEN - Marca.: ORGANICO	QUILO	250,00	2,800	700,00
00078	Goma de tapioca - Marca.: YOKI Goma de tapioca - embalagem de 1kg. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	240,00	3,500	840,00
00079	Café - em pó homogêneo - Marca.: MARATA Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem à vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do	UNIDADE	1.200,00	3,800	4.560,00

	fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
00080	Canela em pó - Marca.: KITANO Canela em pó - canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem de 30g, deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses - peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
00081	Cereal infantil a base de arroz pré-cozido 230g - Marca.: MUCILON Cereal infantil a base de arroz pré-cozido 230g - composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 400g a 1 Kg. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
00082	Cereal infantil a base de milho pré-cozido 230g - Marca.: MUCILON Cereal infantil a base de milho pré-cozido 230g - caixa com 12 unidades, composto de farinha de milho enriquecida com ferro, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Registro no Ministério da Saúde (MS). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
00083	Chá alimentação, tipo boldo - Marca.: MARATA sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	120,00	2,700	324,00
00084	Chá alimentação, tipo camomila - Marca.: MARATA Chá alimentação, tipo camomila - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	320,00	2,800	896,00
00085	Chá alimentação, tipo cidreira - Marca.: MARATA Chá alimentação, tipo cidreira - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	320,00	2,800	896,00
00086	Chá alimentação, tipo erva doce - Marca.: MARATA Chá alimentação, tipo erva doce - sem corantes ou conservantes; 100% natural; Embalagem com dizeres de rotulagem; Acondicionado em 10 saquinhos; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	320,00	3,000	960,00
00087	Crema de Leite- 200g - Marca.: ITALAC Crema de Leite- 200g leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jatá, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten.	UNIDADE	370,00	1,800	666,00
00088	Ervilha - Marca.: FUGINI Ervilha- Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. 200G	UNIDADE	180,00	1,800	324,00
00089	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: QUERO concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandes, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	UNIDADE	220,00	1,100	242,00
00090	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO Enriquecido com ferro, a base de: amido de milho, vegetais desidratados (tomate, beterraba, cebola e salsa), farinha de trigo pré - gelatinizada, açúcar refinado, sal refinado, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada, mix de ferro, extrato de carne bovina, condimento preparado sabor carne e aroma natural de alho. Não deve conter pimenta. Contém glúten. Informação nutricional por capita (5,80): Valor calórico (kcal) - 20 Carboidratos (g) - 4 Proteínas (g) - 0 Gorduras totais (g) - 0 Ferro (mg) - 1 Sódio (mg) - 280 Validade: 12 meses. Embalagem: saco de polietileno leitoso ou políester metalizado, atóxico, rotulado, hermeticamente fechado por termosoldagem, contendo 380 g do produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA, acondicionado em caixa de papelão com até 12 kg.	PACOTE	150,00	1,250	187,50
00091	Milho Verde - Marca.: QUERO Milho Verde-selecionado e comercializado para levar ao consumo o produto mais fresco possível. 200g	UNIDADE	200,00	1,670	334,00
00092	milho para mungunzá 500g - Marca.: DONA CLARA	EMBALAGEM	1,000,00	1,400	1,400,00
00093	MILHO PARA PIPOCA. 500G - Marca.: YOKI	EMBALAGEM	300,00	1,700	510,00
00094	Doce de banana - Marca.: TAMBAU Doce de banana - elaborado com fruta natural, cor própria da fruta de origem, cheiro próprio, Sabor: doce, próprio. Ausência de sujidades larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido 600g. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto. Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	110,00	1,800	198,00
00095	DOCE DE GOIABA - Marca.: TAMBAU Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, 600g	UNIDADE	110,00	2,200	242,00
00096	Sardinha enlatada 125g - Marca.: COQUEIRO	LATA	1,000,00	2,110	2,110,00
00097	Sardinha enlatada - embalagem de 250g - Marca.: CO QUEIRO Sardinha enlatada - embalagem de 250g, em óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 250g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Registro obrigatório: ministério da agricultura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1,000,00	3,700	3,700,00
00098	Massa alimentícia de arroz (sem glúten) - embalage m de 500g - Marca.: URBANO Massa alimentícia de arroz (sem glúten) - embalagem de 500g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
00099	Massa de sêmola tipo espagete - Marca.: ESTRELA Massa de sêmola tipo espagete - embalagem de 500g, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	300,00	1,800	540,00
00100	Rapadura tradicional - Marca.: ESTRELA Rapadura tradicional - Embalagem com 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	230,00	1,300	299,00
00101	Suplemento nutricional - Marca.: NESTLE Suplemento nutricional - sabor baunilha, embalagem de 400g, Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	40,00	18,300	732,00
00102	Bandeja com ovos de galinha com 30 unidades - Marc a.: AVINE Bandeja com ovos de galinha com 30 unidades - branco tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPO/AMA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 90 dias do momento da entrega.	CAIXA	440,00	10,000	4.400,00
00103	Salsicha - Marca.: AURORA Salsicha - embalagem a vácuo atóxico, informações nutricionais descritas na embalagem, sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura de refrigeração adequada. O produto não deverá apresentar a superfície pegajosa ou de consistência anormal. Acondicionada em saco plástico atóxico com validade mínima de 6 meses a contar da entrega, congelada. Validade mínima 6 (seis) meses.	QUILO	450,00	6,600	2.970,00
00104	Bebida láctea fermentada com polpa de morango . 10 00g - Marca.: BATCLAN	LITRO	300,00	2,610	783,00
00105	Refrigerante 2L - Marca.: FANTA	GARRAFA	300,00	2,700	810,00
00106	Tempero completo 500ml - Marca.: SADIO	GARRAFA	150,00	1,200	180,00
00107	Caldo de Carne em Tabletes - Marca.: MAGGI Caldo de Carne em Tabletes composto de Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, pimenta vermelha, salsa, louro, alho, carne bovina, aromatizantes. 57g/ 6 tabletes	CAIXA	80,00	1,100	88,00
00108	CALDO DE GALINHA EM TABLETES - Marca.: MAGGI CALDO DE GALINHA EM TABLETES COMPOSTO Sal, amido, açúcar, gordura de galinha, condimento preparado de galinha, condimento preparado de cebola, salsa, carne de galinha 57G/ 6 TABLETES	CAIXA	80,00	1,800	144,00
00109	Margarina com sal 500g - Marca.: QUALY	EMBALAGEM	2,000,00	3,260	6.520,00
00110	Margarina sem sal 250g - Marca.: QUALY	EMBALAGEM	2,000,00	1,700	3.400,00
00111	Pão francês - peso mínimo de 50g - Marca.: CADICE	QUILO	6,000,00	4,450	26.700,00
00112	PAO PRA CACHORRO QUENTE PACOTE CONTENDO 10UND - Ma rca.: CADICE	PACOTE	10,000,00	3,000	30.000,00
00113	Polpa de fruta sabor manga - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	3,600	1.080,00
00114	Polpa de fruta sabor acerola - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	3,600	1.080,00
00115	Polpa de fruta sabor cajá - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	3,600	1.080,00
00116	Polpa de fruta sabor caju - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	3,400	1.020,00
00117	Polpa de fruta sabor goiaba - Marca.: STERBOM	QUILO	300,00	3,400	1.020,00
00118	Cesta básica alimentícia - Marca.: GA Cesta básica alimentícia, Composta com: 02 pacotes de 1kg de açúcar refinado; 01 pacote de 5kg de arroz agulhinha; 01 pacote de 500g de café torrado e moído; 01 lata de 140g de extrato de tomate; 02 pacotes de 1kg (cada) de farinha de mandioca crua; 01 pacote de 1kg de feijão carioca; 01 pacote de 1kg de macarrão espagete; 01 lata de 900ml de óleo de soja; 01 embalagem de 130g de sardinha em óleo comestível; 01 pacote de 1kg de sal refinado; 01 pacote de 1kg de farinha de trigo; 03 pacotes de 1kg (cada) de fubá, EMBALAGEM: Identificadas com a logomarca, constando a relação de todos os itens componentes da cesta básica.	UNIDADE	1,200,00	60,000	72.000,00
VALOR TOTAL R\$					656.161,90

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

#### **MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

C.N.P.J. nº 08.146.680/0001-68

Contratante

#### **GA MOREIRA FEITOSA - ME**

C.N.P.J. nº 05.146.374/0001-33

Contratado

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**DA992DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021**

##### **Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** José Assis de Lima Torres 03538366489 - **CNPJ:** 34.292.549/0001-19;

**Objeto do contrato: Prestador de serviço no fornecimento de refeições (Prato feito: Desjejum, almoço, janta), e quentinhas, para atender as futuras necessidades dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Desjejum (prato feito)	<b>CAFÉS DA MANHÃ. (DESJEJUM)</b> . Cuscuz . Macaxeira . Batata doce . Pão ou Tapioca . Ovos (frito ou cozido) . Isca de Frango . Salsicha ao Molho . Suco ou Café C/Leite Obs: Duas Opções de Proteína um copo de Suco ou uma Xicara de Café	Prato feito	200	10,00	2.000,00
02	Almoço (prato feito)	<b>ALMOÇO</b> . Feijão Preto, Verde, Carioca ou Farofado . Arroz . Macarrão . Farofa . Salada de Legumes e Verduras . Frango, Guisado de carne ou Peixe Obs: Duas Opções de Proteína e um copo de Suco	Prato feito	300	15,00	4.500,00
03	Jantar	<b>JANTA</b> 1ª OPÇÃO Sopa, Acompanhada de Tapioca, Batata doce ou Pão e Café. 2ª OPÇÃO Cuscuz com ovos e Linguíça Acebolada, Tapioca ou Pão e Café. 3ª OPÇÃO Macaxeira e batata com ovos e Guisado de carne, Tapioca ou Pão e Café. Obs: Uma Xicara de Café	Prato feito	300	12,00	3.600,00
04	Quentinha	<b>QUENTINHA</b> Feijão Preto, Verde, Carioca ou Farofado Arroz Macarrão Farofa Salada de Legumes e Verduras Frango, guisado de carne ou Peixe	Quentinha	600	12,00	7.200,00

**Valor estimado R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**Assinaturas:**

**Pelas contratadas:**

Pedro Ferreira de Farias Filho – **Prefeito Municipal**

Genilce Maria Maciel de Almeida - **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Kainara de Oliveira Farias – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

**Pela contratada:** José Assis de Lima Torres - **CPF:** 035.383.664-89.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
 Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:**D5DD9C1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** José Assis de Lima Torres 03538366489 - **CNPJ:** 34.292.549/0001-19;

**Objeto do contrato: Prestador de serviço no fornecimento de refeições (Prato feito: Desjejum, almoço, janta), e quentinhas, para atender as futuras necessidades dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Desjejum (prato feito)	<b>CAFÉS DA MANHÃ. (DESJEJUM)</b> . Cuscuz	Prato feito	200	10,00	2.000,00

		. Macaxeira . Batata doce . Pão ou Tapioca . Ovos (frito ou cozido) . Isca de Frango . Salsicha ao Molho . Suco ou Café C/Leite Obs: Duas Opções de Proteína um copo de Suco ou uma Xicara de Café				
02	Almoço (prato feito)	<b>ALMOÇO</b> . Feijão Preto, Verde, Carioca ou Farofado . Arroz . Macarrão . Farofa . Salada de Legumes e Verduras . Frango, Guisado de carne ou Peixe Obs: Duas Opções de Proteína e um copo de Suco	Prato feito	300	15,00	4.500,00
03	Jantar	<b>JANTA</b> 1ª OPÇÃO Sopa, Acompanhada de Tapioca, Batata doce ou Pão e Café. 2ª OPÇÃO Cuscuz com ovos e Linguiça Acebolada, Tapioca ou Pão e Café. 3ª OPÇÃO Macaxeira e batata com ovos e Guisado de carne, Tapioca ou Pão e Café. Obs: Uma Xicara de Café	Prato feito	300	12,00	3.600,00
04	Quentinha	<b>QUENTINHA</b> Feijão Preto, Verde, Carioca ou Farofado Arroz Macarrão Farofa Salada de Legumes e Verduras Frango, guisado de carne ou Peixe	Quentinha	600	12,00	7.200,00

**Valor estimado R\$ 17.300,00** (dezesete mil e trezentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
**Código Identificador:EA10C2CC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

**Contratantes:**

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** José Assis de Lima Torres 03538366489 - CNPJ: 34.292.549/0001-19;

**Objeto do contrato:** Prestador de serviço no fornecimento de refeições (Prato feito: Desjejum, almoço, janta), e quentinhas, para atender as futuras necessidades dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, secretarias, órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CARDÁPIO	UND	QUANT	PREÇO UND	VALOR GLOBAL
01	Desjejum (prato feito)	<b>CAFÉS DA MANHÃ. (DESJEJUM)</b> . Cuscuz . Macaxeira . Batata doce . Pão ou Tapioca . Ovos (frito ou cozido) . Isca de Frango . Salsicha ao Molho . Suco ou Café C/Leite Obs: Duas Opções de Proteína um copo de Suco ou uma Xicara de Café	Prato feito	200	10,00	2.000,00
02	Almoço (prato feito)	<b>ALMOÇO</b> . Feijão Preto, Verde, Carioca ou Farofado . Arroz . Macarrão	Prato feito	300	15,00	4.500,00

		. Farofa . Salada de Legumes e Verduras . Frango, Guisado de carne ou Peixe Obs: Duas Opções de Proteína e um copo de Suco				
03	Jantar	<b>JANTA</b> 1ª OPÇÃO Sopa, Acompanhada de Tapioca, Batata doce ou Pão e Café. 2ª OPÇÃO Cuscuz com ovos e Linguíça Acebolada, Tapioca ou Pão e Café. 3ª OPÇÃO Macaxeira e batata com ovos e Guisado de carne, Tapioca ou Pão e Café. Obs: Uma Xicara de Café	Prato feito	300	12,00	3.600,00
04	Quentinha	<b>QUENTINHA</b> Feijão Preto, Verde, Carioca ou Farofado Arroz Macarrão Farofa Salada de Legumes e Verduras Frango, guisado de carne ou Peixe	Quentinha	600	12,00	7.200,00

Valor estimado R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Orçamentário:**

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:8083526A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO CRÉDITOS ADICIONAIS**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 02/2019, de 15 de outubro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.539.000,00 (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-Fundeb 60%
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 1.000.000,00 (hum milhão reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Ação	2023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 60%
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Atenção Básica
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas
Valor	-	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – Fundeb 40%
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	365	Ensino Infantil
Ação	1009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Ação	1010	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Ação	1011	Recuperação e Urbanização de Áreas de Lazer
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano
Ação	2060	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1016	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Natureza	4.4.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1016	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00( cinquenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-Função	482	Habitação Urbana
Ação	1018	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	241	Assistência ao Idoso
Ação	1020	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	16	Habitação
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2095	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.5.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1021	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1022	Aquisição de Imóveis
Natureza	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1024	Urbanização de Canteiros, vias e logradouros
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra estrutura Urbana
Ação	1024	Urbanização de Canteiros, vias e logradouros
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1025	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1026	Implantação de Acessibilidade em prédios públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1027	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Limpeza Pública
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1028	Construção de Pórtico
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1028	Construção de Pórtico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	1029	Construção de Praça Pública
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Ação	1030	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Ação	1030	Construção de Passagem Molhada
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1031	Construção de Calçadas nas Principais Entradas da Cidade
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2101	Manutenção das Ações do Setor de Transporte
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	09	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	Abastecimento
Ação	1032	Melhoria de Infra Estrutura das Estradas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	10	Fundo de Previdência de Vera Cruz
Função	09	Previdência Social
Sub-Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Ação	1034	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamento
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Ação	2110	Implantação de Parque Ecológico
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	544	Recursos Hídricos
Ação	2112	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-Função	544	Recursos Hídricos
Ação	2113	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade	12	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	1035	Construção de Abrigos Rodoviários
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	12	Secretaria Municipal de Transporte
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Ação	2116	Sinalização de Ruas e Avenidas

Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Valor	-	R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Unidade	99	Reserva de Contingência
Função	9999	Reserva de Contingência
Sub-Função	99.03	Reserva de Contingência – Seguridade
Ação	9999	Reserva de Contingência
Natureza	99.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**68F4A6B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO CRÉDITOS ADICIONAIS

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 02/2019, de 15 de outubro de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.377.000,00 (hum milhão, trezentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2020.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

### **Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2013	Contribuição à Formação do PASEP
Natureza	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita
Valor	-	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Ação	2017	Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação

Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações da Sec. Municipal Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e Cinco mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações Sec. Municipal de Educação e Desportos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manutenção das Ações Sec. Municipal de Educação e Desportos.
Natureza	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Valor	-	R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNBEB 60%
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Ação	2024	Manutenção das Ações do Salário Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Ação	2058	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Ação	2063	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
Valor	-	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ação	2064	Manutenção das Ações do Programa de Farmácia Básica
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2065	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde de Família
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Unidade	07	Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Ação	2088	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais
Natureza	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Valor	-	R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	452	Serviços Urbanos
Ação	2099	Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

## Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Natureza	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2058	Manutenção das Ações as Secretaria Municipal de Saúde
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Ação	2065	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Natureza	3.1.90.16	Outras despesas variáveis pessoal civil
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2067	Manutenção das Ações do Prog. Agentes Comunitários de Saúde
Natureza	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Valor	-	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Ação	2069	Manutenção das Ações do Prog. De Atenção Básica/PAB FIXO
Natureza	3.1.90.13	Obrigações patronais
Valor	-	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Natureza	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Unidade	10	Fundo Previdenciário de Vera Cruz
Função	09	Previdência Social
Sub-função	272	Previdência do Regime Estatutário
Ação	2106	Manutenção das Ações Previdenciárias do veraprev
Natureza	3.1.90.01	Aposentadorias pessoal civil
Valor	-	R\$ 418.600,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais)

Unidade	99	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Ação	9001	Reserva de Contingência Vera Prev.
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Ação	9003	Reserva de Contingência Seguridade
Natureza	9.9.99.99	Reserva de Contingência
Valor	-	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador: BDEB7855

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

